



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA REPUBLICANA

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI -- 34ª DA REPUBLICA -- N. 279

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicacão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
 Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.607 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1922 (*)

Corrige enganos com que foi publicada a lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno

1) Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista do que expoz a Mesa da Camara dos Deputados em mensagem de 11 do corrente, encaminhada com o officio n. 421, da mesma data, do 1º Secretario da referida Camara, faço saber:

Que a lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, que provê as despezas publicas neste exercicio, deve ser executada com as seguintes correções:

No Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Na verba 6ª, onde se lê «1.521:115\$530», deve-se lêr: «1.521:515\$530»;

Na verba 8ª, onde se lê «1.780:267\$118», deve-se lêr: «1.780:267\$718»;

Na verba 15ª, onde se lê «8.661:759\$090», deve-se lêr: «9.348:789\$090»;

Na verba 16ª, onde se lê «11.214:566\$910», deve-se lêr: «11.234:578\$870»;

Na verba 21ª, em «Material» da rubrica «Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda», onse se lê «166:500\$», deve-se lêr: «156:500\$», em «Material» da «Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas», onde se lê «621:740\$», deve-se lêr: «611:740\$», na rubrica «Hospital de S. Sebastião», onde se lê «1.208:874\$450», deve-se lêr: «1.203:874\$450»; na rubrica «Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia», na somma do pessoal superior, onde se lê «460:200\$», deve-se lêr: «455:880\$»; na sub-consignação «26 enfermeiras praticantes a 220\$», onde se lê «69:600\$», deve-se lêr «68:640\$»; na consignação «mensalistas», onde se lê: «2.695:680\$», deve-se lêr: «2.694:720\$», e, no total desta rubrica, onde se lê «3.948:675\$», deve-se lêr: 3.938:715\$, na rubrica «Servico de Fiscalização do Leite», onde se lê: «171:600\$», deve-se lêr: «190:600\$», na rubrica «Servico de Fiscalização de Carnes Verdes», onde se lê «233:425\$», deve-se lêr: «227:950\$», na rubrica «Inspectoria de Prophylaxia Maritima», onde se lê «288:340\$», deve-se lêr: «288:360\$», na somma do pessoal superior, onde se lê «286:200\$», deve-se lêr: «668:240\$», no total geral desta verba, onde se lê «15.082:036\$950», deve-se lêr: «16.067:691\$950».

Na verba 37ª, onde se lê «4.044:755», deve-se lêr: «4.054:775\$000».

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.607, que corrige enganos com que foi publicada a lei n. 555, de 10 de agosto do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.774, que dá novas instrucções para o aperfeiçoamento tecnico e profissional no estrangeiro.

Decreto n. 15.837, que approva a reforma dos estatutos do Banco do Brasil, feita pela assembléa geral extraordinaria realizada em 31 de outubro do corrente anno.

Decreto n. 15.851, que faz publico o deposito de ratificação, pelas Republicas de Costa-Rica e Dominicana, dos Actos postaes assignados em Buenos-Aires em 1921.

Decreto n. 15.852, que faz publico o deposito de ratificação, pela Republica de Costa Rica, dos Actos postaes assignados em Buenos-Aires, em 1921.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional do Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e Despesa Publica, da Contabilidade, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e «Diario Official» e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente de Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.774 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1922 (*)

Da novas instrucções para o aperfeiçoamento tecnico e profissional no estrangeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 97, n. IX, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorada pelo art. 98, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as instrucções, que com este annexam, assignadas pelos ministros de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e das Relações Exteriores, estabelecendo as condições de escolha dos alumnos que tenham de gosar dos favores concedidos pela referida lei, e as obrigações a que ficam sujeitos os mesmos alumnos e os institutos por onde se diplomarem.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922, 104.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Azevedo Marques.

Instrucções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922

Art. 1.º Os institutos de ensino agronomico e tecnico profissional, que se propuzerem a conceder a alumnos que hajam concluido qualquer de seus cursos um estagio de aperfeiçoamento no estrangeiro, em determinada especialidade, devem preencher as seguintes condições:

1.º submeter a registro os respectivos regulamentos, regimento interno e programas dos referidos cursos na Directoria Geral de Agricultura ou no departamento que for creado para dirigir o ensino agronomico, em se tratando de institutos destinados ao ensino de agricultura, zootecnia, veterinaria, industrias rurais, chimica industrial, na Directoria Geral de Industria e Commercio ou em departamento correspondente, si o objectivo for a instrucção technica profissional, inclusive os cursos de mecanica pratica;

2.º provar que os estabelecimentos funcionaram regularmente e sem interrupção durante mais de tres annos, que são subvencionados ou auxiliados pela União, Estado ou município, e foram fiscalizados pelo Ministerio da Agricultura, no anno lectivo de que se tratar;

3.º terem sido approvados pelo ministro seus regulamentos, regimento interno e programas dos cursos;

4.º haverem comprovado, no caso de estabelecimento subvencionado pelo Governo Federal, as despesas relativas á ultima subvenção, de accordo com os dispositivos legais em vigor;

5.º submeter ao ministerio, na forma do art. 1.º, e em complemento do estatuido nos §§ 2.º, 3.º e 4.º:

a) lista do pessoal docente, indicando os titulos scientificos e a profissão correspondente a cada professor e o modo como foi provida a respectiva cadeira;

b) quadro estatistico da matricula, frequencia escolar, exames, expedição de diplomas, enumeração dos gabinetes, laboratorios, officinas e mais installações do ensino theorico, experimental e as dependencias attinentes á instrucção pratica dos alumnos, sejam campos de culturas e de criação, com installações correlativas, e as de industrias rurais, sejam officinas ou quaesquer annexos destinados ao ensino tecnico profissional;

c) indicar os metodos de ensino adoptado, horario das aulas, distribuição do tempo, com indicação da parte destinada aos exercicios e trabalhos praticos.

Art. 2.º Deverão os estabelecimentos que houverem satisfeito as condições estipuladas no artigo anterior enviar ao departamento respectivo, de janeiro a março de cada anno, os seguintes documentos:

a) relação dos alumnos que concluíram o curso, na qual venha indicada a approvação obtida em cada disciplina, comprehendendo a parte pratica da respectiva cadeira;

b) acta da sessão de congregação, designando, por ordem de merecimento, os alumnos, que, tendo sido, pelo menos, approvados plenamente em cada uma das materias do curso,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

mereçam, como premio, os favores do estagio no estrangeiro; c) indicação da mesma acta do instituto de ensino ou estabelecimento agricola e industrial estrangeiro, que venha a cada alumno, de accordo com a especialidade correspondente, o que será submettido á approvação do ministro.

Art. 3.º Os alumnos que se destinam aos cursos de aperfeiçoamento devem attestar que gosam saúde, tem boa compleição physica, são reservistas, ou obtiverem licença do Ministerio da Guerra para se ausentarem do paiz.

Art. 4.º A materia indicada para os cursos de aperfeiçoamento nunca poderá referir-se a assumptos geraes, nem a ramos de uma especialidade, sinão a um delles que será claramente especificado e abrangerá a parte theorica, experimental e pratica.

Art. 5.º E' privativa do Ministerio da Agricultura, ouvido o departamento competente, a escolha do estabelecimento destinado ao curso de aperfeiçoamento, devendo ser consideradas como elementos de informação as indicações que, a respeito, forem feitas pelas respectivas congregações.

Art. 6.º Só haverá cursos de aperfeiçoamento no estrangeiro, em qualquer especialidade, no caso de não haver no paiz estabelecimento adequado a esse fim.

Art. 7.º Os estabelecimentos escolhidos para os cursos de aperfeiçoamento deverão ter organização identica á daquelles onde foram diplomados os alumnos, attendendo-se, em todos os casos, á hierarchia pedagogica de uns e outros dos referidos institutos.

Art. 8.º Em consequencia do artigo precedente, os alumnos de escolas praticas de agronomia e technica-profissionais poderão fazer cursos de aperfeiçoamento no estrangeiro, respectivamente, em institutos similares, ou em explorações rurais, bem organizadas, e estabelecimentos fabris ou officinas.

Art. 9.º De accordo com o art. 6.º, os alumnos das escolas de artifices, mantidas ou subvencionadas pelo Ministerio da Agricultura só poderão fazer estagio no estrangeiro, quando não o puderem realizar, a juizo do ministro, na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

Art. 10. Os alumnos de qualquer categoria que se propuzerem aos cursos de aperfeiçoamento no estrangeiro deverão conhecer a lingua do paiz para onde pretenderem dirigir-se, pelo que serão submettidos a exame na sede do ministerio, de conformidade com as instrucções que forem expedidas para esse fim.

Art. 11. O exame de que trata o artigo anterior será feito perante mesas nomeadas pelo ministro e constará de uma prova theorica (traducção) e outra pratica (conversação) sobre assumptos tirados á sorte e referentes á especialidade a que o alumno se propuzer.

Art. 12. Terão preferencia, dentre os alumnos indicados, aquellos que já houverem feito no paiz estagio da especialidade preferida.

Art. 13. Recebidos os documentos de que trata o art. 2.º, cumprirá aos departamentos competentes organizá-los, do modo a submeterem á approvação do ministro um quadro dos alumnos regularmente indicados e distribuidos por Estados, inclusive o Districto Federal, com especificação da especialidade que deve constituir o estagio e dos institutos estrangeiros que houverem sido preferidos.

Art. 14. São casos de preferencia, para escolha dos estabelecimentos que se propuzerem a obter para os seus alumnos os favores dos cursos de aperfeiçoamento tecnico e profissional no estrangeiro, observado para o dito efeito o resultado da inspecção exercida pelo Ministerio:

a) natureza da organização de cada estabelecimento o seu aparelhamento tecnico para o ensino theorico, experimental e pratico;

b) modo de provimento dos cargos docentes e de execução do programma escolar;

c) numero de alumnos matriculados nos tres ultimos annos o coefficiente dos diplomados durante o mesmo periodo.

Art. 15. Ao alumno escolhido pelo ministro para os cursos de aperfeiçoamento compete:

1.º declarar por escrito que se submette á indicação feita e a todas as condições estabelecidas nas presentes instrucções e a quaesquer ordens emanadas do ministro;

2.º apresentar-se ao ministro ou consul do Brasil no paiz onde se fixar;

3.º solicitar do ministro apresentação para o Instituto ou estabelecimento onde deve ser feito o curso a que se destina e no qual sempre matricular-se ou solicitar admissão, subordinando-se em um e outro caso aos regulamentos correspondentes e á respectiva fiscalização;

4.º applicar-se com solicitude ao estudo da especialidade escolhida, assistindo ás aulas theoricas e tomando parte em

todos os trabalhos praticos, conforme o regimen commum aos demais alumnos;

5º, utilizar a mensalidade fornecida pelo Governo para todas as despesas pessoais, inclusive o pagamento das matriculas das escolas ou as contribuições exigidas pelos estabelecimentos agricolas ou fabricas em que fizerem o estagio;

6º, remetter bimensalmente áquelles dos Departamentos indicados no artigo que lhe corresponder, assim como ao instituto onde houver feito seu curso no paiz, um relatório minucioso dos estudos e trabalhos realizados, indicando a natureza dos estabelecimentos respectivos, enviando programma e juntando boletins ou certificados dos chefes respectivos sobre sua applicação e aproveitamento. Os certificados referidos deverão ser visados pelo consul brasileiro;

7º, regressar ao Brasil logo que tenha terminado o estagio, não lhe sendo permitido aceitar qualquer collocação no estrangeiro, sem haver prestado serviços ao paiz durante dous annos, salvo licença especial do ministro;

8º, remetter mensalmente á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura communicação do recebimento de sua mensalidade, com indicação da data e do logar onde se achar, preenchida a formalidade da parte final da alinea 6º;

9º, enviar ao Ministerio, por intermedio do Departamento competente, attestado mensal de frequencia ás aulas ou aos estabelecimentos rurais ou fabris onde estiver fazendo o estagio, devendo ser os mesmos visados pelos directores dos ditos estabelecimentos ou pelo ministro ou consul do Brasil;

10, manter correspondencia com o director do Departamento a quo estiver subordinado o estagio, com o fim de informar sobre as occorrencias referentes ao respectivo curso;

11, de volta ao Brasil, registrar o seu endereço no Departamento correspondente do Ministerio.

Art. 16. O alumno designado para fazer o curso de aperfeiçoamento não poderá transferir-se do paiz que lhe tenha sido indicado, cabendo-lhe apenas, mediante ordem do Ministro, transmittida por intermedio do Ministro ou Consul do Brasil, mudar de estabelecimento, dentro do mesmo paiz.

Art. 17. Fica ao ministro a faculdade de suspender a mezada e fazer regressar ao paiz, dentro do prazo de 60 dias, o alumno que deixar de cumprir no estrangeiro qualquer determinação das presentes Instruções ou revelar insufficiente aproveitamento ou má conducta.

Paraphrasis unico. Terminado o estagio, perderá o alumno o direito á passagem de volta e á pensão mensal, si não regressar no prazo de quarenta dias, salvo o caso do artigo 21.

Art. 18. O Governo concederá aos alumnos, para se aperfeiçoarem, tecnica e profissionalmente, no estrangeiro:

1.º Passagem de ida e volta.

2.º Pensão mensal, durante dous annos, contados da data de sua partida do Brasil, na importancia que for indicada por lei orçamentaria.

3.º O pagamento da mensalidade será feito no principio de cada mez civil, por intermedio do consul, de accordo com as ordens expedidas pelo Ministro da Agricultura.

4.º A primeira mensalidade, que se contará do dia do embarque do alumno para o estrangeiro, será paga adeantadamente.

Art. 19. O Governo, sempre que, julgar conveniente, inspecionará os alumnos, fazendo visitar, pelos representantes diplomaticos ou os consules nos respectivos paizes, os estabelecimentos onde se fizerem os estagios, de modo a inquirir sobre a conducta dos alumnos, seu gráo de aproveitamento, natureza do ensino ministrado, afim de verificar a veracidade dos relatórios bimensaes de que trata a alinea 6º do artigo 16.

Art. 20. Terminado o prazo do estagio, será garantida ao alumno a passagem de volta.

Art. 21. Os alumnos que, terminado o estagio no estrangeiro, pretenderem ampliar-o, poderão fazê-lo por conta propria, mediante autorização do Ministro.

Art. 22. Os alumnos que houverem realizado com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento tecnico profissional no estrangeiro terão preferencia para o provimento interino dos cargos technicos de suas especialidades, até a realização dos concursos.

DECRETO N. 15.837 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva a reforma dos Estatutos do Banco do Brasil, feita pela assembleia geral extraordinaria realizada em 31 de outubro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no n. 1 do artigo 29 do decreto legislativo n. 1.455, de 30 de dezembro de 1905,

Resolve aprovar a reforma dos Estatutos do Banco do Brasil, feita pela assembleia geral extraordinaria, realizada

em 31 de outubro do corrente anno e consoante da acta que a este acompanha.

Rio de Janeiro 14 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PASSOA,

Homero Baptista.

BANCO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 31 dias do mez de outubro de 1922, ás 14 1/2 horas, presentes na sala das sessões do edificio do Banco do Brasil, á rua da Alfandega n. 17, accionistas representando 298.549 acções, assumiu a presidencia da assembleia o Dr. José Maria Whitaker, presidente do Banco do Brasil, que declarando aberta a sessão convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Alexandre Herculano Rodrigues e Ernesto Machado Guimarães, e salientou que era em 3ª convocação que se ia realizar aquella assembleia, motivo pelo qual podia a mesma deliberar com qualquer numero de accionistas presentes, nos termos da lei e da publicação feita nesse sentido, que foi lida pelo Sr. 1º secretario. Depois de annunciada pelo Sr. presidente, o Sr. 1º secretario procedeu á leitura da acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 4 de abril do corrente anno, a qual foi sem discussão unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente, declarou que ia submeter á deliberação dos Srs. accionistas a proposta da directoria, precedida de uma ligeira exposição, para criação da Carteira Agricola, a qual foi lida e é concebida nos termos seguintes:

Srs. accionistas — A lei n. 4.567, de 24 de agosto do corrente anno, concedeu o auxilio de 400.000.000\$ á Carteira Agricola que se creasse no Banco do Brasil.

Como sabeis, a necessidade da organização do credito agricola tem preocupado os nosso estadistas desde os primeiros annos da nossa independencia politica. As tentativas feitas neste sentido foram, porém, mal succedidas, devido principalmente ao facto de não termos então um appareilhamento bancario capaz de regular convenientemente as operações e exercer sobre ellas a vigilancia indispensavel á sua opportuna liquidação.

Tal falta está hoje supprida pelo Banco do Brasil, que, com a sua extensa rede de agencias, pôde assegurar sem mais despesas a solução daquelle importante problema nacional.

Diariamente são propostas ao Banco operações de credito agricola, que não podem ser realizadas com os recursos de sua carteira commum. Si se crear, assim, uma carteira especial e si esta tiver os recursos amplos que lhe promette a lei em vigor, é certo que o Banco terá uma nova fonte de renda que muito concorrerá para a sua constante prosperidade.

E' de advertir que as operações desta genero são de menor risco que as operações commerciaes. Desde que haja um regulamento perfeito e que se cumpram com firmeza e bom entendimento as suas disposições, não se poderá recear um resultado desfavoravel.

Propomos, portanto, a criação da Carteira Agricola no Banco do Brasil, de accordo com as bases do projecto de reforma dos estatutos que ao mesmo tempo submittemos á vossa esclarecida deliberação. — José Maria Whitaker. — Moreira de Carvalho. — Norberto Custodio Ferreira. — Daniel Mendonça. — Henrique Dixz. — Custodio Coelho.

Posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submetteu-a a votação, tendo sido approvada. Declarou o Sr. presidente que, em face da deliberação da assembleia sobre a criação da Carteira Agricola, fazia-se necessaria a reforma dos estatutos do Banco do Brasil, e por esse motivo, nos termos ainda da convocação para aquella reunião, ia submeter aos Srs. accionistas as alterações e acrescimos que precisavam ser feitos, referentes á grande parte á mesma carteira, as quaes foram lidas pelo Sr. secretario e são as seguintes:

Art. 2.º O Banco do Brasil poderá receber depositos, descontar e redescantar titulos, conceder empréstimos, comprar e vender cambio e realizar todas as outras operações bancarias de accordo com as disposições destes estatutos e as prescrições do seu regulamento interno.

Art. 4.º A administração será exercida por uma directoria da Carteira de Redescantos sação de livre nomeação do ria composta do presidente e sete directores.

O presidente, o director da Carteira de Cambio e o director do Tesouro, e os restantes directores serão eleitos pelos accionistas.

§ 1.º O prazo do mandato dos directores electos e do prazo annuo.

Art. 13. Cada membro do conselho fiscal perceberá a gratificação annual de seis contos de réis.

Da carteira agricola (entre os arts. 14 e 15)

A Carteira Agricola, constituida para auxiliar a lavoura, a pecuaria e as industrias connexas e auxiliares, inclusive a fiação da seda, preparo de adubos chimicos por processos modernos, a fabricacao de machinas, instrumentos e utensilios aratorios e o beneficiamento dos productos agricolas nacionaes destinados ao mercado, operara com os recursos que o Governo fornecer ao banco, de accordo com o art. 2º da lei n. 4.567, de 24 de agosto de 1922.

§ 1.º O auxilio acima referido consistirá:

a) em empréstimos, aberturas de credito em conta-corrente, descontos de letras de cambio e notas promissórias, adiantamentos sobre warrants, emitidas sobre fructos ou productos agricolas, pecuarios e florestaes da procedencia nacional;

b) na emissão de letras hypothecarias, sob as bases e condicoes legais;

c) no lançamento ao publico de letras hypothecarias emitidas pelos bancos de credito agricola dos Estados, nos termos do art. 2º, § 2º, da lei n. 4.567, de 24 de agosto de 1922.

§ 2.º Os empréstimos deverão ser garantidos por hypotheca, não podendo o prazo exceder de 10 annos, ou por penhor agricola ou pecuario, cujo prazo se acha regulado por lei.

Os descontos de titulos e as antecipações sobre warrants não terão prazo superior a um anno.

As aberturas de credito, tendo por fim o auxilio e custeio das fazendas agricolas e pecuarias, terão o prazo correspondente ao anno agricola.

§ 3.º O limite maximo de cada operação é mil contos de réis.

Até quinhentos contos de réis, a importancia fornecida poderá attingir no maximo a metade do valor da garantia; de quinhentos a mil contos não deverá exceder de um terço do mesmo valor.

Posta em discussão, pediu a palavra o Dr. Didimo Agapito da Veiga, representante do Governo Federal, que disse haver recebido um impresso sobre a reforma dos estatutos em que se achava mencionado o prazo para o começo do mandato do director da Carteira Agricola e dos outros directores, mas que com surpresa notava que, na proposta que acabava de ser lida, nenhuma referencia havia a respeito da sorte que deixava de apresentar uma modificação que tinha em vista e era justamente a supressão dessa parte, por ver que a directoria, na sua proposta, já havia feito.

Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e poz em votação, tendo sido approvados.

Disse, então, o Sr. presidente que a Carteira Agricola, que acabava de ser creada, tinha de ficar a cargo de um director, de conformidade com a reforma dos estatutos, a qual tinha sido tambem approvada pela assembleia; ia, pois, proceder á eleição para o preenchimento desse cargo. Feita a chamada dos Srs. accionistas pela lista de presença, realizou-se a votação. Apurados os votos pelos escrutadores Srs. Waldemar Wright e Durval Medeiros, declarou o Sr. presidente ter o Sr. Daniel de Mendonça obtido 29.181 votos, sendo aliás o unico votado, pelo que o proclamava eleito e e empossava no referido cargo.

Levantando-se, o accionista Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, pediu a palavra e apresentou por escripto a seguinte moção: effonstando que o Sr. Dr. José Maria Whitaker pretenda deixar dentro em breve a presidencia do Banco do Brasil, cargo em que prestou ao estabelecimento, ao governo e ao paiz os mais assignalados servicos; pronuncia que o retrato de S. Ex. fosse, como justa homenagem á sua brilhante e fecunda passagem pela administração do nosso mais antigo estabelecimento de credito, collocado não só no salão de honra da sede do banco como no gabinete da gerencia de cada uma das respectivas filiaes. Pronuncia ainda que esta moção fosse approvada por aclamação da assembleia dos Srs. accionistas. O Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga Filho, representante da Fazenda Nacional, pediu a palavra e disse que com a maior satisfação se associava, em nome do Governo, a essa justa manifestação.

O Sr. presidente, usando da palavra, disse que era imensamente grato a essa prova de grande benevolencia dos Srs. accionistas mas que se sentia constrangido em acceitá-la e pedia licença para não submettê-la á votação. Todos os accionistas presentes protestaram contra essa resolução do Sr. presidente, declarando que não lhe era lícito recusar

uma homenagem desinteressada e sincera da assembleia soberana. Em seguida foi a mencionada moção unanimemente aclamada entre vivos applausos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, depois de agradecer o comparecimento e o benevolo concurso dos Srs. accionistas.

E eu Alexandre Herculano Rodrigues, 1º secretario, do tudo mandei lavrar a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa. — José Maria Whitaker, presidente. — Alexandre Herculano Rodrigues, 1º secretario. — Hymécio Machado Guimarães, 2º secretario.

DECRETO N. 15.851 — DE 23 DE NOVENBRO DE 1922

Faz publico o deposito de ratificação, pelas Republicas de Costa Rica e Dominicana, dos Actos postaes assignados em Buenos-Aires em 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que, segundo communicação dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação Argentina nesta Capital, por Nota de 10 do corrente, o Governo da Republica de Costa Rica e o da Republica Dominicana fizeram depositar no archivo do Ministerio das Relações Exteriores o Culto, em Buenos-Aires, aos 12 de Setembro deste anno, os instrumentos de ratificação, por parte daquelles Governos, da Convenção principal da União Postal Pan-Americana, assignada em Buenos-Aires a 15 de Setembro de 1921, sendo por parte de Costa-Rica com o respectivo Protocollo final, e por parte da Republica Dominicana, somente a Convenção, com exclusão do artigo 8.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1922, 101º da Independencia e 31º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco

DECRETO N. 15.852 — DE 23 DE NOVENBRO DE 1922

Faz publico o deposito de ratificação, pela Republica de Costa Rica, dos Actos postaes assignados em Buenos-Aires em 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que, segundo communicação dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação Argentina nesta Capital, por nota de 11 do corrente, o Governo da Republica de Costa Rica fez depositar no archivo do Ministerio das Relações Exteriores e Culto, em Buenos-Aires, aos 20 de Setembro deste anno, o instrumento de ratificação, por parte daquelle Governo, do Convenio sobre encomendas postaes, com o respectivo Protocollo final, assim como do Convenio sobre valores postaes, actos esses concluidos em Buenos-Aires aos 15 de Setembro de 1921.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1922, 101º da Independencia e 31º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções a letra e da segunda das clausulas a que se refere o decreto n. 15.857, de 25 de novembro de 1922:

II

e) linha Rio Grande-Pará: uma viagem redonda mensal, com escalas em S. Francisco, Paranaguá, Santos, Rio, Viçtoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal, Ceará, Teresopolis e Foz de Iguaçu.

MENSAGENS

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal. — Ha muito que eu citorado a resolução do Congresso Nacional, que concede á viúva do Dr. Urbano Santos da Costa Araujo uma pensão mensal de um conto de réis, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 100, de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 50 — Em 29 de novembro de 1922.

Exmo. Sr. Primeiro Secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo-lhe os autographos da resolução legislativa que concede á viúva do Dr. Urbano Santos da Costa Araujo uma pensão mensal de um conto de réis.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

R. A. Sampaio Vidal.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de communicar-vos que, pelo decreto n. 4.607, de hoje datado, foram feitas as correções na lei n. 4.555, de 10 de

agosto ultimo, que prevê as despesas publicas neste exercicio, a que se refere a vossa mensagem de 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 77 — Em 29 de novembro de 1922.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, communicando ao dessa Camara dos Deputados haverem sido feitas as correções na lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, que prevê as despesas neste exercicio, e a que se refere a mensagem acompanhada do officio de V. Ex., n. 421, de 11 do fluente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e accentuado apreço.

R. A. Sampaio Vidal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 do corrente, mez foi nomeado para exercer o cargo de chefe de Policia do Districto Federal o general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Pontoura.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 do corrente, foi dispensado, a pedido, Serafin da Silva Lenc do logar de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal do Estado de São Paulo, tendo sido nomeado para esse logar o cidadão Cassio da Silva Prado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente do dia 27 de novembro de 1922

Transmittiram-se:

Aos juizes federaes da 1ª Vara do Districto Federal e da secção do Paraná, acompanhadas das portarias de *exequatur*, as cartas rogatorias expedidas pelas justicas de Buenos Ayres, para inquirição de testemunhas no processo instaurado por Hanz Emilio Wolden contra a Sociedade Anonyma de Seguros Atlantica.

Requerimentos despachados (dous)

D. Charel Ismael Olavo Soares de Souza. — Requeira em termos.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Domingos Sebastião, Godofredo Wohlmannstetter e Rebecca Freedman. — Indeferido.

Philippe Messina. — Justifique a declaração de ser brasileiro, feita para fins eleitoraes.

Helio Stockush, residente na capital do Estado do Amazonas — indeferido.

Virgilio Lion, residente na capital do Estado de São Paulo. — Indeferido.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 21 de novembro de 1922

Ao officio do Sr. Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, vice-presidente do conselho administrativo dos patrimonios a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando exoneração do referido cargo, deu o Sr. ministro, o seguinte despacho: Não ha razão para a dispensa pedida.

Additamento ao expediente de 23 de novembro de 1922

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, communicou-se que, nesta data transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 4:999\$993, a que é credor o dese abargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Lymirio Ceiso da Trindade, correspondente ás gratificações de seu cargo, no periodo de 1 de agosto a 31 de outubro de 1921 (officio numero 1.620);

Ao Director do Patrimonio Nacional foram remetidos 4 exemplares do relatório deste ministerio, sendo 2 referentes á 1921 e 2, á 1922 (off. 1.621);

Ao juiz da 6ª Pretoria Civil, solicitaram-se informações sobre a data em que coeçou o augmento do aluguel das dependencias occupadas pela sede do referido juizo (off. n. 1.622);

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, communicou-se a designação de Cincinato Chaves para exercer, em comissão, o logar de auxiliar do Registro Geral de Eleitores deste Districto (aviso n. 4.186);

Requerimento despachado

Exercicios findos.

Amaral Junior & Comp., cessionarios de Alexandre dos Santos Cardoso, procuradores de J. M. Lebre, pedindo que se providencie para que a delegacia fiscal do Thesouro no Amazonas restitua o processo de fornecimento á Prefeitura do Alto Juruá, feitos por J. M. Lebre na importancia de 15:748\$80, para serem desentranhadas contas na importancia de 350\$, e ser pago aos requerentes o saldo verificado a seu favor. — Proven a qualidade que allegam de cessionarios de Alexandre dos Santos Cardoso.

Expediente de 29 de novembro de 1922

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras do Ministerio transmittiu-se cópia do officio n. 162, de 11 de novembro corrente, em que o director de Collegio Pedro II communica ter resolvido mudar o local onde ia ser installada a Bibliotheca do referido Collegio, por não offerecer se-

gurança o local anteriormente escolhido, e assim de que se informe a respeito do novo local (aviso n. 4.188);

Ao mesmo engenheiro, recommendaram-se providencias no sentido de que o architecto Archimedes Memoria, forneça com urgencia aos contractantes da construção do edificio para a Camara dos Deputados, Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., os detalhes necessarios á execução do respectivo contracto, de modo a não retardar a obra e ser fixado o prazo da prorrogação de que deve ser concedida aos contractantes para a conclusão das mesmas (aviso n. 4.192).

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

Autorizou-se a mudança da sede da Delegacia do 24º Districto Policial e consequente augmento de aluguel que será de 50%, até que se encontre casa de preço inferior (aviso n. 4.189);

— Remetteram-se as contas de fornecimentos, na importancia de 2:011\$800, de fornecimentos feitos em abril ultimo, para serem rectificadas e visado o pedido numero 125, pelo chefe de secção (aviso numero 4.191);

Ao juiz de direito d. Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, solicitou-se a remessa, á Secretaria de Estado, da requisição de passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil a que se refere a conta, na importancia de 30\$000 (aviso n. 4.190);

— Ao ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 114\$304, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica, em outubro findo, no Tribunal do Jury (aviso n. 4.193);

De 65\$46\$510, trabalhos feitos em setembro e outubro findos para as obras da Colonia de Alienados em Jacarepaguá (aviso n. 4.194);

De 3\$610, á Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, de taxas relativas á despachos por conta do ministerio, de junho a setembro findos. (aviso n. 4.195);

De 181\$300, á Mattos Pragnan & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio em outubro findo, para o serviço eleitoral (aviso n. 4.196);

De 2.500\$, a Leopoldo Cunha, de trabalhos executados em outubro findo no edificio do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.197);

De 1.000\$, a Ferreira & Souto & Comp., em uma apolice da divida publica como restituição da caução feita para garantia de proposta apresentada em concorrência publica (aviso n. 4.198);

De 21:00\$, a Costa, Santos & Comp., do serviço de condução de enfermos, alienados e cadáveres de indigentes apanhados, na via publica em outubro (aviso n. 4.199).

Ao presidente do Patronato da Melhores, inspectores de escolas subvencionadas no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, directores dos Institutos Benjamin Constant, Surdos Mudos e Escola Primária 15 de Novembro e commandante da Brigada Policial, remetteu-se o n. 8 do anno 6º da revista «A Escola Primária», relativo á setembro (officio n. 1.623).

Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras do Ministerio, remetteram-se cópias das propostas apresentadas ao Instituto Oswaldo Cruz, para o fornecimento de aparelhos necessários á installação de um serviço de lavanderia e desinfecção de roupas e pratos no Hospital Oswaldo Cruz (officio n. 1.624);

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, transmitiram-se as contra-fés da notificação requerida por E. G. Pontes & Comp., cessionarios de 8:876\$800, credito que E. Barros & Comp., tem contra a União Federal por fornecimentos de calçado a essa corporação (officio n. 1.625).

Requerimento despachado

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidos dois mezes de licença com todos os vencimentos, visto contar mais de 20 annos de serviço ao 2º official da Secretaria de Estado, Francisco Bezerra de Menezes, conforme requereu.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 27 do corrente foram concedidos dois mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, da legislação em vigor, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Jayne Antunes dos Santos e a contar de 1 do corrente.

Expediente de 28 de novembro de 1922

Communicon-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que a analyse procedida pelo Laboratorio Bromatologico deste departamento, nas amostras contidas no invólucro que acompanhou o officio de 17 de agosto ultimo, não revelou os caracteres indispensaveis ao opio de uso medicinal (officio E 1.161).

Communicon-se ao director geral de Industria e Commercio, em additamento ao officio de 18 do corrente, que pôde ser objecto de patente a invenção de Aristides & Comp., a que se refere o officio de 31 de julho do corrente anno da Directoria de Industria e Commercio (officio E 1.162).

— Solicitaram-se providencias:

Ao procurador geral da Republica a fim de ser dispensado dos serviços de que está encarregado o funcionario deste departamento Oscar Garcia de Souza, a fim de reassumir o exercicio de seu cargo effectivo (aviso E 116);

Ao ministro da Viação e Obras Publicas no sentido de ser dispensado da commissão em que se acha no ministerio o funcionario deste Departamento, Dr. Lycurgo de Castro Santos, a fim de reassumir o exercicio de seu cargo effectivo (aviso E 117);

Ao ministro da Guerra a fim de serem dispensados dos serviços de que estão encarregados os funcionarios deste Departamento, Mario de Souza Magalhães e Magnerio Luna, a fim de reassumirem o exercicio de seus cargos effectivos (aviso E 118);

Ao ministro da Marinha a fim de ser dispensado da commissão em que se acha no ministerio, o engenheiro Nelson Coelho Leal,

funcionario deste Departamento, a fim de reassumir o exercicio de seu cargo effectivo (aviso E 119);

Ao governador do Estado de Santa Catharina no sentido de serem dispensados das commissões em que se acham no referido Estado os Drs. Luiz Antonio Ferreira Gualberto e Norberto Bachmann, funcionarios deste Departamento, a fim de reassumirem o exercicio de seus cargos effectivos (aviso E 120).

Remetteu-se ao director geral de Industria e Commercio, em resposta ao officio de 4 de outubro ultimo, juntamente com o memorial descriptivo do respectivo *croquis* da invenção de «aperfeiçoamentos em latrinas seccas», para que pediu privilegio Leonard Button, o parecer prestado pelo chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná (officio E 1.163).

Requerimento despachado

Dia 25 de novembro de 1922

Pelo Dr. director geral:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (770).—Mantenho o despacho anterior.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 25 de novembro de 1922

Expediu-se o seguinte aviso n. 1.412:

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.—Em referencia ao officio n. 2.291, de 9 de novembro corrente, em que esse tribunal comunica haver negado registro ao termo additivo celebrado com o Estado da Parahyba do Norte, em relação ao serviço de prophylaxia rural, por não terem sido registrados os accórdos primitivos, solicito se digne V. Ex. de providenciar a fim de que seja reconsiderada tal resolução pelas razões que passo a expôr:

O decreto n. 15.770, de 1 de novembro corrente, dispõe:

Art. 103, parágrafo unico. «Si o Governo não fizer a remessa do contracto dentro do prazo estipulado no artigo antecedente (10 dias), o primeiro representante do Ministerio Publico, ou quem suas vezes fizer, promoverá, dentro de cinco dias, o julgamento do mesmo contracto, em petição instruída com o numero do *Diario Official* em que elle estiver publicado»;

Art. 110. A decisão sobre o registro dos contractos deverá ter lugar dentro de 15 dias, etc.

§ 10. Não deliberando o Tribunal sobre o registro dentro desse prazo, o contracto será havido como registrado para todos os efeitos, etc.

Essas disposições são a reprodução exacta do art. 102, parágrafo unico, e 103 e seu § 1º, do decreto n. 13.838, de 12 de novembro de 1919, que estava em vigor na data em que foram assignados os accórdos anteriores firmados com o Estado da Parahyba.

O accórdo inicial, lavrado em 13 de dezembro de 1920, foi publicado integralmente no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O Tribunal não promoveu o julgamento pela publicação, não resolvendo no prazo estipulado sobre o accórdo, que passou, assim, a ser considerado «como registrado para todos os efeitos», desaparecendo, portanto, o fundamento que serviu de base para recusar registro do termo additivo em questão e os anteriores.

O facto do termo additivo cujo registro foi impugnado ter sido lavrado anteriormente ao decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, está previsto no art. 163, n. 3, desse mesmo decreto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Transmittiu-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas a relação que comprova a applicação do adiantamento de 1:500\$ feito a Alfredo Honnerodes de Moraes para occorrer ás despesas, no 2º trimestre do corrente anno, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso numero 1.411).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 35:200\$ a T. F. Moreira Guimarães por fornecimentos feitos em outubro do corrente anno á Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas (aviso n. 1.409);

De 8:680\$, relativa a fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, em outubro do corrente anno (aviso 1.410);

De 18:644\$238, proveniente de fornecimentos, em setembro do corrente, ao serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 1.407);

De 530\$000, ao Dr. Henrique Aragão, relativa a fornecimentos feitos, em outubro do corrente, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 1.406);

De 53:000\$000, a John Jurgens, proveniente de fornecimento, no corrente mez, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (aviso n. 1.405).

Solicitou-se ao mesmo ministerio que se torne sem effeito a annullação da importancia de 1:200\$000, feita no credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina (aviso n. 1.408);

Solicitou-se ao mesmo ministerio que seja entregue ao almoxarife Alfredo Honnerodes de Moraes a quantia de 1:500\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso) n. 1.404);

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de novembro do corrente aos funcionarios da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (7:074\$333), da Inspectoria de Medicina (21:661\$000), da Lepra (5:857\$000), do Leite (7:370\$000) e Procuradoria dos Feitos (3:090\$000), Laboratorio Bromatologico (14:510\$000) e da Secção de Hygiene Infantil (1:635\$000), da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª, respectivamente, (4:363\$000), (5:791\$000), (5:514\$000), (5:176\$000), e a Americo dos Santos (230\$000) e aos da Delegacia de Hygiene Profissional (5:514\$000 (officios n. 3.315 e 3.347);

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões relativas ás multas seguintes para serem cobradas judicialmente:

N. 3.334—Ascendino A. P. Rocha.
N. 3.335—Virginia Ribeiro.
N. 3.336—João Barbosa Rodrigues Junior.
N. 3.338—Valentia Francisco.
N. 3.340—Domingos Alves da Silva.
N. 3.341—José Ferreira Coelho de Mattos.
N. 3.343—Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca.

N. 3.350—Francisco Gonçalves Sardinha.
N. 3.351. Dr. João Victorio Pareto Junior.

N. 3.353. Oswaldo Guedes Cardoso.
N. 3.358. Fernando da Silveira Filho.
N. 3.360. João Miranda.
N. 3.361. Adelino Lopes.
N. 3.365. Isaura Mendes.
N. 3.375. Barbosa & Filho.
N. 3.379. José Miguez Domingues. (Officio n. 3.342).

— Transmittiram-se ao mesmo procurador as 2ª vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 25 do corrente, foram pagos nesta secção as importancias das multas por que eram executados Jeronymo Gonçalves Palm, Dr. Joaquim Sampaio Ferraz, Gracinda de Jesus Sampaio, Eduarda Augus-

ta de Andrade e T. Franks, commandante do vapor «Sachsen» (officio n. 3.342).

— Comunicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a José Antonio Martins Porto (3.414) pelo Posto Rural da Penha (officio n. 3.349);

Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios a Antonio Ferreira Jorge (3.412), Bomfim & Tenorio Ltd. (3.413), Gil & Martinez (3.416), Francisco & Faria (3.417), Antonio Gonçalves (3.418), F. Costa Rodrigues (3.419), Eduardo Martins (3.402), Abrahão Chieralla (3.42) e T. Oliveira & Comp. (3.43) e pela 4ª Delegacia de Saude a Luiz Augusto de Oliveira (3.415) officio n. 3.348).

Solicitou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica para providenciar no sentido de serem restituídos a Ferreira Passarello & Comp. as apolices da divida publica, do tipo «diversas emissões» no valor de 1:000\$ cada uma, representando o valor de 5:000\$, exigidas como caução para garantia da proposta em concorrência publica para fornecimentos a este departamento, de ns. 89.671 a 83.475 (officio numero 3.345).

Solicitou-se ao mesmo Director a restituição, a Lopes Corrêa & Comp., da caução de 5:000\$, representada pelas apolices da divida publica, ao portador, de ns. 2.976, 2.977, 12.768, 14.111 e 22.504, do tipo «diversas emissões», do valor de 1:000\$ cada uma (officio n. 3.350).

Comunicou-se ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose que, por despacho de 24 do corrente, foi autorizada a execução das obras, na importancia de 39:638\$, de que necessita o dispensario de Botafogo (officio n. 3.343).

Comunicou-se ao inspector de Demographia Sanitaria que foi autorizada a despesa de 8:000\$ com a aquisição dos films mencionados no officio n. 340 de 24 do corrente, á Comissão Rockefeller (officio n. 3.352).

Transmittiram-se ao inspector de Engenharia Sanitaria as plantas do Lençario «Santa Isabel», a ser construido no Estado de Minas Geraes e solicitaram-se providencias a fim de que, com a maxima urgencia, sejam prestadas as necessarias informações technicas sobre o assumpto (officio numero 3.341).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 27 de novembro de 1922

Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados, no dia 4 de dezembro proximo, os estabulos das ruas Valença n. 32, Padre Miguelino n. 101 e travessa Marietta n. 18 (officio n. 3.711).

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 450\$, recebida como adeantamento pelo chefe do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (officio n. 3.712);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de multa lavrados contra os infractores Oswaldo Guedes Cardoso, Francisco Gonçalves Sardinha, Domingos Alves na Silva, José Ferreira Coelho de Mattos, Cunha & Teixeira, Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca, Mario Passato, Miguel Cortes & Comp., Valentim Francisco e Dr. João Victorio Pareto Junior (officio n. 3.715);

Ao Dr. director de contabilidade deste Departamento o attestado de frequencia dos

funcionarios destacados nesta directoria, referente ao mez de novembro corrente (officio n. 3.710).

— Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 25 do corrente, o Dr. director relevo a multa imposta a Rodrigues & Souza (officio n. 3.714);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, em resposta ao seu officio n. 1.208, que o não cumprimento do pedido feito pela 1ª Delegacia de Saude, só poderá ser ratificado por esta directoria, depois que aquella inspectorie tiver verificado de visu a sua improcedencia (officio n. 3.713).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 2:000\$, Pinto & Comp.; em 1:000\$ cada um, Jo. Machado da Costa Junior e L. Neves; em 200\$ cada um, Manoel dos Santos, Pereira Junior & Filho e Domingos Caruso;

Pela 3ª delegacia de saude, em 300\$, Manoel Corrêa;

Pela 4ª delegacia de saude, em 500\$, Abrahão Chieralla, e em 300\$, Luiz José Augusto de Oliveira.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Justino Barbosa da Silva (4.608). — Indeferido, por ter cumprido a determinação do art. 170, consoante o deposito da importancia da multa.

Eduardo Brandão Pirajá (4.625). — Certificate-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

S. F. Teixeira (3.137). — Deferido á vista das informações annexas, que attestam o cumprimento do despacho condicional dado em 28 de agosto proximo passado.

Antonio Luiz Simões (3.081). — Indeferido, visto não ter o supplicante cumprido o despacho condicional dado em 18 de agosto de 1922, conforme attestam as informações annexas ao requerimento n. 4.411, de 1922.

Antonio Luiz Simões (4.411). — Indeferido, por se ao processo respectivo.

João Francisco Pereira (4.488). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 30 dias.

Dionizio Manhães Marques (4.615). — O novo modelo apresentado pode ser approved.

Secco, Maia & Comp. (4.576—2.948). — Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

A. Gentil & Comp. (4.616—100). — Deferido, quanto a dispensa das exigencias relativas ao refeitório, si os operarios não fizerem as suas refeições no estabelecimento.

Primeira Delegacia de Saude:

Manoel da Rocha Costa (4.620—527). — Deferido, quanto a prorogação do prazo.

Carlos G. Ramos (4.622—531). — Deferido.

Arthur Santos & Comp. (4.621—530). — Sim, por 60 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Abilio Duarte Ribeiro (4.629—886). — Indeferido.

Heraclito & Comp. (4.630—887). — Sim, por 30 dias.

José Pacheco de Aguiar (4.631—880). — Indeferido.

Salvador Lazaro (4.625—897). — Indeferido.

José de Figueiredo Bastos (4.623—893). — Sim, por 30 dias.

Castro, Silva & Comp. (4.618—898). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Arlando Caldeira Janot (4.587—706). — Indeferido.

Volmer Augusto da Silveira (4.568). — Deferido.

Dia 28

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser tornada sem effeito a comunicação constante do officio n. 3.678, de 25 do corrente, desta directoria, relativamente á multa imposta a Jamil Elias Maluf, visto haver o infractor se justificado perante as autoridades sanitarias (officio n. 3.720).

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, afim de acerdevadamente encaminhado, o requerimento de Luiz Oswaldo de Carvalho, chinico auxiliar do Laboratorio Bromatologico, pedindo seis mezes de licença, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de feveteiro de 1921 (officio n. 3.726);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os devidos fins, os autos de multa lavrados contra: Adelino Lopes, Barbosa & Filho, José Miguez Domingues (dous autos), Costa Silva & Comp., João Miranda, Fernando da Silveira Filho e Isaura Mendes (officio n. 3.728);

Ao Dr. director de Contabilidade deste departamento, em duas vias, o attestado de frequencia das exinctas delegacias de saude, relativo ao mez de novembro de 1922 (officio n. 3.727).

Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 21 do corrente, o Dr. director relevo a multa imposta ao Dr. Carlos Americo Brasil (officio n. 3.725).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios em 20\$, cada um, Garcia & Irmão, Antonio Gonçalves Passos e Manoel Ferreira Ramos; em 500\$, Albino Martins da Silva; em 1:000\$, cada um, M. Fevchère e Ferreira & Comp. Ld.;

Pela Quarta Delegacia de Saude, em 200\$ cada um, Procopio Gomes de Oliveira e Carlota Marques Porto.

Requerimentos despachados

Terceira Delegacia de Saude:

Maria da Costa Madeira dos Santos (4.637), (650). — Sim, por 60 dias.

Joaquim Alves Corrêa (4.638), (655). — Sim, por 60 dias.

Georgina Marinho (4.636), (647). — Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 24 de novembro de 1922

Solicitaram-se providencias:

Ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser requisitada praça em um dos navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para o transporte de 80 kilos e meio de canos de ferro e cobre e duas curvas de ferro, destinados á Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná (officio n. 4.163);

Ao mesmo, afim de ser procedida concorrência para os concertos de que carece a lanchar pertencente á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Cabedello (officio n. 4.169);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser esta directoria informada com urgencia acerca das propostas para os concertos da lanchar da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de São Francisco do Sul (officio n. 4.176).

— Solicitaram-se informações ao director do Lazareto da ilha Grande, sobre si pôde ser cedida uma das botas ali existentes, para amarração das embarcações pertencentes ao Hospital Paula Candido (officio n. 4.171).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que o sub-inspector de saúde do porto de Cabedello concedeu 30 dias de licença ao guarda sanitario daquela repartição, Honorino de Freitas Feitosa, de accordo com o art. 4.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e nos termos do art. 8.º, n. I, do mesmo decreto, para tratamento de saúde e a contar de 6 do andante (officio n. 4.165);

Ao inspector de Saúde do Porto de Santos, em resposta aos officios ns. 215 e 350, daquella inspectoría, ter sido deferido o requerimento do mestre José Soares de Novaes, quanto ao cancelamento da nota de suspensão (officio numero 4.172).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o pedido, em duas vias, n. 288, de hontem datado, na quantia de 395\$800, para aquisição de curvas e canos de ferro e cobre para a lancha *Dr. Coelho Moreira*, da Sub-Inspectoría de Saúde dos Portos do Paraná, cuja despeza corre pelo saldo da verba «Material» das inspectorías e sub-inspectorías de saúde dos portos dos Estados (officio n. 4.162);

Aomesmo, os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á Inspectoría de Saúde do Porto de Recife, em setembro ultimo, relacionados em 1:038\$900 e a conta de aluguel do predio onde funciona aquella inspectoría do mesmo mez (officio n. 4.164);

Ao mesmo, em duplicata, o pedido n. 289, datado de hoje, na importancia de 244\$122 á Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, proveniente da assignatura do apparelho «Beira-Mar 509», installado á rua das Laranjeiras n. 243, residencia do Dr. Newton da Campos; chefe do serviço Sanitario da Marinha Mercante, relativa ao periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 4.166);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, relativa ao mez corrente, na quantia de 560\$ para pagamento dos serventes desta directoría (officio n. 4.167);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, na importancia de 560\$, para pagamento dos serventes da Inspectoría de Saúde do porto do Rio de Janeiro, relativa ao mez corrente (officio n. 4.168);

Ao sub-inspector de saúde do porto de S. Luiz, a portaria ministerial de 23 do fluente, concedendo ao sub-inspector de saúde dos portos, Dr. Antonio Godofredo de Miranda, uma licença de seis mezes de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e a contar de 1 do corrente (officio n. 4.175);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, a relação dos nascimentos, casamentos e obitos, verificados na cidade de Parnahyba, em setembro ultimo (officio n. 4.177);

Ao director do Hospital Paula Candido, a portaria ministerial, concedendo á roupeira daquelle estabelecimento, Emilia Vaz, dous mezes de licença de accordo com o n. I do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 4.179).

— Accusou-se

Ao inspector de Saúde do porto de Recife recebido o officio n. 623, de 9 de outubro findo, enviando as contas

de fornecimentos e de aluguel da casa, e bem assim os balancetes da receita e despeza, as folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno, tudo referente ao mez de setembro ultimo (officio n. 4.173);

Ao sub-inspector de Saúde dos portos do Piahy, o recebimento de officio numero 109, de 6 de outubro findo (officio n. 4.178).

Dia 27

Comunicou-se:

Ao inspector de Saúde do Porto de Santos, que por portaria de 23 do fluente foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, na forma do art. 17 da legislação em vigor, ao Dr. Antonio Godofredo de Miranda, sub-inspector de Saúde dos Portos, designado por acto de 10 de novembro andante, para ter exercicio naquella inspectoría (officio n. 4.182).

— Recomendou-se:

Aos inspectores de Saúde dos Portos de Manaus, Belém, Santos, Fortaleza, Rio Grande do Sul, Bahia, Recife, e Sub-inspectorías de Saúde do Maranhão, Parahyba, Alagoas, Espirito Santo, Paraná, Florianopolis, S. Francisco do Sul, Natal, Aracajú, Porto Murtinho e Piahy não fazerem quaesquer nomeações na repartição a seu cargo, sem que antes sejam autorizados, afim de que se possa julgar de conveniencia das mesmas (circular n. 25);

Aos inspectores e sub-inspectores de Saúde dos Portos nos Estados, não fazerem nenhuma importação de material, sem prévia autorização desta directoría (circular n. 26).

— Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, o parecer da Inspectoría de Engenharia Sanitaria, e as propostas de Bernardino de Albuquerque Souza, para executar as obras de que precisa a lancha *Carlos Maximiliano*, da Inspectoría de Saúde do Porto de Recife, solicitando esta directoría a necessaria autorização (officio n. 4.180);

Ao mesmo, uma cópia da firma E. Silveira & Comp., relativamente a execução de obras accrescidas á lancha *Oswaldo Cruz*, da Inspectoría de Prophylaxia Maritima (officio n. 4.181).

— Restituíram-se:

Ao sub-inspector de Saúde do Porto de S. Francisco do Sul, a folha de pagamento relativa ao mez de outubro deste anno, que acompanhou o officio n. 129, de 17 do corrente, afim de ser corrigido o engano mencionado (officio n. 4.183).

Ao sub-inspector de Saúde dos Portos de Sergipe, as folhas de pagamento do pessoal dos mezes de setembro e outubro ultimos, que vieram com os officios ns. 123 e 127, de 14 e 17 do corrente, afim de serem confeccionadas de accordo com o modelo junto e serem corrigidos os enganos assignalados (officio n. 4.184).

INSPECTORIA LOS SERVICIOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 27 de novembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, o attestado de frequencia, em duplicata, dos inspectores e sub-inspectores sanitarios destacados nesta inspectoría, referente ao corrente mez (officio n. 1.221);

Ao Sr. provedor da Santa Casa da Misericórdia, informando que foi deferido o pedido do Sr. Francisco Merola, para trasladar o cadaver do seu filho Mauro Merola, da sepultura raza n. 5.285 do cemiterio de S. João Baptista para o jazigo n. 2.364 do mesmo cemiterio (officio n. 1.222);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 23, 24 e 25 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 23 e 24 do corrente (officio n. 1.223);

Ao Sr. Dr. secretario geral, pedindo providencias no sentido de ser annullado o pedido n. 828 feito a firma Mestre & Blatgé, para aquisição de um auto-ambulancia na importancia de 15:000\$, visto não convir a esta inspectoría a referida aquisição (officio n. 1.224);

Ao Sr. director da Companhia Previsora Rio-Grandense, solicitando informações se podem ser attendidos os moços de cavallaria desta inspectoría Manoel da Silva Maia e José Moreira Dias, relativamente ao cancelamento de suas mensalidades, descontadas em folha de pagamento em favor da referida companhia (officio n. 1.225).

Requerimentos despatchados

Nicolau Stavalez.—Certifique-se.
Salvador Baptista de Souza.—Certifique-se.

Manoel da Silva.—Certifique-se.

Nicolau Stavalez.—Averbe-se.

Sebastião Pereira.—Atteste-se.

Férias:

Eurico Tavares.—Deferido.

Dia 29

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias, 25, 26, 27 e 28 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 24, 25 e 27 do corrente (officio n. 1.225);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha em duplicata, para pagamento das diarias a enfermeira Hebia Cesarina Reis, encarregada do isolamento de um enfermo na avenida Niemeyer e. 2, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importancia total de 58\$320 (officio n. 1.227);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento das diarias ao enfermeiro Manoel Camillo dos Santos, encarregado do isolamento de um enfermo na rua Paula Ramos n. 132, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importancia total de 94\$620 (officio numero 1.228);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento das diarias a enfermeira Innocencia Ribeiro, encarregada do isolamento de um enfermo na rua Lopes Quintas numero 135, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importancia total de 33\$970 (officio numero 1.229).

Ao mesmo, a folha em duplicata, para pagamento das diarias a enfermeira Julieta Ferreira Simas, encarregada do isolamento de um enfermo na rua Dr. Carmo Netto n. 242, casa II, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importancia total de 33\$320 (officio n. 1.230).

Ao Sr. provedor da Santa Casa da Misericórdia, informando que foi deferido o pedido do Sr. Americo Montenegro para retirar os restos mortaes de Silvino Bezerra Montenegro, fallecido a 3 de novembro de

1918, do pneumonia geral, do carneiro n. 6.888 (officio n. 1.151).
Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres. — Gauto de multa na importancia de 209\$, lavado contra os Sr. Joaquim Murinho da Silva, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 1.232).

Requerimentos despachados

Alfredo Ignacio da Silva. — Atteste-se.
Ovidio Luiz de Souza. — Certifique-se.
Eclairmino Ribeiro Pinto. — Certifique-se.
Ildefonso Lopes Amador. — Certifique-se.
Ferias:
Julio Vallim. — Deferido.
Tancredo Gonçalves. — Deferido.
Joaquim de Souza. — Deferido.
João José Ferreira de Araujo. — Deferido.
Franklin Furtado. — Deferido.
Alcebiades de Souza e Silva. — Deferido.
Hermínio do Rosario Candêa. — Deferido.
Mario José Antunes. — Deferido.
Augusto Alves Pereira. — Deferido.
Almirante Gonçalves de Oliveira. — Deferido.
Victor Octaviano da Silveira. — Deferido.
Manoel Dias da Trindade. — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 29 do corrente foi transferido do 3º para o 2º Districto Policial o commissario de 1ª classe Francisco Vital de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 27 do corrente, foi exonerado, a pedido, Carlos Mohn Primo do lugar de collecter das rendas federaes em Crystallina, Estado de Goyaz.

Por portarias de 28 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Luiz de França do Rego Falcão, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda-mór da Alfandega da Bahia Antonio Pereira da Costa, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De tres mezes, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes de Pirapórra, Estado de Minas Geraes, Raymundo Soares de Sant'Anna, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Bahia, Americo José Pinheiro;

De 90 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, Irany Teixeira, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da thesauraria da Casa da Moeda, Cyrillo Baptista;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao terceiro escripturario da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco,

que, Romão Gibson, devendo a mesma ser usada, em parcelas de dois mezes por anno civil, de accordo com o § 2º do referido art. 17;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao correio da Imprensa Nacional, João Francisco dos Santos, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, João Baptista Rolim de Oliveira Ayres;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, Jorge Cornelio Brom, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao segundo escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Alfredo Clodoaldo Vieira;

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao quarto escripturario da Alfandega do Pará, Cicero Cavalcanti de Carvalho, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao terceiro escripturario do Thesouro Nacional, Epaminondas de Souza Gouvêa, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Benedito Laurindo de Oliveira Filho, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 167 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 645, de 3 do corrente, reitterando o de n. 272, de 9 de maio do anno passado, pedindo providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul autorizada a representar a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz a Associação Rural de Bagé, de terrenos situados na cidade desse nome, no referido Estado, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, por telegramma de 10 de maio proximo findo da Directoria do Patrimonio Nacional, foi dada aquella delegacia a autorização solicitada.

Reittero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 168 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 4.573, de 18 de setembro proximo findo, pedindo seja paga a importância de 4:714\$ de que são credores Manoel Pereira da Silva e Luiz Antonio Gomes, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas no anno

passado, tendo a honra de comunicar a V. Ex. para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de setembro ultimo, negou registro á aludida despesa.

Reittero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 254 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o pedido feito pelo 1º sargento de 1º regimento de infantaria Mario Vianna de Alcantara, no requerimento encaminhado ao Thesouro com o aviso desse Ministerio n. 572, de 6 de outubro proximo findo, para ser nomeado para a Contadoria Central da Republica, não pôde ser attendido por não haver vaga actualmente.

Reittero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 255 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem enviados ao Thesouro Nacional os papeis referentes ao fornecimento de luz electrica ás casas de residencia dos officiaes do 2º regimento de cavallaria divisionaria, os quaes deixaram de acompanhar ao aviso desse ministerio n. 682, de 14 deste mez.

Reittero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 256 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 62, de 28 de janeiro do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 48\$400 de que é credor o capitão Martinho Horacio da Costa Santos, proveniente de desconto feito a maior em seus vencimentos de outubro de 1919 a titulo de consignação ao Club Militar, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que allude o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

Reittero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 257 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 136, de 8 de março do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 594\$ de que é credor o capitão medico do Exército, Dr. Manoel Lydio Pereira Franco, proveniente de consignações indevidamente descontadas de seus vencimentos em 1918 e 1919, a favor do Club Militar, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que allude o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

Reittero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 199 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser devolvido o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 98, de 30 de junho passado, e que deixou de acompanhar o desse ministerio n. 1.298, de 21 de outubro proximo findo.

Reittero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 200 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.586, de 6 de outubro ultimo, transmitindo o officio do juiz federal em S. Paulo, solicitando providencias no sentido de serem devolvidos aquelle juizo os sellos do imposto de consumo de valor de 80 réis, enviados a Casa da Moeda por intermedio da Delegacia Fiscal naquella cidade, tenho a

honra de passar às mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa cópia da informação prestada sobre o assumpto pela citada delegacia.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas.

N. 389 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 3.909, de 11 do corrente, pedindo seja paga, por conta dos depositos de 1921, a Octavio Bello Pimentel Barbosa, ajudante da agencia do Correio de Juiz de Fora, a quantia de 7468, proveniente de substituições exercidas naquelle anno, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido a que allude o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 392 — Afim de que possa ser solucionado o aviso desse ministerio numero 722, de 28 de outubro ultimo, solicitando isenção de direitos e taxas, para os materiais destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil e importados por intermedio de M. Almeida & Comp. o Richard Meyer, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de informar qual o fundamento legal de que decorre a obrigação da isenção solicitada.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de contas:

N. 192 — De posse do requerimento, de 17 do corrente, em que o 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, Satyro Pibernat de Carvalho, nomeado para o logar de 1º escripturario desse Tribunal, por decreto de 6 deste mez, pede sua promoção a 3º escripturario, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne de informar si o requerente está empossado no referido logar de 1º escripturario desse mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e muí distincta consideração.

—Sr. general da divisão Augusto Tasso Fragoso:

N. 450 — Agradeço-vos a gentileza da comunicação que vos dignastes fazer-me em officio n. 707, de 21 deste mez, de haverdes na mesma data assumido o cargo de chefe do Estado Maior do Exército, para o qual fostes nomeado por decreto do dia 18.

—Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia da Republica:

N. 451. — Accusando recebido o vosso officio-circular de 15 do corrente, agradeço a gentileza da comunicação que me fizestes de haverdes tomado posse do cargo de secretario da Presidencia da Republica e bem assim que fazem parte desse gabinete os Srs. coronel Vieira Christo, Miguel Mello, Dr. Waldemiro Ferreira e major Barbosa Gonçalves.

Agradeço outrossim, a comunicação de haver o Exmo. Sr. Presidente da Republica designado o Dr. Olegario da Silva Bernardes para servir como seu secretario particular.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

—Sr. Dr. Benjamin Antunes do Oliveira Filho:

N. 452 — Tenho a honra de agradecer a comunicação que me fizestes em officio n. 961, de 17 do corrente, de haverdes na mesma data assumido o

exercicio do cargo de juiz substituto federal da 1ª Vara, em virtude de ter entrado em goza de licença o Dr. Olympio de Sá e Albuquerque.

—Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 453 — Rogo vossas providencias no sentido de ser concedida isenção de frete, nos navios dessa empresa, para os volumes expedidos pelo Banco do Brasil contendo numerario pelo mesmo banco supprido, por ordem do Thesouro, ao Sr. engenheiro Decio Fonseca, chefe da Fiscalização do Porto da Parahyba, bem como para as remessas que de futuro realizar o referido banco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1922

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 70 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 40 do corrente mez, e afim de que seja emitido o vosso parecer, remetto-vos a inclusa carta, da mesma data, em que Carlos Newlands faz referencia á proposta que apresentou para fornecimento a essa repartição, de discos de aluminio e cobre.

N. 72 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, e afim de ser emitido o vosso parecer, remetto-vos a inclusa carta em que a American Bank Note Company solicita a attenção do Governo para os seus trabalhos em papel-moeda e sugere um accordo com a União afim de apparellhar essa repartição com o seu systema de trabalho.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 464 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo seis mezes de licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official de 2ª classe da officina de impressões typographica, dessa repartição, Guilherme de Azevedo.

—Sr. inspector de seguros:

N. 643 — Incluso vos devolvo, devidamente assignada pelo Sr. ministro, a carta patente concedendo autorização a Great American Insurance Company para funcionar na Republica, acompanhada do processo que transmittistes com o officio n. 413, de 17 do corrente.

N. 614 — Em referencia ao vosso officio n. 609, de 15 de dezembro de 1921, transmittindo o processo, que incluso vos devolvo, e relativo á representação feita pelo 4º escripturario dessa repartição, José Francisco Moreno, contra a Companhia de Seguros «A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu o caso em apreo de accordo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica, junto por cópia.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 77 — Remetto-vos, devidamente apostillada, a inclusa portaria de 26 de novembro do anno proximo findo, que veio acompanhada com o vosso officio n. 39, de 16 de agosto ultimo, concedendo um anno de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao chefe de secção da Alfandega de Manaus, nesse Estado, Raymundo Alves Coelho.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 58 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente mez, e afim de que informeis a respeito com urgencia, remetto-vos a inclusa carta em que o fiscal do sello adhesivo nessa capital, bacharel Alberto Francisco Mo-

reira, solicita providencias contra actos dessa repartição relativamente ao pagamento de seus vencimentos.

—Sr. Aristogiton Neves Espindola, 2º escripturario da Alfandega de Victoria:

N. 31 — Communico-vos que, na forma do n. 11, art. 12 do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario do concurso a realizar-se nesse Estado para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 32 — Attendendo ao que solicitou Luiz de Lima Tavares, em petição de 27 deste mez, remetto-vos, para os devidos fins, o requerimento do mesmo pedindo sua inscripção no concurso para provimento de logares de agentes fiscaes a realizar-se nessa delegacia.

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de hoje datada, designando o 2º escripturario da Alfandega de Victoria, nesse Estado, Aristogiton Neves Espindola, para exercer as funções de secretario do concurso a realizar-se nesse Estado para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo.

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 603, de 24 do corrente.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 34 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 20 do corrente, nomeando Francisco Pereira Layanna para o logar de collector das rendas federaes em Misericordia, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 86 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 10 do corrente, nomeando os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior desse Estado, João da Silva Guimarães Barreto e o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, João Emmanuel Poggi de Lemos, para identico logar na capital desse Estado, e José Candido Leal Barcellos, bacharel Manoel Netto Carneiro Campello Junior, bacharel Aureliano Silveira e o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy, Francisco Leopoldo Carneiro da Silva, para o logar de agentes fiscaes do imposto de consumo no interior desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 209 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo 30 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario dessa delegacia, Alvaro Ferreira da Cunha, para tratar de sua saude.

N. 210 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 24 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, José da Silva Simas.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 250 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 24 do corrente, nomeando Luiz de Oliveira Mello e Zenon de Almeida Mello, para os logares de escriptaes das Collectorias Federaes em Itaberá e Tatuhy, respectivamente, nesse Estado.

N. 251 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, e afim de que providencieis a respeito, remetto-vos, por cópia, o incluso officio n. 607, de 17 deste mez, em que o

director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro solicita seja a Collectoria Federal de Villa Bella, nesse Estado, autorizada a receber as importancias ali arrecadadas pela agencia da mesma companhia e correspondentes ao imposto de transporte e taxa de viação.

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1922

Francisco Augusto de Aguiar Amazonas, 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo sua nomeação para uma das vagas existentes no quadro de Fazenda. — Sello o requerimento de exposição.

Francisco Fernandes Alves, e outros, reclamando contra um acto do inspector da Alfandega de Paranaguá, que os preteriu na nomeação para trabalhadores das capatazias daquela alfandega. — Complete o sello da petição.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 29 de novembro de 1922

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 11 — Da conformidade com as determinações do gabinete deste ministerio, declaro-vos que dos 5.000 exemplares das Instruções a que me referi no officio n. 10, de 23 do cadente mez, 500 deverão ser recolhidos á Bibliotheca deste ministerio, 1.500 entregues a esta contadoria, para distribuição com as diversas repartições, e os 3.000 restantes expostos á venda, por preço compensador.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 5 — Para que essa delegacia providencie sobre as diferenças de 1008 e 608, para menos, em contradas, respectivamente, nas sommas das despesas dos ministerios da Marinha e da Agricultura, do mez de abril de 1922, exercicio corrente, junto vos remetto uma demonstração discriminada das parcelas que constituem os totaes de 51:3468085 e 84:8688893, mencionados no respectivo balanço, remetido a esta contadoria com o vosso officio n. 276, de 31 de outubro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1922

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 33 — Communico-vos, para os devidos fins, que a 20 do corrente mez, Arnobio de Barros Monteiro e sua mulher D. Olga da Rocha Monteiro, representados ambos pelo procurador bacharel Antonio Gervasio Alves Saraiva, assignaram termo de fiança pelo qual se obrigaram a deixar cautionadas nos cofres do Thesouro, como de facto estão, as apolices nominativas typo diversas emissões, sob ns. 290, 152, 295, 320 a 295.321, do valor de 1:0008 cada uma, que foram adquiridas pela referida Dona Olga da Rocha Monteiro, por compra legal ao Sr. Francisco Sattamini que era fiador do já mencionado Arnobio de Barros Monteiro, como escriptão da Mesa de Rendas de Cruzeiro do Sul, Alto Juruá, respondendo a nova fiança retroactivamente ao inicio do referido cargo, subordinada, porém, á sua effectividade, á condição de transferencia dessa repartição dos titulos indicados para o nome

dos responsaveis, ora seus possuidores e para o que lhes foi marcado o prazo de 30 dias a partir da data da assignatura do termo já referido.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.293 — Com o officio n. 2.345, de 15 de Setembro deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que Dennison Manufacturing Company recorre do acto dessa inspectoría que, de accordo com a Comissão da Tarifa mandou classificar como omissa, para pagar 50 % *advalorem*, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.622, de maio ultimo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 7 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, tomo conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria como «destrina», do art. 224 da Tarifa, sujeita á taxa de \$100 por kilo.»

E' este o parecer que emitti em 1 tam-bem do corrente, com o qual concordo o Sr. ministro:

«Opino que se tome conhecimento do recurso para o fim de classificar a mercadoria em causa no art. 224 da Tarifa para pagar, como «destrina», a taxa de \$100 por kilogrammo, uma vez que as materias que entram em sua composição não lhe tiram a qualidade especifica pela qual é conhecida.»

O que voi-o communico, para os devidos fins.

N. 1.294 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, em petição de 19 de outubro ultimo, resolveu por despacho de 20 do corrente, de accordo com as clausulas do seu contracto, conceder isenção de direitos para 20 telhas de cimento asbestos para casas de machinas, destinadas ás obras de esgotos desta Capital, das quaes se acha encarregada a peticionaria.

N. 1.295 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 e 3, 5, 7 a 9 e 12 a 14, do processo que acompanhou o vosso officio n. 2.341, de 15 de setembro ultimo, em que a The Brazilian Meat Company, Limited pede isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, vindo pelo vapor *Aeolus*, entrado em 17 de abril deste anno e despachado pela nota n. 318, de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 do corrente, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 3 tambem do corrente, resolveu conceder a isenção solicitada.

N. 1.296 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 2.422, de 25 de setembro deste anno, em que a The Brazilian Meat Company Limited, pede isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, vindo pelo vapor inglez *Swimburne*, entrado em 21 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, de 25 de outubro findo, resolveu conceder a isenção solicitada.

N. 1.297 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 7 e 9, do processo que acompanhou o vosso officio n. 2.920, de 3 do corrente, em que a The Brazilian Meat Company Limited (Frigorifico de Mendes), solicita isenção de direitos para o material constante da

relação inclusa, vindo pelo vapor inglez *Socrates*, entrado em 2 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 21 tambem do corrente, resolveu conceder a isenção solicitada, de accordo com o art. 5º do decreto numero 4.548, de 19 de junho deste anno.

N. 1.298 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 3, 6 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 2.808, de 25 de outubro ultimo, em que The Brazilian Meat Company Limited (Frigorifico de Mendes), solicita isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, vindo pelo vapor hollandez *Poeldyck*, entrado em 25 de agosto deste anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, resolveu conceder a isenção solicitada, de accordo com o art. 5º do decreto n. 4.548, de 19 de junho do corrente anno.

N. 1.299 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8 do processo que acompanhou o vosso officio n. 2.962, de 17 do corrente, em que The Brazilian Meat Company Ltd. (Frigorifico de Mendes) solicita isenção de direitos para diversos materias que recebeu de Liverpool pelo vapor *Scheridun*, entrado em 18 de setembro ultimo, constantes da relação inclusa, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, de accordo com o art. 5º do decreto numero 4.548, de 19 de junho ultimo e do art. 45 da lei da receita para 1921, resolveu conceder a isenção de que se trata.

N. 1.300 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 12 e 13 do processo encaminhado com o vosso officio n. 2.809, de 25 de outubro ultimo, em que The Brazilian Meat Company Ltd. (Frigorifico de Mendes) pede isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, vindo pelo vapor hollandez *Salland*, entrado em 19 de setembro deste anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, de accordo com o art. 5º da lei numero 4.548, de 19 de junho deste anno, resolveu conceder a isenção solicitada.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 471 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 1.231, de 11 de agosto ultimo, em que submetteis á consideração superior o vosso acto de 4 daquelle mez, ordenando que não sejam recebidos na thesouraria-dessa repartição, como dinheiro em especie, os cheques visados pelo Banco do Brasil e suas agencias, no caso de ser a importancia do cheque superior á do pagamento, proferiu em 17 deste mez, o seguinte despacho:

«A vista do parecer, approvo, com a restricção, porém, de não ser vedado o recebimento de cheque em quantia superior ao pagamento, quando for julgado necessario.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 609 — Para o fim indicado a fls. 26 verso, incluso vos devoivo o processo encaminhado com o vosso officio n. 362, de 31 do mez findo, relativo ao pedido de credito para attender ao pagamento de restituição pretendida pela Produce & Warran Company, proveniente dos direitos de 195 barricas contendo breu, não

descarregadas da borda do vapor nacional *Uberaba*, entrado nesse porto em 11 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 628 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 26, de 10 de fevereiro de 1921, relativo ao recurso interposto por Angelo Salton, da decisão pela qual mantivestes a da collectoria das rendas federaes, em Bento Gonçalves, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, maximo da pena comminada no art. 178, lettra j, alíneas IX, XI e XIII do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, combinado com o art. 162 do mesmo decreto, resolveu, por despacho de 15 de junho ultimo, dar provimento ao recurso para mandar relevar a multa imposta, visto não ter ficado provado que os dous barris de vinho de que se trata tenham sido vendidos pelo recorrente.

N. 629 — Em 10 de outubro de 1919, com o officio n. 265 A, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Moschetti, La Porta & Comp. recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega dessa capital, que, em reunião da Comissão da Tarifa e Juizo Arbitral, mandou classificar como "correntes de ferro não especificadas", da taxa de \$500 por kilo, do art. 731, ultima parte da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação números 2.527 e 2.529 do junho daquelle anno, como "pertences para automoveis", 5 % *ad-valorem*.

O Sr. ministro da Fazenda, em 3 de junho deste anno, deu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, para manter a classificação dada pelos recorrentes, de accordo com os pareceres da Alfandega do Rio e Directoria da Recolha."

E' este o parecer que emitti o com o qual concordou o Sr. ministro:

"De accordo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opino pelo provimento do recurso, porquanto a mercadoria em apreço foi bem classificada pelos recorrentes no art. 806 da Tarifa, para pagar 5 % *ad valorem*, como pertences para automoveis."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 630 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 302, de 14 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por João P. Zavagna, do acto dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Pelotas, obrigando-lhe ao pagamento de 300\$ de multa e recolhimento de igual importância devida pelo registro de tecidos, em processo de infracção do art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, combinado com o art. 4º da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, resolveu, por despacho de 19 do corrente, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

N. 631 — Com o officio n. 80, de 22 de março deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que o 1º escripturario da Alfandega de Pelotas Oswaldo Terencio de Sant'Anna recorre da decisão da inspectorie da mesma alfandega que, em Juizo Arbitral, classificou como "papel liso para impressão ou typographia, assetinado, da taxa de

\$200 por kilo, do art. 612, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.009, de 1920, nessa conformidade, e que o recorrente pretende seja classificada como "papel para encadernação e outros usos", da taxa de \$500 por kilo, do referido art. 612.

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 22 de maio ultimo o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer retro, dou provimento ao recurso, para o fim de adoptar a classificação da Alfandega do Rio e se proceder na forma regulamentar."

E' este o parecer que emitti em 17 de maio do corrente anno, o com o qual concordou o Sr. ministro:

"A Comissão Arbitral de fls. 8 reuniu-se e funcionou em desacordo com o disposto no § 1º do art. 515 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, por isso que della fizeram parte dois membros que não constam da relação aprovada pelo Thesouro. A decisão de fls. 10 não pôde, portanto, prevalecer. De accordo com o parecer da Comissão de Tarifas da Alfandega do Rio de Janeiro, opino que se tome conhecimento da representação do 1º escripturario da Alfandega de Pelotas, Oswaldo Terencio de Sant'Anna, para mandar classificar a mercadoria em causa no art. 612 da Tarifa, para pagar a taxa de 500 réis por kilo, cobrando-se a multa de direitos em dobro por se tratar de diferença de qualidade que excede de 100\$000."

O que vos communico, para os devidos efeitos.

N. 632 — Com o officio n. 164, de 21 de julho de 1920, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por Wensko & Muller da decisão dessa delegacia proferida a 5 de maio do mesmo anno nos seguintes termos:

"Tomo conhecimento do presente recurso para reformar, como reformo, a decisão recorrida, imponho a Wensko & Muller, de Curitiba, a multa de 600\$, minima do art. 178, lettra l, n. VII do regulamento que acompanhou o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção do art. 80, lettra g, numero XII do dito regulamento."

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 20 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"A unica irregularidade havida no caso consiste na falta de declaração, no documento de fls. 2, da data da guia de pagamento do sello do producto de que se trata, rejeitado e devolvido a fabrica dos recorrentes e de novo por elles vendido."

Ficou, porém, provado que o imposto foi pago integralmente. A omissão, pois, só pôde provir de mera inadvertencia e não de intenção dolosa.

Por esses fundamentos, dou provimento ao recurso, para mandar relevar a multa, por equidade."

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 633 — Com o officio n. 259, de 11 de novembro de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que Rohrlapper & Sonnenstrahl recorrem da decisão dessa repartição que os multou em 500\$, por infracção do regulamento baixado com o decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, tendo sido exarado nos seguintes termos:

"Visto e estudado este processo, e considerando que a simples allegação feita pelos autuados, desacompanhada de qualquer prova, não os isenta da obrigação legal de arrecdarem e de recolherem nas épocas proprias a taxa de

viagão; e considerando que isental-os dessa obrigação seria collocar-se as suas embarcações em condições de fazerem concorrência ás de outros proprietarios que fazem o frete por conta de terceiros, resolvo condemnal-os á multa de 500\$, minimo da multa estabelecida no art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 14.618, de 11 de janeiro do corrente anno e ao recolhimento da taxa correspondente ao peso das mercadorias transportadas desde 11 de fevereiro. Intime-se."

O Sr. ministro da Fazenda a respeito decidia em 24 de abril ultimo, da seguinte maneira:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, para reformando o acto da delegacia, mandar relevar a pena imposta."

E' este o parecer que emitti em 27 de janeiro do corrente anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

"O recurso não está preempto. Intimado a 5 de outubro de 1921, o recorrente apresentou o seu recurso no dia 3 de novembro do mesmo anno, dentro dos 30 dias legais. Opino pelo provimento, que, o art. 2º do decreto numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921 só se refere a mercadorias submettidas a despacho. No caso, essa formalidade não ha, porque o producto é transportado pelo proprio dono e em embarcações de sua propriedade."

O que vol-o communico, para os devidos fins.

N. 634 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento do F. Simon, successor de F. Simon & Rizzo, em que pede reconsideração da decisão que impoz a seus antecessores a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto do consumo, e do que trata o vosso officio n. 419, de 4 do dezembro de 1920, resolveu, por despacho de 20 de julho findo, indeferir o aludido pedido, de accordo com o parecer que emitti de que as razões apresentadas não modificam os fundamentos da decisão superior o que em face do art. 99 do regulamento approved pelo decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, deve o pedido de reconsideração ser indeferido.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 948 — Communico-vos, para os devidos fins, que, sobre o recurso interposto por Floduardo Silva, do acto dessa delegacia fiscal que reduziu a 2:000\$, a multa de 3:500\$, que lhe foi imposta pela Alfandega de Urugayana, por infracção do regulamento do sello, cujo processo foi encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 44, de 18 de fevereiro de 1920, o Sr. ministro da Fazenda, em 27 de julho ultimo, exarou o seguinte despacho:

"A allegação da defesa de que os sellos foram, de facto, retirados dos documentos que não haviam produzido efeito, não foi contestada. E como não seja possível punir as infracções dessa natureza occorridas na vigencia do regulamento de 1900, deante da jurisprudencia dos tribunaes, e julgados administrativo, dou provimento ao recurso."

N. 149 — Com o officio n. 701, de 18 de setembro de 1919, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Egidio Del Carlo do acto dessa delegacia fiscal, que manteve a seguinte decisão da Collectoria Federal de São Carlos do Pinhal, que o multou em 300\$, por infracção do regulamento do imposto do consumo:

"Das provas deste processo se chega á conclusão que os chinellos apprehendidos a Domingos Molinari são provenientes da fabrica de Egidio Del Carlo e por este vendidos ao actuado, con-

forme documento de fls. 3, sem a observância, regulamentar, que manda o fabricante rotular o seu producto antes de lhe dar sahida; considerando que Egydio Del Carlo, pequeno fabricante de caçado, estabelecido na capital do Estado, á rua Trindade n. 33, vendeu ao autuado os caçados apprehendidos; considerando que Egydio Del Carlo, como fabricante, cumpria a rotulagem do seu producto antes de lhe dar sahida e se assim não procedeu infringiu o regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, na parte descripta no auto de fls.; considerando portanto, provada a infracção constatada no mesmo auto, julgo procedente o mesmo para impor ao foqueno fabricante Egydio Del Carlo a multa de 300\$, maxima do art. 178, letra j, n. IX, combinado com o artigo 162. — Intimo-se.

O Sr. ministro da Fazenda, em 17 de julho ultimo exarou sobre o caso o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso para, de accordo com o parecer, confirmar a decisão recorrida, por estarem provadas as infracções."

E' este o parecer que, em 11 de maio do corrente anno, emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

"As infracções estão provadas. Assim, o recurso não merece provimento."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 950 — Com o officio n. 68, de 10 de fevereiro deste anno, restituistes a esta directoria o processo em que The Royal Mail Steam Packet Company recorre da decisão dessa delegacia fiscal mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Santos, que impoz ao commandante do vapor inglês *Demerara*, entrado em 9 de julho de 1919, a multa de 6:532\$, correspondente aos direitos em dobro, pelas falsas verificadas na conferencia do respectivo manifesto.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 10 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso pelos fundamentos e razões expostas em outros despachos proferidos em casos iguaes."

E' este o parecer que emitti em 4 de agosto alludido, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Não se trata de mercadorias atingidas pelas avarias grossas soffridas pelo navio em consequencia do torpedeamento, mas sim do extravio ou subtracção de mercadorias por meio de violação dos volumes em que essas mercadorias vinham acondicionadas."

Além disso, o recurso está perempto, razão por que delle não se deve tomar conhecimento."

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1922

N. 81 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria a designar do serviço de sua Sub-directoria, nesta data, o 3º escriptuario Jacinho Leopoldino da Fonseca e Silva, por ter sido nomeado 2º escriptuario do Tribunal de Contas.

N. 82 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria a designar, nesta data, do serviço de sua Sub-directoria o 3º escriptuario Alfredo Canavaz, por ter sido nomeado,

para identico logar no Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal no Ceará;

N. 118 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.011, de 1 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª, «Saneamento e prophylaxia rural no Districto Federal e nos Estados — 3ª — Serviço de Prophylaxia, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 40:000\$, para attender ao pagamento ás despesas, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, com o serviço de prophylaxia de lepra e das doenças venereas.

As despesas realizadas na capital desse Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas por essa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada as importancias que se tornarem necessarias para pagamento dos dispendios effectuados fóra da capital, conforme solicita o mesmo ministerio no aviso acima citado.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 1.632, de 14 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo;

N. 77 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.011, de 1 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª, «Saneamento e prophylaxia rural no Districto Federal e nos Estados — 3ª — Serviço de Prophylaxia, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 30:000\$, para attender ao pagamento ás despesas, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, com o serviço de prophylaxia de lepra e das doenças venereas.

As despesas realizadas na capital desse Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas por essa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento dos dispendios effectuados fóra da capital, conforme solicita o mesmo ministerio no aviso acima citado.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 1.641, de 17 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso;

N. 73 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.011, de 1 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª, «Saneamento e prophylaxia rural no Districto Federal e nos Estados — 3ª — Serviços de prophylaxia, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 40:000\$, para attender ao pagamento ás despesas, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, com o serviço de prophylaxia de lepra e das doenças venereas.

As despesas realizadas na capital desse Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas por essa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada as importancias que se tornarem necessarias para pagamento dos dispendios effectuados fóra da capital, conforme solicita o mesmo ministerio em aviso acima citado.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 1.614, de 17 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes;

N. 136 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.011, de 1 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª, «Saneamento e prophylaxia rural no Districto Federal e nos Estados — 3ª — Serviço de prophylaxia, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 100:000\$, para attender ao pagamento ás despesas, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, com o serviço de prophylaxia de lepra e das doenças venereas.

As despesas realizadas na capital desse Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas por essa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada as importancias que se tornarem necessarias para pagamento dos dispendios effectuados fóra da capital, conforme solicita o mesmo ministerio em aviso acima citado.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 1.645, de 17 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão;

N. 110 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.011, de 1 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª, «Saneamento e prophylaxia rural no Districto Federal e nos Estados — 3ª — Serviço de prophylaxia, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 65:000\$, sendo 25:000\$ para installação e custeio de leprosanos e estabelecimentos de isolamento, e reis 40:000\$ para attender ao pagamento ás despesas, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, com o serviço de prophylaxia de lepra e das doenças venereas.

As despesas realizadas na capital desse Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas por essa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada as importancias que se tornarem necessarias para pagamento dos dispendios effectuados fóra da capital, conforme solicita o mesmo ministerio em aviso acima citado.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 1.631, de 13 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Pará;

N. 122 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.011, de 1 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª, «Saneamento e prophylaxia rural no Districto Federal e nos Estados — 3ª — Serviço de prophylaxia, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 125:000\$, sendo 55:000\$ para installação e custeio de leprosanos e estabelecimento de isolamento, e 70:000\$ para attender ao pagamento ás despesas, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, com o serviço de prophylaxia de lepra e das doenças venereas.

As despesas realizadas na capital desse Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas por essa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada as importan-

tias que se tornarem necessárias para pagamento dos dispendios effectuados fóra da capital, conforme solicita o mesmo ministerio em aviso acima citado.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 1.618 e 1.621, de 10 e 11 de novembro do corrente anno.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 91 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.011, de 1 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40, "Saneamento e prophylaxia rural no Distrito Federal e nos Estados — 3° — Serviço de prophylaxia, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 40:000\$, para attender ao pagamento das despesas, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, com o serviço de prophylaxia de lepra e das doenças venereas.

As despesas realizadas na capital desse Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas por essa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada as importancias que se tornarem necessárias para pagamento dos dispendios effectuados fóra da capital, conforme solicita o mesmo ministerio em aviso acima citado.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 1.638, de 17 de novembro de 1922.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 254 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.011, de 1 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40, "Saneamento e prophylaxia rural no Distrito Federal e nos Estados — 3° — Serviço de prophylaxia, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 70:000\$, para attender ao pagamento das despesas, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, com o serviço de prophylaxia de lepra e das doenças venereas.

As despesas realizadas na capital desse Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas por essa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada as importancias que se tornarem necessárias para pagamento dos dispendios effectuados fóra da capital, conforme solicita o mesmo ministerio em aviso acima citado.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 1.930, de 14 de novembro de 1922.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 121 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.011, de 1 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40, "Saneamento e prophylaxia rural no Distrito Federal e nos Estados — 3° — Serviço de Prophylaxia, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 45:000\$, para attender ao pagamento das despesas, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, com o serviço de prophylaxia de lepra e das doenças venereas.

As despesas realizadas na capital desse Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas por essa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada as importancias que se tornarem necessárias para

pagamento dos dispendios effectuados fóra da capital, conforme solicita o mesmo ministerio em aviso acima citado.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 1.623, de 11 de novembro de 1922.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 82 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.011, de 1 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40, "Saneamento e prophylaxia rural no Distrito Federal e nos Estados — 3° — Serviço de prophylaxia, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 30:000\$, para attender ao pagamento das despesas, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, com o serviço de prophylaxia de lepra e das doenças venereas.

As despesas realizadas na capital desse Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas por essa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada as importancias que se tornarem necessárias para pagamento dos dispendios effectuados fóra da capital, conforme solicita o mesmo ministerio em aviso acima citado.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 1.633, de 14 de novembro de 1922.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 425 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.354, de 24 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22, "Subvenção e auxilios — 9° — Auxilios diversos", em S. Paulo, do orçamento vigente, daquelle ministerio, o credito de 25:500\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilios que compete, no corrente anno, ao Lyceu de Artes e Officios, desse Estado, havendo ser deduzido do referido credito, a quota de 10 % de que trata o art. 112 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 137 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.011, de 1 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40, "Saneamento e prophylaxia rural no Distrito Federal e nos Estados — III — Serviço de prophylaxia, etc.", do orçamento vigente, daquelle ministerio, o credito de 30:000\$, para attender ao pagamento das despesas, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, com o Serviço de Prophylaxia de Lepra e das Doenças Venereas.

As despesas realizadas na capital desse Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas por essa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada as importancias que se tornarem necessárias para pagamento dos dispendios effectuados fóra da capital, conforme solicita o mesmo ministerio no aviso acima citado.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 1.643, de 17 de novembro de 1922.

Dia 23

Exm^o. Sr. Dr. Edmundo da Veiga, D. D. secretario da Presidencia da Republica:

N. 190 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação que se dignou fazer-me, em circular de 15 de

novembro corrente, de haver sido nomeado e tomado posse do cargo de secretario da Presidencia da Republica. Apresento a V. Ex. meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 160 — Para que se possa dar andamento ao processo anexo ao officio n. 344, de 4 de setembro do corrente anno, da directoria da Casa da Moeda, referente ao pagamento da gratificação de 30 % de que trata o art. 94, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, que compete aos auxiliares da portaria da referida directoria, Jovelino Elias Machado, João da Costa Leite, José Cupertino dos Santos, José Duarte Lisboa e José Sebastião Pedro, rogo-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria os documentos aos exercicios de 1919.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 318 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao officio n. 369, de 16 de outubro de 1922, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, referente a differença de pensões de montepio civil reclamadas por DD. Basília de Andrade Machado e Elisa Josephina de Andrade Machado, solicito vossas ordens no sentido dessa repartição resolver o assumpto de que trata o mesmo processo, como for de justiça.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 319 — Incluso, vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 175, de 22 de abril de 1922, referente á habilitação de montepio de D. Amelia Wilson Betim Paes Leme, viuva do Dr. Luiz Betim Paes Leme, ex-director geral dos Correios, afim de que, por meio de apostilla, fique sem effeito a nota de prescrição exarada no titulo de pensão, junto ao supra citado processo.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 413 — Incluso, vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao officio dessa repartição n. 1.297, de 9 de novembro corrente, referente ao pagamento de dois quadros a oleo, fornecidos por José Bascagli, afim de que providencias no sentido de ser a despesa classificada na verba propria.

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 444 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 34, "Substituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:650\$843, para pagamento do pessoal discriminado na inclusa folha, conforme o processo a que se acha anexo o vosso officio n. 410, de 14 de setembro do corrente anno.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 415 — Ficam concedidos a essa repartição, por conta da verba 29, "Resposições e restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 393\$318, papel, e 480\$727, ouro, para o pagamento da restituição devida á S. A. Estamparia Leão, proveniente do que pagou a mais, pela nota de importação n. 2.308, de abril de 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio numero 2.138, de 25 de agosto do corrente anno, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 416 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 31, "Substituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 375\$216, para pagamento da differença de vencimento a que tem direito o 2º escriptuario dessa

alfandega Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, por ter substituído, interinamente, no mez de agosto proximo findo, o ajudante de guarda-mór Pedro de Castro Samico, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 2.254, de 5 de setembro de 1922.

N. 417 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 31ª, "Substituições", do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 376\$126, para o pagamento da differença de vencimentos que compete ao 2º escriptuario dessa alfandega Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, por ter substituído, interinamente, no mez de outubro proximo findo, o ajudante de guarda-mór effectivo, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 2.937, de 4 de novembro deste anno.

N. 418 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 31ª, "Substituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 374\$146, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao 2º escriptuario dessa alfandega Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, por ter substituído, interinamente, no mez de setembro proximo findo, o ajudante de guarda-mór effectivo, conforme consta do processo anexo ao vosso officio numero 2.621, de 7 de outubro do corrente anno.

N. 419 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 31ª, "Substituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 334\$106, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao ajudante de guarda-mór dessa alfandega Pedro de Castro Samico, por ter substituído, interinamente, no mez de setembro proximo findo, o guarda-mór effectivo, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 2.620, de 7 de outubro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 104 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.413, de 26 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral" — Directoria e dependencias — 2ª — Publicações de editaes, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 300\$, para attender ás despesas com a tiragem de 30 photographias do edificio onde funciona a Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 218 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.083, de 15 de agosto de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, "Material — Combustivel para navios, corpos, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 6.500\$, para attender ao pagamento da illuminação dos navios da flotilha desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 248 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.082 C, de 12 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª, "Subvenções a Institutos de ensino Official" — Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito na importancia de 144.341\$312, que deverá ser entregue ao director da alludida faculdade Dr. Augusto Cesar Vianna, para attender ás despesas, relativas aos mezos de setembro e dezembro do corrente anno.

Confirmando, assim, o meu telegramma n. 1.629, de 14 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 119 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo an-

nexo ao vosso officio n. 77, de 20 de outubro de 1922, relativo ao pagamento por exercicios findos da quantia de 150\$, requerido por Peregrino Amora, tabellião de notas de Aquiraz, comarca de Cascavel, nesse Estado, proveniente de gratificação, declaro-vos que aquella importância não constitue caso de exercicios findos, e, por isso, devia essa delegacia proceder de accordo com as determinações do paragrafo unico do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e instrucções de 15 de junho do referido anno, escripturando-a depois de 31 de maio, á conta de "depósitos", e por essa rubrica, effectuar o pagamento logo que reclamado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 78 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª, "alfandegas — Material — Para despesas imprevistas, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.000\$, para a despesa de material a ser adquirido pela alfandega desse Estado, de accordo com a inclusa demonstração conforme o processo anexo ao vosso officio n. 33, de 10 de agosto do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 111 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.458, de 30 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, "Escola de Aprendizizes Artifices — Pessoal — Gratificações, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2.420\$, para attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 11 de março a 31 de dezembro do corrente anno, as adjunctas do curso primario e nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, DD. Dnuita Martins Costa e Raymunda Cerveira.

Confirmando assim, o telegramma desta directoria, n. 1.666, de 23 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 123 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.846, de 11 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, "Material — Superintendencia de Navegação — Para reconstrução de pharões, etc.", do orçamento vigente do referido ministerio, o credito na importância de 5.000\$, que deverá ser posta á disposição do capitão do porto, desse Estado, para occorrer ás despesas com a montagem do pharol de Caeté, nesse mesmo Estado.

N. 124 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.519\$996, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos entre o posto que tem e o de 1º tenente, referente ao exercicio de 1919, que compete ao capitão reformado do Exército, Flavio Hermilio das Neves Albuquerque, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 334, de 5 de junho de 1922, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 53 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 9ª, "Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes", do orçamento vigente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importância total de 60.000\$, visto ter sido a mesma registrada conforme communicou o Tribunal de Contas

a esta directoria, em officio n. 2.140, de 27 de outubro proximo findo.

Confirmando, assim, o telegramma numero 1.550, de 27 de outubro de 1922.

Dia 29

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 112 — Incluso, vos remetto o requerimento, datado de 25 de novembro de 1922, de D. Clarisse Assis de Castro e Silva, na qualidade de irmã solteira do ex-segundo escriptuario da alfandega desse Estado, José Lourenço de Castro e Silva, afim de ser o mesmo informado e passar a certidão, devolvendo-se ao Thesouro, para ser pago o sello na Recebedoria do Distrito Federal.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 249 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Helvecio José de Araujo aposentado, por decreto de 25 de janeiro de 1922, no lugar de conferente da alfandega desse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio n. 104, de 16 de dezembro de 1921, dessa delegacia.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, etc. b) Aposentados" Novas concessões do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 7.107\$210, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 420 — Ficam concedidas a essa repartição, por conta da verba 29ª, "Reposições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de réis 69\$, ouro, e 132\$684, papel, para pagamento das restituições devidas a Balze & Comp., proveniente de direitos pagos indevidamente, pela nota de importação n. 2.612, de fevereiro de 1918, conforme o processo que se achava anexo ao vosso officio n. 609, de 1 de abril de 1920, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 422 — Ficam concedidos a essa repartição, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 1.036\$260, ouro, e 869\$940, papel, para pagamento da restituição de direitos que compete á Companhia Armour do Brasil, proveniente do que pagaram a maior, pelas notas de importação ns. 2.772 e 2.774, de julho de 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio numero 2.058, de 18 de agosto de 1922, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 421 — Solicito as vossas ordens no sentido de serem fornecidas a esta directoria duas collecções de leis do anno de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1922

Francisco Telles de Carvalho, por seu procurador, Manoel do Valle e Silva, solicitando pagamento de vencimentos que seu constituinte deixou de receber como funcionário do extinto Campo de Demonstração de Itacaré, relativos a novembro de 1913. — Prove a qualidade do procurador.

Dia 22

D. Honorina de Araujo Queiroz, por seus procuradores Peixoto & Comp., solicitando pagamento de aluguis do prédio onde funciona a agencia do Cor-

coio da rua da Passagem, relativos aos mezos de outubro a dezembro de 1920. — Proven a qualidade de procuradores.

D. Olivia de Souza, pensionista do montepio da Virgão, por seu procurador Carlos Antonio Domingues, solicitando transferencia do pagamento de suas pensões do Thesouro para a Collectoria da Barra do Pirahy. — Prove a qualidade de procurador.

D. Elvira de Pinna, Mendes, por seu procurador Waldemar Pinna, solicitando transferencia do pagamento de sua pensão para a Collectoria de Nitheroy. — Prove a qualidade de procurador.

Miguel Santos, funcionario do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando permissão para contribuir para o montepio com as quotas relativas aos vencimentos do cargo, que occupou, de mestre de officinas da Estação de Machinas Agricolas. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

D. Mercedes do Pinna Strachmann, por seu procurador Waldemar Pinna, solicitando transferencia do pagamento de sua pensão para a Collectoria de Nitheroy. — Prove a qualidade do procurador.

D. Possidonia de Pinna, por seu procurador Waldemar Pinna, solicitando transferencia do pagamento de sua pensão para a Collectoria de Nitheroy. — Prove a qualidade de procurador.

Traiano Araujo Coelho, 3º official do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando cancellamento da consignação que faz a Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense. — A vista da informação, nada ha que deferir.

D. Dina de Carvalho, solicitando expedição dos titulos de pensão de montepio a que tem direito, com seus filhos menores, na qualidade de viuva de Attila de Carvalho, 1º escripturario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Dia 23

Irmã Francisca Pia, Directora da Escola Domestica e do Asylo de Nossa Senhora do Amparo, do Petropolis, solicitando a entrega da subvenção destinada a aquelles estabelecimentos. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça. Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

Lucio Benevenuto, mestre de officinas do Arsenal de Marinha, solicitando revisão do processo de sua aposentadoria. — Apresente seu titulo, que não acompanhou esta petição.

D. Cora Santiago da Silva e outra, solicitando reversão do meio soldo que somptu a sua fallecida mãe D. Hermengilda Santiago da Silva. — Habilitem-se, nos termos do decreto n. 3.607, de 19 de fevereiro de 1866.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 29 de novembro de 1922

Aleides Amazonas, propondo-se a arrendar o proprio nacional existente na Ilha de São Viçosa. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 182 — Em solução ao vosso officio n. 2.931, de 18 do outubro findo, em que solicitaes a anotação da compra do predio, com o respectivo terreno, sito a rua Archias Cordeiro n. 516, desta Capital, levo ao vosso conhecimento que esta directoria nenhuma interferencia pôde ter no caso, visto a escriptura que acompanhou aquelle officio ter sido lavrada entre partes, com outorgantes vendedores o Dr. José Mazimo Teixeira e sua mulher, e outorgada adquirente a Prefeitura do Distrito Federal.

Outrossim, para que se possa deliberar sobre a incorporação do mesmo predio ao patrimonio nacional, se faz mister que seja assignada nova escriptura entre essa estrada e a Prefeitura ao traslado da qual se deverá annexar certidão negativa de acção no foro local e federal contra a referida prefeitura, relativamente ao citado predio, e, bem assim que seja rectificada a planta encaminhada, onde ha falta de um comprimento que não permite equilatar com rigor o erro do fechamento do poligono, e, portanto a exactidão da área do terreno.

A este vão juntas as alludidas escripturas e plantas.

— Sr. Inspector da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 183 — Rogo-vos providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações e respeito das exigencias contidas no parecer da 3ª Sub-Directoria, lançado no incluso processo, vindo da Prefeitura do Distrito Federal com o officio n. 266, de 14 de outubro ultimo, e relativo ao aforamento requerido por Manoel da Fraga e José Jacintho da Fraga, do terreno de accrescidos de marinhãs, fronteiro aos predios numeros 179 e 181 da rua Coronel Pedro Alves, nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 35 — Transmittindo-vos o processo do aforamento de terrenos de marinhãs, requerido por D. Maria Joanna de Carvalho, e encaminhado com o vosso officio n. 100, de 18 de abril ultimo, vos recomendo providencias para que sejam satisfeitas as exigencias contidas no incluso parecer, por cópia, da 3ª Sub-Directoria, e alterada a respectiva minuta do aforamento, para o fim de se declarar que a Fazenda é representada pelo delegado fiscal.

Dia 29

Sr. Dr. Edmundo da Veiga, M.D. secretario da Presidencia da Republica:

N. 184 — Accusando o recebimento do vosso officio de 15 do corrente em que me communicas haver assumido o exercicio do cargo de secretario da Presidencia da Republica, para o qual fostes nomeado em igual data, bem assim, que fazem parte do Gabinete da Presidencia da Republica os Srs. coronel Vieira Christo, Miguel Mello, Dr. Waldemiro Ferreira e major Barbosa Gonçalves, e, que o Exmo. Sr. Presidente designou para seu secretario particular o Dr. Olegario da Silva Bernardes, cabe-me agradecer a gentileza dessa communicação.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus votos da minha estima e distincta consideração.

N. 185 — Remetto ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para os devidos fins, o requeri-

mento em que Lourenço José Dias pede em aforamento o terreno com 35 metros, lote n. 1, de frente para a rua da Igreja Nova, nessa fazenda, e de que trata o officio dessa superintendencia, n. 89, de 29 de outubro ultimo.

N. 186 — Remetto ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para que a respeito preste as necessarias informações, o incluso requerimento, de 18 de outubro ultimo, em que Ambrosino Gonçalves Esteves pede em aforamento parte do lote n. 1, á rua da Igreja Nova, nessa fazenda.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 48 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 do corrente, resolveu approvar a decisão pela qual mandastes dar baixa do livro do assentamento de proprios nacionaes, dessa delegacia, nos predios de propriedade da extincta Congregação de São Felipe Nery, que passaram a pertencer ao Patrimonio de Orphãos, a cargo da Santa Casa da Misericórdia do Recife, e aos quaes se refere o processo, que ora vos devolve, encaminhado com o vosso officio n. 23, de 19 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 11 — Recommendo-vos, em solução ao processo ora devolvido a essa delegacia, vindo com o vosso officio n. 7, de 6 de junho ultimo, e relativo ao proprio nacional sito no ex-nucleo colonial Timbuhy, municipio de Santa Thereza, desse Estado, providencias no sentido de serem assegurados os direitos de propriedade da União, sobre o referido imovel, promovendo-se pelos meios legais a sua volta ao patrimonio nacional.

Requerimentos despachados

Miguel Mendes, pedindo rectificação de nome em licença para vender o dominio util do lote n. 25, á rua do Chá, em Santa Cruz. — Cumpra-se o despacho de 6 de setembro ultimo.

Anna Florença, pedindo o aforamento do terreno, lote n. 50, da Estrada Geral de Santa Cruz. — Complete a prova do pagamento dos alugueis de 1893 a 1908.

Eduardo Vieira Lima, pedindo o aforamento do terreno, lote n. 9, da rua do Progresso. — Publique-se edital.

Octavio da Silva Costa e outros, sobre venda de um terreno no largo da Assembléa. — Satisfaca o interessado a exigencia da 2ª Sub-Directoria.

Leopoldo Garcia das Neves e sua mulher, sobre venda de uma área do terreno situada no lugar denominado «Baby», freguezia de Jacutinga, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigencia da 2ª Sub-Directoria.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 27 de novembro de 1922

Galiano Chevrand, por seu procurador, pedindo pagamento dos juros vencidos pela sua fiança de agente do Correio de Pirapetinga, relativos ao periodo de 5 de dezembro de 1904 a 31 de julho de 1913. — Apresente procuração.

Campanha da Loterias Nacionais do Brasil, submettendo á approvação o modelo dos bilhetes do novo plano n. 6, a ser extrahido em dezembro proximo futuro. — Approva.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Precatórios despachados

Dia 29 de novembro de 1922

Procatório da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Alberto Gomes Pereira, na importância de 400\$000. — Cumpra-se.

Idem da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Antonio Xavier Azevedo, na importância de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Vara Criminal, a favor de Geraldo Huerta, na importância de 700\$000. — Cumpra-se.

Idem da 3ª Vara Criminal, a favor de João Albino Lopes, por seu advogado Francisco Joaquim Puga, na importância de 500\$000. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Vara Criminal, a favor de Manoel Joaquim Ferreira Rocha, na importância de 700\$000. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Vara Criminal, a favor de José Maria Pires Gouvêa, na importância de 700\$000. — Cumpra-se.

Idem da 3ª Vara Criminal, a favor de Manoel Fernandes, por seu procurador Dr. Amal N. O. Barbosa Junior, na importância de 388\$000. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Pretoria Criminal, a favor de Assad Safadi, na importância de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Pretoria Criminal, a favor de Manoel Reis, por seu procurador Arides Oliveira Tavares, na importância de 300\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 13.938 — Felix & Rezende. — Restitua-se, a quem de direito, nos termos propostos e de acordo com o parecer, a quantia de 60\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado. Relacionada a divida, solicite-se o necessario credito.

Sem numero — Luri Abdalla. — Restitua-se, a quem de direito e nos termos propostos, a quantia de 90\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Relacione-se a divida e solicite-se o credito necessario.

N. 5.387 — Manoel da Silva. — Nos termos propostos e de acordo com o parecer, restitua-se a quantia de 155\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Relacione-se a divida e solicite-se o necessario credito.

Sem numero — Castor C. Freitas Gama e outro. — Em face do parecer, entregue-se a importância de 50\$, escripturando-se a despesa, pelo modo indicado.

Sem numero — Mario Augusto Saldanha da Gama. — Em vista do parecer, entregue-se a importância de 1.375\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Sinval Faria. — Em face do parecer, entregue-se a importância de 1.250\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta e convertendo-se em renda a importância de 2.500\$000.

N. 21.686 — Accacio Silva. — A' quem de direito, nos termos propostos e conforme o parecer, restitua-se a quantia de 60\$ classificando-se a despesa pelo modo indicado. Relacione-se a divida e solicite-se o necessario credito.

Guia de pagamento de Serafim Rodrigues de Carvalho. — Em face do disposto no art. 33 do decreto n. 15.589, de 29 de julho ultimo, seja fixada em 12 % ao anno a taxa de juros do emprestimo em questão, para os efeitos do pagamento do imposto de 5 %.

S/n. — Mario Chagas Rosas e outros. — Em face do parecer, pague-se a importância de 1.403\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

S/n. — Banco de Crédito Rural e Internacional. — Em face do parecer, indeferido, por ter vindo fora do prazo.

N. 18.663 — Dr. José Elycio de Castro. — O requerente deve dirigir o seu pedido à Directoria da Receita Publica, onde foi effectuado o pagamento da quantia cuja restituição solicita.

N. 17.300 — Pinheiro Queiroz & Comp. — A' 1ª Sub-directoria para juntar cópia autentica do teor da parte interna do talão, do qual foi extrahido o conhecimento do deposito.

N. 13.340 — Marcos Costa Torres. — Restitua-se, de acordo com o parecer, a quantia de 130\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Relacione-se a divida e solicite-se o necessario credito.

N. 24.171 — Joaquim Santos Henrique. — Restitua-se, conforme o parecer, nos termos propostos, a quem de direito, a quantia de 54\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Relacione-se a divida e solicite-se o necessario credito à Directoria da Despesa.

N. 18.083 — Alfredo Machado Guimarães. — Faça-se a diligencia proposta, officiando-se à Inspectoria de Engenharia Sanitaria solicitando informações.

N. 14.302 — José Pinto Moura. — Restitua-se, conforme o parecer, e nos termos propostos, a quantia de 72\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 14.238 — A. Coelho Branco & Comp. — De acordo com o parecer e nos termos propostos, restitua-se a quantia de 72\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 18.103 — Adolpho Vasconcellos. — Anulle-se a divida de que trata o parecer, officiando-se à Directoria da Receita Publica.

N. 16.665 — Antonio dos Santos Saraiva. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 14.793 — Santos Moreira & Comp. — A' 1ª Sub-directoria.

Sem numero — Manoel Salgado Pereira Guimarães. — O assumpto já foi resolvido pelo despacho desta directoria, de 14 do corrente, publicado no *Diário Official* do dia 17 e curado na consulta feita por C. Braga & Comp. e outros.

N. 14.167 — Emilia Monteiro. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Officio n. 481 — Companhia Seguros Anglo Sul Americana. — A' 1ª Sub-directoria.

Auto n. 244, de 20 de agosto de 1919, contra Azevedo Andrade & Comp.

A' 3ª Sub-directoria.

Auto n. 74, de 1 de junho de 1920, contra E. Jong

Encaminhe-se.

Auto n. 114, de 22 de outubro de 1920, contra o tabellião Joaquim Eugenio Peixoto e Benjamin Midosi de Novaes

Encaminhe-se.

Auto n. 33, de 31 de março de 1920, contra Cortez & Varela

Encaminhe-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

N. 10.604 — Luiz Baptista Hileno. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 14.660 — Augusto Nunes de Almeida. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 17.014 — Aguida Soares Costa. — Inscreva-se.

N. 15.513 — Benedicto Lourenço Peres. — Inscreva-se.

N. 11.675 — Benedicto Marinho Oliveira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 15.909 — Clodomiro Vieira Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 10.959 — Candido Euthinio Barros. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 16.705 — Clovis Corrêa Costa. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 2.205 — Oswaldina Frei Messeder. — Transfira-se.

N. 17.974 — Paulo Cardoso Laport. — Transfira-se.

N. 12.028 — Rosa Haeflue Hortala. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$00, minima, da lei.

N. 16.216 — Rachel Leal Macedo. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 12.689 — Rodolpho Vianna. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 16.751 — Raul Soares. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 10.050 — Richard P. Monsen. — Transfira-se.

N. 11.716 — Simão Fiskman. — Transfira-se.

N. 16.049 — Seraphim Cordeiro Costa. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 8.333 — Sarah de Ibiroeahy. — Transfira-se.

N. 16.482 — Raul dos Santos Cardoso. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 14.938 — Rosa Cyrnes de Castro. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 16.656 — Santa Casa da Misericordia. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 15.890 — Tercacio Adriano de Freitas. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 4.638 — Taceredo Pinto. — Continuando o negocio do requerente a funcionar, como acaba de ser verificado, não tem lugar a baixa requerida. De acordo com o parecer, archive-se.

N. 18.416 — Ton Johnson. — De-se a baixa para o corrente exercicio, de acordo com o parecer.

N. 15.252 — N. Mattos & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 13.703 — Victor Ribeiro de Faria Braga. — Transfira-se.

N. 14.706 — Watson. — Averbe-se a mudança.

N. 11.899 — Zeferino Lourenço Cabral. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

Sem numero — Antonio Pedro Galiazzi. — A' 2ª Sub-directoria.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Em 29 de novembro de 1922

N. 21.835 — Antonio Joaquim Rabello. — Prove o allegado.

N. 11.011 — Antonio Martins. — Prove o pagamento de taxa de saneamento do exercicio de 1917.

N. 16.511 — Mathilde Couto. — Apresente o original de documento de fls. 4/6.

N. 17.732 — Hyppolito Ferreira Bittencourt. — Cumpra o despacho de 24 de abril findo.

N. 25.056 — Francisco Cervhalho. — Satisfaga a urgencia.

N. 374 — Alvaro Bandeira da Silva. — Idem.

N. 15.933 — Eduardo Marques Pombo. — Idem.

N. 18.846 — Antonio da Costa Ferreira. — Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

S/n. — P. P. & Comp. — Idem.

N. 14.712 — Manoel Rodrigues da Costa. — Pague o debito.

N. 17.477 — Almeida Serra & Comp. — Idem.
 N. 10.931 — Ribeiro & Comp. — Idem.
 N. 1.430 — José Nunes da Fonseca. — Idem.
 N. 18.015 — Manoel Martins. — Idem.
 N. 15.776 — Agencia Hvas. — Idem.
 N. 15.423 — Gonçalves Moutinho & Comp. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.379 a 1.382 e 1.386 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo contas das nr. as Ch. Lorilleux & Comp., José da Silva & Comp., Mendes Pinto & Comp., Bifano & Comp. e Sipriano Teixeira Meneses & Comp.

N. 1.383 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o empregado Octacilio Moreira Sampaio.

Ns. 1.384 e 1.385 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licença dos empregados Arthur Pinheiro e Agostinho Villaça de Azevedo.

Requerimentos despachados

Edmundo Luiz Barbosa. — Sim, em termos.

Franciljo Xavier Pires. — Sim.

Antonio José de Meirelles e Manoel dos Santos Lima. — Sim, por equidade.

Salustio da Silva Marques, Antonio Marcóndes de Castro e Luiz Henrique Carvalhal. — Aguardem oportunidade.

Adherbal Austim. — A inspecção de saude, querendo.

Arão Indio do Brasil, Octavio Gonzaga Barifouse e João Lourenço Carlos Stynjes. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de novembro de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 139 — Peço vossas providencias no sentido de serem restituídos a esta caixa, afim de serem devolvidos ao interessado, os documentos que instruíram o requerimento em que o fiel do thesoureiro da Divida Publica, Lourenço Alfonso Alves, pedia contagem de tempo de serviço, o que foi remetido a essa directoria com o meu officio n. 22, de 22 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 32 — Passo ás vossas mãos, para fins convenientes, o incluso processo n. 308 C, de 1922, relativo ao requerimento de Carlos Gardonne Ramos, pedindo certidão, e que foi sellado indevidamente.

Portaria

N. 206 — O inspector, em comissão, recommenda ao Sr. thesoureiro do papel-moeda que providencie no sentido de ser incluída na liquidação com o thesouro das remessas de notas substituídas e dilaceradas, a importancia de 500:000\$, em notas dos valores de 1\$, 2\$ e 5\$, afim de ser supprida a Delegacia Fiscal em S. Paulo, conforme solicitei a Directoria de Contabilidade do Thesouro, em officio n. 299, de 27 do corrente mez.

N. 207 — O inspector, em comissão, comunica ao Sr. chefe da secção do papel-moeda, que autorizou o Sr. thesoureiro do papel-moeda, a incluir na liquidação com o Thesouro, das remessas de notas substituídas e dilaceradas, a importancia de 500:000\$, em notas dos valores de 1\$, 2\$ e 5\$, destinadas a Delegacia Fiscal em S. Paulo, conforme solicitei a Directoria da Contabilidade do Thesouro, em officio n. 299, de 27 do corrente mez.

N. 208 — O inspector, em comissão, comunica ao Sr. chefe da secção de Contabilidade que o inspector dessa caixa, Sr. Francisco das Chagas Galvão, servindo, em comissão, como contador central da Republica, foi julgado invalido para o serviço publico na primeira inspecção de saude, para effeitos de aposentadoria, a que se submeteu em 8 deste mez, conforme communicou a Directoria Geral do Thesouro, em officio n. 25, de 27 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1922

N. 518 M — Maria das Chagas Leite. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 146 S — Sul America Companhia de Seguros de Vida. — Reconhecidas as firmas infra, certifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 938 A — Antonietta de Belfort Ramos. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 241 L — Luiz Kelly de Moura. — Proceda-se como indica a informação.

N. 851 A — Amelia Veroliet. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 82 G — Galdina Ermelinda Tavares Pereira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 90 B — Benedicto Gonçalves Teixeira. — Depois de sellada a procuração do fls. 5, proceda-se pela forma indicada, nas informações.

N. 525 M — Martins Adolpho Kock. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 125 S — Silvino Canuto de Abreu. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 254 M — Mria do Rosario Macedo e outros. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação, devendo ser reconhecida a firma de fls. 18.

N. 755 J — Jacy Alves de Azevedo. — Não ha que deferir, mantida a anotação a que alludem a informação e despacho, no requerimento n. 704 J, deste anno.

N. 337 R — Renato da Silva Carneiro. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 316 C — Caixa de Pensões dos Empregados da E. F. Oeste de Minas. — Proceda-se como indica a informação.

N. 756 J — José Francisco Teixeira. — Não pôde ser attendido, á vista da informação.

N. 940 A — Ambrosina Magdalena Saraiva. — Depois de reconhecida a firma do tabellião á fls. 4, proceda-se pela

N. 519 M — Maria das Chagas Leite. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 144 S — Sidiney Pereira Antunes. — Pague-se, á vista da informação, a quantia de 350\$000.

N. 144 O — Oscar Augusto de Souza. — Cumpra-se o despacho da M. M. Junta Administrativa, á fls. 6.

N. 505 M — Maria do Carmo Machado Portella. — Note-se.

N. 411 DA — Officio do Juizo da Provedoria. — Solicitem-se a rectificação e esclarecimentos a que se refere a informação.

N. 145 O — Oldemar de Resende Meira. — Note-se.

N. 245 E — Ema Romano Carneiro de Souza. — Junte prova do regimen de bens adoptado.

N. 566 M — Officio da Contabilidade do Thesouro. — Communique-se.

N. 507 — Idem idem. — Communique-se.

N. 522 M — Marianna Theodora Figueiró. — Não pôde ser attendida pelo motivo da informação.

N. 302 C — Caixa Geral das Familias. — Faça-se a rectificação pedida, verificando-se previamente a existencia de documentos que habilitem o signatario do requerimento de fls. 2.

N. 335 R — Rita de Cassia Figueiredo Neves. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 224 F — Flora Roballo. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 75 T — Leticia Fragoso. — Satisfaga a exigencia.

N. 77 I — Ilara Borlido Maia. — Elimine-se a menoridade, quanto á transferencia pedida, proceda-se na forma do regulamento.

N. 315 C — Celeste Travassos e outros. — Satisfaga a exigencia.

N. 144 O — Olga Abreu da Nobrega. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação, sómente quanto a transferencia das apolices, uma vez que o pagamento dos juros não foi autorizado.

N. 248 E — Edgard de Miranda Torrezão e outros. — Compareçam na S. de Contabilidade e procedam como indica a informação.

N. 521 M — Manoel F. de Lima Matos. — Diga a S. de Contabilidade.

N. 741 J — José Arthur da Frota. — Promova a rectificação do alvará.

N. 150 B — Banco Pelotense. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 320 R — Rita Rodrigues da Costa Cruz. — Diga a S. de Contabilidade.

N. 251 E — Eduardo José Ferreira. — Exiba a autorização exigida.

N. 246 L — Antonio Alves Biltencourt. — Note-se.

N. 931 A — Arthur Augusto de Almeida. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 760 J — Joaquim Gomes de Paiva. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 de novembro de 1922: Foram nomeados:

O capitão de fragata Raul Tavares para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador-auxiliar José Bonifácio;

O capitão de corveta Luiz Ayrton de Alencastro Graça, para exercer interinamente o cargo de commandante do contratorpedeiro Maranhão;

O capitão-tenente Arthur de Andrade Leite para exercer o cargo de assistente da Inspectoria de Marinha;

O primeiro-tenente Hugo da Cunha Machado para exercer o cargo de ajudante de ordens do inspector de Marinha;

O praticante machinista auxiliar Marcelino Corrêa Manhães, para exercer o cargo de machinista auxiliar de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Machinistas Auxiliares.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1922

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.541—Transmitindo-vos as inclusas cópias dos dous officios da Inspectoria da Alfandega de Uruguayana á agencia da Capitania do Porto, na mesma cidade, e desta ao capitão do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, com respeito ao commercio de cabotagem permitido por esse ministerio aos navios estrangeiros, transportando carga de um para outros portos nacionaes, rogo vos digneis de providenciar de modo que, na zona da jurisdicção das duas primeiras daquellas autoridades não sejam prejudicados os interesses das embarcações brasileiras.

N. 5.542—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920, a importância total de 40:596\$, da qual são credores, pelos serviços prestados a este ministerio, Prado Peixoto & Comp., conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Para os serviços de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.543—Restituindo-vos o processo de exercicios findos sob n. 7.387, na importância de 2:130\$800, de que é credor o operario de 3ª classe da officina de Gravadores e Galafates do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel Antonio Barbosa, tenho a honra de declarar-vos, em resposta ao aviso deste ministerio sob n. 168, de 7 do corrente, que foi atendida a exigencia da Directoria da Despesa Publica relativamente ao cumprimento da circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, desse ministerio.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 5.547—Tenho a honra de declarar-vos que a conclusão dos trabalhos de levantamento das amarras de uma boia de atracção, no forte da Lage, para attender á solicitação contida em carta de vosso antecessor nesse ministerio, depende do fornecimento de uma boia apropriada, de que não dispõe a Marinha.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.548—Em solução a vosso officio n. 49 (3ª Secção), de 23 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo elevar a quinze o numero de alumnos a serem matriculados no proximo anno lectivo na Escola de Officiaes Marinheiros, a iniciar-se em janeiro de 1923.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.544—Em resposta a vosso officio sob n. 2.482, de 22 do corrente, tenho a honra de restituir-vos as inclusas facturas de Hime & Comp. provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio, devidamente rubricadas, cumprindo-me declarar-vos que não ha duplicata ou engano nos pedidos sob ns. 349 e 350 que vieram annexos as precitadas facturas.

N. 5.545—Restituindo-vos as inclusas facturas de João Gomes & Comp. na importância de 10:208\$770, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, a este ministerio, tenho a honra de solicitar a reconsideração do despacho da 1ª Camara desse tribunal, recusando registro áquella despesa, por isso que os ditos fornecimentos foram effectuados observando-se o dis-

posto no final do art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, em vista de ser caracter urgente.

N. 5.546—Restituindo-vos as inclusas facturas de Ferreira Passarello & Comp. e outros, nas importancias de 49:331\$000, 42:581\$300, 411:300:423, 14:814\$770 e 17:227\$730, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, a este ministerio, tenho a honra de solicitar a reconsideração do despacho da 1ª Camara desse tribunal, recusando registro áquella despesa, por isso que os ditos fornecimentos foram effectuados observando-se o disposto no final do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, em vista do seu caracter urgente.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente commissario Antenor Pinto Ribeiro.—Indefido (2.970, 2ª Contabilidade, 1922).

Enfermeiro naval de 1ª classe Antonio Pereira.—Indefido. em vista da solução dada a casos identicos (2.903, 2ª Contabilidade, 1922).

Belisario José Pires, ex-foguista extranumerario.—Compareça no Gabinete do Sr. ministro (6.066, Corpo de Marinheiros Nacionaes, 1922).

Manoel Justino Mafa, ex-praça do C. M. G.—Indefido (1.792, Inspectoria de Portos e Costas, 1922).

Eduardo Teixeira de Andrade.—Indefido (1.398, Inspectoria de Saude Naval, 1922).

Francisco Antonio de Almeida.—Indefido por falta de dispositivo legal que ampare a pretensão do requerente (1.858, Inspectoria de Portos e Costas, 1922).

Agapito Ramos de Albuquerque, operario de 5ª classe.—Indefido, de accordo com o parecer da Junta Medica (893, Arsenal do Rio, 1922).

Dr. Eleyson Cardoso.—Compareça na Directoria do Expediente (359, Estado-maior, 1922).

A Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.033

Presidência do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e sete do novembro de mil novecentos e vinte e dous, é aberta a sessão, com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirante Francisco de Mattos, contra-almirantes Barros Barreto, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra e Heleno Pereira; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirantes Americo Silvado e Pedro de Frontin, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Raja Gabaglia, que justifica sua ausencia por molestia, e Machado da Silva, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 1.031, referente á sessão do dia 24 de novembro corrente, e lido e approvado o resumo da acta n. 1.032, attinente á sessão do dia 24 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 436, de 1922 — Requerimento do escrevente de 1ª classe Tertuliano Florantino dos Santos, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 437, de 1922 — Requerimento do escrevente de 1ª classe Alberto Pedro de Vasconcellos, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 431, de 1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 2ª classe Avelino Alves de Souza, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 432, de 1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe João da Figueiredo Lisboa, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 433, de 1922 — Requerimento do enfermeiro de 1ª classe Graçiliano Pereira de Araujo, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 434, de 1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 2ª classe Manoel Antonio de Souza, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 435, de 1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe Bernardino José da Silva Maia, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 416, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente patrão-mór Antonio Burity, pedindo contagem do tempo pelo dobro — Relator, o Sr. Barros Barreto.

É unanimemente approvado parecer favoravel á contagem dos periodos de 23 de fevereiro a 14 de dezembro de 1917, em que o seu navio esteve fundeado no porto da Bahia.

Consulta n. 419, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista Eduardo Pereira de Mello, pedindo contagem de tempo de aprendizagem. — Relator, o Sr. Teixeira Cardoso.

É unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 379, de 1922 — Requerimento do marinheiro nacional n. 0513-B, cabo Firmino de Oliveira Lima, pedindo contagem de tempo. — Relator, o Sr. Teixeira Cardoso.

É unanimemente approvado parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 380, de 1922 — Regulamento da Escola Naval de Guerra. — Relator, o Sr. Filinto Perry.

Inicia-se o estudo da revisão do referido regulamento.

É encerrada a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 29 do novembro do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 28 de novembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 4.129, mediante distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil de 274\$050, de passagens

fornecidas á Administração dos Correios naquelle Estado;

Aviso n. 4.130, folha de diárias na importância de 2:216\$ ao pessoal da Inspectoria Federal das Estradas;

Aviso n. 4.131, de 208\$ a Bolido Maia & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegrafios;

Aviso n. 4.132, de 5:4100 a Companhia Minas e Viação de Matão Grosso, de transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegrafios;

Aviso n. 4.133, de 1:500\$ ao porteiro desta Secretaria de Estado para ocorrer ás despesas mudas e de prompto pagamento;

Aviso n. 4.135, de 1:10\$ a Paul J. Christoph Company, de fornecimentos feitos á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso n. 4.136, de 108\$300, a Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso 4.137, de 25:11\$700 a Virgílio Machado, de material adquirido para a Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso 4.138, de 74:15\$ a F. Canella & Comp., de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso 4.139, de 26:542\$70, a Cypriano da Silveira & Comp., de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso 4.140, de 7:405\$200 a Botelho & Oliveira, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso 4.141, de 450\$ a M. P. C. Menezes, de fornecimento feito á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso n. 4.142 de 240\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimento á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso 4.143 de 35\$ a Cardinale & Comp., de 1.886\$ a Castro Almeida & Comp., de 150\$ a Francisco Leal & Comp. e de 132\$ a Vasconcellos & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso 4.144, de 74\$300 a Luiz Macedo & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso n. 4.145, de 340\$ a Julius Sayer e 240\$ a Manoel Antonio da Costa, de alugueis de prédios e terrenos occupados pela Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso n. 4.146, de 400\$ a Agripino de Menezes Silva, de aluguel do prédio situado á rua Santo Amaro n. 59, occupado por uma dependência da Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso n. 4.147, de 18\$ a Vasconcellos & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso n. 4.148, de 500\$ a Antonio Carlos de Araújo Bastos Junior, proveniente do aluguel do prédio á rua S. Clemente n. 118, occupado por uma dependência da Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso n. 4.149, de 1:698\$ á Middletown Car Comosay e de 130\$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição de Águas e Obras Públicas no corrente anno;

Aviso n. 4.150, contas de Fonseca, Almeida & Comp., 95\$; José da Silva & Comp., 142\$500; Moniz & Comp., Limitada, na de 1:32\$; de Moura Brasil, 135\$ e de Paul J. Christoph Company, 1:300\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso n. 4.151, de 450\$ a J. Bruno Nunes, de aluguel do prédio, situado na chachara á travessa D. Polucena n. 25, na ilha de Paqueta;

Aviso n. 4.152, contas de José da Silva & Comp., na importância de 1:295\$, e de The Texas Company (South America) Ltd., na de 1:795\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso n. 4.153, considerando sem effecto o aviso deste ministerio n. 3. 45, de 19 de outubro ultimo, relativo a um adiantamento de 30:000\$ ao engenheiro chefe da Comissão da Baixada Fluminense João Baptista de Nunes Rego;

Aviso n. 4.154, de 283\$300 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso n. 4.155, contas de Luiz Macedo & Comp., 307\$200, de fornecimentos feitos á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso n. 4.156, contas de Castro de Almeida & Comp., 6:368\$, e de Dias Garcia & Comp., na de 55\$292, de fornecimentos feitos á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Aviso n. 4.157, de contas de Isnard & Comp., 10:93\$220; de The Texas Company (South America) Ltd., na de 35\$100, e de José da Silva & Comp., 47\$560, de fornecimentos feitos á Repartição de Águas e Obras Públicas;

Dia 28

Aviso ao Sr. prefeito do Districto Federal;

Aviso n. 558, communicando ter providenciado, no sentido de mandar limpar a passagem inferior da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Engenho Novo;

Aviso á Central do Brasil;

Aviso n. 559, autorizando a providenciar, no sentido de serem adquiridos os terrenos situados na variante de S. José dos Campos, de propriedade dos Srs. José Sebastião de Moraes, Honorato da Costa Araújo, José Martins de Alvarenga, Romeu Carnevali, Antonio da Silva Santos e Jordão Monteiro pelas importancias, respectivamente, de 500\$, 2:500\$, 800\$, 1:000\$, 1:200\$ e 800\$000.

Requerimentos despachados

Luiz Benvido de Vasconcellos, pedindo o auxilio a que se refere o art. 2º do decreto n. 4.572, de 30 de agosto de 1922 (Diário Oficial de 2 de setembro de 1922).— Não ha que deferir pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas, conforme pede o requerente.

Body & Comp., propondo a fornecer para instalação dos Correios e Telegraphos de Petropolis; machinas de escrever Woodstock.—As propostas de fornecimento de material devem ser apresentadas aos chefes das repartições a que se destinam.

Sociedade de Commercio, Navegação e Seguros, Limitada, propondo executar a reparação do material rodante da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 1.500 unidades.—Não conven a acceptação da proposta.

Expediente de 29 de novembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 518, 519 e 520, de 27 do corrente, ao director da Despesa Publica, transmittindo os processos e titulos de montepio, respectivamente, de DD. Carlinda Mequita de Almeida e Souza, Guilhermina Haumerli de Siqueira e Maria Luiza de Oliveira e filha;

N. 521, de 27, ao director da Central do Brasil, pedindo a renovação da certidão ex-officio dos pagamentos de montepio effectuados por Fernando José de Azevedo;

N. 522, de 28, ao director da Despesa Publica, restituindo o processo de montepio da menor Guilhermina, irmã de Annibal José da Rocha.

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1922

Thereza Fiuza Maia, pedindo montepio.—Deferido.

Victorina Guilhermina de Souza Pirlanga e outra, fazendo o mesmo pedido.—Deferido.

Josephina da Rocha Oliveira, pedindo montepio.—Apresente outra certidão do Tribunal de Contas em que se declare qual o ordenado simples anua sobre o qual foram effectuados os descontos para o montepio e habilite-se nos termos de decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1896, provando que os nomes de Jacintho Rosa de Jesus Rocha, Jacintho Rosa de Jesus e Jacintho da Rocha se referem á mãe da requerente.

Elidia Soares Louzada, pedindo pensão.—Deferido.

Olga Vianna de Lima Castagnino, pedindo certidão.—Certifique-se.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

Expediente de 29 de novembro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em additamento ao aviso n. 9/E/3, de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que a taxa de 20 % com direito ao retorno do vasilhame, concedida á Empresa de Lactiunios de Arthur Savassi & Comp., é para as remessas diarias de leite fresco na quantidade de 100 kilos, no minimo, e não 1.000, como consta do citado aviso (aviso n. 10).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereu o chefe da Estatística dessa Estrada, engenheiro Carlos Perdigão da Silva Monte, em petição datada de 5 do corrente mez, e ás informações prestadas no vosso officio n. 1.512, de 8 tambem do corrente, de laro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a averbação em sua fé de officio do tempo de serviço prestado em diversas repartições e em comissões, constante dos documentos que ora vos devolvo, os quaes foram apresentados pelo requerente com a petição acima citada (aviso n. 11).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo em vista o exposto no vosso officio n. 1.528, de 18 do corrente mez, declaro, para os devidos fins, que ficas autorizado a acceptar a proposta do Sr. José da Silva Araújo, para a venda de papeis e cartões velhos durante o proximo anno de 1923, ao preço de 252 reis por kilograma, por ser a mais vantajosa aos interesses dessa estrada, conforme foi aquirado da concorrência publica realizada para essa fim em 18 de outubro ultimo (aviso n. 62).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em resposta ao vosso officio n. 4.013, de 26 de junho ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, na cópia inclusa, as informações prestadas a este ministerio pelo da Marinha, com relação á remoção do casco de uma alvarenga submersa no porto do Maranhão (officio n. 64).

—Sr. Dr. J. B. Campos Tourinho, juiz presidente do Tribunal do Jury:

Em resposta ao vosso officio de 22 do corrente mez, communico-vos que o Sr. Americo Belizão Soares de Souza, ex-funcionario desta Secretaria de Estado, falleceu no mez de março deste anno (officio n. 434).

—Sr. director geral dos Correios:

Em relação ao vosso officio n. 3.238 C/1, de 29 de novembro corrente, communico-vos de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que no requerimento de Henrique Ferreira de Almeida, 3º official dessa directoria geral, pedindo ser encaminhado ao Ministerio da Fazenda um requerimento solici-

tando inscripção na relação dos pretendentes a um prédio de qua trata o decreto numero 4 561, de 21 de agosto ultimo, foi dado o seguinte despacho: «Satisfaça as exigencias do regulamento aprovado pelo decreto n. 15 846, de 14 do corrente mez, na parte que diz respeito aos documentos e declarações que devem acompanhar os pedidos de aquisição de prédio ou emprestimo».

O Sr. ministro recommenda, outrossim, que não sejam enviadas a esta Secretaria de Estado os pedidos que não satisfizerem as alludidas exigencias.

Saude e fraternidade. (Officio n. 184.)

— Sr. director geral dos Correios:

Com relação ao vosso officio n. 3.239 C/1º, de 20 de novembro corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que no requerimento do amanuense dessa directoria Justino Cassiano de Oliveira pedindo para ser encaminhado ao Ministerio da Fazenda o requerimento solicitando no maximo o auxilio para aquisição de um prédio de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 4.561, de 21 de agosto ultimo, foi dado o seguinte despacho: «Satisfaça as exigencias do regulamento aprovado pelo decreto n. 15 846, de 14 do corrente mez, na parte que diz respeito aos documentos e declarações que devem acompanhar os pedidos de aquisição de prédio ou emprestimo».

O Sr. ministro recommenda, outrossim, que não sejam enviados a esta Secretaria de Estado os pedidos que não satisfaçam as alludidas exigencias (officio n. 185).

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 1.459, de 25 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu dar provimento ao recurso do 3º official Carlos Alberto de Figueiredo Pimentel contra o acto dessa directoria geral que o advertiu de accordo com o art. 502, do regulamento em vigor (officio n. 183).

Em resposta ao vosso officio n. 1.476, de 27 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu dar provimento ao recurso do 3º official Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque contra o acto dessa directoria geral que o suspendeu por tres dias como incurso no art. 5º ns. 12 e 14, do regulamento em vigor (officio n. 187).

— Sr. director Geral dos Telegraphos:

Communico-vos, com referencia ao vosso officio n. 2.123, de 16 de setebro proximo passado, que o decreto n. 15.747, de 19 de outubro proximo findo, publicado no *Diário Official* de 25 do corrente mez, manda contar de 31 de março deste anno o prazo fixado para instalação da estação radiotelegraphica de grande alcance de que trata o accordo celebrado com a Sociedade Anonyma Agencia Havas (officio n. 188).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos.

Com o fim de organizar um registro completo de informações sobre as companhias e empresas de serviços publicos dependentes deste ministerio, esta Directoria Geral, por ordem superior, expediu a essa e outras repartições subordinadas o officio-circular n. 12, de 21 de julho do corrente anno, para que lhe fossem fornecidos os dados necessarios.

Verificando que só falta a resposta dessa repartição para conciliar o alludido trabalho, que deverá tambem ser publicado em resumo, peço as vossas urgentes providencias a respeito (officio n. 189).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 2.761, de 17 deste mez, o Sr. ministro recommenda que o informeis se o material referido da

Internacional Western Electric Comp. foi importado com isenção de direitos aduanciros (officio 190).

— Sr. Inspector Federal de Navegação.

Para os fins convenientes, recommenda o Sr. ministro que vos sejam enviadas as copias incluidas do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 78, de 11 de novembro corrente e da nota verbal da Embaixada Americana que acompanhou o citado aviso concernente a entrada de bebidas alcoolicas nos mares territoriaes dos Estados Unidos da America do Norte.

Requerimentos despachados.

Gonçalo Rollemberg do Prado, pedindo, em requerimento de 10 de maio do corrente anno, que lhe sejam cedidos 4 1/2 kilometros de trilhos e accessorios velhos. — Junte procuração que habilite a pessoa que assignou o requerimento a requerer em seu nome.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — Commence a 3ª secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição da portaria do Sr. ministro, desta data, que approvou a nova tabella de preços para os trabalhos das ligações, em Therezina, das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Crotheús a Therezina.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 29 do corrente foi concedido um mez de licença, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 14 de outubro ultimo, ao auxiliar da directoria geral Nicola Hercilio Marrocco.

Por outra da mesma data foram concedidos 15 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 13 do corrente, ao amanuense da Directoria Geral Jayme da Cruz Guimarães.

Rectificação

A ajudante da agencia postal de Gavea do Jardim, nesta Capital, nomeada por portaria de 14 do corrente, chama-se Aracyra Lima Daemou, e não como sahiu publicado no *Diário Official* de 17 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1922

Diniz de Souza Martins, propondo a venda de alguns exemplares de um trabalho sobre as cédulas do Thesouro Nacional. — Adquiram-se vinte exemplares.

Artur Alvim do Carmo, pedindo fornecimento de duas collecções de sellos de taxa devida de 1906 a 1911, mediante pagamento. — Deferido, nos termos do informado.

Ruben Noronha Githay, 3º official desta directoria, pedindo ser descontada em sua folha de pagamento a quantia de 25 mensaes em favor da Associação Beneficente Postal. — Deferido.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 23 de novembro de 1922

Pela directoria da estrada foram concedidas as seg limes licenças:

De um mez, com o ordenado, para tratamento de saude:

Ao agente de 4ª classe Henrique Beda Naegle;

Ao machinista de 3ª classe, José de Deus Andrade;

Ao contador, Aggripino Fraga de Mattos;

Ao 3º escripturario da Contabilidade, José Patricio de Assis;

Ao agente de 5ª classe, João Gonçalves de Oliveira;

Ao agente de 3ª classe, José Barbosa da Silva;

Ao 4º escripturario da Contabilidade, Octavio de Almeida.

De 15 dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saude:

Ao guarda-freios de 1ª classe, Cypriano do Andrade;

Ao marinhheiro da 2ª Divisão, Benedicto Costa;

Ao foguista de 2ª classe, Ascendiao Martins Campos;

Ao servente de pedreiro da 7ª Residencia da 4ª Divisão, Augusto de Oliveira;

Ao trabalhador da 1ª Residencia da 4ª Divisão, João Augusto;

Ao ajustador de 3ª classe, Manoel Pinto Loureiro;

Ao maiceneiro de 3ª classe da 3ª Divisão, Antonio Pedro dos Santos;

Ao official de 3ª classe da 3ª Divisão, Antonio Francisco de Oliveira;

Ao trabalhador da 1ª Residencia, José Carlos;

Ao ferreiro da 3ª Divisão, Vicente Grecco;

Ao trabalhador da 1ª Residencia da 4ª Divisão, Olyntho Beraldo;

Ao guarda-chaves de 2ª classe, Francisco de Paula Rodrigues;

Ao guarda-chaves de 1ª classe João Luz da Costa;

Ao trabalhador da 1ª residencia, José Lopes.

De 20 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saude:

Ao guarda-freios de 2ª classe, Anastacio Silva;

Ao estufeta de 1ª classe da 2ª Divisão, Manoel Rodrigues;

Ao trabalhador da 1ª Residencia José Parfino dos Santos;

Ao escrevente da 3ª Divisão, Augusto Teixeira da Fonseca;

Ao carpinteiro de 4ª classe da 3ª Divisão, Mario Pardini;

Ao caranteiro de 3ª classe da 3ª Divisão, Seruisti Ferdiaando.

De 15 dias, com ordenado, para tratamento de saude:

Ao telegraphista de 4ª classe, José Candido;

Ao agente de 4ª classe, da 2ª Divisão, João Alves;

Ao conferente de 3ª classe da 2ª Divisão, Agnello Alves.

De 12 dias, com ordenado, para tratamento de saude, ao chefe de trem de 2ª classe Pedro Polastri.

De um mez, com dous terços da diaria, para tratamento de saude:

Ao trabalhador da 1ª Residencia, Antonio Baptista da Silva;

Ao servente da 7ª Residencia, Avelino Rosa;

Ao concertador de 4ª classe da 3ª Divisão, Arthur Silva;

Ao official de 4ª classe Dionisio Antonio José dos Santos;

Ao aprendiz de 3ª classe da 3ª Divisão, José Hypolito Dias;

Ao ajudante 2ª classe da 3ª Divisão, Symphonio Jardim;

Ao pedreiro da 4ª Residencia Francisco Valente;

Ao servente da 7ª Residencia, José Sebastião;

Ao trabalhador da 1ª Residencia, Josino de Almeida;

Ao trabalhador da 1ª Residencia, José Elias Segundo;

Ao servente de pedreiro, Minervino Ferreira dos Santos;

Ao ajudante de ferreiro da 3ª Divisão, Antonio Osorio de Noronha;

Ao carointeiro de 4ª classe, Antonio Monteiro de Sá;

Ao mochinista de 1ª classe, José Barbosa;

Ao feitor da 1ª Residencia, Clemente de Freitas;

Ao servente de pedreiro da 7ª Residencia, Damaso Camillo de Souza;

do conductor de 4ª classe da 3ª Divisão, Sebastião Leite de Salles;
 Ao trabalhador da 1ª Residência, João Baptista;
 Ao marçador de dormentes da 4ª Divisão, Pedro Nolasco Netto;
 Ao auxiliar dia-ista da seção de Construção de Capivary a Agra dos Reis, Cyro Dilemmando de Almeida;
 Ao conductor tecnico da 7ª Residência, Carlos Bousquet;
 Ao chauffeur da 2ª Residência, Juvenino Marques dos Santos;
 Ao trabalhador da 1ª Residência, Joviano Alves;
 Ao lenheiro da 3ª Divisão, José Ferreira (1);
 Ao guarda-freios de 3ª classe, José Fabião Cordeiro;
 Ao guarda-chaves de 2ª classe, Joaquim Coelho;
 Ao trabalhador da 10ª turma, Mario Lazzaro;
 De oito dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, ao marçador da 2ª Divisão, João Vicente; ao chefe de trem de 3ª classe, Affonso Rodrigues; ao trabalhador da tracção da 3ª divisão, Galdino Aniceto da Silva; ao aprendiz de 3ª classe da 3ª divisão, Carlos José Machado.
 De 20 dias, com dois terços dos vencimentos, para tratamento de saude, ao mensalista de 2ª classe, Antonio Sá.
 De tres dias, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saude, ao auxiliar mensalista da Contabilidade, José Rabello.
 De cinco dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, ao continuo da Contabilidade, Antonio Fróes.
 De 26 dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, ao guarda-chaves de 3ª classe, Agencir Alves Garcia.
 De 10 dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, ao guarda-freios de 2ª classe, Antonio Rosa; ao machicista de 4ª classe, João Hypolito Dias; ao manobreiro de 1ª classe da 2ª divisão, Francisco Rosa; ao guarda-chaves de 3ª classe, Manoel Thomaz da Silva; ao trabalhador, Alfredo Reis.
 De 17 dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, ao trabalhador de 3ª classe da 3ª divisão, João Borges de Carvalho; ao feitor da primeira residencia, Julio Augusto.
 De 12 dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, ao foguista de 2ª classe, Tarcido Alves de Andrade.
 De 20 dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, ao ajudante de 1ª classe da 3ª divisão, Raymundo Nonato.
 De um mez, sem vencimentos, para tratar de interesses, ao trabalhador das officinas, Reynaldo Rodrigues Pato.
 De oito dias, sem vencimentos, de accordo com o art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conferente de 3ª classe, Antenor José Rodrigues.
 De sete dias, com dois terços dos vencimentos, para tratamento de saude, ao chefe de trem de 3ª classe, Guilherme Teixeira;
 De 20 dias, com um terço da diaria, para tratamento de saude, ao feitor da 1ª Residência, Manoel Sant'Anna;
 De 25 dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, ao trabalhador da 1ª Residência, Olavo Pereira; ao trabalhador da 1ª Residência, José Neves;
 De cinco dias, sem vencimentos, para tratar de interesses, ao piloto da navegação, Joaquim Teixeira;
 De um mez, com um terço da diaria, ao trabalhador da 1ª Residência, Bráulio Bastos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1922

Agradeceu-se:

Ao Dr. Edmundo da Veiga a comunicação que fez de haver tomado posse do cargo de Secretario da Presidencia da Republica e de terem sido designados para aquelle gabinete os Srs. coronel Vieira Christo, Miguel Mello, Dr. Waldemar Ferreira, maior Barbosa Gonçalves e Dr. Olegario da Silva Bernardes;

Ao Dr. João Luiz Alves a comunicação que fez de haver assumido o exercicio do cargo de ministro da Justiça e Negocios Interiores;

Ao Dr. José Felix Alves Pacheco a comunicação que fez de haver assumido o cargo de ministro de Estado das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1922

Agradeceu-se:

Ao Dr. João Alcides Bezerra Gayalcanti a comunicação que fez de haver assumido o exercicio do cargo de director do Archivo Nacional;

Ao Dr. Eugenio Gracie Catta Preta a comunicação que fez de haver assumido o exercicio do cargo de director geral da Imprensa Nacional.

Comunicou-se ao delegado do 14º Districto Policial desta Capital que os funcionarios deste ministério Lindolpho A. Ferreira e Henrique Luiz Jean Jacques ficaram scientes da intimação para deporem, como testemunhas, no dia 20 deste mez, em um processo crime que corre por aquella delegacia.

Remetteram-se:

Ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, os documentos constantes de dois pedidos, em duplicata, de registro internacional das marcas «Centenario», de Thomaz Coelho, e «Primor», da firma Janowitz, Wale & Co.

Ao presidente da Junta Commercial, para os devidos fins, os fac-similes das marcas internacionaes americanas, registradas no escriptorio da União Internacional Americana, de Havana, sob ns. 788 a 789.

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações do Bureau International de Berna, expedidas sob numeros 1.259 a 1.262 durante o mez de outubro ultimo, com 198 documentos relativos ao registro internacional de marcas, cancelamentos, transferencias e operações diversas.

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, o decreto de 25 deste mez, que concede ao lente cathedratice daquella escola Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes a gratificação adicional de 50 % sobre os respectivos vencimentos.

Restituiu-se ao director do Bureau International de Berna, verificado achar-se conforme, a recapitulação n. 558, relativa aos documentos de marcas internaciaes que foram por aquella repartição enviados a esta Directoria Geral no mez de outubro ultimo.

Comunicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por decreto de 25 deste mez e de accordo com o art. 11 do regulamento que

acompanha o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920, foi concedida ao lente cathedratice da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes a gratificação adicional de 50 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter cumprido trinta e cinco annos de serviço effectivo no magisterio em 8 de junho deste anno.

Dia 29

Solicitou-se o comparecimento do engenheiro deste ministério nesta directoria geral no dia 2 do proximo mez de dezembro, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contem o relatório da invenção de «um novo systema de enchimento lubrificante incombustivel á base de paina vegetal da planta denominada taboá, para o uso e applicação das estradas de ferro e outros meios de transporte», de Eduardo Barros Afonso, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei numero 3.129, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente.

Exame prévio

Eduardo Barros Afonso. — Compareça a esta directoria geral, no dia 2 do proximo mez de dezembro, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contem o relatório de sua invenção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1922

Samuel Cleland Davidson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no preparo da borracha bruta». — Deferido.

Dia 25

Antonio Corindiba de Carvalho, pedindo garantia provisoria para «uma cancella — Moderna para estradas ou campos». — Deferido.

Antonio Brito Lyra, pedindo guia para pagamento, por equidade, da 11ª annuidade da patente de invenção n. 6.654. — Deferido.

S. H. Knop e Joaquim Augusto Costa, pedindo privilegio para «um novo processo de pasta de borracha denominado Borracha Metálica do Brasil». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Chemische Fabrik Weissenstein Gesellschaft m. b. h., pedindo privilegio para «um anodo para fabricação de per-combinações». — Deferido.

Ricardo Castro, pedindo privilegio para «um detentor de fagulhas de locomotivas de estradas de ferro». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Manuel de Sá Couto, pedindo privilegio para «um dispositivo aperfeiçoado para aproveitamento dos movimentos da agua do mar». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Joaquim Guedes Loureiro, pedindo privilegio para «uma valvula triple applicavel a motores de explosão de carros auto-noveis para formar com um dos cylindros do motor uma bomba pneumática de compressão». — Deferido.

Bartholomeu Portella Pessoa de Mello, pedindo privilegio para «um aparelho para projecção de annuncios sobre o solo por meio de agua». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Factoni Napoli & Comp., pedindo privilegio para «um novo sporte cyclo, para passeios e divertimentos». — Deferido.

Ward Baking Company, pedindo restituição de uma procuroação. — Indeferido.

Dia 26

Vincent Emile Salustier, pedindo privilegio para «uma machina para descascar batatas e analogas». — Deferido.

Philipe Nery Gonçalves, pedindo privilegio para uma mamadeira com graduação physiologica, denominada Bêbê.—Indeferido, à vista do resultado do exame prévio.

M. Hilbert & Comp., pedindo privilegio para «um novo aparelho compressor para, com grampos, conseguir facho ou ligações de correias de transmissões». — Deferido.

José Raphael Casacs, pedindo privilegio para «um ventilador para ser accionado pelos volantes de machinas de costura e outras, denominado Ventilador Casacs». — Deferido.

Joaquim Guedes Loureiro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos emapparelhos de somnar». — Deferido.

José Joaquim Lucas, pedindo privilegio para «um novo typo de marmitas». — Deferido.

Hercules Merico, pedindo privilegio para «um dispositivo para ser applicado a collarinhos e punhos molles, denominado Sustento A-X». — Deferido.

Godofredo Alvos de Assis Banho, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em re-puxos de onde se pôde beber agua directamente». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Antonio Pereira da Fonseca, pedindo privilegio para «um paliteiro hygienico». — Deferido.

Abelardo Maury, pedindo privilegio para «uma mesa para guarda de chcaras e semelhantes, para cafés, botequins, bars e similares». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1922

Leclerc & C., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (239 e 240-L-922). — Deferido, em termos.

Dia 21

Sylvestre Ferreti e Luiz Caetano Ferreira, pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente n. 10.669. — Indeferido, à vista da informação.

João Pedro dos Santos, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes (285-J-922). — Deferido.

Massuci Petracco & Nicoli, apresentando documentos comprovativos do uso effectivo da invenção da patente n. 9.750 e bem assim, pedindo certidão da inscripção. — Indeferido.

Thomaz Loureiro, pedindo permissão para tirar cópias authenticadas dos desenhos da invenção da patente n. 10.994. — Deferido.

Alberto Otto, pedindo inscripção dos documentos que apresenta, concernentes ao uso effectivo da invenção da patente numero 11.299 — Apresente novos documentos.

Industrias Reunidas F. Maltarazzo, fazendo identico pedido para a invenção da patente n. 7.281. — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., fazendo identico pedido para as invenções das patentes numeros 9.974, 8.011 e 9.776. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, fazendo igual pedido para as invenções das patentes numeros 10.663, 10.635, 6.364, 8.019 e 10.681. — Deferido.

Leclerc & C., fazendo identico pedido para as invenções das patentes ns 9.474, 6.328, 10.330, 8.234, 10.191, 10.190, 6.583, 9.414, 7.928 e 1.643. — Deferido.

D'Clne & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em telhas do typo denominado—De Marselha». — Satisfaca a exigencia do examinador.

Dia 25

João de Souza Reis, pedindo permissão para tirar copias authenticadas dos desenhos da invenção da patente n. 13.149. — Deferido.

Carlos Th. Dannemann & Comp., pedindo uma certidão. — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., pedindo uma certidão sobre transferencias da patente n. 9.955. — Deferido.

Leclerc & C., pedindo certidão da patente de invenção n. 10.924. — Deferido.

Dia 27

Waldemar Clemente da Luz, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 12.247. — Deferido.

Sociedade Anonyma Casa Arens, pedindo guia para pagamento da 5ª annuidade da patente n. 9.763. — Deferido.

Paulo Passos Peçanha e Alberto Rodrigues Lima, pedindo transfeencia, para seu nome, dos direitos de propriedade da patente n. 10.819 e respectivos melhoramen-

tos n. 10.819 A. — Sellem o documento apresentado.

Foram depositados na secçãorelatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 27 de novembro de 1922

«Flores artificiaes naturaes», de Honora Pinaro Pinto (deposito n. 20.339);

«Aperfeiçoamentos na fabricação de cadeiras, bancos e semelhantes», dos Irmãos Silva & Comp. (deposito n. 20.340).

Dia 28

«Um factio á vacuo com fogo directo combinado com crystallizado, em movimento, denominado apparelho Briza», de José Briza (deposito n. 20.341);

«Um xylophono com teclado», de David Viganó (deposito n. 20.342);

«Um novo systema pa a estabilizar automaticamente os aeroplanos», de Alfredo Leigh (deposito n. 20.343).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXERCICIO DE 1922

Sr. ministro — De accôrdo com as ordens recebidas, passo ás vossas mãos o incluso balancete do estado das verbas e creditos deste Ministerio, verificado em 26 do corrente, segundo escripturação existente nesta Directoria Geral.

Tendo em vista o disposto no art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, foram comprehendidos nas despesas agora acuradas todos os creditos distribuidos e pagamentos requisitados até 11 daquelle mez, isto é, na vigencia do decreto n. 15.341, de 30 janeiro de 1922. Com relação, porém, ao pessoal foi a mesma calculada até 30 de setembro ultimo, não obstante terem sido,taes creditos totalmente distribuidos ás repartições pagadoras. Esse expediente tem por fim approximar, tanto quanto possivel, os gastos conhecidos, de modo a serem indicados, com segurança, os respectivos saldos.

Pelo resumo constante do final do balancete, verifica-se que, sendo o total das verbas orçamentarias e dos creditos abertos até a presente

	Papel	Ouro
data de.....	62.857.849\$230	412.689\$352
e a despesa de.....	37.167.949\$312	271.556\$628
resulta o saldo geral de.....	25.689.902.888	135.123\$724

Balancete demonstrativo do estado das verbas orçamentarias e creditos extraordinarias, verificado em 26 de outubro de 1922

Verba — Titulo — Consignação e sub-consignação	Creditos	Pagamentos requisitados e despesas empenhadas,	
VERBA I			
Pessoal			
I — Gabinete do ministro.....	112.800\$000	84.600\$000	28.200\$000
Gratificação ao pessoal, etc.....	24.000\$000	24.000\$000	—
II — Directoria Geral de Agricultura..	100.800\$000	75.600\$000	25.200\$000
III — Directoria Geral de Industria e Commercio.....	123.000\$000	92.250\$000	30.750\$000
IV — Directoria Geral de Contabilidade.	328.800\$000	246.600\$000	82.200\$000
V — Portaria.....	43.920\$000	32.940\$000	10.980\$000
VI — Instalações electricas.....	6.000\$000	4.500\$000	1.500\$000
VII — Serviço extraordinario, etc.—4 ara o pagamento, etc.....	41.560\$000	31.342\$225	10.217\$775
	780.880\$000	591.832\$225	189.047\$775
Material			
1ª — Despesa, etc.....	12.000\$000	12.000\$000	—
2ª — Artigos de expediente, etc.....	40.000\$000	35.683\$525	4.316\$475
3ª — Publicação do relatório, etc.....	10.000\$000	—	10.000\$000
4ª — Publicação do almanack etc.....	7.000\$000	—	7.000\$000
5ª — Condução do pessoal, etc.....	18.000\$000	2.000\$000	16.000\$000
6ª — Consumo de gaz, etc.....	22.000\$000	12.575\$645	9.424\$355
7ª — Asseio, etc.....	7.800\$000	6.769\$380	1.030\$620
8ª — Fardamento, etc.....	6.300\$000	6.200\$000	100\$000
	123.10\$000	75.228\$550	47.871\$450

Verba — Título — Consignações e Sub- consignações	Creditos	Pagamentos re- quisitados e despesas empenhadas	Saldo	Verba — Título — Consignação e sub- consignação	Creditos	Pagamentos re- quisitados e despesas empenhadas	Saldo
VERBA 2 ^a							
Pessoal contratado							
Gratificações, etc.	326:000\$000	303:664\$191	22:335\$809	VERBA 4 ^a			
	326:000\$000	303:664\$191	22:335\$809	Pessoal			
I — Directoria, etc.	150:800\$000	120:600\$000	40:200\$000	I—Pessoal permanente.....	124:680\$000	93:510\$000	31:170\$000
II — Hospedaria, etc.	63:720\$000	47:790\$000	15:930\$000	II—Pessoal variavel, etc.—Salarios, etc.	250:000\$000	166:407\$393	83:592\$607
III — Pessoal para o serviço marítimo.	39:120\$000	29:340\$000	9:780\$000	III—Diarias, etc.—Para os abonos, etc.	11:500\$000	3:56\$000	7:940\$000
IV — Inspectorias	81:600\$000	61:200\$000	20:400\$000	IV—Correspondentes, etc. — Gratifica- ções, etc., outro.....	1:778\$000	1:778\$000	—
Para o pagamento da differença de vencimentos de um pre- posto, etc.	2:400\$000	1:800\$000	600\$000	Papel.....	386:180\$000	263:477\$393	122:702\$607
V — Nucleos colonias, etc.	140:400\$000	105:300\$000	35:100\$000	Ouro.....	1:778\$000	1:778\$000	—
VI — Patronatos agricolas.	804:900\$000	603:720\$000	201:180\$000	Material:			
VII — Aludras de custo, etc.	154:500\$000	99:084\$807	55:415\$193	1—Objectos de expediente, etc.....	15:000\$000	4:583\$500	10:416\$500
VIII — Pessoal assalariado e diarista:				2—Acquisição, etc.....	25:000\$000	19:957\$380	5:042\$620
1 ^a — Para pagamento, etc.	90:000\$000	70:000\$000	20:000\$000	3—Passagens, fretes, etc.....	33:140\$000	10:790\$550	22:349\$450
2 ^a — Para pagamento de trabalhadores, etc.	59:000\$000	44:747\$000	5:253\$000	4—Acquisição, etc.....	30:000\$000	20:268\$760	9:731\$240
3 ^a — Para pagamento do pessoal assa- lariado, etc.	12:000\$000	10:800\$000	1:200\$000	5—Conservação de edificios, etc.....	10:000\$000	4:698\$600	5:301\$400
4 ^a — Para pagamento do pessoal men- salista, etc.	500:000\$000	496:619\$984	3:380\$016	6—Conservação da reserva, etc.....	3:000\$000	2:942\$200	57\$800
5 ^a — Para pagamento do pessoal assa- lariado e diarista, etc.	390:000\$000	385:999\$982	4:000\$018	116:140\$000	63:250\$490	52:889\$510	
	2:489:500\$500	2:077:001\$773	412:498\$227	VERBA 5 ^a			
Material							
I — Directoria.....	326:400\$000	244:800\$000	81:600\$000	Pessoal			
II—Inspectorias agricolas.....	773:400\$000	580:050\$000	193:350\$000	I—Directoria.....	326:400\$000	244:800\$000	81:600\$000
III—Pessoal extranumerario, etc.—Para pagamento, etc.....	350:853\$000	347:034\$540	3:819\$460	II—Inspectorias agricolas.....	773:400\$000	580:050\$000	193:350\$000
IV—Diarias, ajudas de custo, etc.—Para ocorrer, etc.....	453:000\$000	297:894\$957	155:105\$043	III—Pessoal extranumerario, etc.—Para pagamento, etc.....	350:853\$000	347:034\$540	3:819\$460
	1:903:653\$906	1:469:779\$500	433:874\$406	IV—Diarias, ajudas de custo, etc.—Para ocorrer, etc.....	453:000\$000	297:894\$957	155:105\$043
Material							
1 ^a —Publicação de editaes, etc.....	60:000\$000	14:101\$400	45:898\$600	1:903:653\$906			
2 ^a —Objectos de expediente, etc.....	64:000\$000	48:692\$593	15:307\$407	1 ^a —Publicação de editaes, etc.....	60:000\$000	14:101\$400	45:898\$600
3 ^a —Commodos, etc.....	706:146\$094	437:579\$721	268:566\$373	2 ^a —Objectos de expediente, etc.....	64:000\$000	48:692\$593	15:307\$407
4 ^a —Obras de conservação, etc.....	240:000\$000	207:175\$69	32:824\$310	3 ^a —Commodos, etc.....	706:146\$094	437:579\$721	268:566\$373
5 ^a —Para o serviço, etc.....	680:000\$000	227:750\$119	452:249\$881	4 ^a —Obras de conservação, etc.....	240:000\$000	207:175\$69	32:824\$310
6 ^a —Para o custeio, etc.....	1:000:000\$000	946:999\$900	53:000\$010	5 ^a —Para o serviço, etc.....	680:000\$000	227:750\$119	452:249\$881
7 ^a —Manutenção dos patronatos, etc.:				1:750:146\$094	935:308\$801	814:837\$293	
Para o Rio Grande do Sul.....	198:000\$			VERBA 6 ^a			
Para o de Silvestre Fer- raz.....	80:000\$			Pessoal			
Para o de Passa Quatro.	52:000\$			Pessoal.....	672:600\$000	504:450\$000	168:150\$000
Para o de Muzambinho.	40:600\$			Gratificações dos contra-mestres, etc....	556:600\$000	417:449\$997	139:150\$000
8 ^a — Para a fundação e custeio, etc....				Diarias, etc.....	30:000\$000	1:264\$000	28:736\$000
				1:299:200\$000	923:163\$997	336:035\$003	

Verba — Título — Consignação e sub- consignação	Creditos	Pagamentos re- quisitados e despesas em- penhadas	Saldos	Verba — Título — Consignações e sub- consignações	Creditos	Pagamentos re- quisitados e despesa em- penhada	Saldo
Material				Material:			
1 — Arugas de expediente, etc.	110:800\$000	62:686\$400	48:113\$600	1° — Aquisição, etc.	5:000\$000	1:514\$000	3:486\$000
2 — Auxílio, etc.	110:000\$000	78:000\$000	32:000\$000	2° — Objectos de expediente, etc.	10:000\$000	8:073\$084	1:926\$916
3 — Obras, etc.	700:000\$000	613:477\$990	86:522\$010	3° — Taxa de esgoto	120\$000	—	120\$000
4° — Para auxílios, etc.	50:600\$000	—	50:600\$000	4° — Despesas miúdas, etc.	2:000\$000	2:000\$000	—
5° — Para publicação, etc.	25:000\$000	—	25:000\$000	5° — O necessário, etc.	25:000\$000	10:209\$400	14:790\$600
6° — Para a merenda, etc.	150:000\$000	65:718\$200	84:281\$800	6° — Para occorrei, etc.	6:400\$000	3:728\$300	2:671\$700
Escola de Aprendizizes Artífices do Rio Grande do Sul. (Instituto, etc.). — Quota da União, etc.	90:000\$000	90:000\$000	—		48:520\$000	25:524\$784	22:995\$216
	1:236:800\$000	909:882\$590	325:917\$410	VERBA 10°			
VERBA 7°				Pessoal:			
II — Remuneração, etc.	170:400\$000	127:800\$000	42:600\$000	I — Directoria	196:800\$000	147:600\$000	49:200\$000
III — Remuneração, etc.	300:000\$000	54:676\$060	245:323\$940	II — Observatório de Vassouras	12:480\$000	9:360\$000	3:120\$000
1° — Para occorrei, etc.	600:000\$000	571:353\$709	28:646\$291	III — Diárias, etc., <i>ou</i>	20:000\$000	20:000\$000	—
2° — Para o pagamento, etc.	280:000\$000	206:500\$000	73:500\$000	Para abonos, etc.	25:000\$000	3:003\$354	21:996\$646
	1:350:400\$000	960:329\$769	390:070\$231	IV — Remuneração, etc.	20:000\$000	7:530\$000	12:470\$000
Material:				Papel	254:280\$000	167:499\$354	86:780\$646
1 — O necessário, etc.	228:000\$000	70:443\$583	157:556\$417	Ouro	20:000\$000	20:000\$000	—
2 — Para sondagens, etc.	400:000\$000	288:817\$097	111:182\$903				
3 — Para estudos, etc.	70:000\$000	51:848\$988	18:151\$012	Material:			
	698:000\$000	411:109\$668	286:890\$332	1° — Expediente, luz, etc.	18:000\$000	14:033\$447	3:966\$553
Estação Experimental, etc.:				2° — Aquisição, etc.	30:000\$000	13:778\$800	16:142\$200
I — Pessoal permanente	99:600\$000	74:700\$000	24:900\$000	3° — Condução, etc.	20:720\$000	12:177\$31	8:564\$509
II — Remuneração, etc.	200:400\$000	150:300\$000	50:100\$000	4° — Conservação, etc.	70:000\$000	70:000\$000	—
Material:					138:720\$000	110:046\$738	28:673\$262
Para exames, etc.	300:000\$000	176:095\$164	123:904\$836	Pessoal:			
	600:000\$000	401:095\$164	198:904\$836	Pessoal	297:480\$000	223:110\$000	74:370\$000
VERBA 8°				Para pagamento, etc.	21:600\$000	21:600\$000	—
Pessoal:				Pessoal tecnico, etc.	36:000\$000	24:500\$000	11:500\$000
	63:800\$000	47:849\$994	15:950\$006	Diárias, etc.	7:000\$000	6:115\$940	884\$060
Material:					362:080\$000	275:325\$940	87:754\$060
Artigos de expediente, etc.	6:000\$000	3:498\$000	2:502\$000	Material:			
Publicações, etc.	14:500\$000	7:566\$125	6:933\$875	1° — Aquisição, etc.	10:800\$000	5:986\$500	4:813\$500
Aluguel de casa, etc.	12:000\$000	240\$506	11:759\$500	2° — Objectos de expediente, etc.	30:000\$000	8:918\$000	21:082\$000
Taxa de esgoto	136\$000	—	136\$000	3° — Instrumentos, etc.	12:000\$000	6:867\$850	5:132\$150
Para a adaptação, etc.	20:000\$000	676\$300	19:323\$700	4° — Consumo de gaz.	3:000\$000	1:670\$931	1:329\$069
	52:636\$000	11:980\$925	40:655\$075	5° — Despesas miúdas, etc.	20:000\$000	19:195\$200	803\$800
VERBA 9°				6° — Obras de conservação, etc.	53:600\$000	16:887\$000	36:713\$000
Pessoal:				7° — Para o Horto, etc.	1:600\$000	646\$100	953\$900
I — Directoria	465:000\$000	348:750\$000	116:250\$000		131:000\$000	60:172\$581	70:827\$419
II — Typographia	41:040\$000	30:780\$000	10:260\$000	VERBA 12°			
Pessoal assalariado, etc.	5:000\$000	—	5:000\$000	a) Curso de engenharia, etc.:			
III — Substituições, etc.	3:600\$000	2:270\$000	1:33\$000	Pessoal:			
	514:640\$000	381:800\$000	132:840\$000	I — Pessoal, etc.	377:000\$000	282:749\$994	94:250\$005
				II — Serviços extraordinarios, etc.:			
				1° — Gratificações, etc.	38:750\$000	29:062\$494	9:687\$506
				2° — Gratificações do director, etc.	3:200\$000	2:399\$994	801\$006

Verba — Título — Consignação e sub- consignações	Creditos	Pagamentos re- quisitados e despesa empenhada	Saldo	Verba — Título — Consignações e Sub- consignações	Creditos	Pagamentos re- quisitados e despesa empenhada	Saldo
3° — Operarios, etc.....	22:000\$000	16:499\$997	5:500\$003	VIII — Postos de Assistencia, etc., h...	379:200\$000	284:400\$000	94:800\$000
4° — Ajudas de custo, etc.....	4:000\$000	2:999\$997	1:000\$003	IX — Inspeções de Fabricas, etc.....	346:800\$000	260:100\$000	86:700\$000
5° — Pensão a três alumnos.....	1:800\$000	1:300\$000	450\$000	X — Inspeção de Leite, etc.....	112:800\$000	84:600\$000	28:200\$000
				XI — Inspeções Veterinarias, etc...	85:400\$000	64:049\$994	21:350\$006
				XII — Inspeções Veterinarias de Portos.....	99:000\$000	74:250\$000	24:750\$000
Material:				XIII — Inspeções de Mercados, etc...	20:400\$000	15:300\$000	5:100\$000
1° — Objectos de expediente, etc.....	4:000\$000	4:000\$000		XIV — Postos Experimentaes, etc.....	263:200\$000	197:399\$997	65:800\$003
2° — Excursão, etc.....	20:000\$000	20:000\$000		XV — Corpo de Veterinarios.....	564:000\$000	423:000\$000	141:000\$000
3° — Officinas, etc.....	4:000\$000	4:000\$000		XVI — Escola de Lacticiños, etc.....	15:600\$000	11:700\$000	3:900\$000
4° — Modelos, etc.....	7:000\$000	7:000\$000		XVII — Cursos complementares, etc...	152:280\$000	114:210\$000	38:070\$000
5° — Collecções, etc.....	4:000\$000	4:000\$000		XVIII — Para pagamento de vencimen- mentos, etc.....	28:800\$000	21:600\$000	7:200\$000
6° — Laboratorios, etc.....	30:000\$000	30:000\$000		XIX — Salarios de guardas, etc.....	1:450:000\$000	782:387\$999	667:612\$001
7° — Illuminação.....	1:000\$000	1:000\$000		XX — Diarias, etc.....	250:000\$000	183:314\$992	64:685\$008
8° — Impressão, etc.....	3:000\$000	3:000\$000		XXI — Pessoal assalariado, etc.....	100:000\$000	50:693\$842	49:306\$158
9° — Impressões avulsas, etc.....	6:000\$000	6:000\$000		XXII — Salarios, etc.....	10:000\$000	10:000\$000	—
10° — Para conservação, etc.....	4:000\$000	4:000\$000					
11° — Para obras, etc.....	20:000\$000	20:000\$000					
	103:000\$000	103:000\$000			4:945:480\$000	3:379:989\$615	1:565:490\$385
b) Curso de chimica:				Material			
I — Pessoal, etc.....	61:800\$000	46:350\$000	15:450\$000	Directoria Geral, etc.			
II — Pessoal, etc.....	2:400\$000	1:800\$000	600\$000	1° — Artigos de expediente, etc.....	60:000\$000	58:111\$500	1:888\$500
				2° — Publicações, etc.....	35:000\$000	10:96\$500	24:035\$500
				3° — Aquisição, etc.....	300:000\$000	300:000\$000	—
				4° — Compra, etc.....	200:000\$000	140:264\$350	59:735\$650
				5° — Machinas, etc.....	200:000\$000	73:374\$260	126:625\$740
				6° — Obras, etc.....	1:200:000\$000	876:850\$394	323:149\$606
				7° — Compra e transporte, etc.....	500:000\$000	146:681\$639	353:318\$361
				8° — Transporte de pessoal, etc.....	450:000\$000	214:844\$521	235:155\$479
				9° — Despesas com o desenvolvimento, etc.....	1:260:494\$000	1:196:434\$665	64:059\$335
					4:205:494\$000	3:017:515\$829	1:187:978\$171
				II — Cursos Complementares dos Pa- tronatos Agrícolas (Pinheiro e Santa Monica):			
				O necessario, etc.....	300:000\$000	162:341\$820	137:658\$180
					300:000\$000	162:341\$820	137:658\$180
				III — Escola de Lacticiños, etc:			
				1° — Expediente, etc.....	600\$000	600\$000	—
				2° — Alimentação, etc.....	10:000\$000	10:000\$000	—
				3° — Compra, etc.....	2:000\$000	2:000\$000	—
				4° — Passagens, etc.....	3:400\$000	3:400\$000	—
				5° — Para a conclusão, etc.....	60:000\$000	60:000\$000	—
					76:000\$000	76:000\$000	—
				IV — Posto Zootecnico de Viamão:			
				Quota da União.....	150:000\$000	150:000\$000	—
					150:000\$000	150:000\$000	—

Verba — Título — Consignações e sub- consignações	Creditos	Pagamentos re- quisitados e despezas empenhadas	Saldo	Verba — Título — Consignações e sub- consignações	Creditos	Pagamentos re- quisitados e despezas empenhadas	Saldo
VERBA 13*				Material			
Pessoal				1* — Expediente, etc.....	11:000\$000	11:000\$000	—
I — Directoria.....	34:200\$000	25:650\$000	8:550\$000	2* — Móveis, etc.....	38:000\$000	38:000\$000	—
II — Inspectorias, etc.....	57:600\$000	43:200\$000	14:400\$000	3* — Passagens, etc.....	40:000\$000	40:000\$000	—
III — Pessoal variavel:				4* — Máquinas, etc.....	40:000\$000	40:000\$000	—
Pessoal extranumerario etc. :				5* — Medicamentos, etc.....	50:860\$000	50:860\$000	—
1* — Da directoria.....	3:600\$000	2:730\$000	870\$000	6* — Vestuario, etc.....	160:000\$000	160:000\$000	—
2* — Das inspectorias.....	272:412\$000	272:412\$000	—	7* — Para installação, etc.....	30:000\$000	30:000\$000	—
3* — Das porções indigenas.....	158:670\$000	158:670\$000	—	8* — Para conclusão, etc.....	100:000\$000	100:000\$000	—
4* — Das fazendas do Rio Branco.....	43:440\$000	43:440\$000	—				
5* — Do Posto, etc.....	73:000\$000	73:000\$000	—	III — Estações Geraes, etc.			
	644:922\$000	621:102\$000	23:820\$000	Pessoal	475:860\$000	475:860\$000	—
Material				II — Diarias, etc.....	183:000\$000	137:250\$000	45:750\$000
Directoria e dependencias					133:400\$000	114:030\$034	19:369\$966
1* — Para objectos, etc.....	2:750\$000	—	2:750\$000		310:400\$000	251:250\$034	65:119\$966
2* — Para occorrecs, etc.....	279:983\$000	279:983\$000	—	Material			
3* — Obras, etc.....	101:330\$000	101:330\$000	—	1* — Objectos de expediente, etc.....	20:800\$000	3:993\$666	16:807\$334
4* — Para despesas, etc.....	6:560\$000	6:560\$000	—	2* — Acquisição, etc.....	270:000\$000	151:048\$200	118:951\$800
5* — Para continuação, etc.....	25:000\$000	25:000\$000	—		293:800\$000	155:040\$836	135:759\$134
	415:628\$000	412:873\$000	2:755\$000	IV — Estação de Pomicultura, etc.			
VERBA 16*				Pessoal	18:000\$000	13:950\$000	4:050\$000
I — Escola Superior, etc.				II — Diarias, etc.....	20:000\$000	13:231\$083	6:768\$917
Pessoal					38:600\$000	27:181\$083	11:418\$917
I — Curso de Engenharia, etc.....	362:880\$000	272:160\$000	90:720\$000	Material			
II — Curso de Química, etc.....	58:500\$000	43:920\$000	14:580\$000	1* — Objectos de expediente, etc.....	3:000\$000	—	3:000\$000
III — Diarias, etc.....	44:000\$000	27:060\$021	16:939\$979	2* — Acquisição, etc.....	40:000\$000	10:720\$000	29:280\$000
	465:440\$000	343:149\$021	122:290\$979	3* — Para a fundação, etc.....	153:280\$000	153:280\$000	—
Material					196:280\$000	164:000\$000	32:280\$000
1* — Objectos de expediente, etc.....	30:000\$000	8:039\$100	21:960\$900	V — Escola Média, etc.			
2* — Impressão, etc.....	3:000\$000	—	3:000\$000	Instituto Borges de Medeiros:			
3* — Drogas, etc.....	93:000\$000	22:338\$900	72:451\$100	Quota da União.....	250:000\$000	250:000\$000	—
4* — Passagens, etc.....	20:000\$000	1:927\$300	18:072\$700		250:000\$000	250:000\$000	—
5* — Acquisição, etc.....	4:000\$000	1:230\$000	2:770\$000	VI — Estação Experimental, etc.			
6* — Obras, etc.....	60:000\$000	—	60:000\$000	Quota da União.....	120:000\$000	120:000\$000	—
7* — Para a despeza, etc.....	50:000\$000	25:000\$000	24:151\$800		120:000\$000	120:000\$000	—
	262:000\$000	59:583\$300	202:416\$500	VII — Fundação de novas estações, etc.			
II — Aprendizados Agrícolas, etc.				1* — Para fundação, etc.....	1:550:000\$000	270:000\$000	1:280:000\$000
Pessoal — a) Aprendizados Agrícolas, etc.				2* — Para fundação de uma estação ex- perimental de cacau.....	200:000\$000	100:000\$000	100:000\$000
De 1ª classe.....	61:200\$000	45:900\$000	15:300\$000	3* — Para aquisição, etc.....	100:000\$000	—	100:000\$000
b) Aprendizados Agrícolas, etc:				4* — Para fundação de um campo, etc.	150:000\$000	—	150:000\$000
De 2ª classe.....	172:800\$000	129:600\$000	43:200\$000	5* — Para fundação de uma estação ex- perimental destinada á cultura do trigo, etc.....	50:000\$000	—	50:000\$000
c) Diarias, ajudas de custo, etc.					2:000:000\$000	370:000\$000	1:630:000\$000
	504:200\$000	445:700\$000	58:500\$000				

Verba — Título — Consignação e sub-consignação	Créditos	Pagamentos requisitados e despesas empenhadas	Saldo	Verba — Título — Consignações e Sub-consignações	Créditos	Pagamentos requisitados e despesas empenhadas	Saldo
VIII — Para a criação, etc.....	360.000\$000	110.000\$000	250.000\$000	VERBA 21 ^a Instituto de Química			
	360.000\$000	110.000\$000	250.000\$000	Pessoal			
VERBA 17 ^a				1 — Pessoal permanente.....	101.400\$000	76.050\$000	25.350\$000
Pessoal.....	19.200\$000	14.000\$000	4.800\$000	2 — Pessoal variável, etc.....	72.000\$000	66.119\$323	6.880.677
Pessoal assalariado, etc.....	20.000\$000	20.000\$000	—		173.400\$000	141.169\$323	32.230\$677
	39.200\$000	34.000\$000	4.800\$000	Material			
Material:				1 ^a — O necessário, etc.....	55.000\$000	23.956\$665	31.043\$335
1 ^a — Expediente, aquisição, etc.....	2.500\$000	2.500\$000	—	2 ^a — Para atender, etc.....	468.000\$000	447.069\$760	20.930\$220
2 ^a — Aquisição, etc.....	7.000\$000	7.000\$000	—		523.000\$000	471.026\$445	51.973\$555
3 ^a — Pa. sagens, etc.....	2.000\$000	2.000\$000	—	VERBA 21 ^a			
4 ^a — Compras, etc.....	2.000\$000	2.000\$000	—	Junta dos Corretores			
5 ^a — Para conclusão, etc.....	10.000\$000	10.000\$000	—	Pessoal.....	17.460\$000	13.050\$000	4.410\$000
6 ^a — Para o estabelecimento, etc.....	80.000\$000	80.000\$000	—		17.400\$000	13.050\$000	4.350\$000
	103.500\$000	103.500\$000	—	Aluguel de casa, etc.....	12.000\$000	4.140\$300	7.859\$700
VERBA 18 ^a					12.000\$000	4.140\$300	7.859\$700
1 — Instituto Central				VERBA 22 ^a			
a) Pessoal permanente, etc.....	289.800\$000	217.350\$000	72.450\$000	Subvenções e auxílios			
b) Pessoal variável, etc.....	30.000\$000	24.445\$409	5.554\$591	— Para a manutenção, etc. — Papel.	50.000\$000	50.000\$000	—
Pessoal extraordinário, etc.....	319.800\$000	241.795\$409	78.004\$591	— Ouro..	36.000\$000	225.778\$628	130.221\$372
c) Material:				II — Auxílio à comissão, etc.....	10.000\$000	—	10.000\$000
1 ^a — Objectos de expediente, etc.....	50.000\$000	19.089\$609	30.910\$391	III — Subvenção à Associação, etc.	2.102\$352	—	2.102\$352
2 ^a — Compra, etc.....	40.000\$000	13.642\$540	26.357\$460	IV — Subvenção à Associação Interna-	—	—	—
3 ^a — Transporte de pessoal, etc.....	10.000\$000	9.999\$074	925	cional do Rio..... — Ouro	2.800\$000	—	2.800\$000
	100.000\$000	42.731\$223	57.268\$777	V — Subvenção de 100.000\$, etc.....	600.000\$000	250.000\$000	350.000\$000
II — Rede Meteorologica				VI — Subvenção de 100.000\$ a cada	—	—	—
a) Pessoal variável.....	488.880\$000	365.650\$000	122.230\$000	um dos cursos de chimica,	250.000\$000	250.000\$000	450.000\$000
Pessoal diarista, etc.....	37.200\$000	9.750\$000	27.450\$000	etc.....	50.000\$000	50.000\$000	—
	525.080\$000	376.400\$000	149.670\$000	VII — Para os trabalhos, etc.....	6.000\$000	—	6.000\$000
b) Material:				VIII — Para o auxílio de 500\$ mensaes.	10.000\$000	10.000\$000	—
Custeio, etc.....	209.704\$000	111.887\$467	97.906\$533	Para auxílio à impressão, etc.....	—	—	—
	209.794\$000	111.887\$467	97.906\$533	— Papel.	1.426.000\$000	610.000\$000	816.000\$000
III — Quotas da União, etc.				— Ouro.	360.902\$352	225.778\$628	135.123\$724
1 — Estado de S. Paulo.....	80.000\$000	80.000\$000	—	IX — Auxílios diversos			
2 — Estado do Rio Grande do Sul.....	80.000\$000	80.000\$000	—	Estado do Amazonas			
3 — Estado de Minas Geraes.....	70.000\$000	70.000\$000	—	1. Club de Seringueira em Mandos..	5.100\$000	—	5.100\$000
	230.000\$000	230.000\$000	—	2. Escola Agronomica de Mandos...	17.000\$000	17.000\$000	—
Para pagamento dos empregados addi-				3. Escola Agrícola de S. Gabriel.....	17.000\$000	—	17.000\$000
dos, etc.....	1.167.040\$000	875.279\$997	291.760\$003	4. Escola de Agricultura Prática, etc.	8.500\$000	—	8.500\$000
	1.167.040\$000	875.279\$997	291.760\$003	5. Missões Salesianas, etc.....	21.250\$000	12.500\$000	8.750\$000

Verba — Título — Consignações e sub- consignações	Creditos	Pagamentos re- quisitados e despesas empenhadas	Saldo	Verba — Título — Consignações e sub- consignações	Creditos	Pagamentos re- quisitados e despesas empenhadas	Saldo
Estado do Pará							
6. Escola de Agricultura, etc.....	25 500\$000	15:000\$000	10:500\$000	50. Patronatos de Menores, etc.....	12 750\$000	—	12 750\$000
7. Campo Experimental de Belém.....	12 000\$000	—	12 000\$000	51. Sociedade Fluminense, etc.....	25 500\$000	—	25 500\$000
8. Instituto de Ensino Superior.....	8 500\$000	—	8 500\$000	Estado do Rio de Janeiro			
9. Escola de Artes e Ofícios.....	21 250\$000	12 000\$000	8 750\$000	52. Sociedade Nacional de Agricultura.	170 000\$000	—	170 000\$000
10. Serviço de Ensino Superior, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000	53. Câmara de Comércio, etc.....	30 600\$000	39 600\$000	—
11. Instituto de Ensino Superior, etc.....	4 250\$000	—	4 250\$000	54. Escola Superior de Comércio, etc.	25 500\$000	15 000\$000	—
Estado do Maranhão							
12. Aprentizagem Agrícola, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000	55. Instituto Commercial, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000
13. Escolas de Soteria, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	56. Academia de Comércio, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000
14. Centro Artístico, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	57. Patronatos de Crianças, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000
15. Sociedade Maranhense, etc.....	4 250\$000	—	4 250\$000	58. Faculdade de Ciências, etc.....	8 700\$000	—	8 700\$000
Estado do Piauí							
16. Instituto Agrícola, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000	59. Departamento da Creança, etc.....	10 200\$000	6:000\$000	—
Estado do Ceará							
17. Escola Agro-Pecuária, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000	60. Escola de Commercio, etc.....	17 000\$000	10 000\$000	—
18. Escola de Agricultura, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	61. Lyceu de Artes, etc.....	25 000\$000	—	25 000\$000
19. Postos Zootécnicos, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000	62. Instituto Profissional, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000
20. Escola Agrícola, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000	63. Ophanato Christovam Colombo...	17 000\$000	—	17 000\$000
21. Circulo de Operários, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	64. Sociedade Rural Brasileira, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000
22. Escola de Comércio, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000	65. Hospital Zonhilo, etc.....	8 500\$000	5:000\$000	—
Estado do Rio Grande do Norte							
23. Campo de Demonstração, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	66. Escola Profissional, etc.....	25 500\$000	25:000\$000	—
24. Associação dos Escoteiros, etc.....	10 200\$000	—	10 200\$000	67. Posto Zootecnico, etc.....	17 000\$000	17:000\$000	—
25. Escola Domestica de Natal, etc.....	25 500\$000	—	25 500\$000	68. Escola Agrícola Coronel José Vi-	17 000\$000	—	17 000\$000
Estado da Paraíba do Norte							
26. Academia de Comércio, etc.....	8 500\$000	4:250\$000	4:250\$000	69. Posto Zootecnico, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000
27. Artistas mecânicos, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	70. Haças Paulistas, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000
28. Sociedade de Agricultura, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	71. Escola Agrícola Luiz de Queiroz...	25 500\$000	—	25 500\$000
Estado de Pernambuco							
29. Escola Agrícola, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000	72. Associação Agrícola, etc.....	25 500\$000	—	25 500\$000
30. Escola Agrícola de Goyana, etc...	8 500\$000	—	8 500\$000	73. Escola de Commercio, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000
31. Aprentizagem Agrícola, etc.....	6 800\$000	—	6 800\$000	74. Escola Agrícola, etc.....	25 500\$000	—	25 500\$000
32. Escola Agrícola da Orizânia, etc...	8 500\$000	—	8 500\$000	75. Escola Profissional, etc.....	25 500\$000	—	25 500\$000
33. Academia de Comércio, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	76. Escola Normal de Artes, etc.....	25 500\$000	—	25 500\$000
34. Curso Agronômico, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	77. Escola Pratica de Contabilidade-	8 500\$000	8:500\$000	—
35. Lyceu de Artes e Ofícios, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	Estado do Paraná			
Estado de Alagoas							
36. Academia de Ciências, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000	82. Escola de Pomicultura, etc.....	4:250\$000	—	4:250\$000
37. Recolhimento, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	83. Posto Agronomico, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000
38. Escolas de Comércio, etc.....	5 100\$000	—	5 100\$000	84. Escola Agronomica, etc.....	25 500\$000	—	25 500\$000
39. Sociedade de Agricultura, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	Estado de Santa Catharina			
Estado de Sergipe							
40. Posto Zootecnico, etc.....	12 750\$000	—	12 750\$000	85. Instituto Polytechnico, etc.....	25 500\$000	—	25 500\$000
Estado da Bahia							
41. Colonia Agrícola, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000	86. Campo de Demonstração, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000
42. Centro de Catêchese, etc.....	17 000\$000	—	17 000\$000	87. Campo de Demonstração de Tu-	17 000\$000	—	17 000\$000
43. Sindicato dos Agricultores, etc....	42 000\$000	—	42 000\$000	Estado do Rio Grande do Sul			
44. Collegio Clemente Caldas, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	93. Estação de Agricultura, etc.....	10 000\$000	10 000\$000	—
45. Escola Commercial da Bahia, etc...	17 000\$000	—	17 000\$000	94. Estação Zootecnica, etc.....	20 000\$000	20 000\$000	—
46. Escolas Práticas, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	95. Escola de Agronomia, etc.....	8 500\$000	8:500\$000	—
47. Escola Agrícola da Bahia, etc.....	8 500\$000	—	8 500\$000	96. Escola Média, etc.....	60 000\$000	60:000\$000	—
Estado do Espírito Santo							
48. Escola de Commercio de Victo-	10 200\$000	—	10 200\$000				
49. Sociedade de Escoteiros, etc.....	5 100\$000	—	5 100\$000				

Verba — Título — Consignações e sub- consignações	Creditos	Pagamentos re- quisitados e despesas empenhadas	Saldo	Verba — Título — Consignações e sub- consignações	Creditos	Pagamentos re- quisitados e despesas empenhadas	Saldo
97. Estação Zootécnica em Alegrete	20.000,000	23.000,000	—	Material:	253.000,000	147.211,705	102.788,295
98. Estação Zootécnica em julho de Castilhos	10.000,000	10.000,000	—	Para ocorrer, etc.			
99. Estação de Agricultura, etc.	10.000,000	10.000,000	—	VERBA 24			
100. Estação de Agricultura em Ca- choeira	10.000,000	10.000,000	—	Pessoal:	312.920,000	234.689,994	78.230,006
101. Escola I. Elemental do Rio Grande	10.000,000	10.000,000	—	I — Pessoal permanente			
102. Escola I. Elemental de Carlas	10.000,000	10.000,000	—	II — Pessoal variavel, etc.	36.000,000	22.725,154	13.274,846
103. Escola Agrícola do R. Grande	4.250,000	4.250,000	—	Pessoal assalariado, etc.	348.920,000	237.415,148	91.504,852
104. Escola de Engenharia de Porto Alegre	50.000,000	50.000,000	—	Material:			
105. Escola Industrial, etc.	10.000,000	10.000,000	—	1ª — Aquisição, etc.	57.000,000	23.181,630	33.818,370
106. Instituto Electro-technico, etc.	50.000,000	50.000,000	—	2ª — Condução, etc.	8.69,000	4.902,571	1.097,429
107. Curso Profissional, etc.	50.000,000	50.000,000	—	3ª — Para obras, etc.	70.800,000	70.000,000	—
108. Instituto de Hygiene, etc.	8.500,000	8.500,000	—		135.608,080	98.084,431	37.523,649
109. Laboratorio de Resistencia, etc.	10.000,000	10.000,000	—				
Estado de Minas Geraes							
110. Escola de Agricultura, etc.	23.500,000	23.500,000	—	VERBA 25			
111. Escola Mineira, etc.	8.500,000	8.500,000	—	I — Pessoal permanente	352.200,000	254.150,000	88.050,000
112. Aprendizado Agricola, etc.	8.500,000	8.500,000	—	Gratificações, etc.	10.800,000	8.160,000	2.640,000
113. Escola Agricola D. Bosco, etc.	17.000,000	10.000,000	—	II — Pessoal variavel, etc.			
114. Aprendizado Agricola, etc.	8.500,000	8.500,000	—	1ª — Pessoal assalariado, etc.	261.400,000	344.170,000	17.230,000
115. Instituto de Pomicultura, etc.	17.000,000	17.000,000	—	2ª — Diárias, etc.	154.300,000	103.576,000	50.724,000
116. Aprendizado Agricola, etc.	8.500,000	8.500,000	—		578.700,000	719.936,000	158.704,000
117. Aprendizado Agricola, etc.	17.000,000	17.000,000	—	Material:			
118. Aprendizado da Granja, etc.	8.500,000	8.500,000	—	1ª — Objectos de expediente, etc.	44.800,000	20.791,000	24.009,000
119. Estação Serticola, etc.	8.500,000	8.500,000	—	2ª — Compra, etc.	514.340,000	384.976,879	129.363,121
120. Aprendizado Agricola, etc.	25.500,000	25.500,000	—	3ª — Aquisição, etc.	90.000,000	28.500,000	61.500,000
121. Escola Agricola, etc.	8.500,000	8.500,000	—		649.340,000	434.167,879	215.142,121
122. Sociedade Mineira, etc.	8.500,000	8.500,000	—	Pessoal:			
123. Escola Profissional, etc.	8.500,000	8.500,000	—	Superintendencia e Laboratorio Central.	78.000,000	58.500,000	19.500,000
124. Escola de Comercio, etc.	68.000,000	68.000,000	—	I — Campos de Sementes	128.000,000	95.939,994	32.000,006
125. Escola de Engenharia, etc.	42.500,000	42.500,000	—	Espirito Santo, etc.	363.000,000	154.192,163	211.807,837
126. Instituto Electro-technico, etc.	25.000,000	25.000,000	—	II — Pessoal variavel, etc.	572.000,000	398.032,163	263.967,837
127. Escola de Engenharia, etc.	12.750,000	12.750,000	—	Material:			
128. Escola Profissional, etc.	8.500,000	8.500,000	—	1ª — Objectos, etc.	24.000,000	3.544,500	20.455,500
129. Escola de Comercio, etc.	8.500,000	8.500,000	—	2ª — Para de-pezas, etc.	254.000,000	45.901,852	208.098,148
130. Instituto Pasteur, etc.	8.500,000	8.500,000	—		278.000,000	49.446,112	228.553,888
131. Lyceu de Artes, etc.	8.500,000	8.500,000	—	Pessoal:			
132. Escola Domestica, etc.	8.500,000	8.500,000	—	I — Pessoal permanente	185.000,000	139.570,000	45.430,000
Estado de Goyaz:							
133. Collegio Sagrado Coração de Jesus	4.250,000	4.250,000	—	II — Pessoal variavel, etc.	48.000,000	32.344,631	15.655,369
134. Collegio da Conceição, etc.	5.100,000	5.100,000	—	Pessoal assalariado, etc.	234.000,000	172.144,631	61.855,369
135. Escola Pratica, etc.	6.800,000	6.800,000	—				
Estado de Mato Grosso:							
136. Missionarios Salesianos, etc.	51.000,000	51.000,000	—				
137. Collegio de Santa Theresia, etc.	8.000,000	8.500,000	—				
138. Missão Salesiana, etc.	21.250,000	21.250,000	—				
X — Subvenção de 150:0 95, etc.	600.000,000	150.000,000	450.000,000				
XI — Para a fiscalização, etc.	80.000,000	75.534,635	4.465,365				
Papel.							
Ouro.	4.595.000,000	1.616.381,635	2.978.618,365				
	360.902,352	225.778,628	135.123,724				
VERBA 23							
Pessoal assalariado, etc.	50.000,000	21.277,273	28.722,727				

Verba — Tit. 10 — Consignações e sub-consignações	Créditos	Pagamentos realizados e despesas empenhadas	Saldos	Decretos	Créditos	Pagamentos realizados e despesas empenhadas	Saldos
Materiais:							
1º — Objectos de expediente, etc.....	16:000\$00	5:840\$50	10:159\$20	Joaquim de Lima Pires Ferreira, lente cathedatico da E. Superior de Agricultura.....	33:347\$71	33:347\$71	—
2º — Instrumentos, etc.....	18:000\$00	7:975\$314	10:024\$686	Decreto n. 15.423, de 29 de março de 1922			
3º — Despesas de instalação, etc.....	70:000\$00	66:343\$344	3:656\$656	Para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que fizeram jus em 1921 os lentes, interinos, da Escola S. de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Euzebio de Queiroz Lima e Fabio Sodré.....	6:512\$397	6:512\$397	—
	104:000\$00	88:159\$238	20:840\$762	Decreto n. 15.478, de 16 de maio de 1922			
Pessoal				Soccorros ás populações do Amazonas.....	800:000\$000	800:000\$000	—
I — Pessoal permanente.....	48:000\$000	36:000\$000	12:000\$000	Decreto n. 15.649, de 30 de agosto de 1922			
II Pessoal variavel, etc.				Para pagamento a Celso Columbano da Costa Cirne do emprestimo para instalação de uma Fabrica de Farrow de Manioca, etc.....	75:000\$000	75:000\$000	75:000\$000
Pessoal assalariado, trabalhadores, etc.....	42:000\$000	22:998\$500	19:001\$500	Decreto n. 15.542, de 28 de junho de 1922			
	90:000\$000	58:998\$500	31:001\$500	Para a continuação da exploração em Itahira do Campo, de uma Usina para fusão de minérios de ferro, etc.	1.500:000\$000	—	1.500:000\$000
Materiais:				Decreto n. 15.995, de 2 de agosto de 1922			
1º — Objectos de expediente, etc.....	7:000\$000	1:043\$300	5:956\$700	Para conceder um emprestimo á Companhia Electro-Metallurgica Brasileira em Ribeirão Preto.....	5.000:000\$000	—	5.000:000\$000
2º — Conservação, etc.....	30:000\$000	6:043\$38	23:956\$62	Decreto n. 15.623, de 23 de agosto de 1922			
3º — Canaça de expurgo, etc.....	13:000\$000	1:843\$90	11:156\$100	Para pagamento do aluguel de casa ao porcelão da E. Normal de Artes e Ofícios Wenceslão Braz, relativo ao período de 1 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920.....			
4º — Transporte de pessoal, etc.....	5:000\$000	28\$050	4:971\$950	Decreto n. 15.623, de 23 de agosto de 1922			
	55:000\$000	9:008\$568	45:991\$432	Para pagamento do aluguel de casa ao porcelão da E. Normal de Artes e Ofícios Wenceslão Braz, relativo ao período de 1 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920.....	1.190\$000	—	1.190\$000
Para occorres, etc.....	250:000\$000	235:703\$874	14:296\$126				
VERBA 29ª							
Para occorres, etc.....							
VERBA 30ª							
Para occorres, etc.....	68:480\$000	33:240\$000	33:240\$000				
Pessoal assalariado, etc.....	19:880\$000	9:84\$000	9:84\$000				
Aluguel de casa, etc.....	53:81\$000	26:920\$000	26:920\$000				
	140:000\$000	70:000\$000	70:000\$000				
VERBA 31ª							
Percentagens sobre os vencimentos e salarios	900:000\$000	800:000\$000	800:000\$000				
Para pagamento, etc.....							
RESUMO							
Decreto n. 15.280, de 14 de janeiro de 1922				1º — Secretaria de Estado			
Para concluir com J. A. Santos & Companhia o ajuste autorizado pelos decretos ns. 12.921, de 16 de março e 13.280, de 13 de novembro de 1918.....	1.267:895\$062	1.267:895\$062	—	Pessoal.....	780:880\$000	591:832\$225	189:047\$775
Decreto n. 15.290, de 16 de janeiro de 1922				Materiais.....	123:100\$000	75:228\$350	47:871\$650
Para occorres ás despesas com a viagem dos lentes da Escola Superior de A. e Medicina Veterinaria, etc.....				2º — Pessoal contratado	326:000\$000	303:664\$191	22:335\$809
Decreto n. 15.368, de 15 de fevereiro de 1922				Pessoal.....	2.489:500\$000	2.077:001\$773	412:498\$227
Para attender ás despesas do recenseamento, etc.....				Materiais.....	4.645:000\$000	3.336:157\$181	1.308.842\$816
Decreto n. 15.391, de 8 de março de 1922				3º — Serviço de Povoamento	386:180\$000	263:477\$393	122:702\$607
Para attender ao pagamento dos vencimentos que são devidos ao doutor				Pessoal.....	1.778\$000	1:785\$000	—
				Materiais.....	116:140\$000	63:250\$490	52.889\$510
				4º — Jardim Botânico			
				Pessoal (Papel.....			
				Materiais.....			
				5º — Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas			
				Pessoal.....	1.903:653\$906	1.459:779\$500	433:874\$406
				Materiais.....	1.750:146\$094	935:308\$804	414:837\$290
				6º — Escolas de Aprendizes Artífices			
				Pessoal.....	1.259:200\$000	923:163\$997	336:036\$003
				Materiais.....	1.235:800\$000	909:803\$590	325:917\$410

Verba — Título — Consignações e sub-consignações	Creditos	Pagamentos requisitados e despezas empenhadas	Saldos	Verba — Título — Consignações e sub-consignações	Creditos	Pagamentos requisitados e despezas empenhadas	Saldos
7° — Serviço Geologico e Mineralogico				23° — Obras			
Pessoal.....	1.330.400\$000	970.323\$769	330.076\$231	Pessoal.....	50.000\$000	21.277\$273	28.722\$727
Material.....	698.000\$000	411.103\$568	286.896\$432	Material.....	250.000\$000	147.211\$705	102.788\$295
8° — Junta Commercial				24° — Escola N. de A. e O. Wenceslau Braz			
Pessoal.....	63.800\$000	47.849\$994	15.950\$006	Pessoal.....	348.920\$000	257.415\$148	91.504\$852
Material.....	52.636\$000	11.980\$925	40.655\$075	Material.....	135.000\$000	98.084\$431	36.915\$569
9° — Directoria Geral de Estatistica				25° — Serviço do Algodão			
Pessoal.....	514.640\$000	381.870\$000	132.849\$000	Pessoal.....	878.700\$000	719.996\$000	158.704\$000
Material.....	48.523\$000	23.524\$784	22.995\$216	Material.....	649.340\$000	634.197\$879	215.142\$121
10° — Observatorio Nacional				26° — Serviço de Sementefras			
Pessoal (Papel.....)	254.280\$000	167.499\$354	86.780\$645	Pessoal.....	372.000\$000	308.692\$163	263.307\$837
Ouro.....	20.000\$000	20.000\$000	\$	Material.....	278.000\$000	49.446\$120	228.553\$880
Material.....	138.723\$000	110.046\$738	28.673\$262	27° — Instituto B. de D. Agricola			
11° — Museu Nacional				Pessoal.....	234.000\$000	172.144\$631	61.855\$369
Pessoal.....	362.080\$000	275.325\$940	86.754\$060	Material.....	101.000\$000	80.159\$238	23.840\$762
Material.....	131.040\$000	60.172\$581	70.827\$419	28° — Serviço de E. B. Cereaes			
12° — Escola de Minas				Pessoal.....	90.000\$000	58.998\$500	31.001\$500
Pessoal.....	510.950\$000	383.212\$476	127.737\$524	Material.....	55.000\$000	9.008\$568	45.991\$432
Material.....	138.800\$000	138.800\$000	\$	29° — Eventuaes.....	250.000\$000	235.703\$874	14.296\$126
13° — Serviço de Informaçoes				30° — Superintendencia do Abastecimento			
Pessoal.....	67.200\$000	50.400\$000	16.800\$000	Pessoal.....	86.160\$000	43.080\$700	43.080\$000
Material.....	199.000\$000	71.622\$520	127.377\$480	Material.....	53.840\$000	25.920\$700	27.920\$000
14° — Serviço de Industria Pastoral				31° — Percentagens sobre vencimentos e salarios.....	900.000\$000	900.000\$000	\$
Pessoal.....	4.945.490\$000	3.379.989\$615	1.565.490\$385	Creditos:			
Material.....	4.731.494\$000	3.405.857\$649	1.325.636\$351	Papel.....	13.683.945\$230	4.296.697\$535	9.387.247\$535
15° — Serviço de Protecção aos Indios				Ouro.....	30.000\$000	30.000\$000	\$
Pessoal.....	644.922\$000	621.162\$000	23.820\$000	Total { Papel.....	62.857.819\$230	37.167.946\$342	25.689.902\$888
Material.....	415.628\$000	412.878\$000	2.750\$000	Ouro.....	412.680\$352	277.556\$628	135.123\$724
16° — Ensino Agronomico				Resumo geral:			
Pessoal.....	1.324.640\$000	1.067.310\$138	257.329\$862	Pessoal.....	22.886.305\$903	17.352.443\$803	5.533.050\$097
Material.....	4.014.940\$000	1.714.484\$366	2.300.455\$634	Ouro.....	21.778\$000	21.778\$000	\$
17° — Estação Sericicola de Barbacena				Verbas { Material.....	26.287.398\$094	15.518.801\$898	10.768.596\$196
Pessoal.....	39.220\$000	34.400\$000	4.800\$000	Ouro.....	350.902\$352	225.778\$528	135.123\$724
Material.....	103.500\$000	103.500\$000	\$	Creditos.....	13.683.945\$230	4.296.697\$535	9.387.247\$535
18° — Directoria de Meteorologia				Ouro.....	30.000\$000	30.000\$000	\$
Pessoal.....	845.880\$000	618.205\$409	227.674\$591	Total geral.....	62.857.819\$230	37.167.946\$342	25.689.902\$888
Material.....	539.994\$000	384.618\$690	155.375\$310	Ouro.....	412.680\$352	277.556\$628	135.123\$724
19° — Empregados addidos				Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 25 de outubro de 1922. — O 2° official interno, J. D. G. Castro. — Pelo director da secção, Hilário Luiz Leitão. Visto. —			
Pessoal.....	1.167.040\$000	875.279\$997	291.760\$003				
20° — Instituto de Chmica							
Pessoal.....	173.400\$000	141.169\$323	32.230\$677				
Material.....	523.000\$000	471.026\$445	51.973\$555				
21° — Junta dos Corretores							
Pessoal.....	17.400\$000	13.050\$000	4.350\$005				
Material.....	12.000\$000	4.140\$300	7.859\$704				
22° — Subvenções e auxilios							
Papel.....	4.585.000\$000	1.616.384\$635	2.978.615\$364				
Ouro.....	360.902\$352	225.778\$628	135.123\$725				

Segunda secção

Dia 13 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Reque providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes autorizada a entregar ao director da Escola de Sericocultura de Barnacena, depois de devidamente escripturada na forma da lei, a renda arrecadada pela mesma estação no corrente exercicio e recolhida aquella delegacia fiscal, afim de ter a applicação facultada pelo § 1º do art. 6º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 668).

Sr. presidente do Estado de Minas:

Acceptando a doação feita pelo vosso Governo á União do terreno sito á praça 14 de Setembro entre as avenidas São Francisco e Amazonas, para nelle ser construido o novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices, agradeço-vos a mesma doação e communico-vos que solicitei do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado representada a União no acto da lavratura da escriptura da referida doação (aviso numero 669).

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitei-vos providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura da doação que faz o Governo do dito Estado de um terreno sito á praça 14 de Setembro entre as avenidas São Francisco e Amazonas, para nelle ser construido o novo edificio da escola de Aprendizizes Artifices (aviso n. 670).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser autorizado a representar a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o Governo desse Estado á União do terreno sito á praça 14 de setembro entre as avenidas São Francisco e Amazonas, para nelle ser construido o novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices, e peço escriptura que for lavrada seja remettido a esta directoria geral um traslado, para os devidos fins (officio n. 671).

Dia 14

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Precisando este ministerio de uma planal do terreno doado pela Municipalidade de São Fidélis, para installação de uma estação climatologica, afim de ser legalizada a doação e tendo aquella municipalidade declarado, em resposta ao meu aviso n. 867, de 31 de dezembro do anno proximo findo, que solicitou a remessa da citada planal não ser isso possivel, visto não existir, em São Fidélis, pessoa habilitada para executar trabalhos de tal natureza, solicito vossas providencias no sentido de ser, pelo engenheiro da Repartição de Obras desse Estado, levantada a planal do terreno em questão, devendo para isso aquelle engenheiro entender-se com o Sr. prefeito de São Fidélis (aviso n. 672).

Sr. presidente do municipio de São Fidélis:

Em referencia ao vosso officio sn, de 7 de janeiro do corrente anno, deo-vos que, nesta data, solicitei do

presidente do Estado do Rio de Janeiro providencias no sentido de ser a planal do terreno doado por essa municipalidade para installação de uma estação climatologica, levantada pelo engenheiro da Repartição de Obras desse Estado, e peço que seja devolvido a este Ministerio o traslado da escriptura de doação do alludido terreno que vos foi encaminhado com o meu aviso n. 867, de 21 de dezembro do anno proximo findo, afim de ser promovida a sua rectificação, pelo respectivo tabellião, quanto á data no comeco daquelle instrumento (aviso n. 673).

Sr. director da Escola de Agricultura Pratica em Quixadá, Estado do Ceará:

Communico-vos que o Sr. ministro á vista das informações dadas pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas sobre a applicação que essa escola tem dado ao material pertencente ao acervo do extinto Campo de Lavoura Secca do Quixadá, resolveu tornar sem effeito o seu aviso n. 259, de 29 de abril ultimo, que reclamou a restituição daquelle material, e prorogou o prazo do emprestimo por mais um anno (officio n. 674).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 2.687, de 19 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu que o material pertencente ao acervo do extinto Campo de Lavoura Secca em Quixadá, que, em 1916, foi cedido, a titulo de emprestimo, á Escola de Agricultura Pratica na mesma localidade, continue emprestado á mesma escola por mais um anno, prazo este que poderá ser prorogado se for necessario (officio n. 675).

Sr. presidente do Serviço do Sementeira:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu, para os fins convenientes, aprovar o termo de constatação da morte de um muar do Campo de Sementes de S. Simão, a que se refere o vosso officio n. 505, de 8 de julho deste anno (officio n. 676).

Sr. Carlos Gayer, instructor agricola contratado — Alfredo Chaves, Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao vosso telegramma de 18 de outubro ultimo, declaro-vos que as rendas dos estabelecimentos deste ministerio deverão ser recolhidas, á medida que forem sendo arrecadadas, e depois de devidamente escripturadas, ao Thesouro Nacional, Delegacias Fiscaes Mesas de Rendas, ou Collectorias Federaes, de accordo com o art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pela letra G do art. 106 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 677).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 6:000\$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Alcides de Oliveira Franco, delegado do Serviço do Algodão, em virtude do aviso n. 5395, de 12 de novembro de 1921 (officio numero 678).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Com o officio n. 25, de 12 de julho de 1920, remettestes a esta directoria geral as segundas vias dos documentos

comprobatorios do adeantamento de 1:000\$ feito por essa delegacia em 13 de agosto de 1919 ao inspector agricola addido, Manoel Peretti da Silva Guimarães, nas a circular n. 9, de 12 de março de 1922, do Ministerio da Fazenda, determina que devem ser remetidas as primeiras vias com as respectivas informações e despachos a esta directoria geral que depois de examiná-los, remetterá ao Tribunal de Contas, pelo que vos restituo as referidas segundas vias para que em substituição seja feita a remessa das primeiras vias com as referidas informações e despachos (officio n. 679).

Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 6:000\$000, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Joaquim Silverio da Costa, encargado de despachos deste ministerio, em virtude do aviso n. 943, de 13 de março de 1920 (officio n. 680).

Sr. Director da Escola de Aprendizizes Artifices em São Paulo:

Em resposta ao vosso telegramma de 20 de outubro ultimo, cabe a esta directoria geral que sendo o inventario o arrolamento do material existente em uma occasião determinada se poderá ser arrolado e de facto existir e não o que tenha existido, e na dependencia em que se encontrar.

Quanto ao material do consumo que tenha tido applicação, é obvio que tambem não poderá ser arrolado, pela mesma razão acima indicada, isto é, por não mais existir em especie: dos livros proprios, entretanto, deverão constar a descarga desse material, com a indicação dos respectivos documentos de descarga (officio n. 681).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 20:000\$000, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. José Quirino de Avelar Simões, ajudante geologo extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, em virtude do aviso n. 4.011, de 6 de setembro de 1921 (officio numero 682).

Sr. porteiro da Secretaria de Estado:

De ordem do Sr. ministro ficas autorizado a entregar, mediante as formalidades legais, ao superintendente do Serviço do Algodão, uma prancheta existente no deposito desta Secretaria de Estado.

Uma das vias do recibo de entrega da alludida prancheta remettereis a esta directoria geral para os devidos fins (officio n. 683).

Sr. Director Geral do Serviço de Industria Pastoral:

Reitero-vos os pedidos feitos por esta directoria geral nos officios ns. 564 e 339, respectivamente de 10 de novembro de 1920 e 4 de maio do anno proximo passado, com o que vos foram remetidas pelo primeiro dos officios acima citados, as primeiras vias dos documentos de despesas apresentados pelo director do Posto de Observação e Enfermaria de Veterinaria em Bello Horizonte, para comprovar a applicação dada ao adeantamento de 50:000\$, que lhe foi concedido pelo aviso n. 1.241, de 20 de

abril de 1919, afim de que apreciasséis os alludidos documentos, lançando nelles o vosso visto (officio n. 681).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, Pernambuco :

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu, para os fins convenientes, approvar os termos de morte dos animaes a que se refere a cópia que acompanhou o vosso officio n. 158, de 20 de setembro de 1922 (officio n. 685).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar os termos de morte de animaes a que se referem as cópias que acompanharam o vosso officio n. 208, de 7 de junho de 1922 (officio n. 686).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado de Sergipe :

Communico-vos que o Sr. ministro, resolveu, para os devidos fins, approvar o termo de inutilização de material a que se refere a cópia que acompanhou o vosso officio n. 107, de 6 de junho de 1922 (officio n. 687).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Heitor Eloy Alvim Pessoa, 2º official da Directoria Geral de Estatística, em virtude do aviso n. 400, de 14 de fevereiro de 1919 (officio n. 688).

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000\$, recebida do Thesouro Nacional, pelo Sr. Luiz Rodrigues Pereira, secretario do Instituto de Chimica, em virtude do aviso n. 2.899, de 12 de julho de 1920 (officio n. 689).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presentes as cópias dos termos de inutilização do material do Patronato Agricola «Pereira Lima», encaminhados com o vosso officio n. 5.173, de 14 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 8 do corrente, approvar os referidos termos (officio n. 690).

— Sr. director do Instituto de Chimica :

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu, para os fins convenientes, approvar a relação de material inutilizado a que se refere a cópia que acompanhou o vosso officio n. 130, de 9 de outubro de 1922 (officio n. 691).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica :

Em referencia ao vosso officio n. 93, de 11 de outubro ultimo, communico-vos que, tendo o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente mez, resolvido aceitar a troca proposta pelos Srs. Uenal Santos e Dagmar de Guedes Santos, de uma ilha de sua propriedade, pelo terreno pertencente a essa fazenda, onde era domiciliado o colono Manoel José Mendes, torna-se necessario

que seja remettida a esta directoria geral uma planta daquelle terreno para ser remettida ao Ministerio da Fazenda (officio n. 692).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de S. Paulo :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, approvou o termo de inutilização que acompanhou o vosso officio n. 178, de 20 de setembro ultimo, devendo, porém, ser conservada a materia prima, afim de ser vendida opportunamente (officio n. 693).

— Sr. director do Instituto de Chimica :

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu, para os fins convenientes, approvar o termo de constatação da inutilização do material pertencente a esse instituto, incluido na cópia a que se refere o vosso officio n. 388, de 4 de setembro proximo passado, devendo, porém, os futuros termos conter a data da aquisição de cada um dos objectos que constituem o material e a declaração de serem ou não os mesmos susceptíveis de concertos (officio n. 694).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro :

Junto vos restituo os inventarios que acompanharam o vosso officio n. 259, de 17 de agosto ultimo, afim de que sejam os mesmos organizados de accordo com as instrucções e norma a que se referem as circulaes ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, e 1.184, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 695).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Maranhão :

Accusando o recebimento do vosso officio n. 86, de 22 de maio do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu, para os devidos fins, approvar os termos da constatação de inutilização do material a que se refere o citado officio (officio n. 697).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Constantino Sereno, auxiliar tecnico do Serviço de Industria Pastoreil, em virtude do aviso n. 551, de 26 de fevereiro de 1919 (officio n. 698).

— Sr. director do 3º Directoria do Tribunal de Contas :

Pelo *Diário Official* n. 263, de 13 do corrente, a fls. 21.435, se verifica a publicação do edital desse Tribunal, intimando o ex-director do Campo de Demonstração de Xiririca, no Estado de S. Paulo, Paulo Bruhns Filho, para, no prazo de 30 dias, recolher aos cofres publicos a quantia de 7:000\$, e mais os juros devidos, a'cance apurado no processo de tomada de suas contas, n. 13.069, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso deste ministerio, n. 3.044, de 27 de julho de 1912; en'refanto o processo de comprovação do alludido adiantamento foi encaminhado por esta directoria geral a esse Tribunal, com o officio n. 442, de 13 de julho do corrente anno, o que vos communico para os devidos fins (officio n. 699).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 do corrente, foi transferido o 2º tenente Heitor de Paiva do 2º Regimento de Cavallaria Divisionaria (Pirassununga) para o 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria (Capital Federal).

— Por outro de 28 do corrente, foi concedida exoneração ao 1º tenente João Pontifacio da Silva Tavares do cargo de ajudante de ordens do commando da 1ª região militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1922 ()*

Ao Sr. ministro da Fazenda, accusando o recebimento dos avisos ns. 58 e 187, de 15 de março e 29 de agosto do corrente anno, em que o ministro o a seu cargo vede ao da Guerra carecer sob e a concessão de aforamento requerido pelo Club de Regatas do Flamengo, de um terreno de marinha comorechendo entre a praia da Saudade e o portão da ponte que serve á foz da S. João até o limite do terreno já aforado ao Centro Hippico que forma a oia a divisa da referida praia ao pé do morro da Urca e por ali segue até o portão que dá para terras do terceiro; e pelo Dr. Octavio Capanema e outros dos terrenos de marinha situados ás praias do Cocotã e das Pelonias, sem numero, na ilha do Governador, e comunicando não haver inconveniente na concessão desse aforamento, desde que seja a titulo precario (avisos ns. 685 e 686).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que fica sem effeito o desligamento do 1º tenente de cavallaria Alvaro de Assumpção Avila da Escola de Aviação Militar.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 90 — Sessão ordinaria em 27 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. AURELIO LEAL — SECRETARIO, DR.
J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Vallaão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Feres e Aguiar de Rourc, foi aberta a sessão.

Em ferias o Sr. ministro Barros Lima:

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 6-7, de 18 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Ministerio, com as copias dos contractos celebrados, a 4, com os engenheiros Altivo Castellar Leite, José Fluzza da Rocha, Axel Lofgren, Paulino Franco de Carvalho, José Ferreira de Andrade Junior, Egenio Bourdot Dutra e Gerson de Faria Alvim, para servirem como geologos, e com os engenheiros Alberto Ildefonso Ericksen, Affonso de Almeida Galleão, Luiz Lofgren, Aldrovando de Oliveira e Raymond de Broux, para servirem como geologos ajudantes, dos serviços de sondagem de carvão de pedra e petroleo nos Estados. — Ordenou-se o registro.

(*) Rectifica-se a publicação por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 36, de 18 do mez passado, com cópia do decreto n. 15.710, de 3, que abre o credito especial correspondente a 30.500 francos para indemnizar o general de brigada José Fernandes Leite de Castro, das passagens e outras despesas com o transporte do commandante Roswag e sargentos Faribault e Terade, da missao militar franceza. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 98, de 13 do corrente, do Sr. adjunto do 1º representante do ministerio publico, com o *Diario Official*, em que vem publicado termo additivo ao accôrdo firmado com o Estado do Rio Grande do Norte para execução dos serviços de saneamento e prophylaxia rural. — Recusou-se registro ao termo de additamento, por não ter sido registrado o contracto primitivo.

— Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a DD. Adalgiza Ferraz de Figueiredo e Odette Figueiredo. — Julgou-se legal a concessão em relação a viuva do contribuinte. Em relação a D. Odette Figueiredo, converteu-se em diligencia o julgamento em de se requisitar do Ministerio informações acerca do dispositivo legal ou regulamentar referente ao lugar de dactylographo occupado pelo menor Gil, para o fim de verificar-se si o mesmo exerce emprego publico effectivo.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 622, de 20 do corrente, com termo de contracto, celebrado a 13, com a Usina Queiroz Junior Limitada, para continuação da exploração de uma usina para fusão de minerio de ferro etc., e pedindo reconsideração do acôrdo do Tribunal que negou registro ao contracto celebrado a 28 de setembro ultimo. — Ordenou-se o registro do contracto com termo de modificação de 13 do corrente mez.

Officio n. 617, de 18, da Directoria de Contabilidade do Ministerio, com termo do contracto, celebrado a 13, com Antonio Leal, Alvaro Marins, Guilherme Santos, João Gerageme Murta e Irene Ferraz de Macêdo, para servirem como desenhistas do Museu Nacional. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 604, de 17 do mez passado, do Laboratorio Nacional de Analyse, adiantamento de 600\$ ao porteiro conservador dessa repartição, Joaquim Froes Vieira Pisco, para despesas a seu cargo no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de montepio civil a D. Anna Polonia de Araujo. — Julgou-se legal.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 34, de 13 do mez passado, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 111:623:492, para pagamento de soldo vitalicio a voluntarios da Patria, constantes da relação anexa. — Foi o Tribunal de parecer que o credito pode ser legalmente aberto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.697 C, de 27 do mez passado, adiantamento de 3:000\$ ao thesoureiro pagador do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, capitão Graciano Rocha, para despesas de prompto pagamento no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio militar a menor Romualda, filha de Luiz José Pacheco. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 87, de 13 do corrente, com a cópia do termo de accôrdo, celebrado a 6, approvando, em caracter provisorio, o orçamento, na importancia de 1.210:93 \$257, de 56 guindastes-pontes electricos. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a DD. Maria Angelica e Maria Caudida de Borba Moura. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 88, de 3 do mez passado, solicitando o cancelamento do empenho de 150:000\$ feito em 1921 e destinado a pagamentos á Companhia de Viação e Construções pela rescisão do contracto relativo á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte; e pedindo a transferencia daquella importancia para o exercicio corrente como saldo do credito aberto pelo decreto numero 14.799, de 5 de maio de 1921. — Recusou-se registro ao cancelamento do empenho e á transferencia do saldo de 150:000\$, porque esta importancia, escriptura la como deposito, poderá ser requisitada durante o prazo de cinco annos, accrescendo que o expediente solicitado não pôde ter lugar por achar-se encerrado o exercicio.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:**Processos de concessão:**

De aposentadoria ao Dr. Domingos Guilherme Braga Torres, engenheiro, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

De montepio civil a D. Maria Pacheco de Carvalho Guimarães.

Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e da pensão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 115, de 13 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.791, de 10, que abre o credito especial de 25:000\$ para aquisição do predio destinado á Repartição dos Correios e Telegraphos no Planhy. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.741, por cópia, de 13 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.789, de 8, que abre o credito de 200:000\$ para attender, no corrente anno, ás despesas previstas dos arts. 3º, 9º e 13 do regulamento do decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Luiz da Silva. — Julgou-se legal a concessão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 1 de dezembro proximo para a seguinte sessão ordinaria. — Heitor Ferreira Pimenta, 2º escriptuario.

Nota:

Ao Tribunal, nessa sessão das Camaras Reunidas, foram presentes 19 processos, sendo:

Pensões.....	6
Aposentadorias.....	1
Creditos.....	3
Credito para abrir credito.....	1
Contratos.....	5
Adiantamentos.....	2
Transferencia de saldo.....	1

Total..... 19

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL**Rectificação**

Chama-se Heitor José Simplicio e não Heito. Simplicio o servente admitido em 10 do corrente mez de novembro.

DIARIO DOS TRIBUNAES**Supremo Tribunal Federal**

105ª sessão, em 29 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DE ESPIRITO SANTO. GUIMARÃES NATAL E LEON RAMOS — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leon Ramos, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro dos Santos, com causa justificada, e os Srs. ministros Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Guimarães Natal, pedindo a palavra pela ordem, apresentou o requerimento em que o Sr. ministro André Cavalcanti solicitava ao tribunal 30 dias de licença para tratamento de saude, sendo o mesmo deferido unanimemente.

O Sr. presidente submetteu ao Egrégio Tribunal os requerimentos em que Martinho Amador da Silva e Angelino Caetano pediam preferencia, respectivamente, para os julgamentos das revisões criminaes ns. 1.978 e 2.081, sendo ambos indeferidos, o primeiro contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha e a segundo unanimemente, por não ser a signataria da petição parte legítima para requerer.

Rectificação

Além dos julgamentos constantes da acta da sessão de 25 do corrente mez, foi igualmente julgado o seguinte processo:

Apelação civil n. 2.029 — Planhy — (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leon Ramos e Pedro Mibielli; emparzantes, Capitão José Ribeiro e Comodoro, embargado, Mariano Gil Castello Branco. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

JULGAMENTOS**Habeas-corpus**

N. 8.715 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, Arthur do Nascimento. — Conhecendo-se preliminarmente do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal, concedeu-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 8.724 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leon Ramos; pacientes, os Drs. Tarcínio Lopes Filho e outros. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli. N. 8.725 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrentes, os pacientes Emilio Labordi e outros; recorrido, o Superior Tribunal. — Converteu-se o julgamento em diligencia para solicitar-se a remessa dos autos originaes do processo.

a que responderam os pacientes, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.737 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, Alvaro Faria de Queiroz; recorrido, o Juiz Federal — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.738 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o procurador da República; recorrido, o paciente Luiz Soares. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.740 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o procurador da República; recorrido, o paciente Vicente Mourão. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.741 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o procurador da República; recorrido, o paciente, Thomaz Victorino Fernandes. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Viveiros de Castro.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.743 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o procurador da República; recorrido, o paciente, Polydore Zappellin. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.745 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro, paciente, Aletmar Maria de Lacerda. — Converteu-se o julgamento em diligência para requisitar-se a remessa dos autos originaes, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Aggravo de petição

N. 3.1 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos, embargante, Charles Meleirel. — Foram rejeitados os embargos de declaração, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 3.356 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; supplicante, Waldemar de Carvalho; supplicados, D. Rita Antonia da Silva Pentecado e outros. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Appellações civis

N. 4.227 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Paul Beragani; appellados, a Sociedade Anonyma Fabrica de Artefactos de Borracha e outros. — Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, unanimemente, julgada em virtude de preferencia anteriormente concedida.

N. 3.404 — Bahia — Relator, o Sr. ministros Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; appellante, Elides Maximiano da Cunha; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli.

Presidencia do Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 3.414 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia de Seguros Interesse Publico; appellado, Manoel Vicente Carioca. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 3.456 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellantes, Dias, Maia & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações civis

N. 3.315 — Districto Federal — Appellantes, Juiz Federal da 2.ª Vara, Dr. Carlos de Cerqueira Pinto e a União Federal; appellados, os mesmos.

N. 4.512 — S. Paulo — Appellante, Eduardo Cunha; appellada, a Fazenda Nacional.

Revisão crime

N. 2.208 — Rio Grande do Norte — Peticionario, Honorato Rodrigues.

Audiencia, em 29 de novembro de 1922
JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO VIVEIROS DE CASTRO

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Recursos criminaes

N. 464 — Districto Federal — Recorrente, Victorino Chouin; recorrida, a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao aggravo do art. 44 do regimento.

N. 466 — Districto Federal — Recorrente, o procurador criminal; recorridos, Antonio Nunes de Aguiar e outros. — Negou-se provimento ao recurso.

Aggravo de instrumento

N. 3.329 — Amazonas — Aggravante, The Amazon River Steam Navigation Company Limited; aggravada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento ao aggravo.

Carta testemunhavel

N. 3.328 — S. Paulo — Supplicante, Brasilianische Bank für Deutschland; supplicado, o Dr. José Custodio Soares. — Negou-se provimento á carta testemunhavel.

Appellações civis

N. 3.022 — Pernambuco — Appellante, o Dr. Arsenio Meira de Vasconcellos; appellada, a União Federal — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.309 — S. Paulo — Appellante, João Jorge Figueiredo; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.439 — S. Paulo — Appellantes, Junqueira Moreira & Comp.; appellada, The Royal Mail Steam Packet Company. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.518 — Districto Federal — Appellante, José Gomes de Paiva; appellada, a União Federal. — Julgou-se por sentença a desistência.

N. 3.541 — Districto Federal — Appellante, D. Jacintha Emilia da Silveira Santos; appellada, a União Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.594 — Matto Grosso — Appellante, o juiz federal; appellado, José Joaquim Graciano de Pina Filho. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 4.465 — Bahia — Appellantes, o Estado da Bahia, Avila Gonçalves, Cruz & Comp. e outros; appellados, os mesmos. — Julgou-se deserta a appellação.

Recurso extraordinario

N. 1.060 — Rio Grande do Norte — Recorrente, coronel Manoel Mauricio Freire; recorridos, Manoel Ferreira da Silva Veiga e outro. — Não é caso de recurso extraordinario.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Octavio Pimentel do Monte, por parte de Aveiro Teixeira Brasil e sua mulher D. Cantillia Pessoa Brasil, Carlos Lucio Cremer e sua mulher D. Theophina Brasil Cremer e outros, na carta testemunhavel, n. 3.217, em que são testemunhantes, sendo supplicados Irineo Domingues Poira e sua mulher D. Octavia Fernandes Boeira, Carlos Juvencio de Oliveira e sua mulher D. Isolinda Boeira de Oliveira e Manoel Theodoro Tavares e sua mulher D. Fraxedes Boeira Tavares, como estes não tenham constituido advogado ou procurador judicial nesta instancia do Supremo Tribunal Federal, assignou, por isso, aos mesmos o prazo legal para impugnarem os embargos oppositos ao venerando accordo deste Collegio Tribunal que julgou improcedente a carta testemunhavel, e requerer que, sob preção, lhes ficasse assignado o prazo, pena de lançamento e revelia. — Appreçados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu finalmente D. Maria Margarita Gaspar Rolão Freto, por seu advogado Dr. Oscar Sant'Anna, e requereu que, sob preção se haja por lançado o prazo para ver passar em julgado o accordo proferido na homologação de sentença estrangeira n. 792, e que são partes a recorrente e seu ex-marido Celestino Pires Mendes, o Exmo. Sr. ministro Procurador Geral e o Curador especial Dr. Carlos Americo Brasil. — Appreçados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da 3.ª Camara, em 29 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.493 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Renato da Costa e Silva e em favor do paciente Antonio Matheus. — Converteu-se o julgamento em diligencia para novas informações do Sr. Dr. juiz de direito da 4.ª Vara Criminal, requisitando-se o processo, unanimemente.

N. 4.493 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, o paciente, Alfredo Peres de Siqueira Fontenelle. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.494 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos da Costa e em favor dos pacientes Miguel José Felix e Juan Filios. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.495 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrantes paciente, Erreto dos Santos Carvalho. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr.

juiz de direito da 4ª Vara Criminal com apresentação do paciente,

Appellações criminaes

N. 5.663 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Augusto Pereira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.714 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Alvaro Pires ou Alvaro José Pires; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.728 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Pereira da Rocha; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.739 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Laurindo; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para decretar-se a prescrição, unanimemente.

N. 5.748 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Vieira Moutinho & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.796 (Infracção de postura municipal) — Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Garcia Cruz; appellada, Fazenda Municipal. Negou-se provimento unanimemente.

N. 5.823 — Relator o Sr. desembargador, Carvalho e Mello; appellante, Antonio Martins Corba; appellada a Justiça. Negou-se provimento unanimemente.

N. 5.983 — Relator o Sr. desembargador, Carvalho e Mello; appellante, David Henes; appellada, a Justiça. Negou-se provimentos unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 852 — Relator, o Sr. desembargador, Angra de Oliveira.

EM MEZA

Recursos criminaes

N. 841 e 842.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 5.945 e 5.894, ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 5.806, ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 5.670, 5.737, 5.935, 5.587, 5.143, 5.878, 5.657, 5.617, 5.661, ao Sr. desembargador, Carvalho e Mello.

EM MEZA

Appellações crimes

N. 6.010, 6.063, 6.027, 6.001, 6.011, 6.017, 6.059, 5.941, 5.936, 5.982.

COM DIA

Appellações crimes

N. 5.833 e 5.621.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

N. 5.895, 5.972, 6.023, 5.662, 5.852, 5.971, 5.758, 6.008, 5.993, 5.799, 5.933.

EDITAES

Juizo do Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de noventa dias, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias virem ou delie conhecimento tiverem que por parte de Nair Corrêa de Sá e Benevides e Margarite Hudry, supplicantes nos autos de extincção de usufructo de bens deixados por Adeline Leubá lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Provedoria e Residuos. Nair Corrêa de Sá e Benevides e Margarite Hudry, suas proprietarios de parte dos bens deixados por Adeline Leubá, que tambem se assignava Adeline Audier, em usufructo a seu marido Henri Augusto Leubá, tendo fallecido este, bem como Henri David Sanson, por morte do qual pertence seu legado ao Hospital de Santa Thereza de Petropolis, conforme provam os documentos que apresentam e consta do testamento, querem extinguir a clausula com que se acham gravados esses bens; e por isso requerem a vossa excellencia que A. esta, por appenso aos autos de inventario da referida testadora (Cartorio do Primeiro Officio deste Juizo), e, ouvidos os demais, digo os demais interessados, seja afinal julgada por sentença a pretendida extincção, para o fim de serem adjudicados ás supplicantes e aos outros interessados os legados com que foram contempladas no testamento em questão. Acontecendo, porém, que os interessados Amelia Augier, Anne Marie Bethend e Gedeon Marie Charles Bethend se acham ausentes, em logar incerto e não sabido; requerem mais a vossa excellencia que, justificada essa ausencia, sejam elles intimados por edital, na forma e pelo prazo da lei. As supplicantes requerem ainda a vossa excellencia que, por se acharem em commun os bens — objecto do usufructo — os quaes foram sempre administrados pelo capitalista o proprietario senhor Bernardino Corrêa de Sá Benevides, residente e domiciliado nesta Capital, por procuração bastante do então usufructuario dos mesmos, constantes esses bens de quarenta apolices da Divida Publica da União do valor nominal de um conto de réis o uma de quinhentos mil réis, juros de cinco por cento ao anno, e dois predios sitos á rua Conde de Bomfim numero setecentos e oitenta e cinco e setecentos e oitenta e sete, nesta cidade, seja autorizado o dito capitalista e proprietario a continuar na administração dos alludidos bens, digo predios, assignado o competente compromisso por termo dos autos, autorizados os respectivos inquilinos, por mandado de vossa excellencia, a pagar-lhe os devidos alugueis, prestando contas opportunamente. A indicação do capitalista e proprietario referido para administração dos predios acima declarados, que não devem ficar ao abandono, com evidente prejuizo para os interessados, tanto mais se justifica quanto acrescem ainda as circumstancias de ter sido elle nomeado pela testadora seu segundo testamentario e ter sido o

procurador do primeiro testamentario como inventariante que foi a espolio da referida testadora, continuando nessa função até a data do fallecimento do usufructuario. Nestes termos, juntando procurações. P. deferimento. Rio, vinte e dois de maio de mil novecentos e vinte e dois. — Ernesto Corrêa de Sá Benevides (tem colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor de mil e duzentos réis). Despacho — A. aos doutores fiscaes. Rio, vinte e dois, cinco mil novecentos e vinte e dois: — Ovidio Romeiro. Verba — Não tendo ascendentes nem descendentes, instituo a meu marido Henri Augusto Leubá, meu unico o universal herdeiro, porém, tão somente do usufructo, devendo passar por morte do mesmo meu marido os meus bens aos legatarios seguintes: primeiro a Amelia Augier, maior, sem pai e mãe, actualmente residente em Paris, a Grand rue numero sessenta e oito, a quantia de vinte contos de réis em dinheiro brasileiro; segundo, a Anne Maria Bethend, filha legitima de Eugenio Auguste Bethend, actualmente juiz de instrucção em Juret, departamento de Creuso, em Franca, a quantia de vinte contos de réis em dinheiro brasileiro; terceiro, a Gedeon Marie Charles Bethend, filho legitimo do mesmo Eugenio Auguste Bethend, a quantia de dez contos de réis em dinheiro brasileiro; quarto, a Nair Benevides de Sá filha legitima do Bernardino Benevides de Sá, actualmente negociante á rua Primeiro de Marco numero dezesseis da Capital Federal, a quantia de quinze contos de réis em dinheiro brasileiro; quinto, a Henri David de Sanson filho legitimo de Henrique David de Sanson, actualmente morador em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de vinte contos de réis em dinheiro brasileiro, com as digo com a condição de somente poder dispor dos rendimentos nheiro; sexto, a Marga digo a Marguerite depois de casado, e morando sem deixar filhos legitimos passa a mesma quantia para o Hospital de Santa Thereza de Petropolis. Estado do Rio de Janeiro; sexto a Marga digo a Marguerite Hudry, repito, Marguerite Hudry, actualmente minha criada a quantia de quinze contos de réis em dinheiro brasileiro, com a clausula de estar ella por ainda me servindo por occasião de minha morte, do contrario passará a mesma quantia a Eduardo Lopes Esteves, filho legitimo de Manoel Antonio Esteves, morador em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro. E no caso que sobreir bens será herdeiro dos remanescentes e pessoa que o meu marido indicar ou nomear em seu testamento, porque nullo tenho plena confiança. Em virtude de que cito e chamo os mencionados herdeiros Amelia Augier, Anne Marie Bethend e Gedeon Marie Charles Bethend para, no prazo retro da noventa dias virem a este juizo ou fazerem se apresentar na dita extincção de usufructo sob pena de, findo o referido prazo serem os autos processados com audiencia do doutor curador de ausentes tudo nos termos e de accordo com a petição e verba neste transcritas. Ficando desde logo citados para todos os termos da extincção, até final sentença advinda, findo que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras ás tres e meia horas, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dois. E para constar passaram-se este e mais duas do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado aos vinte e oito dias do mez de agosto

do anno de mil novecentos e vinte e dois. E eu, José Sena de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. — José do Rio Marcondes Romello. (Estava devidamente sellado.) (6.780)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de 11/100 avos da casa e respectivo terreno á rua Quinze de Novembro sem numero, na cidade de Santa Luzia de Carangola, Estado de Minas Geraes, pertencente á menor Ruth, filha do finado Henrique Jacome de Campos

O doutor José Antonio de Souza, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz publico que o porteiro deste juizo, no dia 22 de dezembro proximo, após a audiencia do estylo, que tem logar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, fará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior offeria fizer acima de 2758, 11/100 avos da casa a rua Quinze de Novembro sem numero, em Santa Luzia de Carangola, Estado de Minas Geraes, assalada, coberta de telhas, em máo estado, completamente fóra do prumo, dividindo-se de um lado com Antenor Penido, do outro com Manoel Gomes de Barros, fundos com o rio Carangola e fazendo frente com a casa de Francisco Calichio, na mesma rua. Esses 11/100 avos pertencem á menor Ruth, indo a praça a requerimento de sua tutora, D. Augusta Teixeira Leite de Campos, devendo o respectivo producto ser depositado na Caixa Economica, em nome da menor á disposição deste juiz, correndo, porém, por conta do arrematante, o imposto do laudemio, si o respectivo terreno, a elle fór sujeito. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de novembro de 1922. Eu, Augusto Bizzorra Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (Estava sellado). — Confere. Augusto Bizzorra Cavalcanti. (6.772)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Samuel Cooperman

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Samuel Cooperman, estabelecido á rua Machado Coelho n. 162, com fabrica de bombons, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Samuel Cooperman, estabelecido á rua Machado Coelho n. 162, por sentença deste juizo de 13 de outubro de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de agosto de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Martins Filhos, residentes á rua dos Andradas n. 28, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos

títulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 30 de novembro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de novembro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(6.185)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital virem, e a quem interessar possa que, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, os bens penhorados no executivo hypothecario que o Dr. Antonio Arruda Vallim, cessionario do Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, move a Pedro Alipio Pinheiro de Carvalho, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Alvaro Ramos n. 53, antiga D. Marciana n. 25, freguezia da Lagoa, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de sacada com grade de ferro, portadas com frisos, fórma de chapeit e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito, com escada de cantaria, varanda ladrilhada, abrigada por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familias, forrados e assoalhados, e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 7m,75 cent. por 14m,52 cent. de fundo e puxado com 8m,15 cent. de comprimento por 4m,90 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 18m,8 cent. de frente e de extensão parte plana com 70m,20 cent., seguindo dahi em morro acima até ás vertentes, estando pelos lados em parte fechado com muro de pedra e cal, a confrontar com propriedades de quem de direito. A construção é de vez de tijolo, puxado de frontal e madeiras de lei, carecendo de reparos e pintura geral. Referindo-se a execução a seis oitavas partes (6/8) do immovel descrito, damos a essa fracção o valor de 27:000\$, preço por quanto vae a esta primeira praça, a referida parte do immovel. E quem a mesma quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, passaremos este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes, Rio, 7 de novembro de 1922. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 7 de novembro de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.605)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Samuel Coopermann

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Samuel Coopermann que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(6.769)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, os bens penhorados no executivo que Augusto Silvestre move contra Joaquim Mello de Lima e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Augusta n. 63, hoje General Clarindo, freguezia de Inhaúma, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, passadiço e cozinha ladrilhados, e no quintal pequena meia agua com telhas francezas, abrigando W.C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,55 por 9m,15 de fundos e puxados incluindo o passadiço 5m,45 de comprimento por 2m,30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,55 de frente por 17m,10 de extensão, estando na linha dos fundos fechado com zinco ondulado, a confrontar pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com propriedade dos ora executados. A construção é de vez de tijolo, puxado de frontal, com madeiras de lei, estabecendo meiação a parede lateral esquerda. O predio carece de reparos e pintura geral, pelo que com o terreno apontado damos o valor de 7:000\$. Predio terreo á rua Augusta n. 65, hoje General Clarindo, freguezia de Inhaúma, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, passadiço e cozinha ladrilhados e no quintal pequena meia agua com telhas francezas abrigando W.C. e tanque pa-

ra lavagens. O predio medo de frente 5m, 55 por 9m,15 de fundos e puxado, inclusive o passadio, 5m,45 de comprimento por 2m,30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,55 de frente por 17m,10 de extensão, estando na linha dos fundos fechado com zinco ondulado, a confrontar pela esquerda e fundos com quem de direito fôr e pela direita com propriedades dos ora executados. A construção é de vez de tijolo, puxado de frontal com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita. O predio carece de reparos e pintura geral pelo que com o terreno apontado damos o valor de réis 7:000\$. Importa a presente avaliação em 14:000\$, prego por quanto vão os referidos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de novembro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Auto Fortes*, Rio, 6—11—922. — José da Silva Lisboa (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 6 de novembro de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.579)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Felipe João David

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Felipe João David que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações o documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquelas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.589)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Evaristo Rica Marcos

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Evaristo Rica Marcos, á rua do Cruzeiro, antiga do Encanamento (Santa Cruz), na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Vicente Rodrigues Fernandes, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Evaristo Rica

Marcos por sentença deste Juizo de 20 de novembro de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais de 25 de outubro de 1922. Foi nomeado syndico a credora Companhia Predial e Saneamento, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 28 de novembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. — José Candido de Barros, escrivão. (6.781).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de E. Sotio Maior & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas dos ex-syndicos Innard & Companhia.

Rio, 25 de novembro de 1922. — Polo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (6.576)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Antonio Rodrigues & Comp.

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Antonio Rodrigues & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 101, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Banco do Brasil, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Antonio Rodrigues & Comp., estabelecidos á rua General Camara numero 101, por sentença deste Juizo de hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo, para efeitos legais, de 8 de agosto do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor Banco do Brasil, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 9 de dezembro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 de novembro de 1922. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscreevi. — José Antonio de Souza Gomes. (6.775)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação do quinhão hereditario penhorado ao Dr. Norberto Lucio Bittencourt, na accção executiva que lhe move Armando Ribeiro Machado, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia sete do mez de dezembro proximo, após a audiência do juizo que se effectuará ás 13 horas, no predio numero 271, da rua do Catete, o official de justiça do juizo que estiver servindo, de porteiro trará a publico preço de venda e arrematação, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima do preço de avaliação de cinco contos, quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis réis, a terça parte do quinhão hereditario do Dr. Norberto Lucio Bittencourt, nos autos de inventario de seu finado pai Antonio Lucio Bittencourt, que se processa pelo Juizo de Direito da Província e Resíduos, cartorio da Primeira Officio desta capital e que foi penhorado por mandado do Exmo. Sr. Dr. Juiz da Terceira Pretoria Cível desta capital, na forma da avaliação, procedida pelos avaliadores privativos do juizo, junta aos autos. E quem a dita terça parte do quinhão hereditario quizer arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal, acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todas a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de novembro de 1922. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. — (Sellado o original). (6.550)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor da Quinta Pretoria Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de trinta dias virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia vinte de novembro proximo, ás treze horas, logo após a audiência deste dia e as portas abertas do predio da rua Fonseca n. 26, onde funciona este Juizo, o official que serve de porteiro dos auditorios levará a publico preço de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação, o bem movei penhorado a J. P. M. Cantanhede, no executivo que lhe move Vivaldo Carneiro, e avaliado na forma que se segue, conforme laudo de avaliação junto aos autos: Um piano do fabricante Fischei, avaliado em tres contos de réis e quem quizer arrematar, compareça no logar dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados em logares do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, em 20 de outubro de 1922.

1922. Da Cyrillo Castex, escrivão, o escrevi e assino. — *Silvio Martins Teixeira*. (Está conforme.) — *Cyrillo Castex*. (6.404),

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens penhorados por José Ferreira Santos a Waldemar Carvalho da Motta Pinto, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercício da Quinta Pretoria Civil, do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle noticia tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia cinco de dezembro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditerios trara a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de quatro contos de réis, em poder e cartorio de escrivão que este subscreve, os bens penhorados por José Ferreira Santos a Waldemar Carvalho da Motta Pinto, e que são os seguintes: Um automovel modelo «R. Tres», marca «Hupmobiles», motor numero trinta e cinco mil quinhentos e vinte e dous, está licenciado sob o numero quatro mil cento e oitenta e cinco, faltando a busina e o relógio, pintado de preto, precisa de ser reparado, pois tem algum estrago no seu conjunto, bem como os quatro pneumaticos estão bem estragados, pelo que avaliámos o mesmo em quatro contos de réis. Por quanto irá a primeira praça deste Juizo, e quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão publicados e afixados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, aos interessados no espolio do finado João Botelho Muniz, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o conhecimento do presente interessar possa, que, a este juizo, pelo cartorio do escrivão Henrique Ferreira de Araujo, de Inhaúma, que este subscreve, Maria José Mendes, na qualidade de inventariante dos bens deixados por successão de seu marido João Botelho Muniz, me requereu a citação por edital de Maria das Mercês Botelho Muniz, Alberto Botelho Muniz, Marianno Botelho Muniz, na qualidade de filhos do de cujus, bem como do marido da primeira, na qualidade de genro, não intimados pessoalmente, por se acharem em lugar incerto e não sabido, para virem a juizo, dentro do prazo de cinco dias, que se seguir á expiração do prazo marcado no presente edital, fallar sobre a venda, em praça, dos bens do acervo, requerida pela inventariante, sob as penas da lei; e, assim, em vista do requerido, que deferi, mandei passar o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual, de accordo com o exposto, ficam

citados os ditos interessados para, dentro de cinco dias, posteriores á expiração do prazo marcado, virem a juizo e, se o requerimento da inventariante, pedindo a venda dos bens do acervo, e sobre todos os demais termos do inventario até final, sob pena de, á revelia dos mesmos interessados, ser feita a venda em questão e, de seu producto, a partilha de direito, depositando-se, afinal, as suas quotas, no Thesouro Nacional, scientes, outrossim, de que este juizo funciona no predio n. 41 da rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 31 de maio de 1922. Eu, Raul Tavares do Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*. (6.771)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, á ré ausente Francellina Ferreira

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber á ré ausente Francellina Ferreira que é pelo presente citada para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas do dia 7 de dezembro do corrente anno, afim de se ver processar pela Justiça Publica como muleta no art. 303 do Código Penal, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar á dita ré ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins do direito. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1922. Eu, Pedro Barros Pinheiro, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

ESTADO DE SÃO PAULO

De citação com o prazo de noventa dias

O Dr. Washington Osorio de Oliveira, juiz federal da secção do Estado de São Paulo, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, por parte da União Mutua, Companhia Constructora e de Credito Popular, com sede nesta Capital, foi dirigida a petição ao feor seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz federal. Diz a sociedade anonyma, a União Mutua, Companhia Constructora e de Credito Popular, com sede nesta Capital, á rua Onze de Agosto, 7 A, sobrado, que estando a liquidar os seus clubs, em razão do diminuto movimento de prestamistas e completa paralisação de novas inscripções e não havendo sido exigidos pelos prestamistas cujas prestações já se acham integralmente pagas, em sua maioria desde ha alguns mezes, os immoveis a que tem direito, em virtude de suas inscripções, e, de dos artigos 1º e 2º, do regulamento 12.475, de 23 de maio de 1917, e 11.492, de 17 de fevereiro de 1915, immoveis esses com a área de 500 metros quadrados, ou sejam 10 por 50 metros de frente aos fundos, á escolha, dentre os innumerados lotes de terrenos que a supplicante possui no bairro do Paraisópolis-Murumbi, comarca desta capital e tendo de requerer em breve o cancelamento de sua carta patente para venda de immoveis, moveis ou mercadorias, e prestações, por meio de sorteo, expedida pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional deste Estado, succede que

aquelles prestamistas conforme a lista ora organizada, que são: João F. de Souza. Maria I. C. C. Fonseca, José Amaral Kortz, Antonio Ferreira Valente Junior, Anna Lydia Amancio, Hermilio Lydio de Oliveira, Egidio Braga, Francisco Porto Siqueira, João M. Luiz Fialho, Eduardo Alves Moura, Francisco F. do Oliveira, Hermelino Teixeira Motta, Francisco B. Magalhães, Henrique B. Barbosa Vianna, Isabel P. Martins, Daisy Dias Naumann, José Maria Pereira da Cunha, Benedicto S. d'Estillac Leal, Antonio Lopes de Almeida Binido, Nancy Campos Sáes, Paschoal Lio, Bráulina Ambrosina de Oliveira, José C. Chaves Oliveira, Manoel José de Lima, Andreolina S. Vianna, Joaquim T. Soares, Maria da C. Carvalho Góes, Luiz Antonio de Moraes Corrêa, Carlos Stübler Sobrinho, Eugenio da Silva Pires, Manoel Corrêa Gomes Girão, Antonio Clementino de Oliveira, Maria Christina Costa, Marianna Francellina M. Perrénol, Margarida Maria Martins, José Rodrigues Alves, João da Silva Figueiredo, Rozendo Augusto de Siqueira, Olyntho José de Souza, Francisco de Souza Machado, Antonio Sertorio, Seraphim Bastos Netto, José Raul do Rego Valença, Francisco Xavier de Souza, Izidro Tosetto, Isabel Pontes Martins, José dos Santos Moreira, José Eugenio de Oliveira, Rodolpho Toledo, Bento Godoy Moreira, Candido Espinheiro, Francisco José Pinto, Paulo Bernini, Laura Villaga Teixeira, Yvonne de Oliveira Lima, Luiz Paulino de Hollanda Valença, Manoel C. de Souza Coelho, Antonio Candido Rennó, Benedicta Augusta dos Santos, Maria Fernandes Soares, Luiz Guarany, Gertrudes Corrêa, Anna Dainto, Joaquim do Freitas Washington, Francisco de Paula Coutinho, Maria Melania dos Reis, Hermes de Oliveira, José Ignacio Alves, Emilia Leopoldina Geraque Collet, Joaquim Augusto Barbosa Mattos, Alfredo Pamoni, Benedicto Martins Brizola, João Paula de Oliveira Corrêa, José Cafaldi, João Baptista Leite, Luiza Mendes Baptista, Sebastião Silva Nogueira, Gentil Trindade, Alba de Souza e Silva, Raul de Castro Silva, Newton de S. Castro e Silva, Maria Joanna Holzman, Innocencio Franco Martins, Eduardo Moppei, Augusto Moraes Carvalho, Maria A. de Cavalcante, José G. Sá Leitão, Leonel Ferreira da Silva, Helio Martins da Silva, Custodio Martins Silva, Maria de Lourdes M. da Silva, Marietta Soares Martins, Maria Toledo de Moraes, Dacio Toledo de Moraes, Dioguina Toledo de Moraes Francisco Dias de Araujo, Job Rodrigues, Heracleio R. da S. Santos, Arthur Bohm, Vicente Felizola, João Durski Silva, Ivette A. Rodrigues Costa, Edislão Gomes Ribeiro, Lucydes Salomão, Francisco Macêdo Côrtes, Maria Stella Corrêa, Antonio de S. Nunes Filho, Emma Otília França, Emilio França, Maria B. Oliveira Cezar, Laurindo Martins, Paulo Prates da Fonseca, Alzira Guimarães da Fonseca, Ricardo Luiz de Sampaio, Serapião Thomaz Aquino, Carolina Pepe, Iris Judith Brambila, Alinia de Paula Leite, Iracema Góes Freire, Enedina R. R. Barros, Octaviano R. de Macedo, Nicoláo G. Neto, Paulo N. Griebeler, Idra Zecchi, Romilda Zecchi, Antonio Zecchi, Napoleão Zecchi, Agenor Franco de Carvalho, Maria de Jesus, Almerinda Alekmin Camara, Manoel Americo Pedrosa, Amalia Sinke Pernetta, Joaquim Nascimento Sinke, Maria Esther Cezar, Evaristo Candido, José M. Antunes, Osorio de Barros Camargo, Alvaro Andrade Ca-

mara, Jayme Peregrino de Noronha, Olga Willmersdorf, Alfredo P. Costa, Maria E. S. Mello, Gastão de Castro Leite, Antonio de Cillo, Manoel Pereira da Silva, Luiz Pellegrinette, Omar Grant O. Grady, Vicente André Gomes, Adão Augusto Ferreira Bueno, Luiz Marçal de Paiva, Feliciano André Gomes, Angelo Sperini, José I. P. Ignacio da Fonseca, Lourival C. Arruda, Nair Cruz, Hirão Aprigio Oliveira, Bruno Morandini, Jorge Adalberto Terrenoud, Antonio de Paula Rodrigues, Brazilio C. de Souza, Theodoro Sigwalt Junior, José Vaz da Fonseca, João Ferreira Vianna, Einar Syendsen, Zulmira Brambilla, Firmino Gabriel da Luz, João Paula Xavier Frade, José dos Santos Fernandes, Miguel Escudalario, João Calvoza La Farina, Rosalina M. C. de Faria, Francisco das Chagas Pereira, Tulio Bellinello, Alice dos Santos Jorge, Francisco Brenha Ribeiro, João Franco da Silveira Bueno, Elisa de Azevedo Macedo, Sebastiana Rodrigues do Prado, Maria A. do Rego Valença, Jorge A. do Rego Valença, Adelino Pinto de Carvalheira, Maria Antonietta Bhering, Georgina Bhering, Alfredo Coutinho de Almeida, Olympio Godoy Romeiro, Frederico Carlos Simon, José de Souza Kopinkues, Leodegario P. de Oliveira, Aprigio Duarte Filho, Theodoro Barbosa, Antonio Canedo, João de Almeida Passos, Alvaro Trevisoli, Aydano Freire, Querino Motta, Declecia-no Ferreira Coelho, Paulo de Maza-lhões, Adolpho M. R. Coimbra, Estevam R. Assis Rezende, Saverio Fagã, David Hemelerio do Nascimento, Antonio Alcebíades S. Mendes, Francisco C. A. Costa, Aulã de Mello Gava, João C. T. Brandão Filho, Luiz Manoel T. Brandão, José Bonifacio Wendling, Helena Soares Olivieri, Henrique Devoto, Maria das Dores Doria, Marj Derski, José Brandão de Oliveira, Almerinda Cantinho Saraiva, Marcellino R. Nunes, Ismenia P. Avellar, João Moreira de Sampaio, Joaquim Simões Paiva, Giacomo Rota, Julio Durski, Adriano Rodrigues Galto, e os herdeiros ou sucessores dos já fallecidos, os quaes são desconhecidos da supplicante, se acham uns e outros, em sua quasi totalidade, em lugar incerto e não sabido, e como o alludido cancelamento dependa de liquidação das inscripções dos prestamistas cujos pagamentos já estão completos ou seletados e os mesmos não hajam até esta data comparecido á séde da supplicante, para o recebimento dos immoveis que lhes tocam, apesar de decorrido quasi todo o lapso de tempo regulamentar, é á presente para requerer a V. Ex. se digne ordenar sejam expedidos os competentes editaes para serem affixados e publicados na imprensa official e pelos jornaes de maior circulação, affin de que esses prestamistas venham, no prazo de noventa dias, a contar desta data, receber os immoveis a que tem direito, na fôrma dos citados regulamentos, e dos clubs approvados pela repartição competente, protestando a supplicante desde já fazer valer os seus direitos contra os prestamistas que deixarem de liquidar suas inscripções dentro do alludido prazo, de 90 dias; P. deferimento. D. e A. E. R. M. São Paulo, 25 de setembro de 1922. — Pela União Mútua, Cesario Ramalho da Silva, director-the-soureiro (Devidamente sellada.) Despacho: N. 11. D. ao 2º officio. A. Silva, São Paulo, 2 de outubro de 1922 — W. de Oliveira. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei expedir á presente edital com o prazo de 90 dias, que será affixado no lugar do costume e publicado pela im-

prensa, na fôrma da lei. Dado o passado nesta cidade de S. Paulo, aos 4 de outubro de 1922. En, João de Camargo Rodrigues, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Marino Motta, segundo escrivão, o subescrevi. — *Washington Osorio de Oliveira.* (Devidamente sellado.) Confere com o original e dou fé. — O escrivão, *Marino Motta.* (6.525)

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, com a presenca de todos os Srs. ministros de Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, os Srs. deputados Antonio Carlos e João Simplicio; Dr. Sá Freire, director-presidente do Lloyd Brasileiro, e general Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Ataulpho de Paiva, secretario da Academia Brasileira de Letras, que foi convidar o Chefe do Estado para a sessão que a referida academia realizou hontem, á tarde, em homenagem ao Dr. Carlos de Laet, que completou 50 annos de sua formatura.

— Por parte do Sr. Presidente da Republica o seu ajudante de ordens capitão-tenente Edgard Mello, visitou hontem o Sr. ministro do Supremo Tribunal Dr. André Cavalcanti, que se acha enfermo.

— O Sr. Dr. Heitor Beltrão, presidente do Tiro de Imprensa, acompanhado do respectivo tenente instructor esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi convidar o Sr. Presidente da Republica para se fazer representar na cerimonia do juramento á bandeira dos reservistas daquelle tiro, a realizar-se domingo proximo, ás 9 horas, no jardim da praça da Republica.

— Estiveram no Palacio do Cattete, onde deixaram os seus cartões de visita, ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. Benjamin de Garay, correspondente litterario de *La Nacion*, de Buenos Aires; Dr. Alfredo Horcades, do *Brasil Contemporaneo*, e o 1º tenente honorario João Pimentel da Conceição.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes continúa a receber telegrammas de felicitações, por motivo de sua posse, de numerosas pessoas e instituições, de todos os pontos do paiz.

Dentre as numerosas pessoas que assignam esses telegrammas destacamos mais as seguintes: Marcos Fernandes, Belarmino Vieira, Aristeu Pereira, Carlos Nacodesscy, Octacilio Mesquita, M. Mesquita, João Chrysostomo Allecca, Victor Cardoso, João Lanzinter, Doralino Prestes, Manoel Otero, Luiz Ennes Bandeira, Emelino Moraes, Plinio de Freitas, Severiano Silva, Theodoro Dornelles, Alfredo Crespo de Lemos, José dos Santos Pinto, José Leite, Domingos Morgado, José A. Coelho, Rodrigo Lemos, Manoel Hermes, Manoel José de Carvalho, Adolpho Duarte, Seraphim Octaviano, A. Lopes, João Fernandes, P. Jovelino, José Vargas, Celestino Roch, Francisco Solano Brasil, Augusto Braga, Juvencio dos Santos Monteiro, Belisario Ferreira, Gustavo Kindlein, Francisco Macedo Brum, Arthur Augusto Ney, Gaspar Rodrigues de Freitas, Mauricio Pe-

reira Maciel, Sady Caldas, Victor Guerreiro, José Ribeiro de Caldas, Aurelio Porto Farias, Delamar Maia, Antonio Vargas Azevedo, Antonio Barros, Adolpho Floriano da Silva, Pedro Selistre, Antonio Rosario, Nicolau Muniz Laureles, Edgard Fernandes, Arnaldo Bier, pelo Comité pro-Assis Brasil, Tiro de Guerra 318, de Porio Alegre; Comité pro-Assis Brasil de Catende, Comité pro-Assis Brasil de Nova Friburgo, Alonso Bento Machado, Francisco Azeredo, Firmino Lima Ribeiro, padre José Paula Rosa, Antonio Soares, Commissão Executiva do Partido Democrata de Goyaz, Vicente Marot, intendente municipal de Ipanema; Candido Amaral Batalha, Emilio dos Santos Lima, Figueiredo Rocha, Miguel Farias, Godofredo Negreiro, Agostinho Vieira, Fidencio Prado, Costa Lima, major Tobias, Antonio V. C. Cavalcanti de Albuquerque, Moura Brasil, promotor publico; Luiz Agner, João Almeida Mourão, Felix Antonio Rossi, Pedro Rossi, Antonio Natal Camargo, Alcebíades Brasil, Jayme Bailão, Alberto Assumpção, capitão Benissimo, Caio Machado, Adolpho Jansen Werneck Capistrano, Manoel Maua, Brasilio Ribas, Romualdo Barauna, Arnani F. Nogueira, Dr. José Augusto Falcão Villa, Salvador Oliveira, José Ramos Mascarenhas, José Porphirio; Sras. Rosaura Azevedo, Alice Oliveira, Alice Rocha Medeiros, Thelma Rocha Medeiros, Maria José Rocha Medeiros, Adalgisa Rocha Medeiros, Honorina Medeiros Telhada, Tarcina Gonçalves Antonio Muniz Magalhães, Isabel Ferreira, Leonor Muniz Guerra, Liemana Oliveira, Arnaldina Costa, Julia Luna, Oliva Azevedo, Thereza Barros, Edith Almeida, Isaura Ramos Lourdes, Emilia Telhada, Bresilia Telhada, Rosura Oliveira, Amandina Muniz, Maria Loures, Amelia Muniz, Cherubina Medeiros, Porcina Medeiros, Mary Costa Medeiros; Srs. Antonio Garcia Junior, Epiphany Mascarenhas, Laurentino Costa, Antonio Jeronymo, Joaquim Azevedo, João Bernardino, João Azevedo, Heitor Muniz, Rodolpho Gramma, Philogenio Tavares, Victoriano de Almeida, Tiburcio dos Santos Bello; funcionarios do Telegrapho do Cattete; Manoel Baptista Guimarães, Mauricio Azevedo, João Mattos, Franklin de Oliveira, Juvencio Carneiro, Antonio Carneiro da Rocha, Eugenio Guimarães, Hercilio Guerreiro, José Brunet, Francisco de Góes Calmon, Celso Baptista de Mello, João Marques de Araujo, Humberto Guerreiro de Castro, José Augusto Pouter, Jones Fernandes, Dr. Bernardino de Souza, José Porfirio, José Maia, Abelardo Montarroyo, Manoel Rondas, Milton Campos, Theophilo Alvaro de Castro, João Vieira Pinto, Polybio Borges, Eduardo Gomes, Benedicto Barbosa, Joviano Marçal, João Baptista, Antonio Santucho, Abel Mirandi, Christovão Penha, Mariano Pacheco, Silviano Alcantara, Balduino Silva, Italo Girardi, Antonio Girardi, Manoel Cruz, José da Silva Bastos, Olavo Cardoso, José Alves Azevedo, Francisco Gonçalves, Adolpho Silva, Francisco Octaviano Chaves, Euclasio Villela, João Evangelista Freire, Octavio Pereira Moraes, J. Ferreira Pinto, Dr. Maribondo Trindade, Giordano Pinto, Horacio Braziliense, Plinio Carvalho, Mario de S. Lima, Carlos A. de Araujo, H. Penna vigario de Maricá, João Alberto, Jahir Cunha, José Pedro-sa, Octavio Guerra, José Ribeiro de Campos, José Moreira Peixoto, Horacio de Seixas, José de Souza, Augusto Botelho, Augusto Campos, José Custodio de Souza, Demosthenes Bastos, tenente-coronel Oscar Moura, Americo Peixoto, Arlindo Pimentel, eleitores de Macahé; Carlos Borges, Pardal José Gomes, Dr.

François Norbert, Justin Norbert, Marlo Passos, Centro de Boa Imprensa de Petropolis, Julio Muller, Rocha Lima, Livramento Barreto, Zoroastro Pires, Mario Santos, José Leopoldino, Manoel Lima, pelo eleitorado de Santa Rita, alumnos do Mackenzie College, contínuos da Oeste de Minas, Angelino Lascano, Waldemar Condexas Martins, E. José Pinto, Centro Político de Niteroy, Gabriel Salgado, Avelino Bittencourt, Antonio Bittencourt, funcionarios da Estação Telegraphica de Campos, Miguel Costa, Oswaldo Duarte, Olyntho Mello, José Martins Teixeira, Palmyra Alzira, Luiz Corrêa de Souza, Henrique Teixeira, Dr. José Cesario Santa Rosa, Josephino de Freitas, Joaquim de Freitas, Apollinario de Almeida, J. Vianna Romanello, Gastão Barreto, Januario Santos, Estevão Oliveira, José Capistrano Paiva, Arthur Guimarães, Enéas Carvalho, José Franco, José da Cunha, Pedro Jorge Brandão, Chiquinho Vaz e família Narbona Guarany, Colonia Syria de Ubá, Deusdedit Vieira Junior, Ezequiel Rocha, José Ferreira, Elisario Sant'Anna, J. de Souza Lima, Juvenio de Souza Franco, Dr. Souza Araujo, Alfredo Cardoso de Mello, Alfredo Figueiredo Guimarães, Vieira da Cunha, actriz Pepa Delgado, Lucio Sampaio, Arnaldo Oliveira, Almeirindo de Castro, Prates & Comp., Julio Metrelles, Mario Carneiro, Jonathan Carvalho, Eduardo Dias, Henrique Pereira da Silva, Dias Garcia & Comp., professora Maria Rosa, José Gomide Junior, Lourdes Moreira Ribeiro, Eugenio Monteiro de Barros, Raul Ribeiro da Silva, Bernardino Cardoso & Comp., funcionarios do Banco Italo-Beiga, Antonio Siqueira, Herculanio Leite, Freitas Borges, Dr. João Tolomey, Egidio Salles Abreu, Azanan Lana, Palhares Cadaval, Raimundo Nunes, Dr. Jonathan Mello Barreto Filho, Dr. Antonio Ferreira Fontes, João Alves, José Warrear, Manoel Ferreira, Pinto Lima, José Antonio Soares, Benedicto Mendes Lopes, Sylvio Terra, Victor Marks, Benedicto Valladares, Rodolpho Guimarães, Rubens Leitão, Horacio Cavalcanti, Dias Tavares, Barroso Porreca, Antonio Leite Garcia, Azevedo Costa, Wanderlino Nogueira, Antonio Lessa, D. Sobrinho, José Vicente Tavares, Apollinario Ratti, Genesis Magalhães, Sebastião Carlos de Souza, Elidio Ratti, Agnor Euclides, Alcides Barbosa, Lorisbello Lopes, Emiliana Emery, Rantista Tavares, Dr. Moraes Costa e familia, Affonso Lyrio, Astrogildo Setubal, Henrique Wanderley, Eugenio Nerdayme Santos Silva, Alberico Santos, Carlos Calmon, Miguel Aguiar, Theodormiro Teixeira, Bianor Terra, João Pinheiro Sobrinho, Manoel Feu, Josimo Freire, Manoel Moreira Freitas, Milton Santos, Eugenio Augusto de Souza João R. Silva, Antonio Falcão, João Borges do Espirito Santo, José Monjardim, Osobio Vianna, redacção da revista *Figaro*, de S. Paulo, bacharel Jesuino Vianna, Antonio Mercadante, Joaquim Rabello Teixeira, José Maria Mello, Pinheiro de Andrade, Companhia Constructora do Santos, João Uchoa, Celso Garcia, Arthur Bilal, Horacio Pereira, pessoal do Telegrapho Nacional de Taubaté, Victor Bastos, Alvaro Ribeiro da Cunha, Ovidio Lima, Juvenal Morato, José Ordini, Emygdio Fiuza de Oliveira, Alfredo Pedro, Osorio Barreto, Sebastião Faria, Ovílio Pucanti, Carvalho Lima, Horacio Pereira, Nanta Spinola, D. Miguel Kruse, Nelson Veiga, João Pedro, Leodacio de Souza Miranda, Juvenal Cunha, Anthero Vieira, José Bento, Tupinambá Oliveira,

Gabriel Rezende, José Ordini, Seraphim Leme da Silva, José Machado, Carlos Moreira, Xavier de Almeida, Francisco de Assis Rodrigues, tenente Elpidio, Afonso de Souza Ribeiro, Alfin Orcha-des, Oliveira Leme, Antonio Coelho Junior, Elias de Souza Castro, João do Souza Castro.

Em carro especial, ligado ao nocturno de luxo, posto à sua disposição, pelo Ministerio do Exterior, partiu hontem para S. Paulo, o Sr. Victor Conianchi, embaixador da Italia em nosso paiz.

O Sr. embaixador italiano pretende permanecer de seis a oito dias no visinho Estado, visitando não só a sua capital, mas varias cidades e propriedades agricolas do interior paulista, de sorte a poder conhecer em toda a sua extensão a importancia da colonia italiana naquella unidade da nossa federação.

O Sr. embaixador Conianchi, que devorá chegar a S. Paulo hoje, pela manhã, será ainda hoje recebido pelo Sr. Dr. Wasington Luis, presidente do Estado de S. Paulo, que já tomou as providencias para a hospedagem official do illustre visitante e de sua comitiva.

Acompanham o Sr. embaixador italiano na sua visita a S. Paulo, o seu secretario particular e o Sr. Amiloar Marchesine, secretario da Commissão de Diplomacia e Tratados da Camara dos Deputados.

O Sr. ministro do Exterior fez-se representar no embarque do embaixador italiano pelo seu official de gabinete, Sr. Sebastião Sampaio.

O resultado dos exames de solfejo realizados no dia 28 do corrente, no Instituto Nacional de Musica, fo o seguinte:

Joanitta Escobar, plenamente grau 8; Maria Guatia da Cruz Rangel, plenamente, grau 7; Celeste Lopes de Souza Santos, José Vieira Brandão, Maria Lecler, Maria de Oliveira Chaves e Maria Dora de Gouvea Souto, plenamente grau 6; Elsa da Silva Rocca, Estella Finheiro de Carvalho e Mariana Neves, simplesmente grau 5; Iracema de Castro, simplesmente grau 4; Diva Zagari, Leonor Baptista Balhizar da Silveira e Ovidia De Lucca, simplesmente grau 3.

Não compareceram um. Inhabilitados 21.

No edificio da Escola Nacional de Bellas Artes realiza-se hoje, às 8 horas da manhã, a prova de composição para os candidatos ao concurso de premio de viagem na secção de escultura.

No dia 5 de dezembro vindouro, terão inicio nesta Escola os exames de fim de anno. Serão effectuadas as seguintes provas: as 12 horas prova graphica de desenho geometrico e ag. adas; as 12 horas prova escripta de historia natural, physica e chimica; as 13 horas, prova graphica de anatomia e physiologia artisticas.

Realizam-se amanhã, 1 de dezembro, às 10 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns. 24, 32, 40, 59, 64, 85, 111, 124, 125, 148, 167, 175, 222, 250 e 712.

Supplementar: 256, 357 e 439.

1º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 5, 37, 46, 79, 156, 287, 333, 349, 384, 416, 451, 482, 512, 626 e 627.

Supplementar: 531, 548 e 558.

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 25, 296, 359, 429, 445, 490, 507, 529, 562, 590, 652, 655, 689, 735 e 740.

Supplementar: 671, 726 e 732.

2º anno — Francez — Oral — Alumnos ns. 26, 28, 47, 48, 65, 82, 84, 87, 135, 180, 195, 233, 553, 568 e 572.

Supplementar: 382, 398 e 510.

2º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 203, 213, 232, 255, 265, 266, 276, 291, 352, 353, 356, 408, 418, 434 e 550.

Supplementar: 452, 458 e 460.

5º anno — Prova graphica de desenho (às 11 horas).

6º anno — Chor. H. do Brasil — Escripito (às 11 horas).

Observações — O ponto para o exame oral de mathematica, será dado às 8 horas, na secretaria.

Pela corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 74 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 728 transferidas por venda, 197 por transmissão causa-mortis e 5.000 em caução. As do primeiro typo fo am cotadas a 820\$ e as do segundo a 807\$000.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem, 16 435 notas do Governo, dilaceradas e em substituição, na immo-tancia de 392:970\$00, sendo 453 cedulas de 5\$ da estampa 16, das quaes foi picotada um falsa.

A mesma thesouraria trocou por moedas de prata do valor de 2\$000 a importancia do 51.0 \$000.

Com a presença dos Srs. Dr. Pires Brandão Dr. Zeferino de Faria, Dr. Monteiro de Sales, baão de Oliveira Castro e Dr. Vossio Brígido, esteve reunida hontem a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

O Sr. ministro da Fazenda não pôde comparecer por ter de tomar parte no despacho colectivo.

A Rematção Geral dos Correios expedirá malas nêlos seguintes naquetos:

Hoje:

Pelo Rio de Janeiro, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7.

Pelo Itajubá, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas a o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo até às 9.

Pelo Itaperuna, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditos com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo Pacifico, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo Scanola, para o Rio Grande do Sul e Buenos Aires, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 10 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de novembro de 1922

Zona Norte — Tempo instavel. Choveu esta manhã, em Barra do Corda, Parahyba e chuveitou em Escada. Choveu hontem, em S. Luiz, Sobral, Olinda e Goyana e chuveitou em Aracajú.

Zona Centro — Tempo bom no Espirito Santo e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Matto Gross, foi estavel em Minas e elevou-se nos de mais Estados. Chuveu esta manhã, e hontem, em diversas localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e elevou-se nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem, em diversos pontos desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de novembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado de mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	759.7	27.0	—	NNE	2	7	Tranquillo.	I.	28.5	23.0	12.6	T. r. pm.
Barra do Corda.....	59.5	23.0	—	C	0	10	—	M. ch. (c. m.)	33.0	24.0	22.1	T. r. pm.
Fortaleza (X).....	60.5	24.0	—	E	3	10	—	I.	28.0	21.0	—	R. pm.
Quixeramobim.....	59.0	24.9	—	NW	1	10	—	I. (c. manhã.)	—	—	—	—
Natal (X).....	60.4	26.2	—	C	0	10	Tranquillo.	I.	28.0	23.6	2.3	—
Paranyba.....	60.0	26.0	—	S	2	8	Pqs. vagus.	I. (b.nt. manhã)	28.0	23.0	—	—
Recife (X).....	56.5	25.0	0.0	C	0	6	—	B.	28.0	19.0	1.5	C. am.
Pão de Assucar(X)...	57.8	20.4	-3.8	NE	1	10	—	M. ch. (c. manhã)	27.0	14.2	0.9	—
Aracajú.....	57.7	26.0	—	E	1	7	—	B. (nt. manhã)	27.0	17.0	—	—
Bahia.....	56.5	20.0	-4.0	N	1	10	—	M. ch.	28.0	18.0	45.0	C. pm.
Caetité (X).....	59.7	28.0	7.3	E	1	10	—	M. ch. (c. man.)	26.6	12.6	2.0	—
Januaria.....	55.6	24.0	—	C	0	9	—	I. (c. manhã.)	27.0	17.0	7.6	—
Bello Horizonte.....	55.0	25.0	1.0	SW	0	10	—	I.	28.0	20.0	8.3	C. am. pm. t. pm.
Theophilo Ottoni...	54.5	20.0	-4.0	SW	1	10	—	I.	29.0	19.0	19.0	C. ma. pm.
Uberaba.....	58.8	26.0	1.0	NNE	2	0	Tranquillo.	B.	29.0	19.5	—	—
Caxambu (X).....	55.0	28.8	5.3	NW	2	9	—	I. ch.	30.0	17.0	—	—
Pocos de Caldas....	61.1	29.0	5.0	N	3	9	—	I. (i. manhã.)	30.0	15.0	—	—
Go. az.	56.6	23.0	1.0	NE	1	8	—	I. (c. manhã.)	29.0	15.0	0.8	—
Santa Luzia(X).....	55.0	25.0	6.0	C	0	10	—	I.	32.0	13.0	—	—
Cuyabá.....	57.0	28.0	4.0	NE	3	7	Chão	B.	26.0	18.0	—	V. am. pm.
Corumbá.....	58.5	22.0	2.0	N	5	9	—	I. (ch. manhã)	26.0	21.0	—	—
Victoria.....	56.2	20.5	1.0	N	2	10	—	I. (c. manhã.)	29.5	11.5	3.5	—
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	55.0	24.0	0.0	SE	1	10	Tranquillo.	M. ch. (c. m.)	29.0	17.0	1.0	—
Campos.....	54.0	25.0	-3.0	C	0	5	Chão.	I. (ch. man.)	—	20.0	—	—
Piriburgo.....	51.7	16.0	-4.0	SW	0	10	—	I. (c. manhã)	25.0	14.0	3.2	Ch. pm.
Petropolis (X).....	55.7	19.0	1.0	W	2	10	—	I. (ch. manhã.)	27.0	13.0	0.2	—
Reze. de.....	53.3	21.4	0.0	SE	2	10	Pqs. vagus.	M. ch	25.4	20.6	—	Ch. pm.
Cabo Frio.....	—	14.6	0.9	W	3	10	—	I. (ch. manhã)	—	9.0	1.3	C. m.
Therzopolis.....	55.5	21.0	-6.0	W	3	4	—	B. (b. manhã.)	30.0	20.0	0.7	C. pm.
S. Paulo.....	58.5	20.0	3.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	23.0	17.0	2.2	Ch. am.
Santos.....	53.3	20.0	4.0	W	5	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	54.3	18.0	3.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Flori nopolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 29 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....	0.0	32.5	15.3	Rio Comprido.....	—	31.4	20.4
Bangu.....	0.0	32.4	13.6	Gavea.....	0.0	28.3	16.2
Niteroy.....	0.0	32.9	17.3	Deodoro.....	0.0	33.0	19.4
Engenho de Dentro.....	0.0	36.4	18.3	Corcovado: temperatura do ar:	—	—	—
Penna.....	0.0	36.0	20.1	21.5. Humidade relativa: 65 % 5.	—	—	—
Encantado.....	0.0	—	—	Vento: Sul. Força: 4 m.	—	—	—

Notas — (X) Não veio telegramma. — Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Districto Federal e Niteroy — tempo — Em geral entre instavel e ameaçador com chuvas possivelmente fortes e trovoadas.

Temperatura — Noite ainda quente; em declinio de dia.

Ventos — Variaveis sujeito a fortes rajadas.

Estado do Rio — Tempo — Em geral entre instavel e ameaçador com chuvas possivelmente fortes e trovoadas.

Temperatura — Noite ainda quente, em declinio de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 30 — Perturbado.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 29 — O tempo, salvo parte da noite, em que se conservou limpo, foi instavel, com chuvas e trovões fracos entre 14 e 15 horas, o que confirmou a previsão feita. A temperatura continuou bastante elevada com forte morango; a maxima verificou-se ás 13 h. 50 m. com 33°8 e a minima ás 5 h. 45 m. com 22°8. Sopraram ventos variaveis e fracos, predominando, porém, calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 29)

— Zona Norte — Tempo instavel. Choveu esta manhã, em Barra do Corda, Parahyba e choviscou em Escada. Choveu hontem em S. Luiz, Sobral, Olinda e Goyanna e choviscou em Aracajú. Zona Centro — Tempo bom no Espirito Santo e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Matto Grosso, foi estavel em Minas e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem, em diversas localidades desta zona. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem, em diversos pontos desta zona.

Maiores temperaturas — 33°0 em Barra do Corda, São Pedro e Taubaté e 32°0 em Therezina, Bezenze e Tinguá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29 — 74m/m5 em Coxim e 49m/m2 em Aquidauana.

Temporales — Choveu hontem, fortemente no Estado de Matto Grosso.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas; em parte da Bahia e Santa Catharina; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — (No Districto Federal, ás 12h.30m) — Corrente NE até 450 m. com velocidade maxima de 405 m., deoitis NNW até 2.100 m. com velocidade maxima de 12 m., altura onde o balão desapareceu em Slou. á distancia horizontal de 5.425 metros.

Em Mendes — (Estado do Rio, ás 9 horas) — Corrente N. até 480 m. com velocidade maxima de 10 m. passando a NNW até 900 m. com velocidade maxima de 16m.,8, NW até 1.020 m. com velocidade maxima de 20m.,7, W. até 2.080 m. com velocidade maxima de 17 m. e finalmente NNW até 3.520 m. com velocidade maxima de 25 m. quando o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 19.000 metros.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 7 loteria do plano 23, 200 extracção do anno de 1922, realizada em 29 de novembro de 1922, em beneficio das instituicoes mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de

1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

19 6.4.....	200\$000
20.799.....	200\$000
74.21.....	2 000
57.253.....	200\$000
41.425.....	200\$000
1.816.....	200\$000
53.934.....	200\$000
77.017.....	200\$000
15.406.....	200\$000
42.564.....	1:000\$000
59.485.....	200\$000
11.560.....	200\$000
12.188.....	200\$000
62.340.....	200\$000
24.348.....	200\$000
6.216.....	500\$000
75.705.....	200\$000
28.496.....	200\$000
5.441.....	25:000\$000
20.590.....	200\$000
28.987.....	200\$000
56.355.....	200\$000
40.878.....	2 000
51.112.....	200\$000
38.623.....	200\$000
73.524.....	200\$000
45.445.....	200\$000
38.886.....	200\$000
75.186.....	200\$000
15.616.....	2:000\$000
17.816.....	200\$000
37.409.....	200\$000
29.280.....	200\$000
29.898.....	200\$000
65.522.....	200\$000
60.616.....	200\$000
79.540.....	200\$000
49.735.....	200\$000
12.240.....	200\$000
711.....	1:000\$000
49.619.....	200\$000
60.592.....	200\$000
76.744.....	200\$000
77.445.....	200\$000
48.79.....	200\$000
19.738.....	200\$000
63.253.....	200\$000
6.881.....	500\$000
67.074.....	200\$000
49.469.....	200\$000
59.452.....	500\$000
45.283.....	500\$000
41.790.....	5:000\$000
55.79.....	200\$000
59.576.....	200\$000
23.417.....	200\$000
79.173.....	1:000\$000
61.836.....	200\$000
28.730.....	200\$000

Approximações

5.440 e 5.412.....	300\$000
41.789 e 41.791.....	200\$000
15.635 e 15.637.....	100\$000

Dezenas

5.441 a 5.450.....	60\$000
41.781 a 41.790.....	4 \$000
15.651 a 15.660.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 41 tem 4\$, e os terminados em 1 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 41.

O fiscal das Loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existem no dia 27 do corrente, nos moinhos e traniches desta capital 14.057 toneladas de trigo em grão e 184 120 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depósitos de inflammaveis, 99.181 caixas de cetoene e 253.079 ditas de gazolina (inclusive a existente a granel).

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 47 64	6 43/64
Sobre Paris.....	\$550	\$555
Sobre Hamburgo.....	—	1 3/16
Sobre Italia.....	—	\$383
Sobre Portugal.....	—	\$370
Sobre Nova York.....	7\$810	7\$965
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	6\$750
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	24\$987
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	6\$651
Sobre Hespanha (pesetas)....	—	1\$235
Sobre Suiza (francos).....	—	1\$492
Sobre Belgica (francos).....	—	\$113
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$170
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	7\$990
Sobre Romania.....	—	\$760
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$235

Moedas

Liras (papel).....	\$390
Escudos (na el).....	\$515
Pesetas (papel).....	1\$200
Apolices uniformizadas de 1:00\$, 5 %.....	820\$000
Apolices diversas emissões de 5%, miudas, nom.....	881\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, om.....	802\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	748\$083
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	748\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. cautela.....	730\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	963\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	178\$000
Apolices do Empréstimo Municipal 1911, port.....	175\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	161\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	159\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	820\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1:00\$, 4 %, port.....	95\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	180\$000
Banco Portuquaz do Brasil, port.	185\$000
Banco do Brasil.....	325\$500

Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	38\$300
Companhia de Tecidos Corcovado.....	160\$100

Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2 série.....	142\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil....	190\$000
Debentures da Companhia de Tecido Bom Pastor.....	198\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 29 de novembro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	1 23:750	1 23:900	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	2 23:000	1 23:600	—	3.000 saccas
Marco.....	2 23:550	8 23:800	—	10.000 saccas
Abril.....	2 23:300	23:400	—	2.000 saccas
Dezembro.....	7 23:800	2 24:100	—	9.000 saccas
Vendas.....	14.000	12.000	—	26.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, indeciso.

Disponível base tipo 7, 21:20.

Mercado, calmo.

Vendas até às 10 1/2 horas, 7.350 saccas.

Vendas: total, 9.139 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro.....	42:500	41:700	42:800	41:800	6.000 saccas
Fevereiro.....	42:900	42:200	42:500	42:500	6.000 saccas
Marco.....	43:000	42:500	43:000	42:000	4.000 saccas
Abril.....	43:000	42:800	42:500	42:500	3.000 saccas
Novembro.....	Sem cotação				
Dezembro.....	43:000	41:000	42:000	40:500	1.000 saccas
Vendas.....	10.000		12.000		22.000

Mercado — 1ª cotação: firme; 2ª cotação, firme.

Disponível branco crystal bom, kilo \$660 a \$740.

Mercado, firme.

Vendas de todas as qualidades 2 044 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

e, quando um tubo de tres electrodos é usado para a introdução de resistencia negativa, pela maneira usual, a lei da linha recta é desejavel.

Igualmente, quando um circuito de valvula é disposto de modo a dar uma certa frequencia de oscillações, é desejavel que a característica dos circuitos tanto do anodo como do cathodo obedeça a lei da linha recta.

Segundo a invenção, é introduzida no circuito do anodo de um tubo uma resistencia, grande comparada com a resistencia do tubo, de modo que a relação da corrente de voltagem desse systema combinado é regulada principalmente pela resistencia e, então desde que o declive da característica é muito menor, varios desses systemas de resistencias de tubos são dispostos em paralelo, de modo que a característica de toda a combinação pôde ter qualquer declive desejado.

Tanto teorica como experimentalmente, acha-se que o resultado é uma característica, que tem a sua curvatura reduzida em proporção ao numero de tubos usados e a resistencia collocada em série, com cada tubo; aproximando-se a característica cada vez mais da linha recta quanto maiores forem a resistencia e o numero de tubos.

Essa combinação pôde, então ser usada, como uma unidade, isto é, como se fosse um tubo.

Em alguns casos os anodos de dous ou mais tubos pôdem ser ligados a uma mesma resistencia, si a característica dos tubos for a mesma. Em alguns casos tambem, uma resistencia de valor elevado pôde ser inserta no circuito na grade de um tubo de tres electrodos, em adição á resistencia no circuito do anodo.

A invenção está representada no desenho annexo.

Na fig. 1, a curva A representa a característica de uma valvula de dous electrodos e a curva B, a característica de uma resistencia. Pela simples addição das vantagens de correntes iguaes, obtém-se a característica C, da combinação em série da valvula e da resistencia e, multiplicando por tres todas as ordenadas, obtém-se a característica de tres dessas combinações em paralelo, a qual é uma curva muito mais longa e direita do que a da disposição primitiva de uma só valvula. Essa disposição é representada na figura 2, sendo V, V, V, tres diodos dispostos em paralelo, com uma resistencia R, em série com o anodo de cada um.

É obvio que, si a característica das tres valvulas for a mesma, resultado identico é obtido com a disposição da fig. 3, na qual a resistencia R é igual a um terço de qualquer das resistencias R da fig. 2. Uma característica muito mais longa e direita pôde ainda ser obtida usando mais valvulas em paralelo, com resistencias elevadas, em serie com cada uma dellas.

Essa disposição não é modificada si os diodos forem substituidos por triodos. Assim, doze valvulas, tendo cada uma uma característica analoga á de uma valvula receptora do padrão francez e com 100.000 Ohms. em série com ella, pôdem ser dispostas em paralelo. O resultado é uma característica que tem mais ou menos o mesmo declive da de uma valvula nas melhores condições, mas esse declive é mantido com cerca de um duodecimo da curvatura apenas para doze vezes o comprimento. Essa disposição pôde ser empregada para ampliação das correntes de voz, como se vê na fig. 4 ou como um heterodyno de comprimento de onda constante ou como um circulo de reacção de baixo amortecimento, agindo como um filtro entre circuitos de entrada e de

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de novembro de 1922.....	9.416:030:410
Renda arrecadada em 29 de novembro de 1922.....	515:379:935
	9.931:440:352
Em igual periodo de 1921..	9.040:855:410
Diferença para mais em 1922.....	890:584:942

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 29:	
Em ouro.....	163:183:872
Em papel.....	179:038:124
Total.....	342:221:995

Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente.....	5.936:784:501
Em igual periodo de 1921..	3.233:795:785
Diferença a maior em 1922.	2.703:704:615

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.300 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em dispositivos thermionicos», para que pretende privilegio a Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Henry Joseph Round, domiciliado na mesma cidade.

É sabido que a relação entre a corrente do espaço e a voltagem applicada a um dispositivo, thermionico ou tubo de vacuo não é usualmente, linear e, na melhor hypothese, só é linear entre limites muito restrictos.

Já se demonstrou, que em um tubo de vacuo do tipo de cathodo aquecido, a característica é da fórmula $i = kv^n$; mas é preciso levar em conta o facto das queas de voltagem no filamento e da limitação da descarga electronica alterarem consideravelmente a lei.

É muitas vezes desejavel, para o melhor funcionamento do aparelho, que a característica tenha a fórmula $i = kv$ entre limites amplos; e isso, principalmente quando um tubo de tres electrodos é usado para ampliação da voz.

Tambem, quando se usa uma valvula de dous ou tres electrodos, em combinação com um oscillador independente, como é o caso no bem conhecido methodo heterodyno, é aconselhavel o uso de um rectificador que obedeça a essa lei da linha recta de modo que signaes, que appareçam simultaneamente não tendam a deformar-se uns aos outros:

sahida X e Y, como se vê na fig. 5. Neste caso resistências elevadas R¹ são insertas em série com as graves. Na collocação em paralelo de muitas válvulas para transmissão, é vantajoso introduzir essas resistências separadas e, quanto maior for o numero de válvulas, tanto maiores podem ser essas resistências, sem que a perda total reduza a eficiência seriamente, como se as válvulas se am feitas para resistir a voltagens elevadas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um conjunto de dispositivos termionicos dispostos em paralelo, com uma ou varias resistências elevadas em série com os anodos, substancialmente como descrito.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (6.582)

N. 13.332—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos no fabrico do vinagre de leite», para que pretende privilegio a Société Française des Vinaigres Lactés, estabelecida em Paris, França.

O vinagre de leite prepara-se, como é sabido, a partir do soro, que é um residuo do fabrico da caseina, e que contém como elementos principaes assucar de leite (lactose), materias azotadas (caseina e materias albuminoides), sales minerais (phosphatos, chloruretos e sulfatos de potassio, de sodio, de calcio, de magnesio, de ferro etc...).

O vinagre de leite que se pôde obter a partir deste soro, deve ser isento, para a conservação ulterior, da quasi totalidade das materias albuminoides.

Para separar estas ultimas o processo utilizado até hoje era a precipitação pelo calor (aquecimento 110 C. em autoclave), mas effectuando-se esta operação, o producto final obtido (vinagre de leite) conserva um gosto de cozido muito pronunciado. Para evitar este inconveniente, que é capital, a invenção tem por fim separar a frio as materias albuminoides insolúveis.

Para este fim, pode-se:

a) Precipitar pelo tanino as materias albuminoides solúveis, depois de dosagem prévia destas materias, effectuando-se esta precipitação antes de fazer a diluição alcoolica, ou sobre a diluição alcoolica, ou finalmente sobre o producto final (vinagre lacteo).

b) Ou precipitar as materias albuminoides pelo alcool que tem de servir para diluição alcoolica, depois de ter concentrado no soro no vacuo, principalmente para não lhes communicar o gosto de cozido.

c) Ou, finalmente, evaporar a secco no vacuo 720 milímetros de mercurio de preferencia, depois retomar pela agua do distillante: o assucar de leite e os sales minerais tornam-se a absolver e as materias albuminoides ficam no estado insolúvel.

Nos tres casos, os precipitados ou residuos obtidos são separados por filtração a frio em um filtro prensa. O soro assim filtrado é então addicionado de alcool até um teor em relação com os grãos aceticos dos vinagres commerciaes; esta diluição alcoolica passa então para osapparelhos acetificadores onde é submettida a fermentação acetica em presença de mycoderma acet.

O vinagre obtido, depois de repouso sobre cavacos, é filtrado por meio de um filtro todo de madeira e t¹a, e depois é collocado nos recipientes adontados pelo commercio, cascos ou garrafas.

Os aperfeiçoamentos que são objectos desta invenção consistem tambem em não submeter a fermentação alcoolica ao soro, para que o producto final obtido (vinagre lacteo) conserve o assucar de leite (lactose); este ultimo, que não é fermentavel, é tocado somente em parte pelos mycoderma acet no curso da acetificação.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, aperfeiçoamentos no fabrico de vinagre de leite, que comprehendem:

a) a separação a frio das materias albuminoides contidas no soro;

b) o modo de realizar esta separação por precipitação das ditas materias albuminoides por meio de tanino, effectuando-se esta precipitação quer antes de se fazer a diluição alcoolica, quer sobre a propria diluição, quer sobre o producto final;

c) um segundo modo de realizar a separação das materias albuminoides por precipitação por meio do alcool que tem de servir para a diluição, depois de concentração do soro no vacuo;

d) um terceiro modo de realizar a separação das materias albuminoides por evaporação a secco do soro no vacuo, e em seguida retomada do distillado pela agua;

e) o tratamento do soro sem fermentação alcoolica para que o producto final conserve a lactose;

2º, como producto industrial novo, o vinagre lacteo obtido segundo a reivindicación 1, e que não tem nenhum gosto de cozido.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 13.334—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos na synthese do ammoniaco», para que pretende privilegio a sociedade «L'Air Liquide», Société Anonyme pour l'Étu et l'Exploitation des Procédés Georges Claude, estabelecida em Paris, França.

Na patente franceza de 20 de fevereiro de 1918, para «Appareilho para a realização de syntheses chimicas exothermicas effectuando-se sob pressão e a temperatura elevada» relativa a synthese directa do ammoniaco, indicou-se um meio especial de levar os gases reagentes a temperatura de reacção; este meio consiste em fazê-los circular, desde a sua entrada no apparelho, ao contacto directo com a materia catalysante contida em um tubo de parede delgada. Este meio não é applicavel assim si o isolamento calorifico collocado no interior do tubo resistente á pressão, isolamento calorifico que limita o resfriamento exterior, não foi muito efficaz, pois que sem isto o effecto commutativo bem conhecido dos commutadores de temperaturas provocariam uma elevação local muito intensa da temperatura no extremo do apparelho oposto á chegada, e a catalyse seria realizada em más condições sob duplo ponto de vista da segurança do tubo e da boa utilização da materia catalysante.

A presente invenção tem por objecto corrigir este effecto. Para este fim, como o indica o desenho junto a titulo de exemplo, o tubo delgado T contendo a materia catalysante C é rodeado de um revestimento calorifico E do qual o valor depende do conjunto das condições do sistema, e tal que a cessão de calor aos gases que chegam por A e circulam no envoltorio B seja bastante

fraca para que em reirem os gases cheguem em D sobre a materia catalysante á temperatura mais baixa, permitindo a facil actividade da reacção. Para o mesmo fim, o tubo T pôde ser constituido eile proprio por uma materia refractaria e má conductora apropriada.

Sobre esta figura, G é um tubo delgado immediando a acção da temperatura e dos gases sobre o tubo H resistindo á pressão, graças á presença de uma camada de materia calorifica 1. Os gases combinados podem condensar o seu ammoniaco no recipiente arrefecido F, para continuar a circular no mesmo circuito, já como foi extrahido na patente evocada acima, já com a ajuda de uma bomba, ou ainda ser de embarcação do seu ammoniaco e ser enviado para um apparelho catalysador semelhante ao primeiro, e assim successivamente.

Para se apoiar mais poderosamente ainda á instabilidade do funcionamento, será bom tornar o isolamento calorifico do tubo T um pouco mais efficaz e completar então ao valor necessario a temperatura dos gases que entram, mantendo, por uma resistencia S, uma corrente electrica conveniente, allás bastante fraca no circuito electrico de aquecimento prévio, o qual poderá além disso ser dividido em diversas partes distinctas das quaes se poderá retirar uma ou mais, se for necessario. Se, por uma causa qualquer, a temperatura tende a subir, o que poderia provocar ainda o desequilibrio, bastará diminuir ou supprimir a corrente electrica, e inversamente. Este circuito electrico poderá ser exterior se as qualidades do metal do tubo exterior H permittem a este metal suportar as condições de temperatura e de pressão realizada.

Pode-se-ha ainda, para o mesmo fim, recorrer a uma circulação de gaz f¹io no extremo quente. Se, para o mesmo fim, será bom que o isolamento calorifico seja tal que o seu valor diminua tanto quanto possível quando a temperatura augmenta. Deve-se notar que um isolamento cujo valor augmentaria com a temperatura tenderia á estabilidade automatica.

O presente meio é particularmente interessante combinado com o emprego das hyperpressões, mas pôde ser empregado com interesse desde que a pressão seja bastante elevada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Aperfeiçoamentos na synthese do ammoniaco que comprehendem:

a) na synthese directa do ammoniaco sob a acção combinada da pressão, da temperatura e de uma materia catalysante apropriada; o emprego de um processo que permite em regra levar os gases reagentes sobre a materia catalysante á temperatura mais baixa, permitindo a actividade conveniente da reacção; processo que consiste em fazer circular estes gases ao contacto indirecto da materia catalysante, contido para este effecto em um tubo convenientemente calorifico;

b) meios de melhorar a estabilidade das temperaturas pelo emprego de uma calorificação mais efficaz do que é necessaria combinada com a conservação de uma corrente electrica conveniente, que: pela emissão de gases frios, em caso de elevação da temperatura, quer pelo emprego simultaneo destes dous meios.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(6.582)

N.º 13.340. — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em Pára-raios, para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporada, estabelecida na Cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Norman A. Lougee, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a pára-raios, e particularmente aos em que o peróxido de chumbo é empregado como meio pelo qual a descarga é forçada a passar. Até hoje tem sido costume construir pára-raios deste tipo de elementos individuais cada um dos quaes é formado de peróxido de chumbo montado entre dois electrodos de descarga, sendo a superficie de um dos electrodos ou de ambos revestida de uma pellicula de material isolante, verniz por exemplo. Em operação, quando a descarga se effectua, a pellicula de material isolante é destruida em um ou mais pontos, e a descarga passa pelo peróxido de chumbo. O calor produzido pela passagem da corrente pelo peróxido de chumbo transforma o peróxido situado proximo das partes da pellicula que foram destruidas em um óxido mais baixo de chumbo que tem resistencia electrica alta. Disto resulta o fechamento efficaç da pára-raios para o fluxo ulterior da corrente dinamica. Cada um dos elementos usados até hoje constitui de facto um pára-raios que tem uma voltagem de ruptura de um valor definido, como por exemplo 300 voltios ou mais. Si se desejasse construir um pára-raios com uma voltagem de digamos 1.200 voltios, collocar-se-hiam em serie tres destes pára-raios.

Um objecto da presente invenção é prover um pára-raios que evita o uso de elementos construidos especialmente como se descrevem acima, empregando-se um material pelo qual pôde passar uma descarga de alto potencial; mas o qual limita o fluxo ulterior da corrente dinamica. Para variar a voltagem de ruptura deste pára-raios, basta alterar o espaçamento dos electrodos e a quantidade de material entre os mesmos.

Outras vantagens e objectos da nossa invenção deduzem-se da descripção seguinte feita em conexão com o desenho schematico unto que representa, parte em secção, e parte em elevação schematicas, um pára-raios em que está incorporada a invenção, e em que 10 representa um tubo de porcellana que tem uma tampa 11 e um membro inferior de fechamento 12. O tubo 10 está segurado em uma bráçadeira 13 que é adaptada a ser fixada em um suporte conveniente.

O tubo 10 contém bolas 14 que, segundo a incorporação preferida da invenção são formadas de massas ou corpos de peróxido de chumbo PbO_2 , sobre as quaes se formou um revestimento de material isolante, de preferencia alvaado. Um methodo conveniente de formar este revestimento é sacudir as bolas de peróxido de chumbo com alvaado em um recipiente conveniente. Estas bolas podem variar muito em diametro e forma; achamos serem muito satisfactorias bolas com diametro de 3 a 6 millimetros.

Um electrodo inferior 15, a que está ligado o borne 17, faz contacto com as bolas em um extremo do tubo 10, e um

segundo electrodo 16 faz contacto com as bolas no extremo superior do tubo. Uma mola 18 força o electrodo 16 contra as bolas, estando collocados entre o electrodo 16 e a mola membros metallicos de espaçamento 19 para permitir um espaçamento maior dos electrodos, não obstante as variações que possam occorrer no comprimento do tubo de porcellana 10. A mola 18 apoia-se contra uma tampa metallica 20 na qual está fixado o borne 21 por meio de um sujeitador 22. Este sujeitador e o extremo superior do borne 21 estão embutidos em um elemento 23 que enche o espaço entre a tampa 11 e o extremo superior do tubo 10. Se se desejar evitar que qualquer corrente de descarga espontanea passe atravez das bolas, pôde-se collocar um entreferro 25 entre as mesmas e a linha.

Na pratica quando um impulso statico de alto potencial ou voltagem excessiva ocorre na linha forma-se um arco voltaico no entre-ferro 25 e as pelliculas isolantes nas bolas compem-se para prover uma passagem livre para a descarga atravez do material conductor de que é feita a maior parte de cada bola, e daqui para a terra atravez do borne 17 ou outro lado do circuito. Porém, assim que a corrente começa a passar pelo peróxido de chumbo de baixa resistencia, o calor desenvolvido pela corrente converte as partes do peróxido proximas das partes em que houve ruptura das pelliculas, em um peróxido mais baixo de chumbo que tem resistencia electrica muito alta. Disto resulta a interrupção da corrente dinamica, e o apagamento do arco formado no entreferro 25.

Achamos que pelo pára-raios aqui descripto não só é descarregada efficaçmente a corrente statica e interrompida a corrente dinamica, mas tambem que o pára-raios operará deste modo um grande numero de vezes. Isto pôde ser devido até certo ponto ao facto que quando occorre uma descarga somente uma pequena parte do revestimento isolante de cada bola é destruida, e uma segunda descarga pôde destruir outra parte do mesmo revestimento. Porém, é possivel que um numero de descargas possa passar atravez da mesma parte do revestimento, porque a quantidade de óxido de alta resistencia formado pela corrente dinamica é sufficiente para reduzir a corrente a um ponto em que será interrompida, e esta quantidade depende da voltagem da linha. Uma descarga ou voltagem excessiva subseqüente mas de voltagem muito mais alta que a da linha é capaz de ruptura atravez da barreira de material isolante. Se o calor formado pela descarga de alto potencial formar uma barreira de óxido mais baixo de chumbo que tem voltagem de ruptura igual á voltagem de ruptura de outras partes da pellicula isolante, será possivel que o resto da descarga de alto potencial possa achar caminho atravez da outra parte da pellicula isolante.

Em vez de usar bolas de óxido de chumbo que foram revestidas de alvaado para formar uma barreira isolante é possivel construir o pára-raios como se representou, excepto que são usadas bolas de peróxido de chumbo, e a barreira isolante é formada passando-se corrente atravez das bolas. Neste processo a voltagem é augmentada de vulgar desde zero até um valor proximo da voltagem normal da linha, e disto resulta uma redução do peróxido em

volta dos pontos em que as bolas estão em contacto com os electrodos, ou umas com as outras, e a formação consequente da barreira isolante.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. material fluente, cujas particulas são formadas com uma parte interior composta de uma substancia que tem resistencia electrica baixa, mas que é adaptada a ser convertida pelo calor em uma substancia que tem resistencia electrica alta, e uma parte exterior da substancia que tem resistencia electrica alta;

2º. material fluente composto de bolas cada uma das quaes é formada com uma parte interior composta de uma substancia que tem resistencia electrica baixa, mas que é adaptada a ser convertida pelo calor em uma substancia que tem resistencia electrica alta, e uma parte exterior de substancia que tem resistencia electrica alta;

3º. um corpo composto de uma parte formada de um material de resistencia electrica baixa, mas que é adaptada a ser convertida pelo calor em material de alta resistencia, e uma pellicula do material de resistencia alta que encerra a dita parte;

4º. um corpo composto de uma parte formada de um material de resistencia electrica baixa, mas que é adaptada a ser convertida pelo calor em material de alta resistencia, e uma pellicula que encerra a dita parte, sendo esta pellicula formada do material em que o dito material mencionado em primeiro logar é adaptado a ser convertido;

5º. uma bola que offerece alta resistencia á passagem de uma descarga electrica a voltagens abaixo de um valor fixado, mas que permite a passagem de corrente até um ponto limitado quando a mesma é submettida a voltagem maior do que o dito valor fixado;

6º. material subdividido, cujas subdivisões são formadas de uma parte interior composta de uma substancia que tem resistencia electrica baixa mas que é adaptada a ser convertida pela passagem de uma descarga electrica através della em uma substancia que tem resistencia electrica alta, e uma parte que encerra a dita parte interior e é formada de uma substancia que tem resistencia electrica alta;

7º. em um pára-raios, dois electrodos espaçados, e um corpo collocado entre os ditos electrodos formado de uma parte interior que tem resistencia electrica baixa mas que é adaptada a ser convertida pelo calor em uma substancia que tem resistencia electrica alta, e uma parte exterior que encerra a dita parte interior e é formada de uma substancia que tem resistencia electrica alta;

8º. material fluente cujas particulas são formadas de peróxido de chumbo revestido de alvaado;

9º. uma bola formada de peróxido de chumbo revestido de alvaado;

10. em um pára-raios, dois electrodos espaçados e material fluente entre os ditos electrodos, sendo o dito material formado de corpos de peróxido de chumbo revestido de monóxido de chumbo;

11. em um pára-raios, dois electrodos espaçados, um material entre os

tos electrodos e em contacto com elles, sendo o dito material composto de corpos formados com uma parte interior composta de uma substancia com resistencia electrica baixa, e que é capa de ser aquecida por calor em uma substancia de alta resistencia, e uma parte exterior que encerra a dita parte interior e é composta de uma substancia que tem resistencia electrica alta, e electrodos formando um entreferro em série com os ditos electrodos espaçados;

12. em um pára-raios, dous electrodos espaçados, material entre os ditos electrodos e em contacto com elles, sendo o dito material composto de particulas de peróxido de chumbo revestido de monóxido de chumbo, e electrodos formando um entreferro em série com os ditos electrodos espaçados;

13. material fluente cujas particulas são formadas de peróxido de chumbo revestido de uma substancia isolante;

14. em um pára-raios, dous electrodos espaçados e material entre os ditos electrodos sendo o dito material formado em parte de uma substancia que tem resistencia electrica baixa mas que é adaptada a ser convertida por calor em uma substancia com resistencia electrica alta, e em parte de uma substancia que tem resistencia electrica alta, formando esta ultima substancia uma barreira isolante entre os ditos electrodos.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C^o* (6.582)

N. 13.343 — *Memorial descriptivo da invenção de uma tiradeira igualadora para cavallos de tiro, para que pretenda privilegio Angus Beaton, domiciliado na cidade de Vulliam provincia de Alberta, Canada.*

Refere-se a invenção a uma tiradeira igualadora para cavallos de tiro, e, mais particularmente, a um dispositivo destinado a ser usado quando são empregados dous ou mais cavallos de guia e que distribua o esforço de tracção por todos os cavallos.

O fim da invenção é prover um dispositivo que diminua o esforço da parelha do couce, eliminando a pressão por parte das retrancas e barrigueiras sobre os cavallos do couce e que abaje os tirantes da dita parelha de modo a evitar que elles rocem nos flancos dos annos dela. Outros fins são, transmitir directamente o esforço tractor da parelha ou das parelhas de guia ao carro a que esta accionada a parelha do couce; eliminar as lanças e balancins das parelhas de guia, prover um dispositivo simples e livre de desarranjos e, em geral, dispôr as varias partes de modo a preencherem melhor as condições que lhe competem.

A invenção consta essencialmente da construção aperfeiçoada aqui descripta e representada nos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma vista em perspectiva da tiradeira da invenção; a fig. 2, uma planta da mesma; a fig. 3, uma secção transversal através a principal peça de tracção ou de ligação, a fig. 4, uma vista fragmentaria da coelheira, vendo-se o modo de ligar a ella a tiradeira da invenção; a fig. 5, uma planta da barra distribuidora.

A peça de tracção ou de ligação A, de preferencia feita de aço tem em um extremo meios de segurar a barra distribuidora B e no outro, meios de segurar a correia ou tirante C que vae á coelheira.

Os meios de segurar a barra B consistem em chapas 10 e 11, espaçadas lateralmente uma á outra e providas de um pino 12, ao qual é presa pivotamente a barra B por um gancho 13 na sua extremidade. Acima das chapas 10 e 11 ha uma alça 14, á qual é segura a retranca, ao passo que, na parte inferior da chapa 11 ha outra alça inclinada á qual é segura a barrigueira.

A barra distribuidora B é feita de aço resistente e duravel e é encurvada ou inclinada de um para outro extremo, como se vê na fig. 5, sendo provida, a meio comprimento, de uma alça 16, pivotada nella, a qual pôde ser substituída, si desejado, por uma perfuração praticada na barra B, a qual tem ainda, no extremo opposto ao do gancho 13, varios orificios intervalados 17 e 18. A alça 16 destina-se a ser ligada a um gancho apropriado 19 do tirante 23, que vae ter ao balancim D, fig. 2.

A ligação entre a peça A e a correia C consta de um membro 24, em forma de U, provido de um pino pivotado 25, o qual atravessa o extremo dobrado sobre si mesmo do membro C, cujo extremo opposto abraça um outro pino 26, pivotado em orelhas 27, fixadas na coelheira E. A orelha inferior 27 tem um prongamento 28, provido de um anel 29, do qual pende uma correia 30, que pôde ser convenientemente ligada á parelha de guia e que é ligada, no extremo opposto á barra distribuidora B, como adeante se verá.

Na pratica, segura-se um tirante á alça 16 e ao balancim D do carro, fig. 2. Si uma outra parelha de cavallos for utilizada, além da do couce, a alça 16 della é levada para o orificio 17, logo acima do que prende o tirante 31; e quaesquer outros orificios nao occupados são usados, de modo analogo, si mais cavallos forem empregados para puxar a carga.

Quando varias parelhas de cavallos puxam um vehiculo, a parelha do couce, em geral, é a que dá o primeiro arranço e, ao dar-se esse movimento, o pino encurvado ou distribuidor será puxado para traz, o que fará esticar os tirantes da parelha de guia, seguros na barra distribuidora B.

Vê-se assim que a parelha de guia logo ao mover-se exerce uma tracção directa sobre a lança, conjuntamente com a parelha do couce, por meio da barra distribuidora B.

Varias modificações podem ser introduzidas na invenção; por isso, ella não está limitada á forma aqui apresentada, mas pôde assumir outra qualquer, contanto que não ultrapassem os principios em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1^o, tiradeira igualadora para cavallos de tiro, destinada a ser usada com a parelha do couce comprehendendo um membro de tracção ou de ligação; uma correia, ligada pivotamente ao dito membro e á coelheira; uma barra distribuidora; meios de ligar pivotamente a barra distribuidora ao membro de tracção ou ligação, comprehendendo ellas as intervaladas e um pino pivotado entre as chapas, para segurar a barra distribuidora tendo a dita barra meios, aos quaes são seguros os tirantes, em varios pontos della;

2^o, a tiradeira igualadora reivindicada em 1, na qual o membro de tracção é

provido de uma alça no topo, para ligação da retranca e uma outra alça inclinada, pendente da parte inferior, para ligação da barrigueira;

3^o, a tiradeira igualadora reivindicada em 1, na qual o membro de tracção é provido de uma peça em forma de U, ligada por um pino pivotado a uma correia que vae ter á coelheira;

4^o, a tiradeira igualadora reivindicada em 1, na qual é provida uma correia pendente da coelheira, adaptada a ser ligada ao tirante que parte da barra distribuidora;

5^o, a tiradeira igualadora reivindicada em 1, na qual a barra distribuidora é provida de um gancho em um extremo, o qual prende-se ao pino pivotado do membro de tracção.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Comp.*

(6582)

Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em Cartucheiras, para que pretenda privilegio The Mills Equipment Company Limited, esalada em Westminster, Londres, Inglaterra, cessionaria de Albert Alexander, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se a invenção a cartucheiras, para guardar cartuchos em pentes, da especie em que a borda livre da capa flexivel está permanentemente presa, por uma correia, á parede da frente da cartucheira, quer essa capa esteja aberta ou fechada, para impedir os cartuchos de cahirem, no caso de ser a capa deixada aberta por descuido.

Até aqui isso era obtido por meio de uma passadeira fixada no centro da borda livre da capa, adaptada a correr em uma tira ou correia presa pelo extremo inferior á parede da frente da cartucheira e tendo no extremo superior um membro de um colchete de pressão para, quando fechada a capa, prender-se a outro membro do fôdo da capa. O membro do colchete fixado na correia limitava a extensão do movimento de abertura da capa e a correia oppunha um obstaculo á remocção accidental dos cartuchos. Isso impedia eficazmente a perda de munição, mas a correia deteriorava-se logo e tinha de ser substituída antes que as outras partes da cartucheira ficassem inutilizadas. Além disso, para abrir a cartucheira, eram necessarias duas operações, pois o extremo livre da correia tinha que ser desaccado primeiramente, por meio de um puxão para fóra e para baixo, para, depois, segurar-se á capa e levantá-la. Finalmente, como uma parte do colchete estava fixada na capa, a menos que a cartucheira contivesse a sua carga normal de pentes, era difficil abofoar o colchete, porque a pressão não encontrava resistencia no interior da cartucheira contra a qual agir. Assim, a correia era deixada solta e, comquanto isso não acarretasse a perda de cartuchos, a apparencia não era agradável.

Segundo esta invenção, uma tira de dimensões adequadas tem um dos extremos preso na parede da frente da cartucheira e o outro extremo fixado permanentemente na borda livre da capa; tendo o extremo superior da tira um membro de um colchete de pressão adaptado, quando a capa é fechada, a prender-se em um membro correspondente da parede da frente da cartucheira.

ra. Como actualmente, o comprimento da tira é tal que limita a extensão da abertura da capa, mas sem haver movimento relativo entre a tira e a capa; e as partes do colchete, quando a cartucheira está fechada, ficam na face della. A tira é adaptada a dobrar-se quando a capa é fechada, ficando a tira, na forma preferida de executar a invenção, debaixo da capa, projectando-se por baixo da borda livre da capa apenas a extremidade della que tem o membro do colchete. Para que a tira se dobre facilmente, ella é collocada já com uma dobra, mais ou menos no meio do seu comprimento, sendo as duas partes costuradas uma na outra; assim tendo a tira uma certa tendencia de conservar a capa fechada.

Em uma disposição alternativa, a tira, quando dobrada, fica fora da capa; sendo, neste caso o membro do colchete preso na metade inferior da tira. Em vez de uma, podem ser usadas duas tiras, dispostas parallelamente ou formando um prendedor triangular. Ou então, a tira pôde ser muito larga, até mesmo da largura da cartucheira; constituindo ella, nesse caso um prolongamento da capa ou da parede da frente da cartucheira.

Em todos os casos acima descriptos, a posição da ponta seguradora é tal que um unico puxão para cima abre completamente a cartucheira; ao passo que, em addição, visto que o membro segurador fica na face da cartucheira, as duas partes do colchete podem sempre prender-se uma na outra, mesmo quando a cartucheira está vazia.

A título de exemplo é descripta aqui uma forma de cartucheira feita de accordo com a invenção, forma essa representada no desenho annexo, no qual: a fig. 1 é uma perspectiva da cartucheira aberta; e a fig. 2, uma perspectiva della fechada.

Como aqui representada, a cartucheira é formada sobre uma parte A de um cinturão, tendo uma capa flexivel B, cuja borda livre está ligada á parede C da frente da cartucheira, por meio de uma tira D. O macho E de um colchete de pressão passa através o extremo inferior da tira seguradora D e a parede da frente da cartucheira, assim prendendo addicionalmente a tira á cartucheira.

Na outra extremidade, a tira D tem a fêmea E' do colchete, formando a parte D' della em que está situada a fêmea E' um pegador seguro á borda livre da capa por meio de costuras ou de outro modo. Como actualmente, o comprimento effectivo da tira D, quando elle é estendida até o limite superior, é menor do que o do pente de cartuchos F, de modo que este só pôde sair si for retirado, voltando-se elle de modo que o seu comprimento fique approximadamente perpendicular ao da tira. No ou proximo ao centro, a tira tem uma dobra D2, sendo as partes dellá costuradas ou presa entre si de outro modo. A tendencia natural da capa B, de fechar-se é auxiliada pela tracção que nella exerce a tira B; e a dobra da tira assegura a entrada em posição adequada das partes della, ao ser dobrada.

A cartucheira e a tira, conquanto, de preferencia, sejam feitas de um tecido, pela maneira já conhecida, podem ser de couro ou em parte deste e em parte de tecido. Tambem, conquanto seja preferivel usar um colchete de pressão, qualquer outro dispositivo

como um botão ou um fecho, cooperando com um ilhós apropriado ou casa pôde ser usado; podendo a tira desta invenção ser, igualmente, applicada a bolsas ou caixas de bussolas e instrumentos semelhantes, sem ultrapassar os limites da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma cartucheira, a combinação de um receptaculo, tendo uma capa flexivel, com uma tira tendo as extremidades fixadas, respectivamente, á parede da frente do receptaculo e á borda livre da capa, para limitar o movimento de subida desta; sendo a tira adaptada a dobrar-se quando a capa é fechada, como descripto;

2º, a cartucheira reivindicada em 1, na qual a parte inferior da tira está fixada na parede da frente da cartucheira, por meio de um membro de um colchete de pressão ou semelhante; sendo o outro membro do colchete fixado ao extremo opposto da tira ou a um prolongamento della;

3º, a cartucheira reivindicada em 1 ou 2, na qual a tira tem no centro ou proximo a elle uma dobra; sendo as partes dobradas seguras uma na outra, de modo que, quando a capa é fechada, a tira dobra-se por baixo della, como descripto;

4º, a combinação e disposição de partes que constituem a cartucheira completa ou receptaculo semelhante, como aqui descripto ou representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921.
— Por procuração, Leclerc & Co. (6.582)

RECTIFICAÇÃO

O memorial descriptivo da invenção de um succedaneo da celluloido, denominado «Cellite», publicado á pagina n. 22.488 do *Diario Official* de 27 de novembro de 1922, tem o n. 13.383 e não 12.383, como foi publicado.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

O director da Recebedoria do Districto Federal chama a attenção dos Srs. contribuintes do imposto de industrias e proisões que, dos editaes publicados no *Diario Official* dos dias 1, 21 e 24 de outubro e 17, 22, 24, 26, 27, 28 e 29 de novembro expirantes, constam as alterações de classificação e augmentos de valor locativo dos negocios sujeitos ao citado imposto, no lançamento para o exercicio de 1922, correspondendo as mencionadas publicações:

A de 1 de outubro ao 16º districto;
A de 21 de outubro ao 14º districto;
A de 24 de outubro ao 15º districto;
A de 17 de novembro ao 10º districto;
A de 22 de novembro ao 17º districto;
A de 24 de novembro ao 19º districto;
A de 26 de novembro ao 11º districto;
A de 27 de novembro aos 8º, 9º, 13º e 20º districtos;

A de 28 de novembro aos 12º e 18º districtos;

A de 29º de novembro aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º.

Qualquer reclamação relativa aos augmentos e modincações de classificação alluidos devesa ser apresentado até 31 de dezembro deste anno.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922.
— Severiano de A. Cavalcanti, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento approved pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localizados no Centro Agricola Sabino Viei a, no Estado da Bahia, a realizar, inderogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes rurais

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contra o aviso n. 188, de 31 de março ultimo, que recebera esta directoria propostas para compra dos immoveis com tantas da relação abaixo descripta e existentes no nucleo colonial emancipado «Bandeirantes», em Formoso, S. Paulo. Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, mediante as seguintes condições:

1.º As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente selladas a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendar, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.º Nos envolveros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.º Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 20 de dezembro de 1922, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.º As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.º A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

6.º As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escritas por extenso e em algarismos;

7.º Não serão levadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e

abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9º, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento, em S. Paulo, conforme o lugar onde residam, afim de recolher a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos immoveis entregues por escritura publica lavrada após a apresentação do competente recibo;

10º, o proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito á preferencia;

11º, á directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1922. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director.

Relação dos immoveis existentes no nucleo colonial emancipado «Bandeirantes».

Fazenda do Campinho — Compreendendo as terras do lote n. 165, com a área de 20,88 hectares; uma casa de residência, em mão estado, coberta de telhas, assoalhada, tendo seis salas e 17 quartos, com porão em parte habitavel, abrangendo a área total de 410,75 ms²; uma casa-enfermaria, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, tendo quatro quartos e um corredor, com porão aberto, occupando a área de 75,67 ms²; uma casa-engenho, em mão estado, assoalhada, coberta de telhas, com porão, medindo a área 168 ms²; uma casa-moinho, em mão estado, coberta de telhas e assoalhada, tendo a área de 39,20 ms²; uma casa-tulha de café, em bom estado, medindo a área 122,30 ms²; uma casa-baio, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, com a área de 38,5 ms²; uma casa de empregados, em regular estado, occupando a área de 75,45 ms², coberta de telhas com duas salas, dois quartos assoalhados e mais um quarto terço; uma casa terra-ferraria —, em mão estado, coberta de telhas, medindo a área 49,00 ms²; uma casa, em mão estado, coberta de telhas, com a área de 48 ms²; uma casa de empregados, em mão estado, coberta de telhas e com tres commodos assoalhados, occupando a área de 8 ms²; uma casa — cocheira —, em mão estado, coberta de telhas, chão de pedra, com 70 ms².....

3:070\$120

Fazenda Catadupa — Compreendendo as terras do lote n. 38 A, com a área de 20,14 hectares; uma casa de residência, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, tendo seis salas, 11 quartos,

um corredor, uma cozinha, e porão cimentado com duas salas e quatro quartos, occupando tudo a área de 32,23 ms²; uma casa, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, com um corredor de seis commodos e porão habitavel, medindo a sua área 102,30 ms².....

1:331\$549

Fazenda da Barra — Compreendendo as terras do lote n. 54, com a área de 22,2 hectares; uma casa de residência, em regular estado, assoalhada e coberta de telhas, com cinco salas, treze quartos, uma cozinha e um corredor, em tres alas, e porão habitavel, occupando a área de 378,74 ms²; uma casa, coberta de telhas, com dois pavimentos assoalhados, tendo um comodo em cada pavimento, medindo a sua área 39,6 ms²; uma casa, em mão estado, com um corredor de 12 commodos, assoalhada, coberta de telhas e occupando a sua área 564,22 ms²; uma casa, em mão estado, com moinho para fubá, com a área de 9 ms².....

4:916\$600

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1922. — *Paulo Netto dos Reis*, 2º official — Visto, *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da terceira secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vao adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Alberto D'Almeida & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco numeros 99 e 101.

20 kilos de graxa patente, a 2\$500	50\$000
2 kilos de estopa de 1ª, a 2\$400	4\$800
1 panno para automovel	4\$500
	59\$300

Srs. Villas Rôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 e 225.

24 borrachas para machina de escrever, com escova, duzia, a 1\$8000	36\$000
1 caixa de grampos, para machina de grampear ..	3\$000
16 barcos para matia borrão, a 4\$000	24\$000
	63\$000

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe da secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vao

adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Alberto D'Almeida & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco numeros 99 e 101.

1 lata de óleo Mobil B.....	80\$000
1 lata de kerozene	18\$000
	98\$000

Srs. Villas Rôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 e 225.

900 folhas de papel diplomata para carta, impresso, de accordo com o modelo.	72\$000
--	---------

Srs. Alberto D'Almeida & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco numeros 99 e 101.

70 kilos de corda de linho, a 6\$500	455\$000
--	----------

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe da secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vao adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7.

1 kilo de carbonato de potassio	20\$000
1 kilo de carbonato de sodio	8\$000
4 kilos de carbonato de calcio, a 8\$000	32\$000
500,0 de glicero-phosphato de sodio	20\$000
100,0 de azul de methylene ..	20\$000
	100\$000

Srs. Alberto D'Almeida & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco numeros 99 e 101.

Para o Lazareto Veterinario.	
1 quartola de pixo	90\$000
1 lata de pixe	12\$000
1 brocha	2\$000
1 brocha AP	9\$000
1 pincel	1\$500
	115\$000

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe da secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vao adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto

do art. n. 98 da lei n. 4.248, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Henrique Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90.

6 caixas de colchetes, OK, a 2\$200	13\$250
3 caixas de colchetes S2, a 1\$400	4\$200
6 caixas de colchetes, OK, a 1\$500	4\$500
1 porta grampos de vidro	8\$000
1 porta grampos de vidro com dois usos	10\$000
6 caixas de grampos Gem n. 2.	12\$000
3 caixas de grampos Gem n. 1, a 2\$500	7\$500
3 caixas de grampos Gem n. 3, a 1\$300	3\$900
3 caixas de grampos Gem n. 4, a 1\$500	4\$500
1 livro modelo n. 26	6\$000
	73\$800

Srs. Firmino Fontes & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 2.

46 saccos, para limpeza, a 1\$500	24\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe de Seção de Expediente.

Ministerio da Guerra

Departamento do Pessoal do Guerra EDITAL

É chamado a comparecer a este departamento o capitão intendente de guerra, Raymundo Nonato Lopes de Menezes, sob pena de, a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, ser considerado desertor na forma do art. 117 e números do Código Penal Militar e processado de accordo com o art. 236 do Cod. Org. Jud. e Proc. Mil.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 27 de novembro de 1922. — Por ordem do Sr. general chefe do D. G., coronel *Medeiros*, chefe do gabinete.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que a fabrica receberá propostas no dia 4 de dezembro proximo futuro, ás 8 horas, para o fornecimento do material abaixo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, du ante o 1º semestre de 1923, deverão inscrever-se mediante requerimento, dirigido ao Sr. coronel director, até ás 10 horas do dia 3 de dezembro acima referido.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1. As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0,33x0,22 escriptas sem rasura, entrelinhas ou enendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço em algarismos e por extenso, o modo de entrega e referençia de su citarse aos typos e a todas as condições deste edital.

2. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da aquitação das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta fechada, apresentação dos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3, os quizes serão apresentados até ás 8 horas e restituidos depois da abertura das propostas.

3. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que proven: a) haver pago, como ne oriente especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes, relativos ao seu commercio e referentes ao ultimo semestre vencido; b) negociar com o material de que trata a presente concorrência; c) que fielmente cumpria o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo da Fabrica a importância de 20\$, para garantia de assignatura do contracto.

4. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências no Ministerio da Guerra, pelo prazo de tres annos.

5. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até 50:000\$000 e de 5 %, sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado á garantia e execução do contracto, será feito nesta Fabrica.

6. Na séde da Fabrica— em Piquete, Estado de S. Paulo— encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 8 ás 16 horas.

7. O prazo maximo para entrega dos artigos é de 30 dias.

8. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente: maior abstinencia; verificado novo empate, terá preferençia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer offe-tas de vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer decarações além das determinadas na clausula primeira.

10. Não serão accitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 3 de dezembro vindouro.

11. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

12. No caso do não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências, contida no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14. Ao Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O material de que trata o presente edital, deverá ser embarcado, na estação da Estrada de Ferro Central do Brasil (Marítima), correndo as despesas de transporte por conta da Fabrica.

Quanto a lenha, porém, deverá ser collocada, pelos fornecedores, em ca ros da propria Fabrica, entre as estações de Rodrigues Alves (Piquete) e Estrella do Norte (Fabrica).

O material de construcção, — cal, tijollos, madeiras, areia, etc., deverá ser embarcado na Estação de Lorera, correndo dahi até a Fabrica a despesa de transporte por sua propria conta.

O nitrato de baryo, deve conter mais de 99 % de nitrato de bario, não conter senão traços de chloretos, reacção neutra; insolúveis, não exceder de 3, 10 %, e não dar reacção para metaes pesados.

Expediente

Para o fornecimento dos artigos constantes da esigranha supra, os interessados encontrarão na Directoria do Material Bellico, na Capital Federal, com o Sr. capitão Elias Lopes Cardoso, as amostras dos modelos e pedidos, boletins, discos para relógios Vigia, etc. etc., que figuram no presente edital, e que poderão ser vistos alli, das 12 ás 16 horas nos dias uteis:

Numero de ordem e dos modelos—Especie—Unidade

1. Alfinetes n. 1, caixa.
2. Alfinetes n. 2, caixa.
3. Barbante de côr, novello.
4. Barbante fino, novello.
5. Barbante grosso, chizete.
6. Borracha para machina, duzia.
7. Bloco papel almasso, 100 folhas, 1/8 um.
8. Bloco papel almasso, 100 folhas, 1/4, um.
9. Bloco papel almasso, 100 folhas, 33/22, um.
10. Bloco Memorandum, 50 folhas, um.
11. Bloco papel pautado, 5 folhas, um.
12. Brochura indice, 100 folhas 23x16, um.
13. Brochura com 100 folhas, 15 x 11, uma.
14. Brochura com 50 folhas, 33 x 22, uma.
15. Brochura com 100 folhas, 10 x 15, uma.
16. Brochura com 50 folhas, 22 x 15, uma.
17. Boletim do movimento mensal do deposito de acidos, cento.
18. Boletim dos trabalhos realizados, 1º grupo, cento.
19. Boletim do movimento geral, 1º grupo, cento.
20. Boletim do movimento de acido nítrico, cento.
21. Boletim da existencia de acidos, cento.
22. Boletim do movimento do acido sulfúrico, cento.
23. Boletim do deposito do algodão polvora, cento.

24. Boletim dos serviços realizados, 2º grupo, cento.
25. Boletim diários de fabricação do ether, cento.
26. Boletim mensal de rectificação do alcool, cento.
27. Boletim de saldo mensal do alcool, cento.
28. Boletim diário de rectificação da acetona, cento.
29. Boletim mensal de fabricação do ether, cento.
30. Boletim das officinas de maceração, cento.
31. B. I. diário do secador de bese si-pes, cento.
32. Boletim da officina n. 23, cento.
33. B. I. diário da usina hydro-electrica, cento.
34. Boletim diário da casa da força motriz, cento.
35. Boletim de experiencias de velocidade e pressão, cento.
36. Boletim de característicos da polvora, cento.
37. Boletim de experiencia de dispersão, cento.
38. Buvard de madeira, pequeno, um.
39. Buvard de madeira, medio, um.
40. Buvard de madeira grande, um.
41. Caneta Eagle Pencil, n. 1 e 2, duzia.
42. Cartões memorandum, milheiro.
43. Cantoneira para prender papeis, cento.
44. Cesta de vime para correspondencia, uma.
45. Cesta de vime para papeis inúteis, uma.
46. Colchetes de metal, OK n. 1, cento.
47. Colchetes de metal, OK n. 2, cento.
48. Carimbos de borracha, ovaes, de 50 a 60 letras, um.
49. Carimbos de borracha, ovaes, de 61 a 71 letras, um.
50. Carimbos de borracha, ovaes, de 72 a 82 letras, um.
51. Carimbos de borracha, quadrados, de 50 a 60 letras, um.
52. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um.
53. Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82, um.
54. Caderela de ponto, uma.
55. Cesta para relógio velho, cento.
56. Enveloppes azues para cartas, 17x11, cento.
57. Enveloppes pardos para officios, 25x20, cento.
58. Enveloppes brancos para officios, 23x12, cento.
59. Enveloppes para telegramma, cento.
60. Enveloppes com arcins, cento.
61. Fio Coats n. 9, carretel.
62. Fita para machina Remington, bicolor, uma.
63. Fita para machina Royal, bicolor, uma.
64. Fita para machina Underwood, bicolor, uma.
65. Fitolio Brasil, carretel.
66. Grammo para machina Hotckiss n. 1, caixa.
67. Grammo Hol Clis n. 3, caixa.
68. Grammos Self n. 442, caixa.
69. Guia de algodão polvora, cento.
70. Guia para o lavador de algodão polvora, cento.
71. Guia para o fervedor de algodão polvora, cento.
72. Guia para polvora de base dupla, cento.
73. Lapis Eberhar Faber n. 425, com borracha, duzia.
74. Lapis tinta Castell n. 9.10, duzia.
75. Lapis Faber de borracha para dois usos, duzia.
76. Lapis Johann Faber bicolor, n. 854, duzia.
77. Lapis Faber, preto, n. 2, duzia.
78. Linha Clark n. 0, carretel.
79. Limpa penna, um.
80. Livro com capa de panno, 100 folhas, 35x23, um.
81. Livro indice, 100 folhas, 33x22, um.
82. Livro com 100 folhas, 35x22, um.
83. Livro com 200 folhas, 15x11, encadernação flexivel, um.
84. Livro com 50 folhas, de vencimentos dos funcionarios, um.
85. Livro com 50 folhas, de vencimentos dos officiaes, um.
86. Livro com 100 folhas, para conta corrente, 35x24, um.
87. Livro indice, 100 folhas, 35x24, capa de percaline, um.
88. Livro com capa de panno, 150 folhas, 45x23, um.
89. Livro para ponto geral, 100 folhas, capa de lona, um.
90. Livro para ponto dos funcionarios, 100 folhas, capa de lona, um.
91. Lacre de diversas cores, caixa.
92. Machina para grampear papeis, Hotckiss, uma.
93. Machina para prender papeis, Bump Paper Fastner, uma.
94. Machina electrica de sommar, Burroughs, uma.
95. Mapa de carga e descarga, cento.
96. Mapa para balancete, cento.
97. Memorandum do Laboratorio Chimico, cento.
98. Nanckin japonex, vidro.
99. Papel absorvente para duplicador, marca X L T-2 (officio), macote.
100. Papel carbono, de 46x33, caixa.
101. Papel carbono, de 33x22, Multikopy de Webster C, caixa.
102. Papel fino para cópias a machina, 1/2 folha, 33x22, milheiro.
103. Papel de linho para officio, 1/2 folha, 33x22, milheiro.
104. Papel de linho para officio, timbrado, 1/2 folha, 33x22, milheiro.
105. Papel de linho para carta official, sem timbra, milheiro.
106. Papel de linho para carta official, timbrado, milheiro.
107. Papel para cópias a machina, 1/2 folha, 46x33, milheiro.
108. Papel para machina de escrever, 1/2 folha, 46x33, milheiro.
109. Papel pardo para embrulho, 76x112, folha.
110. Papel mata-borrão, superior, folha.
111. Papel alinasso sem pauta, superior, resma.
112. Papel alinasso com pauta, superior, sete kilos, resma.
113. Papel alinasso com pauta, regular, resma.
114. Papel Stencil n. 3 B 19, para duplicador Ellams, 33x22, caixa.
115. Papel timbrado typo diplomata para carta, 50x30, caixa.
116. Papel alinasso quadriculado, 55x40, folha.
117. Papel impermeavel, folha.
118. Papeletas para notas de serviço, milheiro.
119. Papeletas de serviço do laboratorio chimico, milheiro.
120. Papeletas de analyses do laboratorio (2º grupo), milheiro.
121. Papeletas de analyses do laboratorio (3º grupo), milheiro.
122. Papeletas de analyses do laboratorio (Insectaria de Polvora), milheiro.
123. Pennas Mallat n. 10, caixa com 100, duzia.
124. Pennas Mallat n. 12, caixa com 100, duzia.
125. Pennas J n. 0150 M. caixa com 100, duzia.
126. Pennas J n. 01500 E F, caixa com 100, duzia.
127. Pennas Perry n. 420, caixa com 100, duzia.
128. Pasta com cadarço, 35x24, com cinco de dorso, uma.
129. Pasta com cadarço 33x25, com dez de dorso sanfoia, uma.
130. Pasta de oleado, uma.
131. Pasta de papel cartonado, 36x26, com tres de aviso, um.
132. Peso de vidro para papeis, um.
133. Pegadores de papel, um.
134. Raspaadeira canivete Rodgers, uma.
135. Rotulos para prova de humidade, cento.
136. Rotulos para prova de estabilidade, etc., cento.
137. Rotulos para caixa de algodão polvora, cento.
138. Rotulos para amostra de polvora, cento.
139. Rotulos para amostra de algodão polvora, cento.
140. Relação mensal de consumo de luz, milheiro.
141. Relação mensal para pharmacia, milheiro.
142. Registrador Soenneckem n. 114 H, um.
143. Registrador Soenneckem n. 1 A, um.
144. Talões para telegramma, 100 folhas, sendo uma para copia, um.
145. Talões para pedidos, 50 folhas, um.
146. Talões para requisição de passagem, um.
147. Talões para requisição de transporte, um.
148. Tinta preta Sardinha, um litro, vidro.
149. Tinta carmin Stephens, vidro.
150. Tinta encarnada para carimbo, Stempel, vidro.
151. Tinta preta para carimbo, Stempel, vidro.
152. Tinta Ellams para duplicador, tubo grande, tubo.
153. Tinta azul preta Carter, um litro, vidro.
154. Tinteiro de vidro, um.
155. Borracha especial para desenho, uma.
156. Bloco para testado medico, nm.
157. Capas para folha de pagamento, cento.
158. Encadernação de revistas impressas, 23 x 15 x 3, em media, capa de papel e dorso de couro, uma.
159. Encadernação de escriptos dactylographados, 33 x 22 em media, capa de papel e dorso de couro, uma.
160. Encadernação de mappaes manscriptos, 33 x 22 x 3,5, capa de papel e dorso de couro, uma.
161. Escrivaninha com dois tinteiros, uma.
162. Esquadros de madeira, medios, um.
163. Esquadros de borracha, medios, um.
164. Lapis Faber (A. W.) manufacturier HH, duzia.
165. Lapis Faber (A. W.) manufacturier HHH, duzia.
166. Lapis Faber (A. W.) manufacturier HHHH, duzia.
167. Livro com capa de panno, 200 folhas, 42 x 28, um.
168. Livro com capa de lona, 200 folhas, 1/2 canna para carga e descarga, um.
169. Livro de boletins diários da Casa da Força Motriz, um.
170. Livro de boletins diários da usina hydro-electrica.
171. Livro com capa de panno, 250 folhas, 48 x 35, para protocollo dos documentos recebidos, um.
172. Livro com capa de panno, 100 folhas, 20 x 25, para protocollo da correspondencia expedida, um.

173. Livro com capa de panno, 40 x 30, com dois índices, para auxiliar o protocolo, um.
 174. Mappa para carga e descarga, cento.
 175. Memorandum—aviso para farmacia, cento.
 176. Percevejos de metal, ponta de aço, para desenho, caixa.
 177. Papel Canson, peça.
 178. Papel tela, peça.
 179. Reguas de borracha, Faber, com 0m,50 uma.
 180. Reguas de madeira, graduada, Faber com 0m,50, uma.
 181. Reguas de borracha, Faber, com 1m,00, uma.
 182. Reguas de madeira, graduada, Faber, com 1m,00, uma.

Combustíveis

- Carvão «Cardiff» para forja, tonelada.
 Coke peneirado, segundo a amostra, tonelada.
 Lenha em achas ou pedaços de 1 metro de comprimento por 8 até 16 centímetros de diametro, metro cubico.

Materiaes de construção

- Arela, metro cubico.
 Cal virgem, tonelada.
 Cimento «Bafalo» (barrica de 150 kilos), uma.
 Couçoeiras de pinho de Riga de 3" x 9", metro linear.
 Couçoeiras de cedro de 3" de espessura, metro cubico.
 Couçoeiras de cedro de 4" de espessura, metro cubico.
 Taboas de pinho nacional, para forro, aparelhada, de 0m,10 x 4m,90, duzia.
 Tijollos comuns, requimados, de 0m,06 x 0m,13 x 0,27, milheiro.

Fundição

- Peças de ferro fundido, inclusive canos, curvas, TT, flanges, joelhos, cruzetas, unidos, bescoços, valvulas, tubos, reduções, até 5 pollegadas, e sapatas para freios, buchas e tampões, dando-se os modelos, kilo.

Forragem e ferragem

- Alfafa nacional, em fardos, kilo.
 Ferraduras para muarés, duzia.
 Ferraduras para cavallos, duzia.
 Milho, em sacco, kilo.

Outros materiaes

- Alcool com 42,5 por cento, kilo.
 Aventaes de borracha, um.
 Anéis de borracha para prensas, do 12" x 3/4", um.
 Asbestos em fibra, kilo.
 Asbestos em pó, kilo.
 Acetato de calcio, kilo.
 Botas de borracha, par.
 Boccaes de vidro, conicos para pesagem, com rolhas de vidro, de encaixe, esmerilhada, com capacidade de 15 centímetros cubicos, um.
 Boccaes de vidro, para pesagem, com rolha de encaixe, esmerilhada, altura de nove centímetros e diametro de 4,5 centímetros, um.
 Creolina em lata commum, lata.
 Capsula de anhydrido de ammoniaco para refrigeração, kilo.
 Carburato marca 7x15, kilo.
 Cadinho de porcellina com tampa para fusão, com capacidade para 50 centímetros cubicos, um.
 Chloreto de calcio, kilo.
 Espelho refractario para bocca de fornalha, um.
 Estopa branca, kilo.
 Estopa de cor, kilo.
 Gallochas, par.
 Graxa patente, kilo.

- Graxa do Rio Grande, kilo.
 Gazolina, litro.
 Gachetas de sola para prensas, de 1", uma.
 Garrações de vidro, cor de ambar, para 20 kilos, um.
 Garrações de vidro de rolha esmerilhada, para 20 kilos, um.
 Garrações de vidro de rolha esmerilhada, para 25 kilos, um.
 Kerozene, litro.
 Lampadas electricas de 120 volts x 50 velas, uma.
 Lampadas electricas de 120 volts x 32 velas, uma.
 Lampadas electricas de 110 volts x 50 velas, uma.
 Lampadas electricas de 120 volts x 200, 1/2 watt, uma.
 Luvas de borracha, par.
 Manometro de 0 a 100 lbs., um.
 Manometro para alta pressão de 0 5.000 lbs., um.
 Manometro para baixa pressão de 0 a 400 lbs., um.
 Nitrato de Baryo, kilo.
 Oleo valvulina, kilo.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Oleo autoline, kilo.
 Oleo de cylindro, kilo.
 Oleo para relojociro, kilo.
 Oleo para machina, kilo.
 Oleo para transformador, kilo.
 Oxygenio compilado, metro cubico.
 Pyrometro thermo-electrico, um.
 Pyrometro para vapor, de 0 a 600°C, um.
 Pyrometro electrico, de 0 a 600°C, um.
 Pomadas para limpar metaes (Omega), lata.
 Pás de cobre, uma.
 Pás de ferro fundido, jogo.
 Rolhas para polvorinho, com 16 m/m de diametro superior, e 14 m/m de diametro inferior, kilo.
 Rolhas de cortiça especial com o diametro superior de 16 m/m e o inferior de 12 m/m, kilo.
 Rolhas de cortiça especial com o diametro superior de 19 m/m e o inferior de 15 m/m, kilo.
 Salitre do Chile, com 95 % de nitrato de sodio, tonelada.
 Sabão Virgem, kilos.
 Sapolho, um.
 Tubos de vidro de 5/8 com 1 metro de comprimento, um.
 Tubos de vidro de 1" com 0m,50 de comprimento, um.
 Tubos de vidro de 1" com 0m,30 de comprimento, um.
 Tubos de vidro de 3/4" com 1 metro de comprimento, um.
 Tubos de vidros de 3/4" com 0m,60 de comprimento, um.
 Tubos de borracha preta, pura, elastica, especial para laboratorio, com diametros de 3, 5 e 7 millímetros, metro.
 Thermometros officinaes de 100° C, um.
 Tambor de cobre para quebrar blocos de algodão, um.
 Valvulas para agua, 1/4" a 3" em escala, uma.
 Vavulas para vapor de 1/4" a 3", em escala, uma.
 Valvulas de ferro, com macho, para acidos de 1" a 3" em escala, uma.
 Vidros de boca larga com rolha de vidro esmerilhada e capacidade de 500cc., um.

- Vassouras de piassava, duzia.
 Vassouras de cabelo, uma.
 Vassouras de piassava para lavar casa, uma.
 Vassourinhas de piassava, duzia.
 Vasilina pura, kilo.
 Manometro para vacuo, de 0 a 39 libras, um.
 Manometro para filtro, de 0 a 200 libras, um.
 Manometro para vapor, de 0 a 40 libras, um.
 Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, 18 de novembro de 1922. — 1° tenente *Alfredo Dias*, secretario.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13 DISTRICÇÃO—SÃO CHRISTOVÃO

Edital de convocação de sorteados da classe de 1901

Segunda chamada

O major João Theodorico Gahyva, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, nesta Capital Federal, os cidadãos constantes da relação (supplementar) abaixo transcripta e pertencentes á classe de mil novecentos e um, os quaes por serem convocados em 2 chamada, deverão, de apresentar, até o dia 30 do corrente, na sede desta junta, no Quartel da 3.ª M. P., á avenida Pedro II, além de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração; e os que não o fizerem ficarão sujeitos apenas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado no portão principal da sede desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente, Arthur Zenobio da Costa, 2º tenente, secretario.

Quartel da 3ª C. M. P., em 28 de novembro de 1922. — *João Theodorico Gahyva*, major, presidente.

- | | |
|------|---|
| 709. | 725. Alberico dos Santos Carneiro. |
| 717. | 726. Algeniro Mendonça. |
| 706. | 727. Almir Franco de Sá. |
| 704. | 728. Altino de Almeida Franç. |
| 705. | 729. Carlos Teixeira Pinto. |
| 716. | 730. Cid Caldas Cerqueira. |
| 707. | 731. Egitio Francisco Pires. |
| 703. | 732. João Pinto Lemos. |
| 713. | 733. José Durval Filho. |
| 719. | 734. Manoel Bernardo de Lóí Fontenelle. |
| 708. | 735. Manoel Crespo. |
| 718. | 736. Manoel Laverière Wanderley Santos. |
| 712. | 737. Mario Costa. |
| 714. | 738. Mario Kling. |
| 711. | 739. Mario dos Santos Oliva. |
| 715. | 740. Noé José Dias Nogueira. |
| 710. | 741. Seraphim Dias Torrentes. |
| 698. | 737 a. Wilmar de Araújo. |
| 699. | 738 a. Joaquim Peres da Silva. |
| 700. | 740 a. Julio Ferreira Neves. |
| 701. | 741 a. Oscar Marques Baptista Leão. |
| 702. | 739 a. Sergio dos Santos Rosa. |

Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, em 28 de novembro de 1922. — *João Theodorico Gabizo*, major presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE
RECRUTAMENTOJUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO
MILITAR

26º Distrito—Copacabana

Edital de convocação de sorteados da
classe de 1901—Segunda chamada

O capitão da 2.ª linha Leão Horta Fernandes, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º Distrito, Copacabana:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército em setembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na sede da 1.ª Circunscrição de Recrutamento desta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que devem comparecer à sede desta Junta até o dia 30 do corrente, das 11 às 15 horas, a fim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados aos pontos de concentração, ficando aquellos que não fizerem sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E para que chegue ao conhecimento de todos lancei o presente edital que será afixado na porta desta e publicado no *Diário Official* depois de assignado pelo presidente.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º Distrito, Copacabana, na Capital Federal á rua Barros n. 71, edificio da agencia da Prefeitura, em 28 de novembro de 1922.—*Henrique Pereira Pinto Machado*, capitão secretario.—*Julio Americano Brasileiro*, capitão escrivão.—*Leão Horta Fernandes*, capitão presidente.

Numero de ordem—Numero do alistamento
Nomes

11.	11.	Antonio Ferreira.
12.	40.	Eugenio Eurico.
13.	57.	José Valente Collares Moreira.
14.	87.	Pedro Alexandre Nunes.
15.	27.	Benedicto Roza.
16.	38.	Eydydo Candido Gomes.
17.	7.	Alberto Dezou Costa.
18.	75.	Octavio de Souza.
19.	83.	Paulo Franklin Ribeiro Mendes Vianna.
10.	60.	João Evangelista de Bulhões Carvalho
71.	59.	João Rezende.
72.	67.	Manoel Vicente de Souza.
75.	81.	Oswaldo Gomes da Silva.
76.	77.	Octavio Veiga.
77.	56.	José Antonio Dias dos Santos.
78.	32.	Clarindo Nery Gomes.
79.	23.	Ataliba Pereira.
80.	13.	Antonio da Costa Oliveira.
81.	51.	Herculano Monarchia.
82.	88.	Ronolo Lavatori.
83.	89.	Sebastião Lopes.
84.	15.	Antonio A. Morin.
85.	45.	Francisco Conelli.
86.	9.	Acacio Moreira.
87.	50.	Francisco Sampaio Azevedo.
88.	4.	Afonso Cezaro da Silva Sobrinho.
89.	52.	Homero Dreux.
90.	47.	Francisco S. N.ão.
91.	78.	Olympio Walde mar da Silva.
92.	30.	Carlos Alfredo da Costa.
93.	84.	Paulo Theonistocles Soutayana Mascarenhas.

Copacabana, 28 de novembro de 1922.—*Leão Horta Fernandes*, capitão-tenente, presidente.

Directoria Geral de Intendencia da
Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 4 de dezembro, ás 14 horas, para o fornecimento de:

- 500 ganchos para lança.
- 300 ditos para travessão de artilharia.
- 2.000 mosquetões para cantis.

Ferragem de metal branco

- 500 argolas de 1 3/4".
- 2.000 ditos de 1 1/2".
- 1.000 ditos de 1 3/8".
- 2.000 meias argolas de 3/4".
- 600 fivelas de 3/4".
- 1.000 ditos de 5/8".
- 500 ditos de 7/8".
- 500 ditos de 1 1/4" x 2".
- 500 ditos de 1 1/4", para loros
- 300 ditos de 12 linhas.
- 500 ditos dobradas de 5, 8".
- 300 ditos idem de 1".

As propostas deverão ser selladas com 600 réis e o prazo para a entrega é até o dia 15 de dezembro.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922.
—*Major Damasceno Vieira*, secretario da C. P. C. G.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Do ordem do Exmo. Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha e em cumprimento ao que determina o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concorrentes ao fornecimento dos artigos do grupo um — Açougue (carne verde); dous — Padaria: tres — Mantimentos, e quatro — Dietas.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Adherbal Oliveira Minelli*, capitão de corveta, commissario, reformado, secretario.

N. 1 — AÇOUGUE

Oliveira Irmãos, Limitada, negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua General Camara n. 181, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

- 1. Boi em pé, kilogramma... 1\$500
- 2. Carne verde, kilogramma .. \$997
- 3. Carne de carneiro, kilogramma 2\$950
- 4. Carne de porco, kilogramma 2\$499
- 5. Carne de vitella, kilogramma 1\$990

Observações — A carne com osso só deverá ter até um quinto de osso e duas partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 h. a. m., no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigencias do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de

aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1922. — Por procuração, *José Silveira Thomaz da Rosa*.

Alves, Moreira & Borges, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Mercado Municipal ns. 125 a 129, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

- 1. Boi em pé, kilogramma... 1\$500
- 2. Carne verde, kilogramma .. \$999
- 3. Carne de carneiro, kilogramma 2\$950
- 4. Carne de porco, kilogramma 2\$700
- 5. Carne de vitella, kilogramma 1\$995

Observações — A carne com osso só deverá ter até um quinto de osso e duas partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 h. a. m., no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigencias do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Alves, Moreira & Borges*.

Francisco Vieira Goulart, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua Uruguayana n. 114, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

- 1. Boi em pé, kilogramma... 1\$500
- 2. Carne verde, kilogramma.. 1\$000
- 3. Carne de carneiro, kilogramma 3\$000
- 4. Carne de porco, kilogramma 2\$500
- 5. Carne de vitella, kilogramma 2\$000

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 h. a. m., no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigencias do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Francisco Vieira Goulart*.

N. 2 — PADARIA

Alexandre Moreira, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua da America n. 255, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condi-

ções estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

1. Bolacha em lata de 25 kilos, kilogramma	38898
2. Farinha de trigo, kilogramma	18298
3. Pão, pesando cada um 250 grammas, kilogramma ..	18228
4. Pão, pesando cada um 200 grammas, kilogramma ..	18228
5. Pão, pesando cada um 150 grammas, kilogramma ..	18228
6. Pão, pesando cada um 100 grammas, kilogramma ..	18228

Observações — A entrega será feita pelos fornecedores, observadas as seguintes regras:

No Rio de Janeiro o pão será entregue às 6 horas da manhã no Arsenal e ali examinado pelo medico de registro; a farinha de trigo e a bolacha terão entrada no Deposito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Nos Estados, a entrada far-se-ha ás mesmas horas, no lugar que mais convier ás exigencias do serviço, após o devido exame.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1922. — *Alexandre Moreira.*

Lopes Corrêa & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 74, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

1. Bolacha em lata de 25 kilos, kilogramma	38665
2. Farinha de trigo, kilogramma	18290
3. Pão, pesando cada um 250 grammas, kilogramma ..	18225
4. Pão, pesando cada um 200 grammas, kilogramma ..	18225
5. Pão, pesando cada um 150 grammas, kilogramma ..	18225
6. Pão, pesando cada um 100 grammas, kilogramma ..	18225

Observações — A entrega será feita pelos fornecedores, observadas as seguintes regras:

No Rio de Janeiro o pão será entregue ás 6 horas da manhã no Arsenal e ali examinado pelo medico de registro; a farinha de trigo e a bolacha terão entrada no Deposito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Nos Estados a entrada far-se-ha ás mesmas horas, no lugar que mais convier ás exigencias do serviço, após o devido exame.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Lopes Corrêa & Comp.*

José Pacheco da Rocha, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua Barão de S. Felix n. 91, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

1. Bolacha em lata de 25 kilos, kilogramma	38880
2. Farinha de trigo, kilogramma	18285

3. Pão, pesando cada um 250 grammas, kilogramma ..	18220
--	-------

Observações — A entrega será feita pelos fornecedores, observadas as seguintes regras.

No Rio de Janeiro o pão será entregue ás 6 horas da manhã no Arsenal e ali examinado pelo medico de registro; a farinha de trigo e a bolacha terão entrada no Deposito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Nos Estados a entrada far-se-ha ás mesmas horas, no lugar que mais convier ás exigencias do serviço, após o devido exame.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1922. — *José Pacheco da Rocha.*

3 — MANTIMENTOS

Nobrega Santos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no largo do Santa Rita n. 12, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

1. Aguardente de canna, litro	18903
2. Aletria, kilogramma	18400
3. Arroz nacional, kilogramma ..	8900
4. Assucar branco refinado de 1ª qualidade, kilogramma ..	18060
5. Azeite doce de Lisboa, litro ..	78850
6. Azeite doce fino Plegaiol, litro ..	78840
7. Alhos, cento	78100
8. Araruta, kilogramma	18225
9. Bacalhau, kilogramma	28985
10. Batatas communs, kilogr.	8618
11. Banha do Porto Alegre, kilogramma ..	25100
12. Café em grão, kilogramma ..	18025
13. Café moído, kilogramma ..	25340
14. Carne secca, kilogramma ..	28090
15. Carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilogramma	38800
16. Cebola, cento	88590
17. Chocolate em pó, kilogramma ..	38200
18. Cravo da India, kilogramma ..	88700
19. Canella em casca, kilogramma ..	58900
20. Canella em pó, kilogramma ..	48000
21. Chá verde, kilogramma	268000
22. Chá preto, kilogramma	253500
23. Corn-beef, kilogramma	38905
24. Colorado, kilogramma	38700
25. Ervilha secca, kilogramma ..	28580
26. Ervilha partida, kilogramma ..	28600
27. Extracto do carne, kilogramma ..	708000
28. Farinha de mandioca, kilogramma ..	2440
29. Feijão preto, kilogramma ..	3558
30. Fubá de milho, kilogramma ..	3485
31. Frutas em calda, kilogramma ..	38909
32. Frutas seccas kilogramma ..	128000
33. Fecula do batata, kilogramma ..	58100
34. Feijoadá em conserva, kilogramma ..	28700
35. Feijão de côres, kilogramma ..	18000
36. Goiabada, kilogramma	28485
37. Geléa, kilogramma	38000
38. Kierva doce, kilogramma ..	58600
39. Leite condensado, lata	28100
40. Linguas seccas do Rio Grande, kilogramma	58800

41. Lombo de porco salgado, kilogramma	28740
42. Linguas em conserva, kilogramma ..	78950
43. Legumes seccos, kilogramma ..	98600
44. Legumes em conservas, kilogramma ..	68300
45. Lombo de porco assado em conserva, kilogramma ..	48050
46. Linguiça fina, prompta, em conserva, kilogramma ..	48000
47. Linguiça grossa em conserva, kilogramma ..	58360
48. Lentilhas, kilogramma	18400
49. Macarrão, kilogramma	18420
50. Manteiga nacional (1), kilogramma ..	68680
51. Manteiga estrangeira, kilogramma ..	198500
52. Manteiga fresca, kilogramma ..	68870
53. Matte em folha, kilogramma ..	18035
54. Matte em pó, kilogramma ..	18320
55. Milho em grão, kilogramma ..	8325
56. Massa de tomates, kilogramma ..	28700
57. Marmelada, kilogramma ..	28180
58. Peixe em conserva, kilogramma ..	68000
59. Peixe salgado, kilogramma ..	38360
60. Pimenta em grão, kilogramma ..	48700
61. Pimenta em pó, kilogramma ..	48500
62. Pickles em conserva, kilogramma ..	108000
63. Presuntos crus, kilogramma ..	68500
64. Presuntos preparados em conserva, kilogramma ..	98500
65. Paos em latas, kilogramma ..	58500
66. Queijo de Minas, kilogramma ..	38950
67. Queijo em latas, kilogramma ..	88700
68. Queijo Parmezão, kilogramma ..	98200
69. Sagu, kilogramma	18780
70. Sal commum, kilogramma ..	8150
71. Suco de limão, kilogramma ..	58210
72. Sardinhas em conserva, kilogramma ..	68300
73. Saianco, kilogramma	58000
74. Salsichas em conservas, kilogramma ..	78000
75. Tapioca, kilogramma	18300
76. Toucinho nacional (2) kilogramma ..	18700
77. Toucinho estrangeiro, kilogramma ..	48250
78. Vinagre tinto do Lisboa, litro ..	18910
79. Vinagre branco de Lisboa, litro ..	18950
80. Xarque em latas, kilogramma ..	38600

Observação — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forcim em conserva deverão ser preparadas pelos processos os mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922, — *Nobrega Santos & Comp.*

(1) A manteiga, sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos ao máximo.

(2) O toucinho será nacional no porto e do estrangeiro em viagem.

Carvalho Rocha & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n.º 111, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições do regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Aguardente de canna, litro.	1\$120
2. Aletria, kilogramma	1\$450
3. Arroz nacional, kilogramma	\$900
4. Assucar branco refinado de 1ª qualidade, kilogramma	1\$050
5. Azeite doce de Lisboa, litro	7\$950
6. Azeite doce fino Plagniol, litro	8\$000
7. Alhos, cento	7\$000
8. Araruta, kilogramma	1\$200
9. Bacalhão, kilogramma	3\$040
10. Batatas communs, kilogramma	\$650
11. Banha de Porto Alegre, kilogramma	2\$100
12. Café em grão, kilogramma	1\$940
13. Café moído, kilogramma	2\$305
14. Carne secca, kilogramma	2\$090
15. Carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilogramma	3\$260
16. Cebola, cento	8\$450
17. Chocolate em pó, kilogramma	5\$000
18. Cravo da India, kilogramma	8\$300
19. Canella em casca, kilogramma	4\$900
20. Canella em pó, kilogramma	4\$000
21. Chá verde, kilogramma	2\$500
22. Chá preto, kilogramma	2\$500
23. Corn-beef, kilogramma	4\$140
24. Colorão, kilogramma	4\$200
25. Ervilha secca, kilogramma	2\$550
26. Ervilha partida, kilogramma	2\$520
27. Extracto de carne, kilogramma	7\$900
28. Farinha de mandioca, kilogramma	\$440
29. Feijão preto, kilogramma	\$645
30. Fubá de milho, kilogramma	\$490
31. Fructas em calda, kilogramma	5\$000
32. Fructas seccas, kilogramma	14\$000
33. Fecula de batata, kilogramma	4\$900
34. Feijoadá em conserva, kilogramma	2\$750
35. Feijão de côres, kilogramma	1\$050
36. Goiabada, kilogramma	2\$180
37. Geléa, kilogramma	2\$300
38. Herva doce, kilogramma	5\$900
39. Leite condensado, kilogramma	2\$140
40. Linguas seccas do Rio Grande, kilogramma	2\$750
41. Lombo de porco saído, kilogramma	2\$790
42. Lingras em conservas, kilogramma	8\$000
43. Legumes seccos, kilogramma	10\$000
44. Legumes em conserva, kilogramma	7\$000
45. Lombo de porco assado em conserva, kilogramma	5\$800
46. Linguica fina, prompta, em conserva, kilogramma	6\$000
47. Linguica grossa em conserva, kilogramma	5\$200

48. Lentilhas, kilogramma	1\$500
49. Macarrão, kilogramma	1\$130
50. Manteiga Nacional (1), kilogramma	6\$700
51. Manteiga estrangeira, kilogramma	19\$800
52. Manteiga fresca, kilogramma	6\$900
53. Maite em folha, kilogramma	1\$050
54. Maite em pó, kilogramma	1\$300
55. Milho em grão, kilogramma	\$340
56. Massa de tomates, kilogramma	2\$500
57. Marmellada, kilogramma	2\$140
58. Peixe em conserva, kilogramma	7\$200
59. Peixe saído, kilogramma	3\$400
60. Pimenta em grão, kilogramma	4\$500
61. Pimenta em pó, kilogramma	4\$550
62. Pickles em conserva, kilogramma	17\$000
63. Presuntos crus, kilogramma	7\$000
64. Presuntos preparados em conserva, kilogramma	10\$000
65. Paos em latas, kilogramma	6\$500
66. Queijos de Minas, kilogramma	4\$000
67. Queijos em latas, kilogramma	9\$200
68. Queijo Parmezão, kilogramma	9\$100
69. Sagú kilogramma	1\$800
70. Sal commum, kilogramma	\$160
71. Succo de limão, kilogramma	5\$300
72. Sardinhas em conserva, kilogramma	8\$000
73. Salame, kilogramma	4\$800
74. Salsenhas em conserva, kilogramma	4\$900
75. Tapioca, kilogramma	1\$240
76. Tominho nacional (2), kilogramma	1\$690
77. Tominho estrangeiro, kilogramma	4\$300
78. Vinagre tinto de Lisboa, litro	2\$000
79. Vinagre branco de Lisboa, litro	2\$000
80. Xarque em latas, kilogramma	3\$550

Observação — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparados pelos processos os mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — Por procuração de Carvalho Rocha & Comp., Isidro de Castro Lyra.

Caldas Bastos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua do Acre n.º 30, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais

(1. A manteiga, sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos no maximo. (2) O tominho será nacional no porto, e do estrangeiro em viazeiro.

condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Aguardente de canna, litro	\$990
2. Aletria, kilogramma	1\$500
3. Arroz nacional, kilogramma	\$695
4. Assucar branco refinado de 1ª qualidade, kilogramma	1\$045
5. Azeite doce de Lisboa, litro	7\$900
6. Azeite doce fino Plagniol, litro	7\$860
7. Alhos, cento	6\$600
8. Araruta, kilogramma	1\$220
9. Bacalhão, kilogramma	3\$000
10. Batatas communs, kilogramma	\$645
11. Banha de Porto Alegre, kilogramma	2\$100
12. Café em grão, kilogramma	1\$835
13. Café moído, kilogramma	2\$310
14. Carne secca, kilogramma	3\$100
15. Carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilogramma	3\$250
16. Cebola, cento	8\$600
17. Chocolate em pó, kilogramma	4\$300
18. Cravo da India, kilogramma	8\$600
19. Canella em casca, kilogramma	4\$600
20. Canella em pó, kilogramma	3\$900
21. Chá verde, kilogramma	2\$500
22. Chá preto, kilogramma	2\$500
23. Corn-beef, kilogramma	4\$140
24. Colorão, kilogramma	4\$200
25. Ervilha secca, kilogramma	2\$500
27. Extracto de carne, kilogramma	7\$000
28. Farinha de mandioca, kilogramma	\$135
29. Feijão preto, kilogramma	\$640
30. Fubá de milho, kilogramma	\$470
31. Fructas em calda, kilogramma	5\$100
32. Fructas seccas, kilogramma	14\$200
33. Fecula de batata, kilogramma	5\$150
34. Feijoadá em conserva, kilogramma	2\$610
35. Feijão de côres, kilogramma	1\$000
36. Goiabada, kilogramma	2\$170
37. Geléa, kilogramma	2\$300
38. Herva doce, kilogramma	6\$000
39. Leite condensado, lata	2\$000
40. Linguas seccas do Rio Grande, kilogramma	5\$700
41. Lombo de porco saído, kilogramma	2\$800
42. Linguas em conservas, kilogramma	8\$000
43. Legumes seccos, kilogramma	10\$200
44. Legumes em conserva, kilogramma	6\$200
45. Lombo de porco assado em conserva, kilogramma	5\$000
46. Linguica fina, prompta, em conserva, kilogramma	4\$500
47. Linguica grossa em conserva, kilogramma	4\$600
48. Lentilhas, kilogramma	1\$300
49. Macarrão, kilogramma	1\$410
50. Manteiga Nacional (1), kilogramma	6\$660
51. Manteiga estrangeira, kilogramma	19\$200

(1) A manteiga sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos no maximo.

52. Manteiga fresca, kilogramma	6\$850
53. Matfe em folha, kilogramma	1\$030
54. Matfe em pó, kilogramma	1\$310
55. Milho em grão, kilogramma	\$320
56. Massa de tomates, kilogramma	2\$900
57. Marmellada, kilogramma	2\$120
58. Peixe em conserva, kilogramma	7\$000
59. Peixe salgado, kilogramma	3\$400
60. Pimenta em grão, kilogramma	4\$000
61. Pimenta em pó, kilogramma	4\$000
62. Pickles em conserva, kilogramma	15\$000
63. Presuntos crus, kilogramma	6\$550
64. Presuntos preparados em conserva, kilogramma	9\$000
65. Paos em latas, kilogramma	5\$700
66. Queijos de Minas, kilogramma	3\$900
67. Queijos em latas, kilogramma	9\$000
68. Queijo Parmezão, kilogramma	9\$200
69. Sagú, kilogramma	1\$10
70. Sal commum, kilogramma	\$155
71. Succo de limão, kilogramma	5\$500
72. Sardinha em conserva, kilogramma	7\$200
73. Salame, kilogramma	5\$500
74. Salsichas em conservas, kilogramma	6\$500
75. Tapioca, kilogramma	1\$210
76. Toucinho nacional (2), kilogramma	1\$695
77. Toucinho estrangeiro, kilogramma	4\$200
78. Vinagre tinto de Lisboa, litro	1\$940
79. Vinagre branco de Lisboa, litro	1\$990
80. Xarque em latas, kilogramma	3\$300

Observação — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparados pelos processos os mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Caldas Bastos & Comp.*

Teixeira, Borges & Comp. negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua do Rosario ns. 110 e 112, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

1. Aguardente de canna, litro	\$980
2. Aletria, kilogramma	1\$00
3. Arroz nacional, kilogramma	\$880
4. Assucar branco refinado de primeira qualidade, kilogramma	1\$040
5. Azeite doce de Lisboa, litro	7\$200
6. Azeite doce fino, Plagniol, litro	7\$800
7. Alhos, cento	6\$200

(2) O toucinho será nacional no porto, e do estrangeiro em viagem.

8. Araruta, kilogramma	1\$180
9. Baciação, kilogramma	2\$980
10. Batatas communs, kilogramma	\$640
11. Bamba de Porto Alegre, kilogramma	2\$050
12. Café em grão, kilogramma	1\$990
13. Café moído, kilogramma	2\$200
14. Carne secca, kilogramma	2\$060
15. Carne de vacca conservada, em latas, processo Appert, kilogramma	3\$200
16. Cebola, cento	8\$400
17. Chocolate em pó, kilogramma	3\$200
18. Cravo da India, kilogramma	8\$500
19. Canella em casca, kilogramma	4\$500
20. Canella em pó, kilogramma	3\$500
21. Chá verde, kilogramma	25\$000
22. Chá preto, kilogramma	25\$000
23. Carne-beef, kilogramma	3\$800
24. Colorão, kilogramma	2\$000
25. Ervilha secca, kilogramma	2\$500
26. Ervilha partida, kilogramma	2\$500
27. Extracto de carne, kilogramma	75\$000
28. Farinha de mandioca, kilogramma	\$430
29. Feijão preto, kilogramma	\$685
30. Fubá de milho, kilogramma	\$450
31. Fructas em caldas, kilogramma	3\$800
32. Fructas seccas, kilogramma	11\$500
33. Fecula de batata, kilogramma	4\$800
34. Feijoadá em conserva, kilogramma	2\$000
35. Feijão de côres, kilogramma	\$700
36. Goiabada, kilogramma	2\$150
37. Geléa, kilogramma	2\$800
38. Herva doce, kilogramma	5\$500
39. Leite condensado, lata	2\$050
40. Linguas seccas do Rio Grande, kilogramma	5\$600
41. Lombo de porco salgado, kilogramma	2\$700
42. Linguas em conservas, kilogramma	7\$800
43. Legumes seccos, kilogramma	9\$500
44. Legumes em conserva, kilogramma	5\$500
45. Lombo de porco assado em conserva, kilogramma	4\$500
46. Linguica fina, prompta, em conserva, kilogramma	4\$300
47. Linguica grossa em conserva, kilogramma	4\$500
48. Lentilhas, kilogramma	1\$250
49. Macaxeira, kilogramma	1\$400
50. Manteiga nacional (1), kilogramma	6\$650
51. Manteiga estrangeira, kilogramma	19\$000
52. Manteiga fresca, kilogramma	6\$800
53. Matfe em folha, kilogramma	1\$020
54. Matfe em pó, kilogramma	1\$250
55. Milho em grão, kilogramma	\$310
56. Massa de tomates, kilogramma	2\$200
57. Marmellada, kilogramma	2\$100
58. Peixe em conserva, kilogramma	5\$500
59. Peixe salgado, kilogramma	3\$800
60. Pimenta em grão, kilogramma	3\$800
61. Pimenta em pó, kilogramma	3\$800

(1) A manteiga, sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos ao maximo.

62. Pickles em conserva, kilogramma	15\$000
63. Presuntos crus, kilogramma	6\$550
64. Presuntos preparados em conserva, kilogramma	8\$600
65. Paos em latas, kilogramma	5\$200
66. Queijos de Minas, kilogramma	3\$800
67. Queijos em latas, kilogramma	8\$500
68. Queijos Parmezon, kilogramma	9\$900
69. Sagú, kilogramma	1\$700
70. Sal commum, kilogramma	\$140
71. Succo de limão, kilogramma	5\$200
72. Sardinhas em conserva, kilogramma	3\$000
73. Salame, kilogramma	4\$500
74. Salsichas em conserva, kilogramma	4\$500
75. Tapioca, kilogramma	1\$200
76. Toucinho nacional (2), kilogramma	1\$680
77. Toucinho estrangeiro, kilogramma	3\$800
78. Vinagre tinto de Lisboa, litro	1\$900
79. Vinagre branco de Lisboa, litro	1\$900
80. Xarque em latas, kilogramma	3\$200

Observação — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparados pelos processos aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Teixeira Borges & Comp.*

N. 4 — DIETAS

Ferreira & Pires, negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua Copacabana n. 920, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 o artigo abaixo mencionado, de primeira qualidade e conforme a amostra apresentada, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

5. Leite fresco de vacca, litro	\$870
---------------------------------	-------

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Ferreira & Pires.*

José Corrêa Bacelle, negociante abaixo assignado, estabelecido á rua Maris e Barros n. 99, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 o artigo abaixo mencionado, de primeira qualidade e conforme a amostra apresentada, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

5. Leite fresco de vacca, litro	\$840
---------------------------------	-------

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — Por procuração, *Alexandrino Domingues Corte.*

Luiz Pestana & Comp., negociantes abaixo assignados estabelecidos á rua D. Manuel n. 46, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, o artigo abaixo mencionado, de primeira qualidade e conforme a amostra apresentada, sujeitando-se ás multas e mais condições

(2) O toucinho será nacional no porto, e do estrangeiro em viagem.

estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

6. Legumes, kilo 12400
Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Luiz Festana & Comp.*

Souza Torres & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Barão de São Felix n. 91, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conformes as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Biscuitos sortidos, kilo. . . 48000
2. Bolachinhas, kilo 38500
3. Cereaes, kilo 28500
3. Pão de lot, kilo 43900

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *José Pacheco da Rocha.*

Nobrega Santos & Comp., negociantes, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 12, propõem-se fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Cereaes, kilo 38000

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Nobrega Santos & Comp.*

A firma abaixo assignada, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 20, se propõe fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1923, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, os artigos constantes do grupo 4 — Dietas — pelos preços infra mencionados:

Biscuitos sortidos, até 4.030 kilos, kilo. 48500
Bolachinhas, até 930 kilos, kilo 48500
Cereaes, até 50 kilos, kilo.... 38000

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Antonio Monteiro de Souza.*

Soares, Lavrador & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, propõem-se fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

Cereaes, kilo. 38500

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Soares, Lavrador & Comp.*

Manoel Monteiro Vieira & Comp., negociantes estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 246, propõem-se fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições

estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

Gallinhas, uma. 48500
Ovos, dúzia. 28100

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Manoel Monteiro Vieira & Comp.*

Souza, Torres & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua VIII, no Mercado Municipal, ns. 10 a 16, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

Gallinhas, uma. 48700
Legumes, kilo 18500
Ovos, dúzia 28500

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Souza, Torres & Comp.*

Santos Martins & Souza, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Mercado Municipal ns. 163/169, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

Cereaes, kilo. 28900
Legumes, kilo. 28100

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Santos Martins & Souza.*

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

Biscuitos sortidos, kilo. 38900
Bolachinhas, kilo. 38900
Cereaes, kilo. 28400
Pão de Lot, kilo. 48500

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Fernandes, Moreira & Comp.*

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 99

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

(Bahia de Araçatiba)

(Ilha Grande)

Novo poste de luz na Lage Branca

Por ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que foi inaugurado na noite de 25 do mez corrente um poste com aparelho de luz A.G.A., na Lage Branca, bahia de Araçatiba, ilha Grande, de luz encarnada, relâmpagos duplos, com os seguintes característicos:

Relâmpago. 0°5
Occultação. 1°5
Relâmpago. 0°5
Occultação. 7°5
Periodo 10°0

Plano phocaal. 8 metros
Alcance. 8 milhas

Coordenadas: (Carta Inglesa n. 2.044)

Lat. 23 07' 54" S.

Long. 44 20' 26" W. Gw.

Directoria de Pharôes no Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922 — *J. Souza e Silva*, capitão de corveta, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos característicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entretela de linho, com as dimensões de 0,15 x 0,100; na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N. (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanaeck.*

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo

De conformidade com o art. 161 do Regulamento Postal que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, faço saber que, na correspondencia abaixo desciminada, foram encontrados pela comissão encarregada de processar os objectos caídos em refuso definitivo, nesta administração, no primeiro trimestre de mil novecentos e vinte e dois, valores em moeda corrente do paiz e documentos. Aos interessados fica marcado o prazo de um anno, a contar da presente data, para regularizar na 3.ª Secção, nos dias úteis, das 11 ás 17 horas, a retirada das alludidas correspondencias, uma vez provada a qualidade de remetente.

Administração dos Correios de S. Paulo, 31 de outubro de 1922. — O administrador, *Geonísio Curvello de Mendonça.*

Natu. — Numero — Procedencia — Remetente — Destino

Registrado n. 15.648, Campinas, Carmela, Italia.

Registrado n. 15.599, Braz, Manoel José Borges, Portugal.
Registrado n. 27.836, Capivary, Rodolpho Costa, Italia.
Registrado n. 13, Capivary, Barbara, São Paulo.
Registrado n. 5 536, Araraquara, Adalgisa, Italia.
Registrado n. 7.224, Santos, Manoel Alves Pereira, Portugal.
Registrado n. 30.757, Santos, Silverio Ataui, Italia.
Registrado n. 10.169, Santos, Enrico Belmonte, Italia.
Registrado n. 9.731, Santos, José Malva Ramalho, Portugal.

Registrado n. 27.179, Santos, Estrella Padim, Hespanha.
Registrado n. 38.537, Santos, L. Sereno, S. Paulo.
Registrado n. 7.425, S. Carlos, Badessa Giuseppe, Italia.
Registrado n. 374, Leme, Ferrari Maria, Italia.
Registrado n. 4.335, Bebedouro, Lucchesi Luigi, Italia.
Registrado n. 2.979, Rio Preto, João Pimentel, Barretos.
Registrado n. 221.721, S. Paulo, Emygdio, General Glycerio.
Registrado n. 1.179, Ignorada, ignorado, Tres Lagoas.

Registrado n. 1.597, Ignorada, Antonio, Portugal.
Registrado n. 23.912, Santos, José O. Azevedo, Rio de Janeiro.
Registrado n. 48.802, Santos, J. B. Rittencourt, Rio de Janeiro.
Correspondencia ordinaria, Campinas, Iold L. Belcher, Estados Unidos.
Correspondencia ordinaria, Bariry, Furquin, Campinas.
Correspondencia ordinaria, Santos, José Alves, S. Paulo.
Correspondencia ordinaria, Santos, Orestes Gandolio, Caçanava.
Correspondencia ordinaria, S. Paulo, Francisco Festil, S. Paulo.

Estrada do Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE PINTURA, NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Aos vinte e sete dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, presente nesta Secretaria a comissao abaixo assignada designada pelo Senhor director desta Estrada para presidir os trabalhos desta concorrência, para o fornecimento de materias de pintura, necessarios aos servicos da Estrada durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital de sete de novembro de mil novecentos e vinte e dois, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o de numero duzentos e sessenta e dois, de doze de novembro de mil novecentos e vinte e dois, a pagina numero vinte e uma mil quatrocentos e vinte, fora recebidos sete envoltorios contendo propostas e sete contendo documentos de idoneidade dos seguintes concorrentes: Fonseca Almeida & Comp., May Ink Veia & Comp., Dias Garcia & Comp., Hine & Comp., Fontes Garcia & Comp., Krause & Keppich e Castro de Almeida & Comp. Tendo a comissao verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envoltorios, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os propoentes e declarou que os das propostas se iam abertos immediatamente o que foi feito. Em seguida foram lidas as propostas na presenca dos interessados, sem duvida ou incidente, rubricadas pela comissao e pelos presentes ficando o exame das mesmas para ser feito depois de sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Para constar, foi lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pela comissao e pelos presentes. Se retaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Belo Horizonte, vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e dois. — Antonio T. Chaves de Queiroga — João Evangelista de Negreiros Libato. — Walter Land. — Por Fonseca Almeida & Comp., Ovidio Correia da Silva — Por Mayrink Veiga & Comp., Antonio Alves & Cairo. — Por Dias Garcia & Comp., Benjamin de Almeida. — Por Fontes Garcia & Comp., Edgar Rocha Fraga. — Por Krause & Keppich, Oscar Ferreira Coelho Baltar. — Por Castro de Almeida & Comp., David Araujo. Esta conforme. 28 — 11 — 22. — N. Hans, escripturario. Visto. 28 — 11 — 1922. — Mucio Vaz, secretario, interino.

Krause & Keppich, estabelecidos á rua Municipal n. 32, Rio de Janeiro, vêm pôr á essa Estrada o fornecimento dos materias de accordo com o edital de 7 do corrente, publicado no *Diario Official* de 9 do mesmo, submettendo-se a todas as clausulas e condições do referido edital, a saber:

500 galões de Verniz Flatting, por galão.....	17\$300
200 galões de Verniz Gold-Size, por galão.....	14 700
500 galões de verniz Hard Body, por galão.....	23\$500
500 galões de verniz Wearing Body, por galão.....	32 00
250 galões de verniz Chrystal, por galão.....	34 700
20 galões de verniz Copal, por galão.....	17\$300
200 galões de verniz Black Japan, por galão.....	18\$200

Rio de Janeiro. — Por procuração, Edgar Rocha Fraga.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires n. 86, submettendo-se a todas as clausulas do edital de concorrência n. 2 de 7 do corrente publicado no *Diario Official* propõem a essa via ferrea o fornecimento de:

500 kilos de amarello chromo legitimo (mil e noventa réis o kilo), kilo.....	1\$030
500 kilos de azul ultramar legitimo (dous mil quatrocentos e noventa réis), kilo.....	2\$490

100 kilos de jald chromo legitimo (mil duzentos e noventa réis), kilo.....	1\$230
2.500 kilos de pó de sapato (quatrocentos e oitenta réis), kilo.....	\$480
60 pinceis de pelo de marta, para filates, (mil e seiscentos réis), um.....	1\$6 0
500 kilos de pó de rei (quatrocentos e noventa réis), kilo.....	\$490
200 kilos de terra Sienne crua (quinhentos e noventa réis), kilo.....	\$590
200 kilos de terra Sienne queimada (s iscentos réis), kilo.....	\$600
10 kilos de vermelhão da China (nove mil réis) kilo.....	9\$000
2.500 kilos de vermelhão de sapateiro (cento e oitenta e cinco réis), kilo.....	\$185
500 galões de verniz «Flatting», «S. Spencer» ou «Standard» (dezoito mil e quinhentos réis) cada um.....	18\$500
250 idem, idem «Chrystal» (vinte e um mil e novecentos réis), um.....	21\$900
20 idem, idem «Copal» (dezoito mil e quinhentos réis), um.....	18\$700
150 idem, idem «Black Japan» (dezoito mil e quinhentos réis), um.....	18\$700
500 kilos de verniz Londres legitimo (mil quatrocentos e noventa réis), kilo.....	1\$490
500 kilos de zarcão legitimo (mil quatrocentos e noventa réis), kilo.....	1\$490
1.000 kilos de ocre nacional (cento e oitenta e cinco réis), kilo.....	\$185

O material pronosto entende-se na a importação directa, entregue na Estação Maritima, dentro das varões da Estrada do Ferro Central do Brasil, correndo por conta dos propoentes todas as despesas até o local da entrega, inclusive as do C. e S. do Porto, e por conta da Estrada sômente os direitos aduaneiros.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — Castro d'Almeida & Comp.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25 de accordo com o edital de 7 de novembro de 1922, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, os materias abaixo mencionados:

Materias de pintura, para o primeiro semestre de 1923

500 kilos de amarello chromo legitimo, kilo, mil e sessenta réis.....	1\$060
500 kilos de azul ultramar, legitimo, kilo, mil novecentos e setenta réis.....	1\$970
100 brochas de cabelo, francezas, n. 16, uma, cinco mil réis.....	5\$000
100 brochas de cabelo, francezas, n. 14, uma, quatro mil réis.....	4\$000
100 brochas de cabelo, francezas, n. 12, uma, tres mil réis.....	3\$000
100 brochas de cabelo, francezas, n. 10, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
100 brochas de cabelo, francezas, n. 9, uma, dous mil réis.....	2\$000
100 brochas de cabelo, francezas, n. 8, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
100 brochas de cabelo, francezas, n. 2, uma, oitocentos réis.....	\$800
500 brochas de cabelo, para caiação, uma, mil quatrocentos e vinte réis.....	1\$420
1.000 kilos de zesso crú, legitimo, kilo, quatrocentos e vinte réis.....	\$420

100 kilos de jal de chromo, legitimo, kilo, mil trezentos e noventa réis.....	1\$390
2.500 kilos de pó de sapato, kilo, quatrocentos e vinte réis.....	\$420
100 kilos de plumbagina, kilo, mil réis.....	1\$000
500 kilos de roxo-rei, kilo, quatrocentos e setenta réis.....	\$470
200 kilos de terra de Sienne, crua, kilo, quinhentos e sessenta réis.....	\$560
200 kilos de terra de Sienne, queimada, kilo, quinhentos e setenta réis.....	\$570
200 galões de Taxite, galão, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$500
10 kilos de vermelhão da China, kilo, oito mil oitocentos e oitenta.....	8\$880
2.500 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo, cento e setenta e tres réis.....	\$173
500 galões de verniz Flatting Blundell Spence ou Standard, galão, dezoito mil e quinhentos réis.....	17\$500
200 galões de verniz Gold Size, idem, idem, galão, dezoito mil trezentos e setenta réis.....	18\$370
500 galões de verniz Hard Body, idem, idem, galão, vinte e dous mil duzentos e vinte réis.....	22\$220
500 galões de verniz Wearing Body, idem, idem, galão, vinte e dous mil e novecentos réis.....	22\$900
200 galões de verniz Crystal, Blundell Spence ou Standard, galão vinte e um mil e novecentos réis.....	21\$900
20 galões de verniz Copal, idem, idem, galão dezoito mil novecentos e oitenta réis.....	19\$980
250 galões de verniz Black Japan, idem, galão, dezesete mil e seiscentos réis.....	17\$500
20 galões de verniz isolante, galão quinze mil réis.....	15\$000
2.500 kilos de verniz creosotado kilo oito centos réis...	\$800
500 kilos de verde Londres, legitimo, kilo mil setecentos e trinta réis.....	1\$730
500 kilos de zarcão legitimo, kilo mil quatrocentos e setenta réis.....	1\$470
1.000 kilos de ocre nacional, kilo cento e setenta e tres réis.....	\$173

Os preços indicados nesta proposta comprehendem-se para as mercadorias entregues dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, correndo por conta dos proponentes todas as despesas até o local da entrega *excepção feita dos direitos de funeis*, que correrão por conta dessa Estrada.

Os proponentes submettem-se a todas as condições estipuladas no edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.—*Dias Garcia & Comp*

Hime & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer a esta Estrada o material abaixo discriminado, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 de novembro.

5.000 kilos de alvaiade «V. Montagne», kilo.....	1\$480
1.000 kilos de gesso cré, kilo.....	\$480
2.500 kilos de pó de sapato, kilo.....	\$440
100 kilos de plumbagina, kilo.....	\$980
500 kilos de roxo-rei, kilo.....	\$430
200 kilos de terra sienne crua, kilo.....	\$570
200 kilos de dita dita queimada, kilo.....	\$570
500 galões de verniz flating B. Spence ou Standard, um.....	17\$600
200 ditos Gold size idem idem, um.....	17\$500
500 ditos Hard body idem idem, um.....	21\$000
500 ditos Wearing body idem idem, um.....	22\$400
250 ditos Chrystal idem idem, um.....	21\$900
20 ditos Copal idem idem, um.....	17\$000
250 ditos Black Japan idem idem, um.....	17\$800
20 ditos isolante, um.....	14\$600
500 kilos Verde Londres legitimo, kilo.....	1\$700

Os artigos acima são entregues nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil na Estação Maritima, correndo os direitos por conta desta repartição.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — *Hime & Comp.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp. á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accordo com o edital de 7 do corrente publicado no *Diario Official*:

5.000 kilos de alvaiade Vielle Montagne, kilo, mil quatrocentos e setenta e nove réis.....	1\$479
500 brochas de cabelo para calção, uma mil quatrocentos e trinta réis.....	1\$330

250 ditos chatas para verniz, marca Ohio, de 2 1/2" a 4", uma, cinco mil réis.....	5\$000
1.000 kilos de gesso cré, legitimo, kilo, quatrocentos réis.....	\$400
100 kilos de jal chromo, legitimo, kilo, mil quatrocentos e vinte réis.....	1\$420
2.500 kilos de pó de sapato, kilo, quatrocentos e quarenta réis.....	\$440
120 pinceis encastoados de n. 20 a 30, um, mil quatrocentos e noventa e nove réis.....	1\$409
250 idem, idem, de 8 a 10, um, quinhentos réis.....	\$500
60 idem de pello de martha para filletes, um, dous mil réis.....	2\$000
500 kilos de roxo rey, kilo, quatrocentos e noventa réis.....	\$490
200 kilos de terra de sienne crua, kilo, seiscentos réis.....	\$600
200 kilos de terra de sienne queimada, kilo, seiscentos réis.....	\$600
200 galões de taxite, galão, vinte e tres mil réis.....	23\$000
2.500 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo, duzentos réis.....	\$200
500 galões de verniz Flatting, galão, dezoito mil e oitocentos réis.....	18\$800
200 galões de verniz Gold Size, galão, dezoito mil e oitocentos réis.....	18\$800
500 galões de verniz Hard Body, galão, vinte e tres mil e oitocentos réis.....	23\$800
500 idem de Wearing Body, galão, vinte e dous mil e oitocentos réis.....	22\$800
250 idem crystal, galão, vinte e um mil e oitocentos réis.....	21\$800
20 idem Copal, galão, dezoito mil e oitocentos réis.....	19\$800
250 idem Black Japan, galão, dezoito mil e oitocentos réis.....	18\$800
500 kilos de verde Londres, legitimo, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
1.000 kilos de ocre nacional, kilo, duzentos réis.....	\$200

Os proponentes declaram que os vernizes que propõem são da marca Unic, nacionaes. Declaram ainda que se sujeitam a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — Por procuração, *Edgard Rocha Fraga*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 7 do corrente, o material abaixo especificado:

(Edital de concorrência n. 2)

500 kilos de azul ultramar legitimo, a dous mil trezentos e sessenta réis o kilo, kilo.....	2\$360
1.000 kilos de gesso cré, legitimo, a quatrocentos réis o kilo, kilo.....	\$460
100 kilos de jal chromo legitimo, a mil quatrocentos réis o kilo, kilo.....	1\$400
2.500 kilos de pó de sapato, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo, kilo.....	\$485
120 pinceis encastoados de ns. 20 a 30, a mil quinhentos réis cada um, um.....	1\$500
250 idem, idem, de 8 a 10, a quinhentos réis cada um, um.....	\$500
60 idem, de pello de martha, para filetes, a dous mil réis cada um, um.....	2\$000
100 kilos de plumbagina, a mil réis o kilo, kilo.....	1\$000
500 duzias de roxo rei, a quatrocentos e oitenta réis o kilo, kilo.....	\$480
200 kilos de terra sienne crua, a seiscentos réis o kilo, kilo.....	\$600
200 kilos de terra sienne queimada, a seiscentos réis o kilo, kilo.....	\$600
200 galões de taxite, a vinte e dous mil e novecentos réis o galão, galão.....	22\$900
2.500 kilos de vermelhão de sapateiro, a duzentos réis o kilo, kilo.....	\$200
500 galões de verniz flatting B. Spence ou Standard, a dezoito mil e seiscentos réis o galão, galão...	18\$600
200 galões de verniz Gold Size, idem, idem, a dezoito mil e 700 réis o galão, galão.....	18\$700
500 idem, Hard-body, a vinte e dous mil e quatrocentos o galão, galão.....	22\$400
500 idem, Wearing-Body, a vinte e dous mil e oitocentos réis o galão, galão.....	22\$800

250 idem, chrystal, a vinte e um mil e oitocentos réis o galão, galão.....	21\$800
20 idem, Copal, a dezoito mil e trezentos réis o galão, galão.....	18\$700
250 idem, Black Japon, a dezoito mil e setecentos réis o galão, galão.....	18\$700
20 idem, is lante, a quatorze mil e quatrocentos réis o galão, galão.....	14\$400
2.500 kilos de verniz creosotado, a setecentos e setenta e cinco réis o kilo, kilo.....	\$775
500 kilos de verde Lonares, legitimo, a mil seiscentos e cincoenta réis o kilo, kilo.....	1\$650
500 kilos de zarcão legitimo, a mil e quinhentos réis o kilo, kilo.....	1\$500
1.000 kilos de ocre nacional, a duzentos réis o kilo, kilo.....	\$200

Os preços acima entendem-se para a entrega na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo os direitos aduaneiros por conta desta estrada.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922.— *Fonseca, Almeida & Comp.*

PROPOSTA N. 132

Mayrink Velga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia n. 2, para o fornecimento de materiaes de pintura, necessarios ao serviço da Estrada, no primeiro semestre de 1923:

500 kilos de amarello chromo legitimo, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
5.000 kilos de alvaiade «Vielite Montagne», kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
500 kilos de azul-ultramar legitimo, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
100 brochas de cabelo, francezas, n. 16, uma cinco mil réis.....	5\$000
100 brochas de cabelo, francezas, n. 14, uma, quatro mil réis.....	4\$000
100 brochas de cabelo, francezas, n. 12, uma, tres mil réis.....	3\$000
100 brochas de cabelo, francezas, n. 10, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
100 brochas de cabelo, francezas, n. 9, uma, dous mil réis.....	2\$000
100 brochas de cabelo, francezas, n. 8, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
100 brochas de cabelo, francezas, n. 2, uma, oitocentos réis.....	\$800

500 brochas de cabelo para caiação, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
250 brochas chatas para verniz marca «Ohicq», de 2 1/2" a 4", uma, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.....	4\$150
1.000 kilos de gesso cre, legitimo, kilo, quatrocentos e trinta e cinco réis.....	\$435
100 kilos de jald chromo legitimo, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
2.500 kilos de pó de sapato, kilo, quinhentos réis.....	\$500
250 kilos de preto marfim legitimo, kilo, mil réis.....	1\$000
120 pinceis encastoados, de ns. 20 a 30, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
250 pinceis encastoados, de ns. 8 a 10, um, quinhentos réis.....	\$500
500 kilos de roxo-rei, kilo, quinhentos réis.....	\$500
250 kilos de seccante «Castello», kilo, mil réis.....	1\$000
200 kilos de terra sienne crúa, kilo (seiscentos réis).....	\$600
200 kilos de terra sienne queimada, kilo (seiscentos réis).....	\$600
200 gallões de taxite, gallão (dezesseis mil réis).....	16\$000
2.500 kilos de vermellão de sapateiro, kilo (duzentos réis).....	\$200
500 gallões de verniz Fiatting, B. Spencer ou Standard, gallão (quinze mil e novecentos réis).....	15\$900
200 gallões de verniz Gold Sixe, idem, idem, gallão (quinze mil e novecentos réis).....	15\$900
500 idem, Hard Body, gallão (vinte e um mil oitocentos e quarenta réis).....	21\$840
500 idem, Wearing Day, gallão (vinte e um mil e quinhentos réis).....	21\$500
250 idem, Crystal, gallão (dezenove mil duzentos e quarenta réis).....	19\$240
20 idem, Copal, gallão (quinze mil réis).....	15\$000
250 idem, Black Japan, gallão (treze mil quatrocentos e oitenta réis).....	13\$180
20 idem, isolante, gallão (treze mil réis).....	13\$000
2.500 kilos de verniz creosotado, kilo (setecentos e cincoenta réis).....	\$750
500 kilos de zarcão legitimo, kilo (mil e quinhentos réis).....	1\$500
1.000 kilos de ocre nacional, kilo (cento e noventa e nove réis).....	\$199

A entrega será feita dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e por nossa conta as demais despesas.

Sujeitamo-nos a todas as condições do presente edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922.— *Alvaro Ribeiro.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 6

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, INFLAMMAVEIS E ESTOPA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia dezesseis de dezembro do mil novecentos e vinte e dous, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de inflammaveis, lubrificantes e estopa necessarios aos serviços da Estrada durante o primeiro semestre do mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo e discriminações constantes da relação que acompanha este edital.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000\$), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a execução do mesmo contracto. A caução feita em dinheiro não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a quo se houver obrigado.

XIII

Todos os materiaes deverão satisfazer as exigencias do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de lubrificantes, só serão aceitas propostas que estejam acompanhadas do original do certificado do exame procedido pela mesma Estrada.

XIV

Será tomada a tara de 10 kilogrammos para cada fardo de estopa.

XV

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XVI

O material deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega, inclusive todas as taxas ordinarias de despesas do Caes do Porto, e por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

XVII

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim deste edital.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos lubrificantes, inflammaveis e estopa a que se refere este edital

3.000 kilos de agua raz	
Pratts, legitima, em latas, kilo	4\$700
100 litros de acido muriatico em garrafas de litro, litro	2\$000
1.000 litros de alcool de 36° em latas de 18 litros, litro	1\$200
30.000 kilos de estopa branca de 1° qualidade, kilo	1\$800
25.000 kilos de estopa de cor, de 1° qualidade, kilo	1\$500
600 caixas de kerozene, uma	20\$000
50.000 litros de oleo de cylindro de 1° qualidade, litro	1\$000
50.000 litros de oleo de machina de 1° qualidade, litro	\$000
35.000 litros de oleo de carro, de 1° qualidade, litro	\$800
25 caixas de oleo para dynamo, caixa	25\$000
6.000 kilos de oleo de linhaça crú, B. Spencer, leg., kilo	2\$100
60 vidros de oleo para pendula, vidro	1\$000
25 caixas de oleo de cylindro, verde, para automovel, caixa	46\$000
500 kilos de polvora para mina kilo	2\$000
300 caixas de gazolina, caixa	31\$000
250 kilos de azeite de peixe, em latas de 18 kilos, kilo	1\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 24 de novembro de 1922. — *Mucio Vaz*, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 8

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, FERRO E METAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e tres ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e metaes necessarios aos serviços da Estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo, e discriminação constante da relação publicada no fim deste edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira conve-

nientemente sellada, todas sem razuras, emendas ou o que devida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um cento de réis (Rs. 1.000\$), em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, pedendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite qua, para esse fim, lhe fará á Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta Via-ferrea, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em apolices da divida publica. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas o lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaisquer das cláusulas ou obrigações de seu contrato, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo não tiver o o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Belo Horizonte, o que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIV

O material deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima, dentro dos vagões da Estrada do Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega, inclusive todas as taxas ordinarias de despesas do Caes do Porto, e por conta da Estrada sómente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

XV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim deste edital.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Relação dos materias a que se refere este edital e respectivos preços maximos

100 kilos de arame de aço de 1/4", kilo.....	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/5", kilo	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/8", kilo.	6\$000
100 kilos de arame de latão de 1/32", kilo ..	5\$000
100 kilos de arame de latão de 1/16", kilo ..	5\$000
200 kilos de arame de cobre de 1/4", kilo ..	5\$000
500 rolos de arame farpado, de 40 kilos ...	30\$000
300 kilos de aço oitavado para brocas, de 3/4", kilo.	1\$200
300 kilos de aço oitavado para brocas, de 1/2", kilo	1\$200

2.000 kilos de antimônio em barra, kilo	2\$000
3.000 kilos de cobre redondo de 1", 7/8", 1/2 e 3/8", em partes iguaes, kilos.	6\$000
250 kilos de cobre em chapa de 1/32", kilo ..	6\$000
250 kilos de cobre em chapa de 1/16", kilo ..	6\$000
5.000 kilos de cobre em barra para fundição, kilo	8\$000
4.000 kilos de estanho em verga, kilo.	5\$000
1.000 kilos de ferro em barra de 3-1/2"x 1/2", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 3"x3/8", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 3"x1/2", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 2-1/2"x 1/2", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 2-1/2"x 3/8", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 2-1/2"x 1/4", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 2"x1/2", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 2"x3/8", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 2"x1/4", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 1-1/2"x 1/2", kilo.	\$800
300 kilos de ferro em barra, de 1-1/2" x 1/4", kilo.	\$800
300 kilos de ferro em barra, de 1" x 1/2", kilo.	\$800
300 kilos de ferro em barra de 1" x 1/4", kilo.	\$800

130.000 kilos de ferro guza para fundição, kilo ..	\$230
100 kilos de latão redondo de 2, 1-1/2, 1-1/4, 1, 7/8, 3/4, 5/8, 1/2, 3/8 e 1/4 em partes iguaes, kilo.	5\$000
250 kilos de latão em chapa de 1/32", kilo ..	6\$000
250 kilos de latão em chapa de 1/16", kilo ..	6\$000

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 23 de novembro de 1922. — *Mucio Vaz*, secretario, interino.

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS E SEUS TRIBUTARIOS

Aviso

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas de-claro aos interessados que fica suspensa essa concorrência publica até ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — *Frederico Cesar Guimarães*, inspector federal de navegação.

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCORRENCIA DO SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO BAIXO TOCANTINS, ENTRE BELÉM E ALCOBAGA, AUTORIZADA PELO ART. 31 DA LEI 4.554 DE 10 DE AGOSTO DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 14 de dezembro proximo vindouro às 13 horas, nesta Inspectoria, á praça 15 de Novembro n. 5, nesta Capital, serão recebidas propostas para o contracto do serviço de navegação do Baixo Tocantins, entre Belém e Alcobaga (Estado do Pará), sob as seguintes bases:

I

A sede da empresa contractante será em Belém.

II

A contractante obriga-se a realizar duas viagens redondas por mez entre Belém e Alcobaga com escalas obrigatorias em Abaeté, Cametá, Mocajuba, Baião e Patos, além de quaisquer outras julgadas convenientes quer pelo Governo Federal, quer pela contractante.

Obriga-se outrossim a contractante a realizar maior numero de viagens, no caso de assim lhe ser determinado pelo Governo Federal, uma vez que seja verificado accumulo de cargas na região servida pela navegação, sem direito a maior subvenção.

III

De conformidade com os dados actuaes e para effectos de pagamento de subvenção, cobrança de fretes, etc., fica officialmente fixada em 378 milhas a extensão da viagem redonda, de accordo com a discriminação abaixo:

	Milhas
Belém — Abaeté.....	44
Abaeté — Cametá.....	56
Cametá — Mocajuba.....	25
Mocajuba — Baião.....	8
Baião — Patos.....	37
Patos — Alcobaga.....	10

IV

Os vapores a empregar no serviço terão a capacidade para transportar, no minimo 200 toneladas de carga além do combustível, accommodações para 60 passageiros de 1ª classe, em beliches e 100 de 3ª classe, marcha minima de 8 milhas por hora, perfeito aparelhamento de filtração d'agua, iluminação e ventilação electricas, camera frigorifica, banheiros e sanitarias, separados para cada classe.

Quando os vapores, devido a catástrofe do rio, não puderem alcançar o ponto extremo da linha, a contractante obriga-se a fazer o transporte de cargas e passageiros da ultima escala accessivel até Alcobaga em embarcações a vapor, de menor calado e em perfeitas condições de navegabilidade, correndo por sua conta qualquer estadia dos passageiros nesse ultimo porto de escala.

V

Os vapores, antes de ser iniciado o trafego, serão vistoriados pela Inspectoria Federal de Navegação, para, uma vez verificado que satisfazem ás condições da clausula anterior, serem aceitos para o serviço e como tal gozarem dos favores contractuaes.

Deverão onerososim tor a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessários para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de uso dos passageiros e da tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da marinha.

VI

A contractante obriga-se a não estabelecer preferencia alguma para embarque de cargas ou passageiros devendo distribuir equitativa e proporcionalmente a praça de suas embarcações por todos que della se queiram utilizar e fazendo essa distribuição em caso de acúmulo de carga, com a maior imparcialidade, mediante rateio de praça e de accordo com a data de pedidos de embarque.

A Inspectoria Federal de Navegação exercerá especial vigilancia quanto ao perfeito cumprimento desta disposição.

VII

A contractante obriga-se a iniciar o serviço dentro do prazo de 30 dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, sob pena de rescisão.

VIII

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituídos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 18 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado poderá o serviço ser feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Federal de Navegação.

IX

A contractante obriga-se a entregar á Inspectoria Federal de Navegação a estatística completa de seu trafego e mais informações que a mesma Inspectoria exigir, inclusive cópia do balanço do anno anterior, com a conta de lucros e perdas, etc., etc.

X

Os vapores da contractante gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos federaes em vigor, attinentes ao serviço.

XI

O Governo Federal, em qualquer tempo, durante o prazo do contrato, terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da contractante, ficando esta obrigada a substituí-los por outros nas condições exigidas, no prazo de 18 mezes os que forem comprados e desde logo os fretados. A compra ou fretamento serão realizados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores independentemente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XII

A contractante obriga-se a apresentar, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, as tabellas de fretes e passageiros para a definitiva aprovação pelo Ministerio da Viação, desde já ficando estabelecido como limites máximos de tais tabellas as seguintes:

Cargas, por tonelada

Belém a Abaeté e vice-versa..	15\$000
Belém a Cametá e vice-versa..	20\$000
Belém a Mocajuba e vice-versa	28\$000
Belém a Baião e vice-versa....	36\$000
Belém a Patos e vice-versa....	34\$000
Belém a Alcobaca e vice-versa	37\$000

Passageiros de 1ª classe

Belém a Abaeté e vice-versa..	7\$000
Belém a Cametá e vice-versa..	15\$000
Belém a Mocajuba e vice-versa	20\$000
Belém a Baião e vice-versa....	22\$000
Belém a Patos e vice-versa....	40\$000
Belém a Alcobaca e vice-versa	48\$000

Passageiros de 2ª classe

A metade dos preços acima.
Para as escalas intermediarias sera feita a tabella proporcionalmente ás suas distancias.

As tabellas uma vez approvadas só poderão ser alteradas depois de dois annos, mediante revisão das mesmas de mutuo accordo.

Igualmente a contractante obriga-se a apresentar a tabella de dias de sahida dos vapores, demora nos portos de escala, prazo de viagem redonda, de preços de generos vendidos a bordo para aprovação do Governo Federal.

A contractante fará publicar no *Diario Official*, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data de sua aprovação, todas as tabellas acima mencionadas correndo todas as despesas por sua conta.

XIII

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente em seus vapores:

1.º, o inspector e os funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, quando viajarem em serviço;

2.º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes, sendo que a condução de terra para bordo e vice-versa será gratuitamente feita pela contractante. Além disso todos os vapores da contractante deverão fer um camarote especial e sufficientemente amplo para a guarda dessas malas e accommodação do funcionario postal em serviço, cujo transporte será gratuito.

3.º Os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres federaes ou estaduais, na fórmula da legislação em vigor.

4.º Os objectos remetidos á ou pela Secretaria de Estado do Ministerio da Viação, Inspectoria Federal de Navegação Museu Nacional, Museu do Pará e estabelecimentos scientificos mantidos ou auxiliados pelo Governo Federal.

5.º Os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelos Governo Federal ou estaduais.

6.º Sementes e mudas de plantas e instrumentos agricolas destinados a agricultores, jardins ou estabelecimentos publicos, e remetidos pelo Governo ou por quaesquer sociedade ou syndicato agricola auxiliados pelo Governo Federal ou do Estado do Pará.

7.º Animas reproductores de raça pura á requisição do Governo Federal ou do Estado do Pará, não excedendo de dous em cada viagem.

8.º Um ou dous praticos do Governo que fôr ou forem encarregados de verificar os canaes da navegação.

XIV

A contractante obriga-se a não permitir que commercie por sua conta ou por conta de outrem a bordo de seus

navios e em terra nos mercados servidos pela linha de navegação, o pessoal de qualquer especie ou categoria da tripulação de seus vapores, sob pena de multa de 200\$ a 500\$000.

Paragrapho unico. Na prohibição acima não se comprehendem os generos e artigos vendidos a bordo aos passageiros, de accordo com o que diz a respeito a clusula XII do presente edital.

XV

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficam os vapores da contractante sujeitos ás que forem julgadas necessarias a juízo da Inspectoria Federal de Navegação, obrigando-se a cumprir immediatamente qualquer intimação decorrente dessas vistorias.

XVI

Para as despesas de fiscalização entrará a contractante para o Thesouro Nacional com a quantia de 3:600\$ annuaes pagos por semestres adiantados e dentro do primeiro mez de cada semestre, sob pena de rescisão do contracto de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial. O respectivo recibo deverá ser immediatamente entregue, em original ou publica fórmula devidamente legalizado, á Inspectoria Federal de Navegação.

XVII

Pela inobservancia das clausulas contractuaes serão impostas, não sendo provado tratar-se de caso de força maior, as seguintes multas:

a) de quantia igual á importancia da subvenção por viagem, além da perda desta, se deixar de fazer alguma das viagens do contracto;

b) de 200\$ a 500\$ se a viagem começada não fôr concluida, perdendo também a respectiva subvenção; si a viagem fôr, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta a multa nem deixará de receber a subvenção devida pelo numero de milhas navegadas, calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar onde se tiver dado o impedimento;

c) de 30\$ a 50\$ por prazo de 6 horas que exceder da hora fixada para a sahida do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas; se esse prazo exceder de 48 horas, sem prévia autorização do Governo Federal, será considerada como não feita a viagem e applicada a multa prevista na leira a.

Esse prazo será contado sómente quando a demora fôr maior de 3 horas.

d) de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos vapores;

e) de 150\$ a 300\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas, e de 500\$ no caso de extravio além da responsabilidade de restituição de valores nellas contidos;

f) de 100\$ a 500\$ por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, com recurso para o Ministro da Viação e Obras Publicas, sómente depois de pagas; o seu pagamento deverá ser realizado dentro de 10 dias a contar da data de ter sido entregue a respectiva guia de recolhimento, sob pena de desconto da mesma na primeira subvenção a receber, accrescido de 50 % do seu valor.

Parapho unico. O contracto caducará de pleno direito e assim será declarado por acto do Governo, independentemente de interpellação ou acção judicial, sem que a contractante tenha direito a indemnização alguma e perdendo a caução de que trata a clausula XX, em cada um dos seguintes casos, além dos previstos na legislação vigente:

1º, si houver interrupção de viagens por prazo excedente a 90 dias;

2º, no caso de multas repetidas pela infracção de uma mesma clausula de contracto, para a applicação da penalidade maxima nesse caso será a empreza devida e previamente avisada pela Inspectoria Federal de Navegação ao impor-lhe pela terceira vez o maximo da multa referente á clausula repetidamente infringida.

XVIII

A contractante poderá receber favores do governo do Estado do Pará, sem prejuizo da subvenção e favores do Governo federal.

XIX

Como garantia para a assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 2:000\$000 em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe fór feita a notificação de acceptação de sua proposta.

As cauções dos proponentes não acceptos lhes serão restituídas nos termos legais.

XX

Accepto o proponente, será a sua caução elevada a 5:000\$000, para a celebração do contracto e como garantia da execução do mesmo, devendo ser o respectivo recibo apresentado no acto da assignatura do contracto.

XXI

A contractante promoverá o estabelecimento do tráfego mutuo com as estradas de ferro e emprezas de navegação que tenham pontos de ligação com a navegação de que cogita o presente edital, sendo os accórdos promovidos submettidos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data do seu registro pelo Tribunal de Contas.

XXIII

A contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os requecimentos que existirem ou venham a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação estipulado.

XXIV

A contractante obriga-se a não transferir o contracto sem prévia autorização do Governo Federal.

XXV

A preferencia da presente concorrência será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por viagem redonda, no limite maximo de 2:983\$333, isto é, no maximo de 50:000\$000 annuaes, nos termos da autorização legislativa respectiva.

XXVI

Os proponentes apresentarão provas de que dispõem de material fluctuante e dos recursos financeiros necessarios á execução do serviço.

XXVII

Os pagamentos de subvenção serão feitos no corrente exercicio pelo credito que for aberto pelo Governo Federal, antes da celebração do contracto, nos termos da autorização legislativa a que se refere o presente edital e nos exercicios seguintes, pelos que forem concedidos pelo Congresso Nacional.

XXVIII

As propostas serão escritas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes qual a importancia da subvenção por viagem redonda a que se refere a clausula XXIV do edital, fechando-se em sobre-carta lacrada, sobre a qual escreverão: Proposta de... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirão as provas da sua idoneidade, e o recibo da caução de que trata a clausula XIX, fechando então todos os documentos em uma nova sobre-carta, que deverão entregar na Inspectoria Federal de Navegação, no dia e hora designados no presente edital.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas as sobre-cartas apresentadas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as que contiverem as propostas em uma unica sobre-carta a qual, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes, que o quizeram fazer, ficará depositada na Inspectoria de Navegação.

Dentro de 3 dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciado o dia para a abertura das propostas, sendo então restituídas aos demais concorrentes as suas respectivas propostas, fechadas como tinham sido entregues.

A comissão que, para esse fim, fór designada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, fica reservado o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, technica e financeira dos proponentes.

XXIX

A presente concorrência poderá ser annullada, a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, sem que caiba aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XXX

A presente concorrência é aberta em virtude da seguinte autorização constante da lei da Despesa para o corrente exercicio:

Art. 97. Fica o Governo autorizado: N. 31, a contratar com quem maiores vantagens offerer, a juizo do Governo, o serviço de navegação do Baixo Tocantins, desde Belém até Aicobara, podendo subvencionar este serviço até o maximo de 50:000\$000 annuaes, e pelo prazo maximo de 10 annos.

(Assig), *Frederico Oscar Burlamaqui*, Inspector.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTA

O abaixo assignado, negociante matriculado, estabelecido á rua do Rosario n. 115, nesta Capital, propõe fornecer internamente de accordo com o edital de concorrência publica de 18 de corrente, do ante o proximo anno de 1923, o seguinte material para o consumo da Estrada de Ferro Rio do Ouro:

25.000 (vinte e cinco mil) docmotes de rodas de lei, com a bitola de 1,85 x 1,80, ao preço de quatro mil réis por docmote..... 40000

O proponente sub mette-se ás demais clausulas do referido edital de concorrência e apresenta em separado os seus documentos de identidade, assim como o recibo da caução provisoria de 1 000\$, feita no Thesouro Nacional, em uma applicação e ao portador, para garantia de sua proposta apresentada.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922.— *Cícero de Figueiredo*.

Em tempo. — Declaro que parte dos docmotes desta proposta será entregue nas linhas da Rio do Ouro.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922.— *Cícero de Figueiredo*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CALDIFF DESTINADO A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO. DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, ao preço maximo de 10 dolares a tonelada, de accordo com as condições seguintes:

1º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Caído.

2º

O envolvero contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quile dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespéra do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura.

tura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o porá a favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concurrentes não prestados ser-lhe-ão restituídos.

3º

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almacarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na poste marítima na Ponta do Cajú, ou na em que estiver, na occasião a serviço da Repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local de entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4º

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5º

Todas as envelopuras deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 14 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que concorrerem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

6º

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7º

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até o dia 15 do mez de junho de 1923, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos, a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

8º

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a Repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer outra parte.

9º

A differença do preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do

mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10º

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11º

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais occorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presenca dos interessados.

12º

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

13º

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14º

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

15º

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem contar mais de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16º

O carvão que, submettido á experiência e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17º

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedacos, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) polegadas cubicas ou 0m.00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada do sessenta (60) em relação ao sólo.

18º

Si as quantidades de carvão miudo e moinha em cada remessa forem superior ás fixadas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedacos inferiores a trinta polegadas (30) cubicas ou 0m.00049 e de moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19º

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, no que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

A Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas roga ás pessoas que tenham de ir aos Escriitorios dos Districtos ou á Officina de Hydrometros para reclamar contra falta de agua nos predios, acceitem e exl a mesmo o competente recibo da reclamação, a fim de poder providenciar, pela apresentação do referido recibo, nos casos em que o reclamante não houver sido atendido pelo districto ou por aquella officina.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 2º de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado o proprietario do predio n. 48 da avenida Suburbana, Sr. José Casemiro Macedo, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, a multa de 20\$, que lhe foi imposta em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, as intimações para concertos na canalisação interna do referido immovel, sob pena de, em otado aquelle prazo, ser a multa remetida a cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam intimados, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. José Martins Baptista e D. Maria da Conceição, proprietarios do predio n. 93 da rua Francisco Octaviano, occupado com açougue e boiequim, a assentar, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, um hydrometro de 15 m/m, destinado á verificação do consumo de agua do referido immovel, sob pena de multa.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA

CONCURRENCIA N. 19

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência publica n. 19, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a 5ª Divisão em 1923, convocada para a manhã, 30 do corrente, ás 13 horas, conforme edital de 8 do mesmo mez, fica transferida para o dia 29 de dezembro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de novembro de 1922. — O secretario, *Diclectiano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Fica intimado, de ordem do Sr. Dr. director geral, o proprietario dos predios n.ºs 9 e 81 da rua Sant' Anna, Sr. João de Souza Maia, a mandar proceder, dentro do prazo de 15 dias, a partir desta data, aos concertos de que carecem as torneiras de boia dos referidos immoveis, a fim de evitar o desperdicio de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. João Paulo de Miranda, o proprietario do predio n.º 61 da rua Marquez de Combal, a vir ao act. dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, a umaquelle foi imposta em virtude de não ter cumprido no devido tempo a intimação para concerto na torneira do ta que do referido immovel, sob pena de, e gota lo aq elle prazo, ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Fica, de ordem do Sr. director geral, convidado o Sr. Moisés Leal, proprietario do predio n.º 5 da rua Januzzi, a mandar proceder, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, ao concerto de que carece a torneira da cozinha do referido immovel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos predios abaixo declarados a virem pagar as multas que lhes foram impostas (25\$ a cada um), dentro do prazo de 15 dias, em virtude de não terem cumprido, no devido tempo, as intimações para concertos nas canalisações internas de seus immoveis, sob pena de serem as referidas multas, esgotado aquelle prazo, remetidas á cobrança executiva.

D. Maria Corrêa, avenida Suburbana n.º 1.168;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n.º 1.146;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n.º 1.146 A;

Alcides Gonçalves, avenida Suburbana numero 1.154;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n.º 1.146;

Joaquim A. Maurity de Oliveira, avenida Suburbana n.º 1.135.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PONTES CASCUDES, PINDAHYBA E TABOQUINHAS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923
Primeira correcção do edital do 9 de novembro de 1922

Concurrencia n.º 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de novembro de 1922 na Intendencia desta Esr da, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes superestructuras metallocas

Para a ponte Cascudos, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas,

Para a ponte PindaHYba, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas,

Para a ponte Taboquinhas, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas;
Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

O prego dado nas propostas deverá referir-se a todas superestructuras metallocas acima pedidas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a todas.

BASES**CAPITULO I****Da idoneidade**

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceto, para disputar o fornecimento das superestructuras acima mencionadas sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante da fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4º, estar quito com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito;

CAPITULO II**Das propostas**

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o prego por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III**Do deposito e da caução**

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a reis 3:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao máximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada métrica, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada métrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe fôr apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flexas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflexas das vigas devem ser as marcações no diagramma respectivo e estar de accordo com as practicas usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approved pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras, que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E DE FORJA, PARA AS DIVISÕES 4.ª E 5.ª, EM 1923.

Primeira correção do edital de 8 de novembro de 1922

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

tonelada	90\$000
580 toneladas de carvão coque para fundição, de accordo com o Caderno de Encargos, sendo 500 toneladas para a 4.ª Divisão e 80 para a 5.ª, to-	
para a 5.ª, tonelada	118\$000
850 toneladas de carvão de forja, de boa qualidade, sendo 500 toneladas para a 4.ª Divisão e 350	
As toneladas são de 1.000 kilos.	
Os preços marcados são os máximos.	

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cais do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, sendo essa entrega dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções eguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923, ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e exa. nada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não terem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 8 de novembro de 1922.
O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA Á TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSÓRIOS DA ESTRAÇA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Primeira correção do edital de 13 de outubro de 1922

De ordem da directoria, faço publico que, as 13 horas do dia 14 do proximo mez de novembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o forneci-

mento de energia electrica, destinada á tracção e serviços accessórios desta estrada, de accordo com as condições abaixo:

1

O prazo para apresentação de propostas é de 30 dias.

2

As propostas serão garantidas com a caução de 200:000\$, que reverterá para os cofres da estrada se o proponente recolhido se recusar a assignar o respectivo contracto.

3

A idoneidade financeira e technica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não preencherem essas condições, a juizo da administração. Cada proponente deve provar ser proprietario da queda d'agua onde pretende fazer a installação, ou basear sua proposta em quedas d'agua cuja desapropriação esteja iniciada pelo Governo Federal, já ter montado ou estar associando a fabricas de material electrico que tenham montado grandes usinas geradoras hydro electricas, assim como estar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

4

A estrada se reserva o direito de annular a presente concorrência, se assim entender conveniente aos seus interesses.

5

O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data da inauguração da tracção electrica entre as estações Central e a de Deodoro.

6

O contracto será garantido com a caução de 500:000\$ que deverá ser complementada de novo, sempre que o contractante incorrer em multa.

7

As multas serão as seguintes:
Por interrupção entre 20 e 30 minutos, 5:000\$000.

Por interrupção superior a 30 minutos, 10:000\$000.

Se, dentro de um periodo de seis mezes ocorrerem interrupções totais superiores a 20 minutos, que tenham dado lugar á imposição de multas e que somadas representem tempo superior a cinco horas, as multas, no semestre seguinte, serão impostas nas mesmas condições acima, mas elevadas ao dobro; se o mesmo facto se repetir no fim de outros seis mezes, resalvado sempre o motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pela administração da estrada, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução reverterá para os cofres da estrada.

8

Dada a hypothese de rescisão, a estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a direcção da usina e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

9

Quaesquer divergencias sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dous peritos, um de cada parte, e em caso de necessidade, por um desempateador, escolhido de commun accordo.

10

A energia necessaria aos serviços da estrada será fornecida em alta tensão a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

11

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 50 cyclos, devendo a proposta indicar a tensão.

12

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dous circuitos independentes passando antes dos transformadores por medidor que permita avaliar o respectivo consumo.

13

Os medidores a installar na alta tensão serão fornecidos pelo contractante.

14

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção, a primeira e a terceira, serão equipadas com motores synchronos, garantindo a estrada um factor de potencia não inferior a 0,90.

15

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dous annos, ter terminada uma installação com a potencia minima de 6.000 Kw., e a dentro do prazo de tres annos ter terminada uma installação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado pelo diagramma de potencia annexo, incorrendo na multa de 3:000\$ por semana que exceder aos prazos acima.

16

A estrada se obriga, findo o prazo de dous annos, contado da data da assignatura do contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h., medidos na alta tensão.

17

O diagramma de potencia fornecido aos proponentes serve apenas para indicação do consumo provavel em um dia de serviço normal, assim como do factor de carga presumivel. Tratando-se de serviço de tracção de trens de suburbios cujas horas de maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e caracteristicos, e não variam de modo muito sensivel, o contractante não terá direito a alteração do preço de energia com as modificações que o referido diagramma soffra por motivo do desenvolvimento dos serviços.

18

A estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida para quaesquer fins, isto é, para signaes, forças para as officinas, iluminação, etc., ate o maximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes, exclusivamente empregados em seus serviços.

19

A energia necessaria a esses serviços será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras duas.

20

A estrada permitirá que linhas de transmissão, cuja tensão não exceda de 25.000 volts, sejam construídas, se assim convier ao contractante, dentro da faixa

da Linha Auxiliar, ou da bitola larga
além de Deodoro.

21

O proponente se obriga a ir gradualmente ampliando sua instalação inicial, à medida que, com antecedência de 12 meses, receber aviso da estrada no sentido, e até uma potencia igual a duas vezes a que é exigida dentro do prazo de tres annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 Kw. h. medidos na alta tensão e entregues nas subestações já mencionadas, em dous outros pontos do trecho Deodoro-Belem (proximo a Queimados e a Belém) ou em um ponto do Ramal de Santa Cruz (proximo a Paciência), a estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

22

O preço será proposto por Kw. h. medindo-se mensalmente o consumo na alta tensão. O preço maximo admissivel para o Kw. h. é o que consta da tabella seguinte:

Cambio de 8 d. p. 18 ou inferior	\$054
Cambio entre 8 e 9 d., inclusive, p. 18000	\$049
Cambio entre 9 e 10 d., inclusive, p. 18000	\$045
Cambio entre 10 e 11 d., inclusive p. 18000	\$042
Cambio superior a 11 d., p. 18000	\$040

O cambio de pagamento será o do ultimo dia útil do mez vencido, de accordo com a tabella official da Camara Synthical aos Corretores do Rio de Janeiro.

23

A estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

24

O preço acceto como base vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125.000 Kw. h., que corresponde ao consumo provavel inicial. (2.500.000) accrescido de 25 %. Acima deste consumo, cada augmento mensal de 25 % de consumo provavel inicial, isto é, 625.000 Kw. h., ou fracção, gosará de uma redução de 3 % sobre o preço de energia, desde que o factor de carga não tenha desido abaixo de 0.40. O factor de carga será calculado mensalmente para o effeito da redução de preço com o consumo. O seu calculo será feito tomando-se a relação entre a carga média durante o mez e a carga maxima registrada durante cinco minutos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 do outubro de 1922. — *Diocleciano Vandic de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELECTRICA DESTINADA A TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSÓRIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento de energia electrica destinada a tracção e serviços accessórios desta Estrada, terá lugar, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — O secretario, *D. Vasconcellos*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

Para o dia 30 de novembro :

Classe 36, ás 10 horas no Palacio Monroe.
Classe 50, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamento de productos do Brazil.

Classe 58, ás 10 horas no Palacio Monroe.
Classe 87, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 88, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Para o dia 1 de dezembro :

Classe 27, ás 10 horas no Palacio Monroe.
Classe 53, ás 9 1/2 horas no Palacio das Grandes Industrias, para julgamento de productos do Brasil.

Classe 89, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamentos de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 90, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamentos de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 93, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 94, ás 10 horas no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922.
— *F. Ferreira Ramos*, delegado geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º O monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planilha do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um portifolio igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e semente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma as respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envelopos de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 30 de novembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. do ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	308000
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	48	698000
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	268500
4. Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	298000
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	258000
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 do Novembro	1.600	238500
7. Uniforme de panno elasticotino azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	808000
8. Uniforme de panno elasticotino azul, para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro	100	868000
9. Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	268500

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confeções

1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	1	28500
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	8750
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	28700
4. Anilagem, metro	2	18100
5. Alfimetes, qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	10	28500
6. Algodão nacional cru de 1,60 largo, metro	100	28650
7. Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro	2.500	19550
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	38100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	18200
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	38100
11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 largo, metro	2	48600
12. Atoalhado de algodão branco lavado, 1,60 largo, metro	100	58000
13. Atoalhado de linho branco, 1,80 largo, metro	2	168000
14. Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	1	158000
15. Aventaes de mescla azul com manga, um	20	158000
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	188000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	288000
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	1	188000
19. Breta de primeira qualidade, c/68r, metro	600	88700
20. Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma	1	788000

21. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma	2	588000
22. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma	1	428000
23. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma	2	248800
24. Brim branco de meio linho, metro	1	88500
25. Brim branco de algodão, metro	500	48200
26. Brim branco de lona, metro	2	28900
27. Brim pardo de linho, metro	1	58900
28. Brim pardo de algodão, metro	800	28300
29. Brim kaki inglez, metro	1	48300
30. Brim kaki nacional, metro	2	28690
31. Botões de massa, grossa	20	118000
32. Botões brancos de osso, sortido, grossa	1.000	18800
33. Botões médios do madreperola, grossa	5	128000
34. Botões pequenos do madreperola, grossa	10	98000
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	100	16850
36. Cadarço branco de linho, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	21	18800
37. Cadarço para encadernação, c/68r, até 0,05 largo, metro	2	18200
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	58600
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	48800
40. Calça de riscado de algodão grosso para homena, uma	1	68800
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	48700
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	68800
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	68300
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95, comp., uma	1	63900
45. Camisas de algodão para homena, de 1,25 comp., uma	2	68400
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	48200
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	88700
48. Colchas brancas, de 1,40 x 1,90, uma	600	98500
49. Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma	2	98000
50. Cretone nacional enfiestado, de 1,40 de largo, metro	500	38700
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	10	78600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	600	118900
53. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	98900
54. Chapéus de palha de côco, um	800	8100
55. Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	28400
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um	1	1128000
57. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grossa	10	18600
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa	10	28400
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	58800
60. Escovas para dentes, duzia	30	208000
61. Filó para cortinado, metro	100	138000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	38200
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	38800
64. Fronhas de algodão de 83 x 0,45, uma	2	18700
65. Fronhas de algodão de 41 x 0,38, uma	1	18400
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70 x 25, uma	3	88100
67. Fronhas de cretone de 83 x 0,085, uma	150	28700
68. Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma	2	28480
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70 x 25, uma	2	18800

70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	73\$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um.	1	73\$000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	130\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	75\$000
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	29\$500
75. Gorros de mescla azul, um	1	1\$000
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1\$600
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	1	4\$500
78. Guardanapos brancos de algodão 50 X 50, duzia	10	30\$000
79. Guardanapos brancos de algodão 25 X 25, duzia	2	6\$600
80. Guardanapos brancos de linho 50 X 50, duzia	1	48\$000
81. Guardanapos brancos de linho 30 X 30, duzia	2	35\$000
82. Linha Clarek qualquer cor, sortido e numero, grossa	100	85\$000
83. Lençoes de cretone com 2,20 X 1,75, um	1	9\$000
84. Lençoes de cretone com 2,20 X 1,40, um	200	8\$700
85. Lençoes de algodão com 2,20 X 1,50, um	2	6\$500
86. Lençoes de algodão com 2,10 X 1,40, um	100	6\$300
87. Linho branco enfestado de 1,30 larg., metro	142	14\$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1	8\$000
89. Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	10\$500
90. Morim superior, peça 20 metros..	38	27\$000
91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	17\$500
92. Mescla azul superior, metro	12.000	2\$850
93. Oleado de qualquer cor, para mesa de 1,30 largo, metro	2	11\$000
94. Panno felpudo para lençoes de banho de 1,50 largo, metro	1	8\$400
95. Pentes grandes, de chifre, duzia	40	18\$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	20	16\$500
97. Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	14.000	1\$250
98. Saias de algodão de crô para senhora, uma	2	6\$800
99. Saias de algodão de cor para meninas, uma	1	6\$400
100. Saias de cretone para senhora, uma	2	9\$500
101. Saias de cretone para menina, uma	1	7\$000
102. Sarja de lã branca para camisetillas, metro	2	12\$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30\$000
104. Signaes de saude de dous pannos, um	2	19\$000
105. Signaes de saude de um panno, um	1	8\$000
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	35\$000
107. Toalhas para banho felpudas de 1,50 X 2,00, duzia	10	97\$000
108. Toalhas de linho fino para ascul-tação com 1,10 de largo, duzia	1	50\$000
109. Toujeas de mescla azul, uma	2	10\$000
110. Toucados para enfermeiras, um	1	10\$000
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1\$900
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	2\$900
113. Zuarle nacional, metro	1	1\$800
114. Agulhas de crochet, duzia	4	9\$000
115. Aventaes para cope, um	24	12\$000
116. Ceraolas de cretone, uma	300	5\$800
117. Chita para colchas, metro	400	2\$200
118. Dedaes de aço, duzia	8	6\$000
119. Elastico, metro	20	2\$000
120. Flanella branca, metro	10	11\$000

121. Flanella para casacos, metro	1.500	2\$400
122. Impermeavel para imundos, metro	100	15\$500
123. Lençoes, duzia	180	12\$000
124. Lençoes de alconaga, um	120	2\$000
125. Linha para serzir, caixa	20	6\$000
126. Meias para homens, duzia	100	30\$000
127. Meias para mulher, duzia	20	36\$000
128. Nanzuk, metro	40	5\$500
129. Panno para saccos, metro	30	1\$500
130. Pressões, grossa	5	3\$500
131. Suspensorios, duzia	1	80\$000

GRUPO N. 16

INTAS. VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURAS

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo		1	14\$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo		2	1\$470
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo		180	1\$200
4.	Almagre, kilo		1	\$400
5.	Agua-raz "Pratt", kilo		405	3\$220
6.	Amarello Italia, kilo		1	\$900
7.	Aluminio em pó, kilo		1	11\$000
8.	Aluminio liquido, kilo		1	5\$700
9.	Azul Guimet, kilo		1	3\$000
10.	Azul flôr de anil, kilo		1	1\$500
11.	Azul da Prussia de 1º, kilo		1	5\$200
12.	Azul ultramar de 1º, kilo		105	3\$000
13.	Agua-raz ordinaria, kilo		10	2\$200
14.	Aluminio, napel		50	\$660
15.	Azul rei, kilo		5	3\$900
16.	Alvaiade de chumbo, kilo		10	1\$600
17.	Branco de neve em pó, VM, kilo		1	1\$550
18.	Branco de neve em massa VM, kilo		1	1\$550
19.	Brochas nacoes para caiação numero 0000, uma		20	1\$100
20.	Brochas n. 4, uma		12	\$800
21.	Brochas n. 6, uma		12	1\$100
22.	Brochas n. 7, uma		6	1\$500
23.	Brochas n. 9, uma		6	1\$900
24.	Betumadeiras de cabo preto, uma		6	1\$100
25.	Brochas francezas A. P. 10, uma		31	3\$350
26.	Brochas francezas A. P. 12, uma		10	5\$000
27.	Brochas francezas A. P. 14, uma		46	7\$000
28.	Brochas francezas A. P. 16, uma		22	8\$000
29.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma		10	1\$300
30.	Brochas inglezas, para caiação, 0000, uma		10	1\$300
31.	Bolorôs largos de 6", um		5	4\$000
32.	Batedores para chapa, um		2	1\$300
33.	Gêra amarello, kilo		55	2\$800
34.	Cimento Branco, kilo		20	\$290
35.	Colla da Bahia, de 1º, kilo		300	1\$620
36.	Colla para caiação, kilo		5	1\$240
37.	Crispidores, kilo		1	2\$900
38.	Gêra marca «Lefranc», kilo		1	6\$000
39.	Colla de Hamburgo, kilo		50	1\$870
40.	Esmalte branco «Adelvice», kilo		6	5\$900
41.	Esponjas para fingimento, uma		2	1\$000
42.	Facas para pintar, uma		1	1\$200
43.	Feces de ouro, kilo		4	\$490
44.	Gesso crê, kilo		140	\$370
45.	Gesso estuque, kilo		1.000	\$690
46.	Gomma lacca branca, kilo		220	17\$000
47.	Jal de chromo de 1º, kilo		10	1\$100
48.	Mordente, kilo		1	1\$800
49.	Ocre lavado francez, kilo		210	\$170
50.	Oleo de linhaça genuino Brundl Spence, kilo		555	2\$290
51.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo		50	2\$490
52.	Oleo de linhaça commum, kilo		324	1\$900
53.	Ocre ordinaria, kilo		10	\$120
54.	Ouro em cartas, livro		130	3\$000
55.	Pó jaspe, kilo		3	\$700
56.	Plombagina em pó, kilo		2	\$480
57.	Purpurina ouro ou prata, carta		50	\$700
58.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um		53	\$500
59.	Idem, idem, ns. 14 e 16, um		20	\$600
60.	Idem, idem, ns. 18 e 20, um		20	\$800
61.	Idem, idem, n. 22, um		1	1\$200
62.	Idem, idem, n. 24, um		10	1\$500
63.	Idem, idem, n. 26, um		10	1\$900

64. Idem, idem, n. 28, um	40	2\$000	22. Barro refractario, kilo	100	\$300
65. Idem, idem, n. 30, um	10	2\$200	23. Bicos para gaz acetyleno, um....	1	\$100
66. Pó leve, kilo	10	2\$700	24. Borracha em lençol c/ tela metal,		
67. Pixe, lata de 18 litros	30	5\$900	kilo	20	6\$600
68. Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros	2	2\$900	25. Borracha em lençol, kilo	1	6\$600
69. Pó de sapato, kilo	200	\$320	26. Brinçã, metro	2	4\$200
70. Roxo rei inglez, kilo	105	\$320	27. Brim royal, metro	2	4\$000
71. Roxo terra inglez, kilo	1	\$300	28. Beirao da Judéa, metro	10	\$500
72. Secante nacional, kilo	496	\$770	29. Cadernaes de ferro de 12, um....	2	6\$000
73. Seccante marca «Castello», francez			30. Cadernaes de madeira de 2 gor-		
pilo	20	1\$090	nes, um	4	\$800
74. Sandalo, kilo	1	2\$000	31. Cadernaes de madeira de 3 gor-		
75. Tinta preparada envenenada, kilo	2	2\$500	nes, um	1	\$800
76. Terra cassel, kilo	1	\$500	32. Carburato britado 7X15, kilo....	200	\$870
77. Terra sienne, crúa ou queimada,			33. Croques de metal grandes, um....	2	6\$400
kilo	1	\$500	34. Croques de metal, pequenos, um.	1	4\$000
78. Tinta preparada esmalte, qualquer			35. Cabo de manilha, inglez, kilo....	1	2\$700
marca, cores sortidas, kilo	170	5\$990	36. Cabo de manilha, nacional, kilo..	1	2\$200
79. Tinta preparada, sortida, de Blundl			37. Cabo de linho, kilo	250	1\$620
Spence, kilo	2	1\$800	38. Cabo alcatroado de linho, kilo....	210	2\$300
80. Tinta preparada em massa V. M.,			39. Cabo de imbá, kilo	1	1\$000
kilo	2	1\$400	40. Cabo de arame de aço flexivel,		
81. Tinta Rocalina, kilo	2	3\$990	kilo	2	4\$000
82. Tinta Olsina, kilo	2	1\$600	41. Chumbo em lençol, kilo	2	1\$520
83. Tinta lavavel Keistona, kilo	2	2\$600	42. Chaleira de cobre para graxa 3 li-		
84. Tinta preparada «Morson», qual-			tros, uma	1	12\$000
quer cor, kilo	2	1\$700	43. Corrente de ferro common, kilo.	100	2\$200
85. Trinchas duplas, uma	10	3\$400	44. Corrente de ferro patente, kilo...	2	2\$400
86. Tinta Bengaline, kilo	5	6\$000	45. Corrente de ferro galvanizado,		
87. Tinta Sapolin, lata	12	1\$500	kilo	1	2\$900
88. Trinchas francezas para pintor,			46. Chlorureio de cal para desinfe-		
uma	11	3\$000	ção, kilo	2	\$700
89. Verde composto inglez, em pó, kilo	20	1\$300	47. Cabos de peroba para escovas c/4		
90. Verde mav, kilo	50	1\$300	metros, um	1	2\$000
91. Vermelho sapateiro, francez, kilo	291	\$300	48. Chapas de latão para forração, kilo	2	3\$650
92. Verniz Hard Carriage, galão....	6	22\$000	49. Carburato inglez para caldeira,		
93. Verniz japonéz, vidro	20	\$700	kilo	1	\$600
94. Verniz para arreios, lata	5	3\$000	50. Cavilhas de zinco, kilo	2	1\$000
95. Verniz queima-nos, lata	10	3\$000	51. Chapas galvanizadas para caldei-		
96. Verde Paris de 1ª, kilo	110	2\$500	ras, kilo	100	1\$500
97. Verniz copal Blundell Spence, kilo	16	5\$000	52. Contrapinos de 4 cms., um	100	\$300
98. Nobles Hoare, kilo	1	5\$000	53. Catracas, uma	6	14\$000
99. Verniz vieux-chene, kilo	36	\$690	54. Chumbo em bruto, kilo	100	\$900
100. Verniz francez, preto ou branco,			55. Chumbo em barra, kilo	100	1\$000
vidro	6	\$800	56. Cantoneira de ferro, kilo	100	1\$300
101. Verde Londres em pó, kilo	55	1\$290	57. Esterline para limpar metaes, litro	100	2\$600
102. Verde nativo R. U., kilo	65	3\$990	58. Estacs duplos com manilha, um..	5	5\$000
103. Vermelho francez Blundell Spen-			59. Estacadores com rosca de 1/2, um.	5	3\$000
ce, pilo	20	1\$500	60. Estopa alvejada de 1ª, kilo	630	1\$250
104. Vermelho lavado, kilo	2	\$180	61. Estopa branca, kilo	2	1\$000
105. Verniz preto Blundell Spence, kilo	5	4\$000	62. Estopa alcatroada para calafate,		
106. Vermelho da China, papel	100	\$600	kilo	50	1\$890
107. Zarcão Genuino, kilo	70	1\$320	63. Escovas de cabelo para tubos de		
			4", uma	1	2\$000
			64. Escovas de arame para tubos de 4,		
			uma	6	4\$000
			65. Esmeril em pó, kilo	2	1\$990
			66. Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	6\$900
			67. Elos patentes desde 1/4 até 2, um	10	3\$000
			68. Esticadores de ferro galvanizado,		
			um	15	3\$000
			69. Enxofre em bastões, kilo	2	\$370
			70. Fio de algodão torcido (inglez),		
			kilo	30	4\$000
			71. Fio de algodão destorcido, kilo...	30	4\$000
			72. Fio de asbesto, novello	10	3\$800
			73. Fio vela (inglez), novello	30	2\$800
			74. Fita asbesto (inglez), novello....	1	6\$500
			75. Fita patente, novello	2	6\$000
			76. Fio de lã, gramma	2	\$020
			77. Forquetes de metal, grandes, par..	10	7\$000
			78. Flanmulas de 5 pausos, uma....	10	46\$000
			79. Ganchos de metal, grandes, um....	100	\$100
			80. Ganchos de metal, pequenos, um..	100	\$050
			81. Gates grandes, um	5	1\$000
			82. Gates pequenos, um	5	\$700
			83. Graxa patente, kilo	352	1\$180
			84. Graxa do Rio Grande do Sul em		
			bexiga, kilo	255	1\$200
			85. Graxa americana, kilo	1	1\$180
			86. Gaxeta patente, kilo	10	6\$000
			87. Gaxeta asbesto, kilo	2	6\$000
			88. Gaxeta de malhar, trançada, en-		
			graxada, redonda ou quadra-		
			da, kilo	1	6\$000
			89. Gaxeta de algodão, kilo	2	6\$000

Grupo n. 17—Lubrificantes, estopos e artigos congeneres

1. Almotolia de cobre para 1/2 litro,		
uma	1	2\$900
2. Almotolia de cobre para 1 litro		
uma	5	3\$900
3. Almotolia de cobre para 2 litros,		
uma	3	7\$000
4. Alcatrão, kilo	1	\$240
5. Agulha para lona, John, duzia....	2	\$600
6. Ancoretos sortidos, kilo	100	1\$000
7. Arruelas de ferro, kilo	2	3\$000
8. Arruelas de borracha, uma	1	\$300
9. Amiantho de feltro grossura sor-		
tida, kilo	40	2\$400
10. Amiantho em pó, kilo	11	\$300
11. Amiantho em corda, grossuras		
sortidas, kilo	15	1\$900
12. Arcos de borracha reforçada de		
20X40, um	3	3\$000
13. Arrebem de linho, kilo	10	1\$100
14. Arruelas de couro, especiaes, uma	100	\$100
15. Agulhas de marcar, uma	4	30\$000
16. Barris de galé, um	5	4\$000
17. Baldes para cinzas, um	10	6\$000
18. Baldes para baldeação, um	10	3\$000
19. Balão de cabo manilha 10 cm. dia-		
metro, um	3	14\$000
20. Balão de cabo manilha 30 cm. dia-		
metro, um	3	10\$400
21. Balão de cabo manilha 20 cm. dia-		
metro, um	1	7\$000

90. Grelhas de ferro fundido, kilo....	100	\$400
91. Gaxeta pomblaginada, kilo.....	10	\$3000
92. Ilhós de metal de n. 1 a d, groza..	2	\$6900
93. Indicadores de nível desde 10x 1/2, até 20x1, pollegada	5	\$145
94. Kaol, litro	1	\$400
95. Lixa esmeril para ferro, folhas....	500	\$200
96. Lixa para madeira, folhas.....	2	\$050
97. Lampeão de cobre para frente do caldeira, um	1	\$3000
98. Lanternas Deitz, uma	2	\$7000
99. Linha de barca, kilo.....	2	\$3000
100. Lampeão a carbureto, um.....	1	\$15000
101. Lampões comuns de metal para machina, um	2	\$4000
102. Lubrificadores, um	1	\$1800
103. Lanternas patente, uma.....	2	\$12000
104. Lona impermeavel superior, metro	30	\$6000
105. Lona commum, metro	30	\$3800
106. Merlin inglez, peça	4	\$1900
107. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro	20	\$2000
108. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro.....	20	\$3000
109. Moitões alceados de ferro de 10 centimetros, um	2	\$4000
110. Marrêtas de cobre, kilo.....	1	\$8000
111. Massa branca para junta, kilo....	35	\$1300
112. Mangueira de lona de 4, metro....	2	\$7000
113. Manilha de ferro galvanizado 1/2 a 2, uma	2	\$800
114. Merlin alcatroado, kilo	2	\$3000
115. Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	\$52000
116. Oleo de colza, kilo.....	100	\$1820
117. Oleo grosso English Bech, kilo....	1	\$1800
118. Oleo fino de primeira para motor	1	\$620
119. Oleo para cylindro, kilo.....	700	\$1800
120. Oleo de mocotó, kilo.....	65	\$1240
121. Oleo grosso de 1º, kilo.....	1	\$820
122. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	170	\$1820
123. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.	300	\$49000
124. Oleo de machina Rogosine inglez, litro	100	\$1200
125. Oleo de azeite de peixe, litro.....	60	\$1300
126. Oleo lubrificante «Estertine», litro	950	\$1100
127. Oleo de côco, lata.....	1	\$10000
128. Oleo para Ford, lata.....	1	\$9000
129. Oleo para Nash, lata.....	1	\$9000
130. Pregos para lancha, kilo.....	50	\$3000
131. Papelão asbesto, kilo.....	50	\$3000
132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um	4	\$8000
133. Pás concavas para fornalhas, uma	1	\$5000
134. Pomada para limpar metaes, lata g.	30	\$200
135. Potassa, kilo	1.390	\$660
136. Pregos de cobre, kilo.....	1	\$6000
137. Plombagina superior, kilo.....	1	\$1200
138. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/64	2	\$5900
139. Papel para calafeto, resma.....	1	\$2000
140. Pateacas, uma	2	\$14000
141. Phardês de navegação, um.....	1	\$75000
142. Phardês de tope, um.....	2	\$40000
143. Redos de ferro para fornalha, um	1	\$1000
144. Rupi, litro	245	\$2200
145. Remos de faia, pé.....	90	\$2000
146. Repuehos, um	2	\$300
147. Raspas de aço, uma.....	3	\$1000
148. Relógios de metal para machina, um	1	\$70000
149. Roldanas para cadernaeas, uma.....	2	\$5000
150. Retinida de manilha, kilo.....	1	\$2800
151. Sabão branco especial, kilo.....	200	\$680
152. Soda caustica em (cylindro) kilo.....	2	\$1100
153. Sola (meios), kilo	1	\$4000
154. Sapebilhas desde 1 1/2 até 3, um.....	2	\$100
155. Salva vida-circular 70 cm, diametro, um	1	\$50000
156. Salva vida colletes, um.....	2	\$12000
157. Sulfato de ferro, kilo.....	1	\$300
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	2	\$1200
159. Serras para ferro, de 12 centimetros, uma	20	\$100
160. Tarrachas para machina, jogo.....	4	\$4000
161. Torçida para phardês, um.....	30	\$200

162. Torno de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	\$9000
163. Tubo de borracha de 2", metro....	30	\$8000
164. Tela de cobre, metro.....	1	\$20000
165. Tijolito refratario, um	2	\$550
166. Vidros para phardês de navegação, um	1	\$6000
167. Vidros de chrystal para lanpeões, um	2	\$1000
168. Vidros de lanternas Deitz, um....	1	\$300
169. Vidros com guarnição de metal para vigias, um.....	2	\$14000
170. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um.....	6	\$5000
171. Vidros raiados até 25 mil, um....	6	\$5000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apagadores de giz, um.....	10	\$5000
2. Almofada para carimbo 20 x 10, uma	16	\$2000
3. Almofada para carimbo 15x8, uma	2	\$1700
4. Almofada para carimbo 10x6, uma	10	\$1000
5. Barbante pardo, novelto	8.052	\$800
6. Barbante de côres, novelto.....	462	\$700
7. Barbante de algodão, rolo.....	8	\$7000
8. Borracha para desenho, pequenas uma	90	\$900
9. Borracha para desenho, médias, uma	90	\$1600
10. Borracha para desenho, grandes, uma	90	\$2000
11. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	\$1200
12. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	\$1800
13. Borracha para machina, communs, uma	552	\$1250
14. Borracha para machina, com es-cova, uma	20	\$2500
15. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 21 x 13, em branco, um	40	\$900
16. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 21 x 13, impresso, um	40	\$1400
17. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 25 x 11, em branco, um	40	\$900
18. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 25 x 11, impresso, um	40	\$1400
19. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 32 x 12, em branco, um	690	\$1800
20. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 32 x 12, impresso, um	40	\$1400
21. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, impresso em relevo, um	30	\$4800
22. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, para cartas, um.....	144	\$2000
23. Block-notes de linho, para tele-grammas, um	4	\$8000
24. Buvarde de madeira, pequenos, um	40	\$1500
25. Buvarde de madeira, médias, um	40	\$1800
26. Buvarde de madeira, grande, um	114	\$2200
27. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	\$2500
28. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	\$2800
29. Canetas finas sortidas, uma	744	\$350
30. Canetas médias, sortidas, uma....	1.336	\$300
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	\$250
32. Canetas de borracha, sortidas, duzia	2	\$18000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	\$3100
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	\$4800
35. Cestas communs de vime para papeis inúteis, uma	100	\$3200
36. Cestas especiaes de vime para papeis inúteis, uma	52	\$7000
37. Carimbos de borracha, ovais de 50 a 60 letras, um.....	6	\$15000
38. Carimbos de borracha ovais de 61 a 71, letras, um	2	\$18000

39. Carimbos de borracha, ovais de 72 a 82 letras, um.....	2	20\$000	88. Elasticos de diversas larguras, duzia.....	1/2	4\$600
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um.....	10	15\$000	88. Elasticos de diversas larguras, duzia.....	1/2	4\$600
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um.....	2	18\$000	89. Espatulas em osso, pequenas, uma.....	1/2	1\$500
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um.....	2	20\$000	90. Espatulas em osso, grande, uma.....	2	2\$200
43. Carimbos de borracha, quadrados para processo de folhas, um.....	2	30\$000	91. Espatulas de borracha, pequenas, uma.....	1/2	2\$200
44. Carimbos de borracha, de datar (mehina), um.....	12	32\$000	92. Espatulas de borracha, grandes, uma.....	1/2	2\$600
45. Cartão memorandum, impresso 15 x 10, cento.....	20	2\$000	93. Esquadros de madeira, pequenos, um.....	1/2	1\$400
46. Cartão memorandum, impresso 20 x 12, cento.....	20	2\$100	94. Esquadros de madeira, médios, um.....	1/2	1\$500
47. Cartão memorandum, impresso 22 x 16, cento.....	20	3\$200	95. Esquadros de madeira, grandes, um.....	1/2	1\$700
48. Cartão memorandum, impresso 25 x 17, cento.....	20	3\$500	96. Esquadros de borracha, pequenos, um.....	1/2	1\$800
49. Cartão em branco pautado 12 x 8, cento.....	20	1\$200	97. Esquadros de borracha, médios, um.....	1/2	3\$200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento.....	6	15\$000	98. Esquadros de borracha, grandes, um.....	1/2	4\$200
51. Cartolina formato A, folha.....	3.000	8\$700	— Adicionar quando forem graduados, um.....	1/2	1\$700
52. Cartolina em folha branca 52 x 56, 50 kilos, folha.....	1.700	8\$600	99. Escalas de madeira, de dobrar, de 1 metro, uma.....	2	1\$300
53. Cartolina em folha branca 72 x 56, 70 kilos, folha.....	200	8\$700	100. Escalas de madeira, de dobrar, de 2 metros, uma.....	2	2\$600
54. Cartolina em cores 72 x 56, folha.....	400	8\$800	101. Escovas para limpeza de machinas, uma.....	10	1\$000
55. Canivete comum de 2 laminas, pequeno, um.....	2	7\$200	102. Esferas de vidro para limpar pennas, 100 grammas.....	10	6\$000
56. Canivete comum, de 2 laminas, médio, um.....	2	9\$000	103. Espeto de ferro para prender papéis, um.....	1/2	4\$800
57. Canivete comum, de 2 laminas, grande, um.....	2	11\$200	104. Enveloppes para officios 19 x 12, cento.....	200	2\$800
— Adicionar por folha a maior, cada folha.....	—	1\$800	105. Enveloppes para officios 23 x 15, cento.....	200	3\$900
58. Caixas para processo ou autuação, em papel comum, uma.....	55.100	8\$080	106. Enveloppes para officios 21 x 11 1/2, cento.....	200	4\$300
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma.....	200	1\$700	107. Enveloppes para officios 24 x 12, cento.....	200	5\$400
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma.....	200	1\$400	108. Enveloppes para officios 25 x 13, cento.....	200	6\$300
— Adicionar quando timbradas, uma.....	—	8120	109. Enveloppes para officios 40 x 16, cento.....	200	10\$900
61. Gabecuada de seda, peça.....	2	15\$000	110. Enveloppes para officios 40 x 29, cento.....	20	19\$500
62. Carneira branca, pelle.....	20	25\$000	111. Enveloppes para cartões 10 x 6, cento.....	28	2\$600
63. Compasso para giz, um.....	6	10\$000	112. Enveloppes para cartões 11 1/2 x 7 1/2, cento.....	28	4\$800
64. Depósito de vidro para gomma, pequeno, um.....	2	1\$500	113. Enveloppes para cartas 12 x 9 1/2, cento.....	180	3\$500
65. Depósito de vidro para gomma, médio, um.....	2	3\$000	114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13 x 10, cento.....	2	3\$100
66. Depósito de vidro para gomma, grande, um.....	2	4\$000	115. Enveloppes para telegrammas 16 1/2 x 11 1/2, cento.....	2	5\$000
67. Descango de ferro para canetas, um.....	28	1\$200	116. Enveloppes para telegrammas 15 1/2 x 12, cento.....	2	5\$300
68. Descango de vidro para canetas, um.....	10	2\$500	117. Enveloppes para telegrammas 16 x 13, cento.....	2	5\$900
69. Descango ou supporte para carimbos, pequeno, um.....	2	12\$000	118. Enveloppes saccos n. 1, um.....	200	5\$000
70. Descango ou supporte para carimbos, médio, um.....	2	18\$000	119. Enveloppes saccos n. 2, um.....	200	8\$400
71. Descango ou supporte para carimbos, grande, um.....	2	24\$000	120. Enveloppes saccos n. 3, um.....	200	8\$300
72. Daplo ou triplo decimetro, por 10 centímetros, um.....	12	1\$300	— Adicionar quando estampados, timbrados, etc. cento.....	—	2\$000
73. Decretos para supplentes, resma.....	2	45\$000	121. Fio de linho, para coser autos, novello.....	526	2\$200
74. Decretos numerados, resma.....	2	45\$000	122. Fitas para machina de escrever, em uma só cor, uma.....	354	6\$600
— Adicionar quando marcado, estampado.....	—	10\$000	123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma.....	160	10\$200
75. Esponha marinha, pequena, uma.....	34	1\$000	124. Furador para autos, agulhas, um.....	10	1\$400
76. Esponha marinha, média, uma.....	34	1\$500	125. Furador para pastas, de archivo, um.....	40	5\$800
77. Esponha marinha, grande, uma.....	34	2\$000	126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um.....	500	2\$100
78. Esponha de borracha, pequena, uma.....	4	8\$000	127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um.....	200	1\$300
79. Esponha de borracha, média, uma.....	4	10\$000	128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um.....	2.726	1\$100
80. Esponha de borracha, grande, uma.....	4	12\$000	129. Gomma solida nacional, vidro grande, um.....	50	5\$200
81. Esponjeira de vidro, uma.....	22	2\$900	130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um.....	50	6\$600
82. Etiquetas sortidas para pautação, cento.....	2	1\$500	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um.....	—	1\$900
83. Etiquetas em couro para autos, cento.....	2	1\$600	131. Giz branco, em páos, duzia.....	10	3\$000
84. Etiquetas comuns para collar, cento.....	10	1\$100	132. Giz de cores, em páos, duzia.....	10	3\$600
85. Etiquetas comuns, para livros, cento.....	2	1\$500			
86. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa.....	22	5\$000			
87. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixa.....	22	8\$000			

133. Grampos «leitchkiss», caixa.....	10	6\$000	130. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um	2	20\$000
134. Grampos para papel, «Selfs» pequenos, caixa	50	2\$250	181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um	1	23\$000
135. Grampos para papel, «Selfs», médios, caixa	135	3\$250	182. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 57 x 40, um	2	20\$000
136. Grampos para papel, «Selfs» grandes, caixa	50	4\$330	183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40, um	1	27\$000
137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um	5.452	\$320	184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um	2	31\$000
138. Lapis bicolor Faber, um	2.526	1\$300	185. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 12 x 20, um	1	1\$300
139. Lapis de uma só cor, Faber, um	164	\$600	186. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 12 x 20, um	2	3\$000
140. Lapis pretos especiais para desenho, um	160	1\$000	187. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 12 x 20, um	1	5\$000
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um	560	\$100	188. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 16 x 12, um	2	1\$000
142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um	96	1\$500	189. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 x 12, um	1	2\$000
143. Lacre nacional em bastões, um	16.706	\$300	190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 16 x 12, um	2	3\$000
144. Lacre nacional em bastões grosseiro, um	10	\$100	191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 x 10, um	1	1\$500
Adicionar quando de procedência estrangeira, um	—	\$300	192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 22 x 10, um	2	5\$000
145. Limpa-pennas de louça, um	12	2\$500	193. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 22 x 10, um	1	9\$000
146. Limpa-pennas de vidro, um	12	2\$600	194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 x 17, um	2	2\$000
147. Lousa simples pequena, uma	48	1\$500	195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 24 x 17, um	1	5\$000
148. Lousa simples média, uma	48	1\$800	196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 24 x 17, um	2	10\$000
149. Lousa simples grande, uma	2	2\$500	197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 x 20, um	1	2\$000
150. Livro 200 fls. para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um	30	42\$000	198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 27 x 20, um	2	6\$000
151. Livro 200 fls. para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	61	27\$000	199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 27 x 20, um	1	11\$000
152. Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 x 25, um	24	27\$000	200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 32 x 24, um	2	3\$000
153. Livro 200 fls. para Junta do Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	20	27\$000	201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 32 x 24, um	1	7\$000
154. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	52	30\$000	202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 x 24, um	1	42\$000
155. Livro 100 fls., epo. em panno, formato 16 x 12, um	1	1\$500	203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 x 27, um	1	4\$500
156. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um	2	3\$000	204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 40 x 27, um	2	8\$500
157. Livro 100 fls., enc. em panno, impresso, formato 16 x 12, um	1	5\$000	205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 40 x 27, um	1	13\$000
158. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 12 x 20, um	2	2\$400	206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 18 x 30, um	2	8\$500
159. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 12 x 20, um	1	4\$500	207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 48 x 30, um	1	10\$000
160. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um	2	6.000	208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 48 x 30, um	2	16\$000
161. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 x 10, um	1	3\$000	209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53 x 32, um	1	9\$000
162. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 10, um	2	5\$500	210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 53 x 32, um	2	12\$000
163. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 10, um	1	9\$000	211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 53 x 32, um	1	18\$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um	2	3\$000	212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 x 40, um	2	12\$000
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 24 x 17, um	1	6\$000	213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 57 x 40, um	1	17\$000
166. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 x 17, um	2	11\$000	214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 57 x 40, um	2	24\$000
167. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 27 x 23, um	1	3\$500	215. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 40 x 27, um	1	18\$000
168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 27 x 23, um	2	7\$000	216. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 40 x 27, um	2	24\$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 27 x 23, um	1	12\$000	217. Livro 100 fls., enc. em couro, impresso, 40 x 27, um	1	30\$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 32 x 24, um	2	4\$500	218. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 18 x 80, um	2	24\$000
171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 32 x 24, um	1	8\$000	219. Livro 100 fls., enc. em couro, riscado, 48 x 30, um	1	30\$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um	2	12\$000	220. Livro 100 fls., enc. em couro, impresso, 48 x 30, um	2	38\$000
173. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 40 x 27, um	1	12\$000	221. Livros 100 fls., enc. em couro, formato 53 x 32, um	1	34\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um	2	16\$000			
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 40 x 27, um	1	10\$000			
176. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 48 x 30, um	2	20\$000			
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 48 x 30, um	1	14\$000			
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 48 x 30, um	2	20\$000			
179. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 53 x 32, um	1	13\$000			

222. Livro 460 fls. enc., em couro riscado 53x32, um	2	50\$000	256. Pinceis finos para desenhos, um	10	1\$800
223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um	1	45\$000	257. Pinceis para pintura a óleo, um	10	1\$500
224. Livro 160 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um...	2	35\$000	258. Pinceis para colla ou gomma, um	10	\$300
225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um...	1	40\$000	259. Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	3\$500
226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um	2	45\$000	260. Punaizes em metal, duzia	20	3\$000
— Quando por 100 folhas a maior ou fração		15\$000	261. Porta-habante de ferro, um....	2	8\$500
— Idem com indice		8\$000	262. Peso de ferro para papeis, um...	22	5\$700
— Idem com mata-borrão		10\$000	263. Peso de crystal para papeis, um	66	6\$800
— Idem com rotulo dourado ou estampado		6\$000	264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	3\$000
— Idem encadernação especial, marroquim, etc		30\$000	265. Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	8\$000
227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um	1	9\$000	266. Pennas de aluminium, caixa	110	4\$500
— Quando de 200, mesmo formato, um...		15\$000	267. Pennas de diversos fabricantes, caixa	400	8\$000
228. Livro 460 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 33, um	1	125\$000	268. Papela almasso, quatro kilos, resma	1.770	11\$200
229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42 x 28, duas LLLLLL.	3	80\$000	269. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	14\$800
230. Mata-borrão fino, folha	3.200	\$360	270. Papel almasso, seis kilos, resma	164	17\$200
231. Mata-borrão médio, folha	18.390	\$200	271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	12\$000
232. Mata-borrão grosso, folha	3.660	\$560	272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	15\$000
— Quando impresso, por folha		\$120	273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	20\$000
233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	\$045	274. Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma	40	15\$000
234. Molhadores de vidro cylindricos peis grandes, uma	4	3\$500	274 A. Papel para portarias e decretos, gravado, resma	20	48\$000
235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	4	2\$300	275. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	16\$000
236. Molas de ferro para prender pagrandes, uma	4	3\$500	276. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma	40	7\$000
237. Machinas para furar papeis, uma	2	5\$700	277. Papel sem pauta para informações, quatro kilos, resma	20	16\$000
238. Maréquim, cores diversas, pelles	26	53\$000	278. Papel sem pauta para informações, seis kilos, resma	20	20\$000
239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	1\$400	279. Papel sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12\$000
240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	2\$400	280. Papel com pauta para informações, quatro kilos, resma	40	19\$000
241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	5\$000	281. Papel com pauta para informações, seis kilos, resma	40	22\$000
242. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	7\$000	282. Papel sem pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	18\$000
243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	9\$000	283. Papel com pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	20\$000
244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	40\$000	284. Papel sem pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25\$000
245. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	50\$000	285. Papel com pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29\$000
246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	7\$000	Quando pautado, por 400 fls.	—	2\$000
247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma	2	9\$000	Idem pautado e riscado, por 400 fls.	—	5\$000
248. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma	2	12\$000	Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	18\$000
249. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 35 x 24, uma	20	2\$500	Idem impresso, por 400 fls.	—	6\$000
250. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma	10	12\$000	286. Papel ferro-prussiatico, metro...	100	3\$500
251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura comum, uma	2	50\$000	287. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	30\$000
252. Pasta de camuça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	58\$000	288. Papel canson «Montgolfier», metro	200	8\$000
253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50\$000	289. Papel canson «Ingress», folha....	1.500	\$300
254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 x 29, uma	4	11\$000	290. Papel canson granitado, para aquarela, folha	100	5\$500
255. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 x 22, uma	4	8\$000	291. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	25\$000
			292. Papel carbonico, folha	1.960	\$200
			293. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	\$200
			294. Papel marmore para guarda, folha	2.000	\$300
			295. Papel couro em cores, folha....	1.250	\$450
			296. Papel de cor, folha	1.000	\$200
			297. Papel de seda, em cores, resma..	4	35\$000
			298. Papel pergaminhado, kilo.. ..	600	48\$000
			299. Papel parafinado, resma	2	24\$000
			300. Papel esponja, folha	800	\$200
			301. Papel vegetal, metro	40	2\$000
			302. Papel pente, folha	50	1\$200
			303. Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo	28	3\$000
			304. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2\$500
			305. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	5\$000
			306. Papel Hollanda, pautado, n 5, resma	1	57\$000
			307. Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	4\$000
			308. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	6\$500

309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha...	400	\$100	362. Titulos declaratorios ou naturalizaçao, uma...	500	\$120
310. Papel azul ou branco para capas, resma...	2	19\$200	363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um...	5 300	38\$200
311. Papel para embrulhos, fino, folha...	46.500	\$060	364. Carteiras eleitoraes, folha, uma...	2.000	1\$200
312. Papel para embrulhos, grosso, folha...	141.500	\$200	365. Carteiras de identidade, uma...	2.000	5\$000
312 A. Papel de mensagem, resma...	10	50\$000	366. Talões de 100 folhas, formato 24x14, um...	100	2\$200
313. Papelão em folha, nacional, kilo...	230	3\$000	367. Talões de 100 folhas, formato 24x17, um...	100	2\$400
314. Panno chagrin, metro...	20	5\$000	368. Talões de 100 folhas, formato 33x22, um...	100	4\$000
315. Panno Victoria, metro...	130	8\$500	369. Talões de 100 folhas, formato 47x35, um...	100	4\$000
316. Pecalino, metro...	10	6\$000	Adicionar quando mais de uma cha-	—	1\$500
317. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma...	86	2\$200	Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fração),	—	1\$800
318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma...	220	3\$200	Adicionar quando for 1/2 casaca no talão, cento...	—	2\$600
Adicionar quando cabo de osso uma...	—	1\$450	370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento...	200	20\$000
319. Reguas de madeira, cada 10 centímetros, 10 centímetros...	440	\$450	371. Verniz a retoucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro...	96	4\$600
320. Reguas de borracha cada 10 centímetros, 10 centímetros...	1.330	\$600	Directoria de Contabilidade, em	—	—
Em madeira millimetradas, cada 10 centímetros, 10 centímetros...	—	\$500			
321. Sandaraque, vidro, um...	12	3\$000			
322. Tela para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro...	50	40\$000			
323. Tela para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro quadrado, metro...	50	35\$000			
324. Tela para copia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro...	20	12\$000			
325. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada...	240	1\$500			
326. Tinteiros de vidro, simples, um...	220	15\$000			
327. Tinteiros de vidro para dous usos, um...	137	25\$000			
328. Tinteiros de ferro, simples, um...	6	20\$000			
329. Tinteiro de ferro duplo, um...	56	50\$000			
330. Tinteiro em madeira, simples, um...	4	12\$000			
331. Tinteiro em madeira, duplo, um...	4	18\$000			
332. Tinteiros para carteiras, um...	24	\$800			
333. Tympanos de atrito commum, um...	1	12\$000			
334. Tympanos de corda, um...	1	30\$000			
335. Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas, litro...	2.494	\$450			
336. Tinta para escrever, preta estrangeira — 100 grammas, litro...	146	\$800			
337. Tinta para escrever, carmin nacional — 100 grammas, litro...	50	\$600			
338. Tinta para escrever, carmin estrangeira — 100 grammas, litro...	26	\$900			
339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro...	426	\$800			
340. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro...	20	1\$600			
341. Tinta para carimbo de metal, vidro...	20	2\$800			
342. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo...	300	1\$300			
343. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo...	300	5\$700			
344. Tinta para copia, litro...	10	8\$000			
345. Tinta Nankin, vidro...	10	4\$500			
346. Tinta para impressão, preta, nacional, kilo...	4	7\$500			
347. Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo...	4	17\$500			
348. Tinta para impressão em cores, estrangeira, kilo...	4	37\$500			
Trabalhos graphicos:					
349. Formato 9x14, cento...	10	2\$100			
350. Formato 17x11 1/2, cento...	10	2\$900			
351. Formato 24x17, cento...	10	3\$200			
352. Formato 33x23, cento...	10	3\$000			
353. Formato 35x24, cento...	10	3\$500			
354. Formato 44x33, cento...	10	4\$000			
355. Formato 48x35, cento...	10	5\$000			
356. Formato 64x44, cento...	10	6\$000			
357. Formato 70x48, cento...	10	7\$000			
Adicionar mais um de chapra...	—	7\$500			
358. Telegrammas, formato 33x22, cento...	1.000	3\$200			
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma...	500	\$200			
360. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma...	100	1\$000			
361. Individuaes dactyloscopicas, uma...	2.000	\$120			

Condições

1º — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2º — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 X 0,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellaes especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, e algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3º — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 de novembro corrente, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta do commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4º — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 28 de novembro, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apólices ao portador da divida pública, ou letras do Thesouro Nacional.

5º — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno o concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento, integral de um anno.

7º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas, do dia 30 de novembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no Diario Official do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10º — A inscripção encerrar-se-ha, ás 16 horas, do dia 29 de novembro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprovatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11º — O contractante acceto, fica obrigada a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito dias.

cas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender da perfeição e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, nesse sentido, quando abandonar ou refuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, à perda da caução, que reverterá à Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de anular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer título invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento à vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos, à custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos estabelecidos na Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Meninos da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento as de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de alguma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia àquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas às repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100 % os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedido.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 6 de novembro de 1922.
— Pereira Junior, director geral.

Polícia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

Da ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 11 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa.
- Grupo 2—Petroleo para motor.
- Grupo 3—Accessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4—Objectos de expediente.
- Grupo 5—Desinfeciantes.
- Grupo 6—Material e objectos de electricidade.
- Grupo 7—Material para caixas de avisos policiaes.
- Grupo 8—Tintas, vernizes e ferragens.
- Grupo 9—Gazolina.
- Grupo 10—Material cirurgico.
- Grupo 11—Vasilhame para pharmacia.
- Grupo 12—Medicamentos.

Condição.

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos à custa do contractante nos lugares que forem indicados, rejeitando-se, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com

os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos e por extenso.

Quarta — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, à vista de documentos originaes ou publicas firmas, produzidos e apresentados pelos mesmos com requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até à data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao Commando Geral, até às 14 horas do dia 9 do mesmo mez, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, às 14 horas do referido dia 11.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento à vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito à caução de que trata a clausula 5.ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua precedência.

Decima primeira — Fica livre à Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazê-lo por pessoa que o represente, e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypopheses, os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier à Polícia Militar.

Decima sétima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (10x060) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima oitava.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, quando, neste caso, obrigados a completá-la referida no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessárias e exhibidas as concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, a avenida Salvador de Sá, em 22 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Vilho, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	1.200	1\$200
2. Gaxa patent, kilo.....	600	1\$200
3. Oleo fino, litro.....	6.000	\$870
4. Oleo grosso, litro.....	1.000	\$980
5. Oleo mobiloil, litro.....	300	2\$400
6. Oleo de motor, litro.....	300	1\$240
7. Oleo fino Ford, litro.....	100	1\$300

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	70.000	\$325
---	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	16\$000
2. Camara de ar Michelin 30x3 1/2, uma.....	10	28\$000
3. Camara de ar Michelin 32x4, uma.....	15	3\$500
4. Camara de ar Michelin 32x4 1/2, uma.....	10	44\$000
5. Camara de ar Michelin 35x4, uma.....	15	3\$000
6. Camara de ar Michelin 8 1/2x105, uma.....	15	3\$000
7. Camara de ar Michelin 88x120, uma.....	10	45\$000
8. Camara de ar Michelin 915x105, uma.....	10	5\$000
9. Camara de ar Michelin 920x130, uma.....	10	50\$000
10. Camara de ar Michelin 935x135, uma.....	10	53\$000
11. Camara de ar Michelin 935x155, uma.....	5	63\$000
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumaticos, kilo.....	12	70\$000
13. Pneumatico antiderrapant 30x3 1/2, um.....	5	167\$000
14. Pneumatico antiderrapant 375x105, um.....	13	21\$000
15. Pneumaticos anti ferrapant 88x120, um.....	10	27\$000
16. Pneumatico antiderrapant 915x105, um.....	10	27\$000
17. Pneumatico antiderrapant 920x120, um.....	10	29\$000
18. Pneumatico antiderrapant 935x135, um.....	5	37\$000
19. Pneumatico Cord sem talão 35x4, um.....	10	37\$000
20. Pneumatico Cord sem talão 32x4, um.....	10	31\$000
21. Pneumatico Cord sem talão 32x4 1/2, um.....	10	38\$000
22. Rupi ou Rex, litro.....	200	3\$500
23. Tinta C. A. Willey preparado verde Brunswick, kilo.....	15	18\$500
24. Tinta C. A. Willey preparado verde n. 9, kilo.....	20	18\$000
25. Tinta C. A. Willey preparado cor de vinho clarete claro, kilo.....	80	19\$000
26. Tinta C. A. Willey preparado azul ultramarino, kilo.....	20	19\$000
27. Tinta C. A. Willey preparado branco de prata, kilo.....	40	19\$500
28. Tinta C. A. Willey preparado amarelo de chromo, kilo.....	30	18\$900
29. Verniz carriage C. A. Willey, kilo.....	20	16\$000
30. Solução Michelin, kilo.....	12	10\$500
31. Vellas diversas para automoveis, uma.....	30	3\$800

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Barbante grosso, novello.....	180	4800
2. Canetas de pátu (regulares), duzia.....	20	2\$300
3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias.....	150	\$800
4. Gomma arabica em grão, kilo.....	25	5\$000
5. Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia.....	20	6\$300
6. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	30	2\$900
7. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	12	12\$000
8. Matia borrão grosso para copiador (de 38x28), folha.....	400	\$560
9. Papel almaço pautado de 2 ^a qualidade (33 linhas 4 1/2 kilos, resma.....	300	12\$000
10. Papel encerado para minigrapho (caixa de 24 folhas), caixa.....	834	12\$000
11. Papel impermeavel para copiador (de 38x28), folha.....	280	\$650
12. Papel para embrulho 40 libras, caderno.....	450	\$650

13. Papel carbono caixa de 100 folhas.....	50	19\$80
14. Papel para machina de escrever, milheiro.....	85	12\$000
15. Papel especial para copia em minigrapho, milheiro.....	230	14\$500
16. Papel matia borrão rosa de 60 libras, folha.....	2.000	\$250
17. Pennas tyco Maillet ns. 10 e 12, caixa com 100.....	340	4\$200
18. Tinta preta (Sar linha), kilo.....	220	4\$500
19. Tinta de copiar, kilo.....	12	8\$400
20. Tinta para minigrapho, bisnaga.....	150	9\$800
21. Tinta para canimbo Martin, vidio de 60 grammas.....	60	1\$700

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruzwaldina, kilo.....	800	1\$400
---------------------------	-----	--------

Grupo 6 — Material e objectos de electricidade

1. Cleat com parafuso, um.....	20	\$100
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	300	\$280
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	300	\$380
4. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	150	\$480
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	1.000	\$180
6. Fio de cobre nu de 1, 2 a 2 m/m, kilo.....	230	4\$400
7. Fita isolante preta, rolo.....	150	1\$800
8. Lampada economica Wolan de 10 a 50 velas 220 volts, uma.....	600	1\$600
9. Lampada economica Wolan de 10 a 50 velas x120 volts, uma.....	600	1\$420
10. Lampada economica Wolan de 100x220, volts, uma.....	50	4\$000
11. Lampada economica Wolan de 200x220 volts, uma.....	50	6\$000
12. Lampada economica Wolan de 600x220 volts, uma.....	10	14\$000
13. Lampada 1/2 watt 25X120 volts, uma.....	150	2\$000
14. Lampada 1/2 watt 50X120 volt, uma.....	100	2\$300
15. Lampada 1/2 watt 100X120 volts, uma.....	50	3\$000
16. Lampada 1/2 watt 200x120 volts, uma.....	50	5\$700
17. Lampada 1/2 watt 500X120 volts, uma.....	30	8\$000
18. Lampada 1/2 watt 1.000X120 volts, uma.....	10	14\$000
19. Massa para soldar, kilo.....	10	5\$000

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiais

1. Acido sulphurico, kilo.....	1.000	\$780
2. Fioses de lona para composicao, um.....	10	\$600
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metro.....	500	2\$100
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	300	1\$000
5. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	\$900
6. Chumbo em lençol, kilo.....	400	1\$500
7. Estanho Canheiro, kilo.....	600	5\$800
8. Fio duplo flexivel n. 12, metro.....	5.000	\$900
9. Tubo de chumbo para muna de 1/2 até 2", metro.....	200	4\$800

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferrugens

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	400	3\$220
2. Alvalade branco de neve, kilo.....	500	1\$470
3. Alcool ordinario, litro.....	200	1\$900
4. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	20	3\$400
5. Aldabas de 2 1/2", uma.....	50	\$180
6. Brochas A. P. n. 14 (francezas), uma.....	50	7\$000
7. Brochas inglesas para pintura n. 000 e 0000, uma.....	40	1\$300
8. Esmaltos, kilo.....	20	3\$000
9. Barra de ferro nacional de 2"X5,8X6,50, uma.....	2	48\$000
10. Barra de ferro nacional de 2 1/2X3,4X6,50, uma.....	3	64\$000
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2X5,8X6,50, uma.....	4	58\$000
12. Brilhantina em pó, lat.....	50	1\$500
13. Cera virgem, kilo.....	30	3\$880
14. Colla da Bahia, kilo.....	200	1\$620
15. Colla para caiação, kilo.....	200	1\$240
16. Chaves em bruto, sortias, uma.....	60	\$800
17. Carrinho de ferro tubular, um.....	20	45\$000
18. Chave de parafuso com catraca, uma.....	24	5\$000
19. Cabos para picareta, m.....	24	\$900
20. Cabos para enxadas, m.....	24	\$150
21. Cabos para pás, m.....	24	1\$000
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos.....	400	31\$370
23. Dobradiças de ferro de 4", par.....	40	12\$000

24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par....	40	18300	6. Pípos de ebonite para irrigador, jogo.....	100	11500
25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par....	20	34700	7. Pinças para garganta, um.....	48	11300
26. Dobradiças de vae-ven de 3 a 4", par.....	20	183000	8. Seringa de borracha para clyster ns. 00 a 3, uma.....	72	21000
27. Estelão para fechadura, um.....	50	1100	9. Seringa de borracha para clyster, n. 4 a 7, uma.....	60	21400
28. Escapula de 5/8 a 1", uma.....	50	1100	10. Seringa de borracha para clyster, n. 8 a 12, uma.....	60	21800
29. Fechadura com maçaneta, uma.....	50	590.0	11. Seringa de Luer de 2 cc., sem caixa, uma.....	12	64000
30. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	30	23500	12. Seringa de Luer de 3 cc., sem caixa, uma.....	8	136000
31. Fechadura para armário, uma.....	30	290.0	13. Seringa de Luer de 5 cc., sem caixa, uma.....	10	20800
32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma.....	30	120.0	14. Seringa de Suir de 10 cc., sem caixa, uma.....	48	11000
33. Fechadura para gaveta, uma.....	130	272.0	15. Seringa de borracha para ouvido, uma.....	60	1400
34. Fechadura de caixa para trinco e maçaneta, uma.....	30	63000	16. Seringa de vidro para injeção uretral, uma.....	120	11000
35. Fechadura gorger para caixa, uma.....	20	26500	17. Suspensórios Mellier de n. 6 a 12, um.....	300	11200
36. Fecho de botão de dois palmos, um.....	50	11500	18. Tubo de borracha para irrigador, metro.....		
37. Fecho de botão de um palmo, um.....	50	3200			
38. Fecho de botão de 1.20, um.....	100	35500			
39. Fecho de botão de 0.60, um.....	100	11800			
40. Fecho de botão de .20, um.....	50	9900			
41. Fecho de botão de metal de 2 a 3", um.....	40	15300			
42. Gesso crê, kilo.....	800	500			
43. Goma-laca de 1", kilo.....	100	215000			
44. Lixa para madeira (qualquer numero); folha.....	500	3090			
45. Lixa esmeril para ferro, folha.....	2.000	400			
46. Ladrilho com valvula, um.....	30	550.0			
47. Maçaneta de porcellana, um.....	30	35500			
48. Moricote, kilo.....	5	145300			
49. Oleo de linhaça genuíno Bludel Spence, kilo.....	2.000	35000			
50. Oleo fervido, kilo.....	50	34500			
51. Ocre lavado francez, kilo.....	600	4400			
52. Pó leve, kilo.....	10	11800			
53. Pixe, kilo.....	500	3280			
54. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	60	321000			
55. Pregos de diversas dimensões, kilo.....	600	26000			
56. Pinças redondas ou chatas A.P. ns. 8 a 28, um.....	24	29500			
57. Pranchetes de ferro patent de 1" x 1/4, uma.....	20	305000			
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4 x 1/4, uma.....	20	181000			
59. Pranchetes de ferro patent de 1/8 x 1/4, uma.....	20	185000			
60. Potassa, kilo.....	1.200	5800			
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com roca, um.....	20	114000			
62. Registro de metal para pressão de 3/8, um.....	20	56000			
63. Secante francez, kilo.....	100	16600			
64. Secante nacional, kilo.....	100	5750			
65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma.....	50	5400			
66. Sombra de oliveira, kilo.....	50	5600			
67. Solia de estanho, kilo.....	20	35500			
68. Solia de metal de 1 1/2", uma.....	12	36000			
69. Siphão completo com virola de 1 1/4, kilo.....	12	183000			
70. Terra de sienne crua ou queimada, kilo.....	30	8900			
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um.....	12	2600			
72. Tarjetes, um.....	12	8500			
73. Tinta esmalte Repolin, kilo.....	120	128000			
74. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	24	55500			
75. Torneira de pressão de 5/8, uma.....	24	75500			
76. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	24	55500			
77. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	24	65000			
78. União de metal de 3/4, uma.....	12	48000			
79. União de ferro de 1", uma.....	12	56000			
80. Verde Londres, kilo.....	200	11800			
81. Verniz Flatting americano, kilo.....	250	85000			
82. Verniz ad Carriage, kilo.....	60	95000			
83. Verniz vieu-hene, litro.....	100	16500			
84. Virola de metal de 2", uma.....	20	128000			
85. Vermelão francez Bludel Spence, kilo.....	100	98000			
86. Vermelão lavado, kilo.....	100	5400			
87. Zarcão Genuíno, kilo.....	100	25400			

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro.....	50.000	5775
-------------------------	--------	------

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina de Luer de 2 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	75000
2. Agulha de platina de Luer de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	95000
3. Catgut Triplet n. 0 a 3, um.....	48	43000
4. Algodão em pasta, kilo.....	50	45500
5. Irrigador esmaltado para 3 litros, deposito.....	60	65800

6. Pípos de ebonite para irrigador, jogo.....	100	11500
7. Pinças para garganta, um.....	48	11300
8. Seringa de borracha para clyster ns. 00 a 3, uma.....	72	21000
9. Seringa de borracha para clyster, n. 4 a 7, uma.....	60	21400
10. Seringa de borracha para clyster, n. 8 a 12, uma.....	60	21800
11. Seringa de Luer de 2 cc., sem caixa, uma.....	12	64000
12. Seringa de Luer de 3 cc., sem caixa, uma.....	8	136000
13. Seringa de Luer de 5 cc., sem caixa, uma.....	10	20800
14. Seringa de Suir de 10 cc., sem caixa, uma.....	48	11000
15. Seringa de borracha para ouvido, uma.....	60	1400
16. Seringa de vidro para injeção uretral, uma.....	120	11000
17. Suspensórios Mellier de n. 6 a 12, um.....	300	11200
18. Tubo de borracha para irrigador, metro.....		

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. Caixa de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 cent., grossa.....	200	101000
2. Caixa de papelão para 6 ampolas, uma.....	1.000	5500
3. Caixa de papelão para 12 ampolas, uma.....	1.000	6000
4. Garrafas brancas de litro, uma.....	1.200	8500
5. Garrafas brancas de conta, uma.....	2.400	15500
6. Lata de folha para pomada, de 200,0, uma.....	300	1450
7. Potes de louça para pomada, de 30,0, em.....	200	1410
8. Potes de louça para pomada, de 60,0, em.....	200	1510
9. Potes de louça para pomada, de 125,0, em.....	300	3900
10. Potes de louça para pomada, de 250,0, em.....	300	16100
11. Rolhas conicas para vidros e garrafas, cento.....	500	21000
12. Vidro branco sem rolha b, e, para 30,0, um.....	1.000	1000
13. Vidro branco sem rolha b, e, para 60,0, um.....	1.000	1125
14. Vidro branco sem rolha b, e, para 125,0, um.....	2.000	1150
15. Vidro branco sem rolha b, e para 210,0, um.....	5.000	1200
16. Vidro branco sem rolha b, e para 310,0, um.....	5.000	1200
17. Vidro conta gotas de 30,0, um.....	300	1470
18. Vidro conta gotas de 60,0, um.....	300	1600

Grupo 12 — Medicamentos

1. Acido citrico, kilo.....	100	115000
2. Agua rubinat Morrach, garrafinha.....	600	29900
3. Agua ingleza Silva Araujo ou Granada, garrafa.....	800	41000
4. Agua de flor de laranja Isnard, litro.....	100	61000
5. Agua oxigenada Paullin, vidro.....	600	15300
6. Agua de Caxambu, garrafa.....	1.500	3900
7. Archenal, gramma.....	2.000	11400
8. Aspirina de Bayer, kilo.....	20	301000
9. Alcool desinficiado de 40° litro.....	1.000	15500
10. Benzona de sodio, kilo.....	25	301200
11. Boro anidro de sodio, kilo.....	20	161000
12. Crocogenina gramma.....	500	50500
13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	200	46500
14. Dermatol, kilo.....	10	905000
15. Diurelina (vidro de 25 grammas), vidro.....	600	43000
16. Extracto pilular de cicuta, gramma.....	250	3160
17. Extracto pilular de ratanhia, gramma.....	2.000	1160
18. Extracto pilular de noz de kola, gramma.....	500	3160
19. Extracto pilular de polygala, gramma.....	250	3160
20. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	20	365000
21. Glycerina pura, kilo.....	100	55000
22. Helmitol kilo.....	1	180000
23. Ichthyol, kilo.....	5	305000
24. Iodo metallico, kilo.....	5	1205000
25. Lanolina Merck, kilo.....	50	155000
26. Lysof, vidro de 125 grammas.....	100	15400
27. Magnesia fluida de Murray, vidro.....	1.000	11000
28. Manná commum, kilo.....	100	115000
29. Mel de abelhas depurado, kilo.....	10	55500
30. Oleo de ricino, kilo.....	50	25600
31. Oleo de amendoas doces C. Erba, kilo.....	50	115000
32. Ovulos de ichthyol (nacionais), caixa.....	50	45500
33. Pilulas de Reuter, vidro.....	50	25200
34. Pilulas alophenas Parck Davis, vidro.....	50	51800
35. Néo salvarsan a 0,90, tubo.....	500	87000
36. Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia.....	50	85000
37. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	100	65000
38. Solução de digitalina naturelle, vidro.....	24	10500
39. Sinapismos Rigolot, caixa de 10.....	50	13400
40. Salol, kilo.....	10	601000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, 22 de novembro de 1932.
João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Polícia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 13 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno de 1923 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Aves e ovos.
- Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 4 — Pão fresco.
- Grupo 5 — Carne verde.
- Grupo 6 — Café moido.
- Grupo 7 — Generos alimenticios.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custa dos fornecedores nos lugares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurentes, os quaes as trarão com preços para os artigos, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificadas sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurentes será julgada previamente pelo commandante da Polícia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmãs, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral até ás 14 horas do dia 12 do mez de dezembro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretende fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes, a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concurentes, ás 14 horas do referido dia 13.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20% da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir o de maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-os por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazer os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cinquenta por cento si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despesa. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14.ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela taxa mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto

do pagamento das contas do seu fornecimento; todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accordo com as posturas municipais, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não prevista no edital de concorrência.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a Lei de sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

18.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregal-as dentro desse prazo.

19.ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do artigo 54 da Lei n. 2221 de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Polícia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação e unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Aves e ovos

1. Frangos regulares, uni.....	6.000	2.000
2. Ovos, duzia.....	300	15.000

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thome, uma.....	6.000	1.000
2. Laranjas ou bananas, caixa de duas.....	220.950	\$050
3. Lenha em achas de tres kilos, kilos.....	60.000	\$050
4. Temperos e verduras, kilos.....	18.000	\$650

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco, litros.....	7.000	\$800
------------------------------	-------	-------

Grupo 4 — Pão fresco

1. Biscuitos finos, sortidos, kilos.....	50	45000
2. Biscuitos communs, sortidos, kilos.....	250	35000
3. Farinha de trigo, kilos.....	300	\$760
4. Pão fresco, de trigo, kilos.....	66.000	\$800

Grupo 5 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilos.....	70.000	\$950
2. Carne fresca de porco, kilos.....	1.240	25000
3. Carne fresca de carneiro, kilos.....	30	35000

Grupo 6 — Café moido

1. Café moido, kilos.....	10.000	25000
---------------------------	--------	-------

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilos.....	36.300	\$650
2. Assucar de 1ª, kilos.....	2.000	\$800
3. Assucar de 2ª, kilos.....	22.995	\$700
4. Azeite doce, litros.....	700	65500
5. Bacalhão, flos.....	8.400	25800
6. Manha, kilos.....	4.600	15800
7. Batata nacional, kilos.....	23.300	\$520
8. Carne secca, kilos.....	19.600	25000
9. Cognac francez, litros.....	20	145000
10. Chá preto ou verde, kilos.....	24	175500
11. Farinha fina, kilos.....	45.500	\$300
12. Feijão preto ou de cor, kilos.....	41.000	\$490
13. Geleia nacional, vidros.....	50	15500
14. Goiabada ou marmellada, kilos.....	650	15900
15. Kerosene, litros.....	500	\$700

16. Jaspeol, barra.....	500	\$250
17. Maizena nacional, kilos.....	40	\$200
18. Manteiga nacional, kilos.....	3.100	\$1500
19. Massa branca, kilos.....	3.000	\$1500
20. Matte, kilos.....	2.300	\$900
21. Polvilho nacional, kilos.....	10	\$500
22. Queijo da Minas, kilos.....	650	\$2500
23. Sabão virgem, kilos.....	800	\$800
24. Sal, kilos.....	200	\$150
25. Tijolo de avar, barra.....	100	\$600
26. Touchinho, kilos.....	6.000	\$1350
27. Ve las para carro «Locomotora», pacotes.....	150	\$2300
28. Vinagre, litros.....	2.600	\$500
29. Vinho do Porto, litros.....	1.500	\$2500
30. Vinho nacional, litros.....	1.250	\$900

Grupo 8 — Forragens

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilos....	687.660	\$383
2. Farello, kilos.....	114.610	\$145
3. Milho, kilos.....	916.880	\$233

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, kilos.....	1.833.760	\$040
----------------------------	-----------	-------

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Polícia Militar do Distrito Federal**INTENDENCIA GERAL**

De ordem do Exmº o Sr. general comandante, faço publico que no dia 15 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 13 — Botinas.

Grupo 14 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Condições.

1º. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos à custa do contractante nos lugares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2º. Só se accepta a propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas e impressas fornecidas aos concorrentes pela intendencia geral, as quaes as traço com os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3º. As propostas serão feitas, a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou reservas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos ou por extenso.

4º. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo com a dante geral da Polícia Militar, à vista de documentos originaes ou publicas-formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realiado ate a data do edital, convenientemente registrado.

5º. Só poderá concorrer, quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao com a dante geral, até às 14 horas do dia 1 do mes no mez, documento com que prove ter pago no negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretende fornecer os impostos municipais e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

6º. Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7º. As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, às 14 horas do referido dia 15.

8º. Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento à vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9º. Os p. oponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamada, perderão o direito à caução de que trata a clausula 5ª, perdendo somente 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar proposta.

10º. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11º. Fica livre à Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando porem, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12º. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-

hão a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13º. Os contractantes ficam obrigados, a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % se o excesso fôr maior, de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothèses, os artigos serão substituídos immediatamente, por outros, adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14º. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15º. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16º. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim convier à Polícia Militar.

17º. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contractos.

18º. As contas de fornecimentos serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

19º. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100%) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 18ª.

20º. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia geral da Polícia Militar do Distrito Federal, a avenida Salvador de Sá, 28 de novembro de 1922. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data.

Numero do ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 13 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares.....	14.000	12\$900
2. Botinas de couro preto especial, pares...	150	17\$300

Grupo 14 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

1. Adunção para capas, uma.....	3.000	3\$750
2. Apitos com corrente, um.....	1.000	1\$100
3. Anagem, metros.....	1.200	\$750
4. Botões pequenos de osso preto, um.....	200.000	\$010
5. Botões pequenos de osso branco, um....	120.000	\$010
6. Botões pequenos de metal amarello, um..	25.000	\$075
7. Botões grandes de metal amarello, um....	25.000	\$100
8. Batinha azul com 1ª, 40 de largura, metros.....	900	7\$500
9. Brim azul mescla, metros.....	1.000	1\$400
10. Brim kaki, metros.....	35.000	3\$300
11. Collarinhos de algodão, um.....	10.000	\$750
12. Cadarço estreito, metros.....	11.000	\$060
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	4.000	\$120
14. Colchete brancos de metal, pares.....	15.000	\$010
15. Colchete pretos de metal, pares.....	10.000	\$010
16. Ilhozes pretos,.....	20.000	\$010
17. Metim cinzento para praças, metros.....	8.000	1\$200
18. Metim para praças, metros.....	45.000	1\$000
19. Lenços de algodão, um.....	12.000	\$575
20. Punhos de algodão, pares.....	10.000	1\$100
21. Panno azul mescla, metros.....	6.000	16\$000
22. Panno azul mescla para capotes, metros...	4.000	16\$300
23. Panno garance, metros.....	700	20\$000

Quartel a Avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal**INTENDENCIA GERAL**

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 15 do mez de dezembro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta corporação, propostas para fornecimento, durante o anno de 1923, de alimentação preparada, ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão feitas em duas vias, á tinta preta, ambas seladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, acrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

Segunda — Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

Tercera — O contractante fornecerá diariamente e sem direito a indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

Quarta — O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos ou cabos de esquadra.

Quinta — As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitório. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e de dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmelada e queijo.

Sexta — As refeições constantes do almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais ás vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

Setima — Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quartéis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

Oitava — O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados, ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

Nona — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas formas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

Decima — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento, dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia anterior ao da concorrência, documento com que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de mil e quinhentos mil réis, como caução.

Decima primeira — Oportunamente se fará um secretario, sem um

contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Decima segunda — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do alludido dia.

Decima terceira — Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula decima, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

Decima quarta — O contractante perderá a importancia depositada como caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

Decima quinta — O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito na arrecadação dos corpos, generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhau ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feixão preto feixão de cor, massa branca para sopa, manteiga, malte, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente, a carne fresca, o pão, as frutas da sobremesa, os temperos e verduras.

Decima sexta — Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha, sem ser previamente examinado pelos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na forma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante, os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despesas de transporte correrão por conta do contractante.

Decima setima — O contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funcionamento do rancho, perfeito aseo e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

Decima oitava — As infracções contractuales commettidas pelo contractante ou seus empregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dê causa a imposição da multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

Decima nona — Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de quartel (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copeiros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

Vigesima — O contractante designará um preposto para substitui-lo nos seus impedimentos ou ausências, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

Vigesima primeira — O contractante obrigará-se-ha a pagar o selo proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

Vigesima segunda — O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier á corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de fiscalização de generos alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Valença n. 32, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactínicos, determina seja o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 4 de dezembro de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha*, director.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Padre Miguelino n. 101, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactínicos, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 4 de dezembro de 1922, ás 13 horas e 30 minutos, para o que ficam desde já citados.

E, para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á travessa Marietta n. 18, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactínicos, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 4 de dezembro de 1922, ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Iberé P. Litzgraff.....	22	Automovel	23	Novembr.	1922	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Emilio Gravena (Dr.).....	123	"	"	"	"	"	"
Astrogildo S. Ramos.....	163	"	"	"	"	"	Motorista.
Fernando G. Durval.....	207	"	"	"	"	"	"
Ernesto M. Santos.....	390	"	"	"	"	"	"
João F. Santos.....	440	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio F. Fonseca.....	486	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Transportes e Carruagens.....	706	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio L. Lyrio.....	718	"	"	"	"	Desobediencia as ordens	Motorista.
Baptista & Irmãos.....	759	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Salvador L. Ventura.....	814	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim do Rosario.....	837	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Marcolino H. Azevedo.....	685	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mario de Almeida.....	1.019	"	"	"	"	Angariao passageiro.....	Proprietario.
Joaquim Machado Mello (Dr.).....	1.038	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Eugenio G. Rebello.....	1.071	"	"	"	"	Experiencia escuro do parque.....	"
Mello Crocchi.....	1.121	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista amador.
M. Alves & Comp.....	1.140	"	"	"	"	"	Proprietario.
Martinho J. Fernandes.....	1.407	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Souza Condy.....	1.498	"	"	"	"	"	Proprietario.
Altino A. Meneguça.....	1.504	"	"	"	"	"	"
Accacio Silva.....	1.570	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Mauricio Borneo.....	1.697	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	1.924	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Amancio R. de Freitas.....	2.026	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Eduardo Santos.....	2.481	"	"	"	"	"	"
Manoel M. Videira.....	2.48	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
João F. Almeida.....	2.812	"	"	"	"	"	"
Enilio S. Tavares.....	2.863	"	"	"	"	"	Motorista.
Franz Meutges.....	2.913	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista amador.
Antonio T. Marinho.....	2.981	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Moncel Correa.....	3.191	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Alcides R. Mafeltes.....	3.236	"	"	"	"	"	Proprietario.
Albino G. Torres.....	3.323	"	"	"	"	"	Motorista.
Baptista & Irmão.....	3.411	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Luiz Passador.....	3.531	"	"	"	"	Conformar local não permitido.....	"
Raul Alves.....	3.610	"	"	"	"	Conduzir bagagem.....	Motorista amador.
Nariso A. Gomes.....	3.632	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Emilio Graviu.....	3.658	"	"	"	"	"	Proprietario.
Hebster Ferreira.....	3.918	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Waltear Madeira.....	4.102	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Cesar Alves Guear.....	4.400	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Proprietario.
Geraldo Fernandes.....	4.491	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Christalino A. Vazquez.....	4.572	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
São Thiago S. Velho & Comp.....	4.756	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Valentin S. Maia.....	4.898	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Marce. O. Cattley.....	5.087	"	"	"	"	"	Motorista amador.
Nilo A. Gama.....	5.092	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Jeremias D. Santos.....	5.143	"	"	"	"	Interferir o transito.....	"
Manoel G. Idalgo.....	5.164	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Ivom A. Kellerit.....	5.214	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Natal Siciliano.....	5.307	"	"	"	"	Desobediencia a intimação.....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.317	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Companhia F. Matelices.....	5.527	"	"	"	"	"	"
Mestre & Ilat.....	5.745	"	"	"	"	"	"
Antonio C. Mello.....	5.182	"	"	"	"	Entregar a direcção a uma terceira.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.851	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Joaquim B. Proença.....	5.923	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.
Herculano A. Santos.....	5.933	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista amador.
José O. Santos.....	31	"	24	"	"	"	Motorista.
Jorge P. Ferreira.....	117	"	"	"	"	"	"
José Barroo.....	324	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
David Sardos.....	379	"	"	"	"	Dirigir de chapéu.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Francisco M. Freitas.....	492	Automovel	24	Novem.	1922	Avanço signal.....	Proprietario.
Antibal M. Pereira.....	542	"	"	"	"	Estacionar em cruza- mento.....	Motorista.
Elio Bondon.....	575	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Jayme Azevedo.....	645	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Francisco Grabowucky.....	664	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Ismair B. Nascimento.....	669	"	"	"	"	Estacionar local não per- mittido.....	Motorista.
C. T. e Carruagens.....	709	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Emp. A. Gazonas.....	826	"	"	"	"	Trafegar na avenida Beira Mar.....	"
Joaquim da Silva.....	981	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
David T. Azevedo.....	1.013	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Motorista.
Leopoldo C. Filho (Dr.).....	1.175	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Nelson V. Sampaio.....	1.224	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Dark D. O. Mattos.....	1.288	"	"	"	"	"	Motorista amator.
Herculano M. Rodrigues.....	1.434	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Motorista.
Oscar P. Conceição.....	1.678	"	"	"	"	Estacionar local não per- mittido.....	"
Mauricio Bornéo.....	1.697	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Celestino N. Silva.....	1.777	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	"
Felix Lopes.....	2.214	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Eitor Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
José S. S. Fonseca.....	2.660	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Proprietario.
Companhia America Fabril.....	2.688	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio Pinto.....	2.670	"	"	"	"	"	Motorista.
José H. Ximenez.....	2.714	"	"	"	"	"	"
Francisco W. Hemid.....	2.826	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Sacco.....	2.965	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Motorista.
Mariano I. C. F. Dias.....	3.016	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista amator.
Cyro Azevedo (Dr.).....	3.233	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alvaro F. Serrado (Dr.).....	3.298	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	"
Eugenio A. Dodomontt.....	3.370	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Julio Mantaz.....	3.508	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Antonio A. Santos.....	3.621	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Proprietario.
Emilio E. Musso.....	3.637	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Artur G. Filho (Dr.).....	3.671	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	"
Mauricio C. Dalmany.....	3.694	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
M. A. C. Pereira.....	3.731	"	"	"	"	Dirigir de chapéo.....	Proprietario.
Vilberto A. R. Valente.....	3.783	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José V. da Silva.....	3.795	"	"	"	"	"	Motorista.
Edmundo Novaes.....	3.818	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista amator.
Constantino R. Costa.....	3.849	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Carlos Gunilo (Dr.).....	3.921	"	"	"	"	"	"
Manoel Amado.....	3.949	"	"	"	"	Estacionar em local não permitted.....	Motorista.
Mariano C. Villa.....	4.093	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Roberto Alves.....	4.182	"	"	"	"	"	"
Arthur S. Mattos.....	4.237	"	"	"	"	"	"
João Martins.....	4.406	"	"	"	"	"	"
Auto Standard O. C. Brasil.....	4.684	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Martinho B. Terra.....	4.708	"	"	"	"	Estacionar no cruzamento	Proprietario.
Clemente F. Campos.....	4.801	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
José M. Freire.....	4.906	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Arthur Rocha.....	5.045	"	"	"	"	"	"
Estevão F. Lembeck.....	5.151	"	"	"	"	"	"
Nestor Claudino.....	5.263	"	"	"	"	"	"
Carlos K. & Comp.....	5.265	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Proprietario.
Companhia Brasileira I. e Pastoral.....	5.400	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Albano R. Lima.....	5.469	"	"	"	"	"	Motorista.
João Nunes.....	5.496	"	"	"	"	Dirigir de chapéo.....	"
Renato Mures.....	5.576	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Elcicio Scafato.....	5.809	"	"	"	"	Contra mão.....	"

Inspectoria de Vehiculos, 27 de novembro de 1922. — O inspector, D. Bernardino.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo F. Martins.....	39	Automovel	25	Novembro	1922	Contra mão direcção....	Motorista.
Afranio M. Franco (Dr.).....	64	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Francisco G. Villaça.....	176	"	"	"	"	"	"
F. Rodrigues Oliveira.....	223	"	"	"	"	"	"
Antonio Carbone.....	479	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Machado Bastos & Comp.....	510	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alvaro Cunha.....	882	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Nacional Navegação Costeira...	1.018	"	"	"	"	"	Proprietario.
José A. Almeida.....	1.165	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Francisco.....	1.288	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permi- tido.....	"
Braulio de Paiva.....	1.312	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Freida Tornzkunka.....	1.403	"	"	"	"	"	Motorista amador.
Francisco José Thomé.....	1.542	"	"	"	"	"	Motorista.
Ernesto S. Carneiro.....	1.544	"	"	"	"	"	"
Alberto Gil.....	1.95	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Jayne G. Perdigão (Dr).....	1.782	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Samuel Esuaty (Dr).....	1.841	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista amador.
Manoel Ferreira.....	2.041	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio M. da Silva.....	2.09	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Companhia Hanseatica.....	2.089	"	"	"	"	"	Proprietario.
José L. Fernandes.....	2.105	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Clodomiro M. Pontes.....	2.142	"	"	"	"	Estacionar local não per- mitido.....	Motorista.
Nicar Q. Nascimento (Dr.).....	2.158	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Constantino S. Souto.....	2.200	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Flôr Gonçalves.....	2.223	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Francisco dos Santos.....	2.255	"	"	"	"	Excesso fumaça.....	"
Marietta S. Rocha.....	2.333	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Ferdinando Borba.....	2.367	"	"	"	"	Não diminuiu marcha no cruzamento.....	"
Augusto Bernardes.....	2.405	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mario Ferreira.....	2.443	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Edeviro Barros.....	2.462	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José R. Gomes.....	2.525	"	"	"	"	"	"
Carlos C. Cabreira.....	2.569	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alberl D. B. P. Braga.....	2.609	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Companhia America Fabril.....	2.688	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Coelho & Dias.....	2.812	"	"	"	"	"	"
Carlos F. Ferreira.....	2.858	"	"	"	"	"	"
O. S. Rodrigues.....	2.11	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Mario Leoni.....	3.000	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mathias O. Monteiro.....	3.052	"	"	"	"	"	Motorista.
Moacyr S. Carvalho.....	3.114	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	Proprietario.
Companhia T. e Carruagens.....	3.11	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Manoel Corrêa.....	3.191	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Edgard H. Ramos.....	3.300	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Carlos F. Alfenas.....	3.405	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Ivan J. P. Dantas.....	3.470	"	"	"	"	Uso de pharões.....	"
Luiz Peixoto.....	3.474	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Rufino R. Farias.....	3.491	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luiz Passador.....	3.581	"	"	"	"	"	"
Alexandre Souza.....	3.591	"	"	"	"	Meio fio bond.....	"
Benjamin Sencolz.....	3.633	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Salvador H. Caiera.....	3.653	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. Monteiro.....	3.709	"	"	"	"	"	Proprietario.
Julio G. Rosas.....	3.803	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel Amado.....	3.909	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Diamantino P. R. Junior.....	3.908	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Campos Fernandes.....	3.930	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio V. Pinto.....	3.993	"	"	"	"	"	"
Joaquim M. Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	Motorista.
Gustavo M. Junior.....	4.150	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista amador.
Waldemar D. Azevedo.....	4.157	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Martin B. Andrada.....	4.231	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista amador.
Alalberto Bastos.....	4.231	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel T. Camello.....	4.373	"	"	"	"	"	"
Ceraldo Fernandes.....	4.491	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Xameoski W. Ikoma.....	4.760	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Eduardo Brito (Dr.).....	4.808	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
José Brasil.....	5.069	"	"	"	"	Avanço do signal.....	Motorista.
Ricardo Alves.....	5.112	"	"	"	"	"	"
Domingos A. Terrago.....	5.151	"	"	"	"	"	"
Olivio Nunes.....	5.160	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Carlos P. Leal.....	5.423	"	"	"	"	Não moderar marcha no cruzamento.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações.
			Dia	Mez	Anno		
Reato Murce.....	5.576	Automovel	25	Novembro	1922	Excesso de velocidade..	Motorista.
The Rio Janeiro Light and Power.....	5.691	"	"	"	"	Fazer volta local não permitido.....	Proprietario.
Antonio F. Fernandes.....	5.781	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
José F. Duarte.....	5.786	"	"	"	"	Interromper o transitio...	"
João Custodio Araujo.....	5.814	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Francisco M. Pinheiro.....	5.883	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alvaro L. M. Oliveira.....	5.901	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Societé B. Exportation.....	5.943	"	"	"	"	Placa experiencia condu- zindo passageiro.....	Proprietario.
Dyoses E. Pereira (Dr.).....	5.945	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Gaspariano de Quadros.....	5.978	"	"	"	"	Contra mão da direcção.	"
Gastão J. C. Faria.....	5.617	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Horacio C. Silva.....	5.688	"	"	"	"	"	"
João I. Souza.....	2.158	"	26	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Armando Pereira.....	2.906	"	27	"	"	Atropelamento.....	"
Antonio R. Gonçalves.....	4.501	"	26	"	"	"	"
Jeremias D. Santos.....	5.143	"	"	"	"	Não prestar attenção e cautela com os tra- nseuntes.....	"
João P. Martins.....	1.400	"	"	"	"	Cobrar a mais da ta- bella.....	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de novembro de 1922. — O inspector, D. Bernardes.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal
CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FOR-
NECIMENTO DE GENEROS, CARNE FRESCA,
VERDURAS, PÃO E CAFÉ MOIDO, DURANTE
O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante,
faço publico que ás 13 horas do dia 6 de
dezembro do corrente anno, na casa da or-
dem deste corpo, serão recebidas propos-
tas para o fornecimento de generos, carne
fresca, verduras, pão e café moído, du-
rante o primeiro semestre do anno de 1923.

O Interessado, para se habilitar á concu-
rrencia, deverá fazer na contadoria do corpo
a caução de 200\$, como garantia do respec-
tivo fornecimento, e dirigir ao Sr. coronel
commandante, até ás 15 horas do dia 5, uma
petição solicitando inscripção na mesma, á
qual deve juntar o recibo da referida cau-
ção, bem como outros documentos que
provenham estar quite com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material,
serão prestadas as necessarias informações
e feita a distribuição dos impressos, das 9
as 15 horas, nos dias uteis.

Directoria da Assistencia do Material, 25
de novembro de 1922. — Tenente-coronel
Antonio Fernandes, director.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AOS PREMIOS

De ordem do Sr. director, faço publico
que, de accordo com o art. 245 do regula-
mento approved pelo decreto n. 11.718,
de 13 de outubro de 1915, se acha aberta na
secretaria do instituto, pelo prazo de 15 dias,
a contar do dia 28 do corrente, a inscripção
aos concursos aos premios, podendo insere-
ver-se os candidatos approveds com dis-
tincção ou plenamente, nos exames finais de
canto ou instrumento, excepto teclado e
harmonium, realizados na presente época.

Instituto Nacional de Musica, 27 de no-
vembro de 1922. — O secretario, Arthur To-
rentino da Costa.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Força e Luz Calçadense (S. A.)

ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, sede, fins, duração, capital

Art. 1.ª Fica constituída, sob a denomi-
nação de Força e Luz Calçadense (S. A.),
uma sociedade anonyma que terá a sua sede
e fóro nesta Villa de São José do Calçado,
Estado do Espirito Santo, regendo-se por
estes estatutos e pelas disposições da lei em
vigor, tendo por fim:

a) fornecimento de luz electrica publica
e particular a todo o Municipio de São José
do Calçado;

b) fornecimento de energia para as indus-
trias existentes no municipio e para as que
futuramente se crearem;

c) a venda de material eléctrico;

d) as operações accessorias e necessarias
aos fins constantes das alincas antece-
dentes.

Art. 2.ª A duração da sociedade será de
30 (trinta) annos, contados da data da sua
installação, salvo o caso de prorogação
anticipada, quando occurram as circum-
stancias previstas na lei.

Art. 3.ª O capital social é de 65:000\$,
(sessenta e cinco contos de réis.) divididos
em 325 (trescentas e vinte e cinco) acções de
200\$ (duzentos mil réis) cada uma, podendo,
á medida do desenvolvimento das suas ope-
rações, ser augmentado de accordo com este
desenvolvimento, satisfeitas as exigencias da
legislação em vigor.

Art. 4.ª As acções serão nominativas ou
ao portador e transferíveis por todos os

modos permittidos em direito, e constarão
de cauções assignadas por dous dire-
tores.

Art. 5.ª Todo accionista terá um voto em
cada acção, desde que esteja legalmente em
seu nome trinta dias antes das reuniões.

Art. 6.ª Todo accionista terá direito a as-
sistir ás assembleas geraes e discutir os ne-
gocios da sociedade.

CAPITULO II

Da administração e suas attribuições

Art. 7.ª A sociedade será administrada por
dous directores, sendo um gerente e outro
sub-gerente, eleitos na assemblea geral or-
dinaria de dous em dous annos, podendo ser
reeleitos.

Art. 8.ª Os directores não poderão entrar,
no exercicio do cargo, sem serem liquidadas
em definitivo as contas de sua gestão.

Art. 9.ª Em caso de renuncia ou morte de
qualquer director, a primeira assemblea que
se reunir fará eleição definitiva, entendendo-
se que o director assim eleito completará o
tempo do director a quem substituir.

Art. 10. Ao director gerente compete:

§ 1.ª Representar activa e passivamente a
sociedade em juizo ou fóra delle, por si ou
por mandatario que constituir.

§ 2.ª Decidir todos os negocios ou ques-
tões sociaes, que não forem da competencia
da assemblea geral.

§ 3.ª Convocar o conselho fiscal e a as-
semblea ordinaria e extraordinaria.

§ 4.ª Fazer a distribuição de lucros e di-
videndos de accordo com os estatutos.

§ 5.ª Fazer executar as resoluções das as-
sembleas geraes.

§ 6.ª Gerir a parte commercial e technica
da sociedade.

§ 7.ª Nomear e demittir empregados, mar-
cando-lhes attribuições e vencimentos.

§ 8.º — Celebrar contractos, assumir encargos e obrigações pela sociedade, assignar cheques, correspondencia, seques, accete e endosso de lettras, finalmente, todos os documentos concernentes aos negocios da sociedade, onvindo, porém, antes, o Conselho Fiscal, quando se tratar de concessão ou transacção que responsabilize ou grave mais um terço do capital social.

Não dando o conselho fiscal o seu assentimento á transacção, o director não poderá effectual-a.

§ 10 — Organizar annualmente relatorio, balanços e mais documentos das operações da sociedade, para serem apresentados á assembleia geral de accionistas, precedidos do parecer do conselho fiscal, e ter sob a sua direcção immediata a escripturação da companhia.

Art. 11. Ao sub-director compete substituir o director-gerente nos seus impedimentos.

Art. 12. Os directores nada perceberão no primeiro anno de funcionamento da sociedade, sendo remunerados nos posteriores, pelo modo por que o determinar a assembleia geral.

CAPITULO III

Do conselho fiscal

Art. 13. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria.

Art. 14 — Compete aos fiscaes tudo que lhes é attribuido pelo decreto n. 431, de 4 de julho de 1891 e nestes estatutos.

Art. 15. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos por ordem de collocação.

Art. 16. De todas as reuniões fiscaes se lavrará acta.

Art. 17. Os membros do conselho fiscal nada perceberão no primeiro anno de funcionamento da sociedade, mas, nos posteriores, receberão, de cada reunião em que tomarem parte, em exercicio de suas attribuições, a quantia que lhes arbitrar a assembleia geral.

CAPITULO IV

Das assembleias geraes

Art. 18. A assembleia geral será ordinaria e extraordinaria: a primeira, no primeiro trimestre do anno; e a segunda, sempre que houver conveniencia.

§ 1.º A assembleia geral ordinaria deliberará sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal, eleição dos directores, fiscaes e supplentes.

§ 2.º As assembleias geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se de assumptos extranhos á sua convocação.

Art. 19. As assembleias geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas pelo accionista que para isso for aclamado, o qual chamará um outro para secretario.

Art. 20. As condições para as assembleias se constituirem validamente, conforme a materia de que se trata, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e actos que o devem preceder, acham-se determinados na lei que regula as sociedades anonymas.

CAPITULO V

Lucros sociaes e suas applicações

Art. 21. Será considerado lucro social o producto liquido das operações declaradas no art. 1.º destes estatutos.

Art. 22. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á

ao balanço, e dos lucros liquidados verificados se fará a seguinte distribuição:

a) á conta de fundo de reserva, 10 % (dez por cento);

b) a depreciação de machinas, 5 % (cinco por cento);

c) sobre o capital, para o dividendo aos accionistas dez por cento (10 %);

d) o restante será a juizo da assembleia.

Art. 23. O fundo de reserva se á constituído:

a) com a porcentagem deduzida dos lucros liquidados;

b) com seus proprios rendimentos;

c) com os dividendos não reclamados dentro de cinco annos, que prescreverão em seu favor.

Art. 24. O fundo de reserva, uma vez attingida a metade do capital social, cessará, passando a porcentagem a elle destinada a ser distribuida pelos accionistas.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 25. Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelo decreto federal n. 434, de 4 de julho de 1891, que consolidou as disposições legislativas regulamentares sobre as sociedades anonymas e mais disposições de direito applicaveis.

CAPITULO VII

Disposições transitorias

Art. 26. A primeira directoria será constituída do seguinte modo e funcio ará durante dous annos, a contar da constituição definitiva da sociedade:

Director-gerente, Francisco Hermenegildo Teixeira de Siqueira;

Director sub-gerente, Antonio José Furtado de Mello.

Paragraho unico. O primeiro conselho fiscal se comporá: membros effectivos:

Pedro Nolasco Vieira de Rezende;

Leonidio da Silva Carvalheira;

Felippe Diniz Poubel.

Supplentes: Alfredo Junger Vidoure, Victorino José de Lima e Elias Jorge Perez.

Calçado, 24 de novembro de 1921. — Danton Bastos. — Francisco Hermenegildo Teixeira de Siqueira. — Trajano Machado da Cruz.

— João Teixeira de Siqueira Dutra. — Horacio Filgueiras. — Jorge Mucci. — Francisco Nunes de Moraes. — Francisco Teixeira Garcia. — Felipe Diniz Poubel. — Carlos José Nunes.

— Ricardo Nicolau Ferreira. — Astolpho Virgilio Lobo. — Elias Jorge Feres. — Sebastião Antunes. — João Marcellino de Freitas. — Leonidio da Silva Carvalheira. — Alfredo Junger Vidoure.

— Dr. Luciano Irerê de Souza Martins. — Durval Medina. — Por procuração de Manoel Antonio de Araujo, Avelino José de Araujo. — Carlos Antunes de Siqueira. — Francisco Vieira de Rezende. — Henrique Dutra Nicacio. — Gomes & Comp. — Pedro Nolasco V. Rezende. — Domingos José Gomes. — Cyriaco José Candido. — Feres Antonio e irmão. — Odilon Diniz. — Por procuração de Soares & Comp., João Marcellino de Freitas. — Por procuração de Carlos de Figueiredo Soares, João Marcellino de Freitas. — Por procuração de João Alt, João Marcellino de Freitas. — Alvaro Fernandes Medina. — Alvaro Alves Bourguignon. — Antonio Miguel Abdalak. — Victorino José de Lima. — Antonio José Furtado de Mello. — Por procuração de Virgilio de Aguiar, Egydio Gonçalves Machado. — João Rosa Vieira. — Antão Gomes de Silveira e Souza. — Sebastião José de Almeida. — Antonio Teixeira de Oliveira. — Aristides José Raggi. — João Teixeira de Siqueira Magalhães. — Antonio Moreira da Silva. — Joaquim do Carmo Barbosa. — Manoel

Ferreira Marques. — Antonio Diniz Poubel. — Pedro José Fernandes Medina. — Antonio Jorge Abibi. — Dermeval Medina. — Carlos de Lemos. — Por procuração de Antonio Antunes de Faria, Danton Bastos. — Por procuração de Manoel Teixeira de Oliveira, Danton Bastos. — Por procuração de Fortunato Mangarovitte, Danton Bastos. — Luiz Vieira de Rezende Junior. — José O. V. Guedes. — Alvaro Lopes de Rezende. — Raphael Virgilio da Silva. — José Jorge Abdallah. — Jeronymo Baptista Tavares. — José Mansur e irmão. — Malvino de Souza Rangel. — Manoel Barbosa de Oliveira. — Corina Filgueiras Mendes. — Por procuração de Christiano Dias Lopes, Dr. Luciano Irerê de Souza Martins. — Clarindo Lino da Silveira. — Victorino José de Lima. — Antonio José Furtado de Mello. — Por procuração de Virgilio de Aguiar, Egydio Gonçalves Machado. — João Rosa Vieira. — Antão Gomes da Silveira e Souza. — Sebastião José de Almeida. — Antonio Teixeira de Oliveira. — Aristides José Raggi. — João Teixeira de Siqueira Magalhães. — Antonio Moreira da Silva. — Joaquim do Carmo Barbosa. — Manoel Ferreira Marques. — Antonio Diniz Poubel. — Pedro José Fernandes Medina. — Antonio Jorge Abibi. — Dermeval Medina. — Carlos Lemos. — Por procuração de Antonio Antunes de Faria, Danton Bastos. — Por procuração de Manoel Teixeira de Oliveira, Danton Bastos. — Por procuração de Fortunato Mangarovitte, Danton Bastos. — Luiz Vieira de Rezende Junior. — José O. V. Guedes. — Alvaro Lopes de Rezende. — Raphael Virgilio da Silva. — José Jorge Abdallah. — Jeronymo Baptista Tavares. — José Mansur e irmão. — Malvino de Souza Rangel. — Manoel Barbosa de Oliveira. — Corina Filgueiras Mendes. — Por procuração de Christiano Dias Lopes, Dr. Luciano Irerê de Souza Martins. — Clarindo Lino da Silveira. — Octacilio d'Alcântara Ramalho. — Waldeemar Pereira. — Joaquim Lopes Moreira. (6.777)

Liga da Defesa Nacional

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1922

Presente numero bastante de socios, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Homero Baptista, foi aberta a sessão da assembleia geral, convocada para eleições da Comissão Executiva e de membros que completassem as vagas existentes no Directorio Central. Lido o expediente pelo secretario geral, Sr. Coelho Netto, e passando-se ao assumpto da ordem do dia pediu a palavra o Exmo. Sr. Dr. João Teixeiras Soares propondo fossem aclamados para os logares que deviam ser preenchidos, os nomes constantes da seguinte chapa. Para membros do directorio, Dr. J. M. Goulart de Andrade, Dr. Carlos Peixoto de Mello, Dr. Antonio Moitinho Doria, Dr. Hugo Carneiro e Ivo Arruda. Para vice-presidente do directorio, Dr. Homero Baptista. Para commissão executiva: Dr. Homero Baptista, presidente; Dr. Miguel Calmon, vice-presidente; Coelho Netto, secretario geral; Dr. J. M. Goulart de Andrade, 1º secretario; Ivo Arruda, 2º secretario e Affonso Vizeu, thesourceiro.

Posta em discussão a proposta, como sobre ella pessoa alguma se manifestasse o Sr. presidente submetten-a a votos, sendo unanimemente approvada. Pediu, então a palavra o Sr. Dr. Belisario Augusto que, enaltecendo a accção da liga e liguando os seus directores, pediu que a mesma instituição se fizesse representar na cerimonia da posse do presidente Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes, pelos estatutos da mesma liga, considerado seu presidente de honra. O Sr. Coelho Netto respondeu ao orador

afirmando que tal representação impunha-se como dever e que a Liga, se a não levasse a efeito, faltaría as suas tradições, tornando-se, de entidade educadora de civismo, que é, em centro de partidário político, que nunca será. Continuando com a palavra pediu o Sr. Coelho Netto fosse dado á Liga novo programma de trabalho. A sua acção, quanto ao sorteio militar, organização de escotismo e assistência a viúvas de marinheiros continuava. Pensava, entretanto, que a Liga competia entrar nas campanhas de saneamento, das quaes tanto depende a energia da raça, concorrendo com os que combatem os vícios e males sociais, e propugnam meios de instruir o povo, fazendo diminuir a cifra de analfabetos. Referindo-se á questão propriamente de hygiene e lembrando o que tão intensamente se pratica para a prophylaxia da avaria e da tuberculose pediu luzes ao Exmo. Sr. Dr. Aloyzio de Castro, afim de que fosse dado á Liga um plano de acção pratica, que entrasse como auxiliar dos benemeritos encarregados da vigilancia da Saude Publica.

O Sr. Dr. Aloyzio de Castro louvando a idéa, declarou que, apesar de confiar na commissão medica á qual competia tal serviço, concordava com a proposta feita, certo de que a Liga muito auxiliaria os technicos em tal beneficio social. Foi então proposta a nomeação de uma commissão encarregada de estudar o melhor meio de por em pratica tal idéa da Liga, commissão que ficou assim constituída: senador Lauro Muller, Dr. Aloyzio de Castro, Dr. Moitinko Doria e o Sr. Coelho Netto. Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão, da qual lavrou-se a presente acta, que vai pela mesa assignada. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922.—Homero Baptista.—Coelho Netto.—Manoel Cicero.—Laudelino Freire.—Affonso Vizu.

Associação de Companhias de Seguros

Tendo terminado o mandato da directoria eleita em 1 de dezembro de 1921, convido os representantes das Companhias Vargistas, Internacional de Seguros, Minerva, Confiança, Integridade, Bra-Il, Indemnizadora, União dos Proprietários, Sagres, Phenix Sul Americano, Garantia, Urania, Tranquilidade, Archener & Muenchener, Albingia, La Rural, Portugal e Ultramar, Santista de Seguros, Lloyd Sul Americano, Segurança Industrial, Lloyd Paracense, Adamastor, União e Mannheim, que subscreveram os estatutos approvados, a se reunirem em assembleia geral no dia 2 de dezembro proximo futuro, na sede da Camara Portuguesa de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, ás 15 horas, para a eleição da nova directoria e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922.—José Rache, presidente.

ANNUNCIOS

A. Moda Elegante

J. Bastos & Comp.

Declaramos para todos os efeitos que tendo sido involuntariamente inutilizado o coupon de «Reclame Universal Collectivo» n. 2.306, de 18 de novembro de 1922, premiado, assumimos toda a responsabilidade quanto ao apparecimento do mesmo.

(5.783)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Acosta, Carrapatoso & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O syndico da massa fallida de Acosta, Carrapatoso & Comp. communica aos credores e interessados que se acha diariamente, das 14 ás 16 horas, no estabelecimento dos fallidos, á rua da Carioca n. 28, á disposição dos mesmos.

Avisa tambem que até o proximo dia 3 de dezembro receberá as declarações de credito que porventura não tenham sido entregues.

Rio, 23 de novembro de 1922.—O syndico, Diogo Corrêa. (6.575)

Companhia União Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria a realizar-se no dia 14 de dezembro proximo futuro, ás quinze horas, á rua 1º de Março n. 51, sobrado, para tratar de assumptos de interesse da Companhia.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922.—Pela directoria, Raymundo Pereira de Magalhães, presidente. (6.779)

London Assurance Corporation LONDON

Annuncia o pagamento do dividendo para o segundo semestre de 1921, de 6 % p. a. para as acções preferencias e de 28 % p. a. para as acções ordinarias, que correspondem a um dividendo médio de 21.702 % por anno sobre o capital realizado da corporação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. (6.773)

London & Lancashire

Fire Insurance Company, Limited LONDON

Annuncia o pagamento do dividendo para o primeiro semestre de 1922 de seis shillings por acção, menos o imposto de renda, á razão de seis por cento do capital de cada acção.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. (6.774)

Companhia Tecido de Linho de Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no salão do predio n. 35 da rua Visconde de Linares, no dia 6 de dezembro de 1922, ás 14 horas, para deliberarem sobre assumpto de interesse geral.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922.—Antônia Fernandes dos Santos, presidente. (6.768)

Sociedade Brasileira de Bellas Artes

No proximo sabbado, 2 de dezembro, ás 8 1/2 da noite, realizar-se-á na Sociedade uma assembleia geral para tratar de assumptos da sociedade e eleição de cargos vagos. Sendo em ultima convocação, funcionará com qualquer numero de socios presentes.

(6.778)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Acosta, Carrapatoso & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O syndico da massa fallida de Acosta, Carrapatoso & Comp., communica aos credores e interessados, que se acha diariamente, das 14 ás 16 horas, no estabelecimento dos fallidos, á rua da Carioca n. 28, á disposição dos mesmos.

Avisa tambem que até o proximo dia 29 do corrente receberá as declarações de credito que porventura não tenham sido entregues.

Rio, 23 de novembro de 1922.—O syndico, Diogo Corrêa. (6.575)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Pelo presente convido os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a comparecerem na sede social, á rua da Saude (praça Mauá) n. 1, ás 14 horas do dia 30 do corrente, afim de deliberarem sobre as materias seguintes:

1º—Eleição de um novo director da companhia, em substituição ao Sr. Dr. Geraldo Rocha, que renunciou as funcções do seu cargo;

2º—Eleição do novo conselho fiscal e suplentes para o exercicio corrente;

3º—Exame e approvação das contas e mais actos da directoria, referentes ao exercicio de 1921.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1922.—Jodo Teixeira Soares, presidente. (6.405)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Otto n. 72, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1921, procedendo-se em seguida á eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922.—Jodo T. Soares, presidente. (6.668)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA DA CANDELARIA N. 88

JUROS DE DEBENTURES

Emprestimo de 4.000.000.000

Do dia 4 a 7 de dezembro proximo futuro e desse dia em diante, ás quintas-feiras pagar-se-ha no escriptorio da rua da Candelaria n. 88 do meio dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 21, do valor de 75 cada um, vencível em 30 do corrente mez, deduzindo-se o imposto relativo a esse emprestimo hoje reduzido a 3.470:000.000 (tres mil quatrocentos e setenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922.—Carlos Julio Galliz, presidente. (6.519)